Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DO BEM PENHORADO POR INICIATIVA PARTICULAR

Nos termos do artigo 880 do Código de Processo Civil, faz-se público que será realizada a alienação particular do bem penhorado da parte executada, a fim de instruir os autos **nº 0003518-08.2021.8.16.0077** de **Execução de Título Extrajudicial**, que **a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB ARENITO PARANÁ / SÃO PAULO** (CNPJ: 07.026.923/0001-61) move contra **ADENILSON MIOTTI** (CPF: 795.090.029-68), **MICHELLE HELLEN DE SOUZA MIOTTI** (CPF: 884.757.609-10) e **SOUZA & MIOTTI LTDA.-ME** (CNPJ: 20.771.543/0001-10) na forma abaixo:

- Bem a ser alienado: VEÍCULO Marca/Modelo: GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, PLACAS AUW7564, CHASSI 9BGTR48J0BB338185, ANO 2011/2011, COR PRATA, RENAVAM 416655351.

- Avaliação do Bem: R$ 27.113,27 (vinte e sete mil, cento e treze reais e vinte e sete centavos) conforme Avaliação do seq. 172.2, realizado em data de 14/05/2024, atualizada pelo INPC.

- VALOR DO BEM PARA VENDA: R$ 36.148,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTRO E QUARENTA E OITO REAIS).

CONSIGNANDO A POSSIBILIDADE DE COMPRA, OBSERVANDO O PREÇO MÍNIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

-Condições de Pagamento: POSSIBILIDADE DE ENTRADA DE 20% (VINTE POR CENTO) E PAGAMENTO DO RESTANTE EM 5 (CINCO) PRESTAÇÕES MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, ATUALIZADAS PELO INPC.

O interessado na alienação deverá formular proposta nos autos, que será devidamente homologada; após o adimplemento de todas as parcelas (que serão depositadas em juízo), será expedida a ordem de entrega, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil.

Observação do Oficial de Justiça em 14/05/2024 (seq. 172.2): O veículo apresenta pequenos riscos na lataria e para-choques. Pneus traseiros 'meia vida' e dianteiros um pouco mais gastos. Não foi possível aferir seu estado de funcionamento, pois as chaves não foram disponibilizadas no dia da vistoria e, ao que tudo indica, está com a bateria descarregada, razão pela qual também não foi possível identificar a quilometragem rodada.

- Ônus e Recursos Pendentes: Podem existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à data do termo de Penhora.
Obs.: Custas, apresentação da proposta nos autos e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do comprador.

INTIMAÇÃO: Caso os executados ADENILSON MIOTTI (CPF: 795.090.029-68), **MICHELLE HELLEN DE SOUZA MIOTTI** (CPF: 884.757.609-10) e **SOUZA & MIOTTI LTDA.-ME** (CNPJ: 20.771.543/0001-10)**, através de seus representantes legais, não sejam encontrados, ficam, desde já, intimados através do presente edital, bem como ficam intimados os eventuais terceiros interessados.**

OBSERVAÇÃO: Art. 880. Não efetivada a adjudicação, o exequente poderá requerer a alienação por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor ou leiloeiro público credenciado perante o órgão judiciário. § 1º O juiz fixará o prazo em que a alienação deve ser efetivada, a forma de publicidade, o preço mínimo, as condições de pagamento, as garantias e, se for o caso, a comissão de corretagem. § 2º A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se: I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel; II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel.

A alienação será feita ao proponente que oferecer a melhor oferta, desde que compatível com o valor mínimo estipulado, observando-se a preferência do credor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Jornal Ilustrado e Tribuna Hoje.

Umuarama-Pr, *data da assinatura digital.*

gov.br Documento assinado digitalmente FABIO JUNIO VIAR Data: 12/06/2025 22:43:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente JAIR SOLIN CRESPO Data: 13/06/2025 09:07:39-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

---

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/R3KFN-SGABS-AYRMP-GA2T4

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO 02/2025

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes ATAISIO SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF n.° 027.492.565-69; e **VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF/MF n.° 017.717.539-78, **a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência, n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre os horário das 08:30 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$5.356,35 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** até a data de 07/10/2025, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440286001, firmado em 14/03/2013, registrado na Matrícula n.° 8.035, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotação n.° 63.235 em 15 de Julho de 2025, Livro 1-H.- Alto Piquiri - PR., 15 de Julho de 2025.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

Rua Independência n.° 82 - CEP 87.580-000 - Tel. (44) 3656-1014
e-mail: cripiquiri@hotmail.com

onr
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
CONTRATO Nº: 112/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas destinadas à realização da Cavalgada e das festividades em comemoração ao aniversário do Município, com recursos provenientes do Convênio nº 200/2025 - SETU.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 22 de setembro de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 24/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2320/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 24/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 26/2025 de 15 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 24/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas destinadas à realização da Cavalgada e das festividades em comemoração ao aniversário do Município, com recursos provenientes do Convênio nº 200/2025 - SETU.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA - ME
R$ 55.000,00 cinquenta e cinco mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica sem efeito a publicação do 1º Termo Aditivo referente ao Contrato nº 61/2025, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada para a locação mensal de software de rastreamento veicular e gestão de frota, com fornecimento, em regime de comodato, de 70 (setenta) dispositivos de rastreamento, sendo 60 (sessenta) para instalação prevista e 10 (dez) destinados a futuras demandas, incluindo a implantação de sistema de monitoramento em tempo real via GPS, identificação de motoristas, acesso remoto à plataforma de gestão, suporte técnico permanente, capacitação de usuário e garantia de pleno funcionamento, visando atender às necessidades de controle, segurança e eficiência na gestão da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, conforme Termo de Referência do respectivo edital.
O referido documento foi publicado no dia 09/07/2025, em jornal de circulação local.
Motivo: Por motivo de força maior e caso fortuito, decorrentes de circunstâncias imprevisíveis e alheias à vontade da Administração, que impossibilitaram o cumprimento das obrigações pactuadas pela empresa contratada, torna-se necessário o cancelamento da referida publicação, a qual não produzirá efeitos legais.
Alto Piquiri, 24 de julho de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 454, DE 23 DE JULHO DE 2025
Altera a Portaria nº 117, de 19 de fevereiro de 2025.
O Prefeito do Município de Douradina/PR, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o servidor Edson Antonio Gomes desligou-se do quadro de servidores em 30/06/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUCAS DELA TORRE FARDIN, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação, Matrícula nº 1833, para ocupar o lugar de Edson Antonio Gomes, na função de Agente Encarregado para Execução do Acordo de Cooperação Técnica DRF-MGA nº 07/2022 celebrado entre o Município de Douradina e a União, através da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como mantendo as demais determinações da Portaria nº 117/2025.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 649/2025
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações orçamentárias e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E, EU, O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral para o exercício de 2025 o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentarias em até o limite de R$- 1.158.000,00 (um milhão cento e cinquenta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 245.000,00
Fonte de Recursos – 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente
07 – SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 – DIVISAO DE EDUCACAO
12.361.0007.2.022 – Manutenção da Divisão de Educação
4035 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 5.000,00
4297 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 42.000,00
12.361.0007.2.030 – Manutenção do Transporte Escolar
4716 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 35.000,00
4782 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 42.000,00
4831 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
5232 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.000,00
12.365.0007.2.032 – Manutenção do Centro de Educação Infantil
6195 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.000,00
Fonte de Recursos – 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0014.2.042 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica – SUS
7549 3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 60.000,00
7587 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
7659 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
8165 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
10.301.0014.2.044 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS
9433 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 280.000,00
Fonte de Recursos – 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) – Exercício Corrente
09 – SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 - DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
15.451.0016.2.049 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
12290 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00
11 – SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
11.02 - DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
20.606.0018.2.057 - Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário e Abastecimento
14351 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
14 – SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.07 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
08.243.0005.6.072 - Programa a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
18627 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
14.08 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
08.241.0005.2.103 - Programa a Cargo do Fundo Municipal do Idoso
19127 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR POR FONTE DE RECURSOS – SUPLEMENTAÇÕES
Fonte de Recursos – 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente 245.000,00
Fonte de Recursos – 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente 246.000,00
Fonte de Recursos – 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) – Exercício Corrente 460.000,00
Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente 207.000,00
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS
21 3.1.90.13.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 100.000,00
35 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
67 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
104 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INF. E COMUNICAÇÃO – PJ 60.000,00
109 3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 10.000,00
Fonte de Recursos – 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente
07 – SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
07.02 – DIVISAO DE EDUCACAO
12.365.0007.2.008 – Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 70%
5754 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 246.000,00
Fonte de Recursos – 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
08 – SECRETARIA DE SAUDE
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0014.2.041 – Participação no Consorcio Intermunicipal de Saúde – CISA
9345 3.1.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICOS 10.000,00
9375 3.3.72.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA 225.000,00
Fonte de Recursos – 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) – Exercício Corrente
02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
04.122.0002.2.003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
175 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
222 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
225 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
229 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00
265 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 95,00
276 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
02.02 - CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0002.2.002 - Manutenção dos Serviços da Controladoria Interna
383 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
429 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
432 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
470 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 95,00
475 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 600,00
481 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
02.03 - ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO
04.091.0003.2.005 - Manutenção dos Serviços de Assessoria Jurídica
574 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 95,00
578 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 125,00
582 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 95,00
621 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
624 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
628 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 95,00
03 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0003.2.006 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
690 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
692 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00
696 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 495,00
735 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
738 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
742 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 495,00
776 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 495,00
782 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
03.02 - DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
04.122.0003.2.011 - Manutenção da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa
933 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
995 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 25.000,00
1051 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 495,00
1057 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
03.03 - DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.013 - Manutenção da Divisão de Material e Patrimônio
1168 3.1.90.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS 3.000,00
1174 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 95,00
1178 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
1182 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
1221 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
1224 3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA 95,00
1225 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
1229 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 95,00
1263 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 4.000,00
1268 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 95,00
1274 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
03.04 - DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
04.122.0003.2.014 - Manutenção da Divisão de Compras e Licitações
1372 3.1.90.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS 10.000,00
1378 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 95,00
1380 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
1382 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 940,00
1425 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
1428 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
1479 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 415,00
03.05 - DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
04.122.0003.2.015 - Manutenção da Divisão de Serviços Gerais
1544 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 10.000,00
1566 3.1.90.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS 6.000,00
1574 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
1576 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 125,00
1580 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 495,00
1619 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 95,00
1622 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
1626 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 95,00
1661 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 95,00
1666 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
03.06 - PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
04.091.0003.2.085 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
1715 3.1.90.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS 6.000,00
1721 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 4.995,00
1723 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
1725 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 125,00
1729 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 495,00
1768 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
1771 3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA 95,00
1772 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.995,00
1776 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
1810 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 95,00
1815 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 95,00
1821 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
04 - SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.01 - GABINETE DO SECRETARIO
04.121.0004.2.016 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento
1886 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 17.000,00
1908 3.1.90.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS 9.500,00
1914 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 95,00
1916 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
1918 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.100,00
1922 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
1961 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
1964 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
1968 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.940,00
2002 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 495,00
2008 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
04.02 - DIV. FINANCAS, ORCAMENTO E CONTABILIDADE
04.121.0004.2.018 - Manutenção da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade
2120 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
2122 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00
2126 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
2165 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 995,00
2168 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
2172 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00
2207 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 16.000,00
2214 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 95,00
2214 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.995,00
04.03 - DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
04.129.0006.2.019 - Manutenção da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
2340 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI 4.300,00
2342 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
2344 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 125,00
2348 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
2387 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
2390 3.3.90.35.00 - SERVICOS DE CONSULTORIA 95,00
2391 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 18.000,00
2430 3.3.90.40.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C 6.000,00
2435 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 95,00
2441 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
05 - SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
05.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
04.128.0003.2.098 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos
2509 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 15.000,00
2531 3.1.90.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS 8.000,00
2537 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 70,00
2543 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 495,00
2582 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
2585 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
2589 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 95,00
2623 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 95,00
05.02 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.009 - Manutenção das Atividades de Recursos Humanos
2642 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 40.000,00
2662 3.1.90.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS 14.000,00
2668 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 9.995,00
2670 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
2676 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
2715 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
2718 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
2722 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
2769 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.682,00
06 - SECRETARIA DE CULTURA
06.01 - GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
13.392.0011.2.096 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Cultura
2841 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 30.000,00
2863 3.1.90.13.00 - CONTRIBUICOES PATRONAIS 11.000,00
2869 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 95,00
2871 3.1.90.94.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 95,00
2873 3.3.90.14.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
2877 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 500,00
2916 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 495,00
2919 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 95,00
2923 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 995,00
2957 3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES 95,00
2963 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 495,00
09 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.01 - GABINETE DO SECRETARIO
15.451.0016.2.048 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos
11490 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL 22.573,00
Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR POR FONTE DE RECURSOS – REDUÇÕES
Fonte de Recursos – 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizado) – Exercício Corrente 245.000,00
Fonte de Recursos – 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente 246.000,00
Fonte de Recursos – 303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) – Exercício Corrente 235.000,00
Fonte de Recursos – 0 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente 432.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 23 (vinte e três) dias do mês de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N°462
DE 23 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal, CARLOS ALBERTO DA SILVA matrícula n°1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/07/2025 13:00/19:00h
Cascavel-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde, Nuclivel.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N°457
DE 23 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal ANDRÉ GERMANO DORETTO, matrícula n° 1938, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção do PAM- Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
16/07/2025 05:00/16:00h
Maringa/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N°465
DE 23 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor CARLOS ALBERTO B. ROBERTI matrícula n° 90, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento Municipal (PAM), no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
24/07/2025 05:00/16:00h
Cascavel-pr Conduzir paciente para tratamento de saúde, Nuclivel.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 459
DE 23 DE JULHO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 1952, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/07/2025 04:00h/15:00h Arapongas-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Honpar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N°464
DE 23 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JOSE ERASMO JUNIOR ALVES PEREIRA, matrícula n° 392, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção do PAM- Pronto Atendimento Municipal, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/07/2025 11:30/22:30
Cascavel/PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Endo nutri.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 463
DE 23 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MOACIR RUIZ AZZI, matrícula n° 1281, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
23/07/2025 04:00h/15:00
Cascavel - PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Uopecan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 102/2024 ID: 3020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E NICOLE GABRIELE SATI DA LUZ – ODONTOLOGIA -ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e NICOLE GABRIELE SATI DA LUZ – ODONTOLOGIA -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.951.471/0001-04, estabelecida à Rua Moacyr Pacheco, nº 200, Térreo Lote 07, Jardim Leony, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada por NICOLE GABRIELE SATI DA LUZ, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Moacyr Pacheco, nº 200, Térreo Lote 07, Jardim Leony, CEP. 87.485-000, telefone (44) 9.9861-0346, e-mail: nicole_sati@icloud.com, portador do R.G. nº 14.326.839-0 e inscrito no C.P.F sob o nº 117.814.739-86, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido à alteração na quantidade dos itens abaixo relacionados, fica acrescido ao valor original contratado, o montante de R$ 17.156,20 (dezessete mil, cento e cinquenta seis reais, vinte centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024, Processo Licitatório nº. 121/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 22/2024 de 31/10/2024, alteração essa Fundamentada no arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Restauração em resina em dente permanente	150	R$ 76,82	R$ 11.523,00
6	Raspagem, alisamento e polimento sub e supra gengival	120	R$ 25,61	R $ 3.073,20
7	Consulta/medicação	200	R$ 12,80	R$ 2.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 22/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (15/07/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Nicole Gabriele Sati Da Luz – Odontologia -ME.
Oberdam Jose de Oliveira Nicole Gabriele Sati Da Luz
Contratante Contratada
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 103/2024 ID: 3021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E LAINARA ANGELO SANTOS – ODONTOLOGIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e LAINARA ANGELO SANTOS – ODONTOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.042.190/0001-73, estabelecida à Rua Prudente de Morais, nº 339, Térreo Lote 08, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada por LAINARA ANGELO SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua Prudente de Morais, nº 339, Térreo Lote 08, Jardim Progresso, CEP. 87.485-000, portadora do R.G. nº 14.326.839-0 e inscrito no C.P.F sob o nº 117.814.739-86, telefone (44) 9.8815-0779, e-mail: lainaraangelosantos@gmail.com, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido à alteração na quantidade dos itens abaixo relacionados, fica acrescido ao valor original contratado, o montante de R$ 17.156,20 (dezessete mil, cento e cinquenta seis reais, vinte centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024, Processo Licitatório nº. 122/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 23/2024 de 31/10/2024, alteração essa Fundamentada no arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Restauração em resina em dente permanente	150	R$ 76,82	R$ 11.523,00
6	Raspagem, alisamento e polimento sub e supra gengival	120	R$ 25,61	R $ 3.073,20
7	Consulta/medicação	200	R$ 12,80	R$ 2.560,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 23/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (15/07/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. Lainara Ângelo Santos – Odontologia.
Oberdam Jose de Oliveira Lainara Ângelo Santos
Contratante Contratada
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 105/2024 ID: 3023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E S DE L. JACOMINI - ODONTOLOGIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e S DE L. JACOMINI - ODONTOLOGIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.533.967/0001-56, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco, nº 285, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, telefone (44)9.9827-8891, neste ato representada por Sibila de Lima Jacomini, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 285, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 7.500.679-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F sob o nº 029.165.749-48, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Devido à alteração na quantidade dos itens abaixo relacionados, fica acrescido ao valor original contratado, o montante de R$ 24.000,80 (vinte quatro mil reais, oitenta centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 02/2024, Processo Licitatório nº. 124/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 25/2024 de 05/12/2024, alteração essa Fundamentada no arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ordem	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Exodontia de dente decíduo	10	R$ 25,61	R$ 256,10
4	Exodontia de dente permanente	90	R$ 64,02	R$ 5.761,80
5	Restauração provisória em dente permanente	90	R$ 19,21	R$ 1.728,00
6	Restauração em resina em dente permanente	150	R$ 76,82	R$ 11.523,00
10	Aplicação de selante (dente decíduo ou permanente)	20	R$ 19,21	R$ 384,20
11	Raspagem, alisamento e polimento sub e supra gengival.	100	R$ 25,61	R $ 2.561,00
15	Drenagem de abscesso	20	R$ 25,61	R$ 512,20
16	Consulta/medicação	80	R$ 12,80	R$ 1.024,00
17	Instrução de Higiene Oral com escovação supervisionada	30	R$ 6,40	R $ 192,00
18	Aplicação tópica de flúor	9	R$ 6,40	R$ 57,60

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 30/2023.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (15/07/2025).

Prefeitura Municipal de Douradina-Pr. S DE L. JACOMINI - ODONTOLOGIA.
Oberdam Jose de Oliveira Sibila de Lima Jacomini
Contratante Contratada
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 023/2025 – ID Nº 3147, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E J. ARAÚJO ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado J ARAÚJO ENGENHARIA LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, Centro, CEP. 87.502-070, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 35.561.928/0001-20, e na Inscrição Estadual sob o nº Isento, telefone (044) 9.8402-1157, 3639-6235, e-mail: engenharia.jaraujo@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Jose Paulo de Araújo Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.721.712-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 099.881.809-77, residente e domiciliado à Rua Ministro Oliveira Salazar, nº 4699, Zona III, Centro, CEP. 87.502-070, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADO, firmam o presente TERMO ADITIVO, para fins de Prazo de Execução e Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de Execução inicial do contratado por mais 90(noventa) dias, conforme solicitação e Parecer Técnico, sendo esse embasado pelo mediante Processo Licitatório nº 138/2024, Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Homologada 07/03/2025, com fundamento no artigo 111, da lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$-24.318,26(vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e vinte seis centavos), Referente a 24,716% (vinte quatro, setecentos e dezesseis por centos) conforme Parecer Técnico, sendo esse embasado pelo mediante Processo Licitatório nº 138/2024, Concorrência Eletrônica nº 09/2024, Homologada 07/03/2025, com fundamento no artigo 124, inciso I, alínea B, e art. 125 da lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (26/05/2025).

MUNICÍPIO DE DOURADINA J. Araújo Engenharia Ltda.
Oberdam José de Oliveira Jose Paulo de Araújo Júnior.
Testemunhas:

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2025
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:

RESOLVE:

AUTORIZAR, o Sr.(a) Janaine Vasconcelos de Souza Vereadora do Município de Esperança Nova – Pr., portadora do CPF nº. 080.578.989-84, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 29 e 30 de julho de 2025, para tratar de assuntos de interesse do município de Esperança Nova – Pr., junto ao gabinete do Deputado Estadual Soldado Adriano e Secretaria do Trabalho e Renda. Cabendo o pagamento antecipado de 01 (uma) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (b), da Lei 842/2017.

Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 24 de julho de 2025.
Edinelson Castellini
Presidente

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para as Unidades Habitacionais de Interesse Social, situadas na Viela Miranda, Viela Camapuã, Rua Mato Grosso do Sul e Antiga Estrada Guaíra a Maringá, S/N – Loteamento Eletrosul - Quadra nº 19 – Residencial B – Guaíra-PR.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para as Unidades Habitacionais de Interesse Social, situadas na Viela Caçador, Viela Santa Catarina e Rua Adriano Siliro dos Santos, S/N – Loteamento Eletrosul - Quadra nº 8 – Residencial C – Guaíra-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 461
DE 23 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor RUBENS DE SOUSA, matrícula n°1927 ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
18/07/2025	04:00h/15:00	Cascavel-pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Nuclevel

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N°458
DE 23 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal VINICIUS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula n° 1932, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão UBS Helio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
17/06/2025	04:00/17:00h	Cascavel -pr	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de junho de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 461
DE 23 DE JULHO DE 2025

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (Duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor WAGNER SILVA, matrícula n° 604, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/07/2025	05:00h/16:00	Londrina- PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Vida.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 23 de julho de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA N° 253/2025

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação das amostras do Pregão Eletrônico n°27/2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Esperança Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão Especial de Avaliação das amostras do Pregão Eletrônico n° 27/2025, composta pelas pessoas abaixo relacionadas:

I – Presidente:
ANDREIA AMORIM ZARELLI DE MORAIS, número da matricula 77711

II – Membro:
AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS, número da matricula 77654;

III – Membro:
MARLI FELICIANO DA ROCHA, número da matricula 515;

VI – Membro:
ANGELITA DE MACEDO COELHO SOUZA, número da matricula 6904;

Art. 2º. A referente comissão terá a incumbência de avaliar as amostras do Pregão Eletrônico n° 27/2025.

Art. 3°. Após a avaliação, a comissão ora designada apresentará o respectivo laudo ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data se sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

gabinete do prefeito municipal de esperança nova, estado do paraná, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: M GIROLDO DECORA LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas, cortinas para os prédios públicos conforme a solicitações das Secretarias do Município de Esperança Nova Estado do Paraná, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil, e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 24 de julho de 2025 e encerramento em 24 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 24/07/2025.

EMPRESA: M GIROLDO DECORA LTDA
CNPJ: 18.900.026/0001-51
ENDEREÇO: RUA RODOLFO CREMM, 17.658, JARDIM PARIS VI, MARINGÁ-PR
REPRESENTANTE: JOÃO CARLOS GUERRA
E-MAIL: loftyflexpersianas@gmail.com TEL.: (44) 3080-1112

LOTE	ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	200	MT	Persiana Rolo tela solar vedação com box 1%, com bandô em alumínio, composição do tecido em poliéster e PVC, com proteção contra luz, com correntes de alta resistência, tecido de fácil limpeza e lavável, e de ótima qualidade, cor a definir, incluso serviço de instalação no local indicado pela Secretaria solicitante.	PRÓPRIA	R$ 129,00	R$ 25.800,00
2	1	200	MT	Persiana Double Vision com box translucida, modelo rolo com bandô, cor a definir, com correntes de alta resistência, incluso serviço de instalação no local indicado pela Secretaria solicitante.	PRÓPRIA	R$ 139,00	R$ 27.800,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas, cortinas para os prédios públicos conforme a solicitações das Secretarias do Município de Esperança Nova Estado do Paraná, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data de 24 de julho de 2025 e encerramento em 24 de julho de 2026.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 24/07/2025.

EMPRESA: SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI ME
CNPJ: 21.000.092/0001-80
ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 1434, CAPÃO DA IMBUIA, CURITIBA-PR
REPRESENTANTE: CAROLINA MARIA DE ALMEIDA KARAM
E-MAIL: dlkaram@hotmail.com TEL.: (41) 3267-7333

LOTE	ITENS	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	100	MT	Cortina em tecido, 100% poliéster, com ilhós, incluso varão, cor a definir, pela secretaria solicitante.	PRÓPRIA	R$ 79,00	R$ 7.900,00

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública n° 015/2025
Critério de Julgamento: Maior Desconto Global
Objeto: Contratação para execução de 1 (uma) rampa náutica em piso de concreto armado na localidade denominada de espaço seringueira, situada às margens esquerda do Rio Paraná, Cidade de Guaíra-PR, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia.
DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis, antes da data de abertura do certame, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. Luiz Mitsuo Shiomi, engenheiro civil, CREA 6.249-D/PR, matricula 2437-1, telefone (44) 99976 1780.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/08/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 08/08/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 08/08/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de julho de 2025.
Pietran Sergio Darolt / Comissão de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA, EMPRESA: POSTO DE ESCAPAMENTO E RADIADOR SÃO PAULO LTDA - ME,** Devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.395.171/0001-04, com sede à Praça Carlos Gomes 84, CEP: 87550-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Cesar Picoli**, portador do CPF 582.003.809-63, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 057/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 057/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE,** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de **24/07/2025** a **24/01/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de julho 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA, EMPRESA: DIVEL – AUTO CENTER E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 20.930.651/0001-98, com sede à Rua Getúlio Vargas, 1055 – Centro - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Emerson aparecido da Silva, portador do rg. Nº. 7.374.159-9 SSP/PR e do CPF nº. 859.170.361-87, residente, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 058/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 058/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de **24/07/2025** a **24/01/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de julho 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA, EMPRESA: AUTO PEÇAS SÃO PAULO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 03.819.459/0001-00, neste ato representada pela Sra. Ester Rodrigues da Cunha Oliveira, portador do RG nº **9.205.798-4** e do CPF nº. **056.323.729-52**, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 060/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 060/2023 uma vigência de 6 (doze) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de **24/07/2025** a **24/01/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de julho 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 002/2022
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°020/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaté-Pr
CONTRATADO: Isabele de Oliveira Almeida
DO OBJETO: O presente serve para rescindir o contrato por Tempo Determinado n° 002/2024 e termo aditivo n° 001/2025, a partir de 20/07/2025.
EMPREGO: Agente de Combate às Endemias
DATA DA RESCISÃO: 20/07/2025
DATA DO DISTRATO: 23/07/2025
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de julho de 2025.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA, EMPRESA: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº. 06.165.408/0001-08, neste ato representada pela Sra. Marcia Regina da Costa Baleroni, portador do RG nº 5.924.040-4 e do CPF nº. 930.292.179-49, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 061/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 061/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de **24/07/2025** a **24/01/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de julho 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA, EMPRESA: SEGANTIN & LIMA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 82.506.080/0001-16, com sede à Avenida 7 de Setembro, 1100 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Afonso Inareia Segantin, portado do RG. Nº 860.681-1/SSP/PR e do CPF nº. 045.007.509-59, residente na cidade de Altônia, Estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 062/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2023, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 062/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de **24/07/2025** a **24/01/2026**.
.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de julho 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
REF. PREGÃO PRESENCIAL 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná** e o **DETENTOR DA ATA, EMPRESA: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. 77.647.048/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Orlando Souza Barbosa, portador do RG nº 816.010-4/SESP/PR e do CPF nº. 079.784.729-49, residente na Rua Miguel Ângelo Remos, nº 2593, Pq. Cidade Jardim, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o 3º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 059/2023, objeto do Pregão Presencial 031/2024, à saber:

DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 059/2023 uma vigência de 6 (seis) meses para continuidade no fornecimento do Objeto: **FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS, TRATORES, QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE** com base no art. 84 Parágrafo único da lei Federal 14.133 de 21/04/21, passando a mesma a vigorar de **25/07/2024** a **24/01/2026**.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 24 de julho 2025.

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 97/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Erenilda Cassimira Pereira, 2511, Jardim dos Pioneiros II, CEP: 87506-740, Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.475.145/0001-06 e no ICMS sob o nº 90812729-37,endereço eletrônico: licitacao@funcionalmed.com.br neste ato representada por seu sócio Administrador: **VENICIO ROBERTO MUNIZ,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.214.655-7 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 066.003.329-13, residente e domiciliado à Avenida Aracajú, 1365, Zona VII III, CEP: 87.503.370 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 61/2024, Pregão eletrônico nº 30/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

"**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"**
Fica acrescido 25% do valor contratual, para garantir o atendimento aos pacientes que necessitam de serem medicados após consulta médica, nas unidades de saúde.
Itens aditados:

Lote	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
17	2.500	CPR	BR308882 Sulfametoxazol/trimetoprima 400/80mg	PRATI PRATI	R$ 0,21	R$ 525,00
81	25	AMP	BR0272198 Etilefrina 10mg/ml	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	R$ 1,81	R$ 45,25
86	75	AMP	BR0272796 Heparina sódica 5.000UI/ml	HIPOLABOR HIPOLABOR	R$ 13,00	R$ 975,00
88	250	AMP	BR0270219 Hidrocortisona 500mg	TEUTO TEUTO	R$ 6,25	R$ 1.562,50
92	50	AMP	BR0442584 Norepinefrina 2mg/ml	HIPOLABOR 4ML HIPOLABOR 4ML	R$ 2,86	R$ 143,00
106	5.000	CPR	BR0272434 Anlodipino 5mg cp	GEOLAB GEOLAB	R$ 0,03	R$ 150,00
121	5.000	CPR	BR0267729 Nifedipino 20mg	NEO QUIMICA NEO QUIMICA	R$ 0,12	R$ 600,00
138	125	CPR	BR0272043 Atensina 0,100mg	MAWDSLEYS MAWDSLEYS	R$ 0,32	R$ 40,00
144	250	CPR	BR0267151 Cetoconazol 200mg	PRATI PRATI	R$ 0,36	R$ 90,00
152	225	TB	BR0446495 Dexametasona creme 1mg/g	PRATI PRATI	R$ 2,68	R$ 603,00
159	750	CPR	BRBR0267283 Escopolamina 10mg	COSMED COSMED	R$ 0,74	R$ 555,00
163	7.500	CPR	BR0267676 Ibuprofeno 600mg	VITAMEDIC VITAMEDIC	R$ 0,19	R$ 1.425,00
179	125	TB	BR268267 Miconazol creme dermatológico 20mg/g	PRATI 28G PRATI 28G	R$ 4,12	R$ 515,00
183	1.250	TB	BR0266788 Nistatina creme vaginal 25.000UI/g	PRATI 50G PRATI 50G	R$ 7,03	R$ 8.787,50
198	3	CX	KIT TESTE RÁPIDO DE TROPONINA, CAIXA COM 25 UNID.	MEDLEVENSOHN MEDLEVENSOHN	R$ 91,46	R$ 274,38

Valor aditado: **R$ 16.290,63** (dezesseis mil duzentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 24 de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA.
VENICIO ROBERTO MUNIZ

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 056.314.229-48

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 98/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, CEP: 87501-170 Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.789.446/0001-01 e no ICMS sob o nº 9075086684, endereço eletrônico: licitacao.aguia@hotmail.com neste ato representada por seu sócio Administrador: **GUILHERME ULIAN PERON,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.153.479-7 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 057.559.319-92, residente e domiciliado na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, rua Montes Claros, 4076,, jardim cidade Alta.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 61/2024, Pregão eletrônico nº 30/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

"**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"**
Fica acrescido 25% do valor contratual, para garantir o atendimento aos pacientes que necessitam de serem medicados após consulta médica, nas unidades de saúde.
Itens aditados:

Lote	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	150	FR	BR0448840 AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML + 6,25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	EMS	R$ 31,28	R$ 4.692,00
			SUSPENSÃO ORAL, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, FRASCO 75,00 ML			
5	250	FR	BR0268949 Azitromicina 40mg/ml suspenção.: 150ml	PHARLAB	R$ 7,87	R$ 1.967,50
13	225	UND	BR0273167 Neomicina + bacitracina pomada, 10mg	PRATI DONADUZZI	R$ 2,52	R$ 567,00
16	75	UND	BR0272089 Sulfadiazina de prata pomada	NATIVITA	R$ 5,58	R$ 418,50
27	75	AMP	BR0268069 Clorpromazina 25mg/5ml inj	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,75	R$ 206,25
51	500	AMP	BR0271687 Ácido ascórbico 100mg/ml, ampola 5ml	HYPOFARMA	R$ 0,90	R$ 449,00
52	125	AMP	BR0327566 Acido ascorbico 100mg/ml (vitamina C)	HYPOFARMA	R$ 4,98	R$ 622,50
55	250	AMP	BR0292402 Aminofilina 24mg/ml	TEUTO	R$ 5,37	R$ 1.342,50
57	50	AMP	BR0268214 Atropina 0,25mg/1ml	FARMACE	R$ 1,05	R$ 52,50
59	125	AMP	BR0270613 Benzilpenicilina 600.000 UI	TEUTO	R$ 7,99	R$ 998,75
71	25	AMP	BR0276283 Deslanosídeo 0,2mg/ml	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,64	R$ 66,00
72	250	AMP	BR0292427 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,50 ML	FARMACE	R$ 1,42	R$ 355,00
77	625	AMP	BR0272336 DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	TAKEDA	R$ 8,05	R$ 5.031,25
85	50	AMP	BR0270019 GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	ISOFARMA	R$ 2,04	R$ 102,00
87	50	AMP	BR0268115 Hidralazina 20mg/ml	CRISTALIA	R$ 6,73	R$ 336,35
93	100	AMP	BR0442584 Polivitaminico	EUROFARMA	R$ 5,56	R$ 556,00
98	25	AMP	BR0268442 Suxametônio 10mg	UNIÃO QUÍMICA	R$ 25,40	R$ 635,00
104	25	CPR	BR0448808 Noretisterona 0,35mg	BIOLAB	R$ 5,80	R$ 145,00
107	7.500	AMP	BR0267517 Atenolol 50mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,06	R$ 442,50
116	7.500	CPR	BR0267653 Espironolactona 25mg	EMS	R$ 0,20	R$ 1.530,00
118	10.000	CPR	BR0267674 Hidroclorotiazida 25mg	CIMED	R$ 0,03	R$ 290,00
130	125	FR	BR0270558 Acetilcisteína 20mg/ml xarope	GEOLAB	R$ 7,95	R$ 993,63
131	2.500	CPR	BR0267503 Ácido fólico 5mg	HIPOLABOR	R$ 0,05	R$ 125,00
142	12.500	CPR	BR0269954 Bromoprida 10mg	EMS	R$ 0,25	R$ 3.112,50
151	3.750	FR	BR0268243 Dexametasona 0,1mg/ml elixir	FARMACE	R$ 4,92	R$ 18.450,00
158	125	FR	BRBR0267281 Escopolamina 10mg/ml gotas	HIPOLABOR	R$ 7,06	R$ 882,50
160	125	UN	BR0267208 ESTRIOL, DOSAGEM: 1 MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50,00 G	HIPOLABOR	R$ 13,82	R$ 1.727,50
170	1.250	CPR	BR0270126 Levodopa/ benserazida 200/50mg	FARMOQUÍMICA	R$ 2,51	R$ 3.136,25
184	1.250	TB	BR0279297 Nistatina + Óxido de Zinco pomada	EMS	R$ 8,86	R$ 11.073,75
186	7.500	CPR	BR0267778 Paracetamol 500mg	PRATI DONADUZZI	R$ 0,09	R$ 667,50
187	125	FR	BR0267777 Paracetamol 200mg/ml gotas	FARMACE	R$ 1,58	R$ 197,50
191	500	CPR	BR0267768 Prometazina 25mg	TEUTO	R$ 0,19	R$ 95,00
195	250	FR	BR0412966 Simeticona 75mg/ml emulsao	HIPOLABOR	R$ 1,59	R$ 397,25

Valor aditado: **R$ 61.663,97** (sessenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 24 de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
GUILHERME ULIAN PERON

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃO FRANCÊS CONGELADO, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFETURA DE ICARAÍMA-PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E ANEXOS.
VALOR MÁXIMO: R$ 75.200,00 (setenta e cinco mil e duzentos reais).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 11/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 11/08/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO N° 003/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): GISELE SAYURI IKEZIRI
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE FISIOTERAPEUTA
Carga horária: 20 horas semanais
Inicio: 21/07/2025
Término: 18/10/2025
Valor Bruto Mensal: R$ 4.639,94
Mariluz: 24/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 446/2025.
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Interromper em 24/07/2025 o gozo das férias do servidor público MOACIR DA SILVA TINTI, portador da CI/RG nº. 6.660.111-0, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, concedida através da Portaria n.º 407/2025, tendo em vista a necessidade e o interesse da administração pública.
Art. 2º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 15 (quinze) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 96/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **CIRURGICA PARANÁ- DISTR. EQUIPAMENTOS LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **CIRURGICA PARANÁ- DISTR. EQUIPAMENTOS LTDA.** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Londrina, 4572 Zona II, CEP: 87.502-250 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 05.746.444/0001-94 e no ICMS sob o nº 90283535-00,endereço eletrônico: licitacai1cirurgicaparana.com.br neste ato representada por seu sócio Administrador: **EDIEL DE MORAES PINHEIRO,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.755.180-5 inscrito no CPF/MF sob n.º 481.840.719-49, residente e domiciliado à Alameda Bandeirantes, 1693, Zona III, CEP: 87.504.535 CEP: 87502-130 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná..

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 61/2024, Pregão eletrônico nº 30/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

"**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"**
Fica acrescido 25% do valor contratual, para garantir o atendimento aos pacientes que necessitam de serem medicados após consulta médica, nas unidades de saúde.
Itens aditados:

Lote	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	3.750	CPR	BR0267717 Metronidazol 250mg	PRATI	R$ 0,21	R$ 787,13
22	3.750	CPR	BR267621 Carbonato de litio 300mg	SANVAL-	R$ 0,26	R$ 975,00
				HIPOLABOR		
24	125	FR	BR270120 Clonazepam 2,5mg/ml	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 3,19	R$ 398,75
29	250	AMP	BR395147 Diazepam 10mg/2ml ampola	SANTISA	R$ 1,07	R$ 267,48
32	125	AMP	BR0267107 Fenitoína 50mg/ml inj	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 2,65	R$ 331,25
34	125	AMP	BR0300725 Fenobarbital 100mg/ml, ampola 2ml	CRISTALIA	R$ 3,03	R$ 378,75
41	250	AMP	BR0271386 MORFINA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 2,59	R$ 647,48
47	20.000	CPR	BR0272365 Sertralina 50 mg	PRATI	R$ 0,16	R$ 3.200,00
48	750	AMP	BR0292382 Tramadol 50mg/ml ampola 1ml	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 1,85	R$ 1.387,42
56	250	AMP	BR0271710 Amiodarona 50mg/ml	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 3,39	R$ 847,48
82	50	AMP	BR0292399 Fitomenadiona (vitamina K1)	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 2,10	R$ 105,00
83	125	AMP	BR0267666 Furosemida 10mg/ml	SANTISA	R$ 1,68	R$ 209,99
84	125	AMP	BR0269759 Gentamicina 80mg/2ml	SANTISA	R$ 1,74	R$ 217,49
91	125	AMP	BR0267310 METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	R$ 0,90	R$ 112,49
97	25	AMP	BR0268075 Sulfato de Magnésio 50%	SAMTEC	R$ 7,97	R$ 199,25
119	3.750	CPR	BR0267689 Metildopa 250mg	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 0,72	R$ 2.699,63
123	125	CPR	BR0267425 VERAPAMIL, DOSAGEM: 80 MG	NOVAQUIMICA - MULTILAB	R$ 0,41	R$ 51,25
137	250	CPR	BR0267511 Aminofilina 100mg	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 0,09	R$ 22,48
145	250	TB	BR0308736 Cetoconazol 20mg/g creme	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 3,79	R$ 947,48
154	12.500	CPR	BR0267203 Dipirona 500mg	PRATI	R$ 0,18	R$ 2.248,75
169	1.250	CPR	BR0270128 Levodopa/ benserazida 100/25mg	ACHE	R$ 1,75	R$ 2.187,38
176	7.500	CPR	BR0273554 MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 15 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,22	R$ 1.649,25
177	125	CPR	BR0267312 Metoclopramida 10mg	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 10,00
185	12.500	CPR	BR0267712 Omeprazol 20mg	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 998,75
188	500	FR	BR0448595 Prednisolona 3mg/ml solução oral	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 5,50	R$ 2.749,95
190	5.000	CPR	BR0448596 Prednisona 5mg	SANVAL-HIPOLABOR	R$ 0,08	R$ 394,50
199	2.500	CPR	BR0272341 Tiamina 300mg	PRATI	R$ 0,30	R$ 750,00

Valor aditado: **R$ 24.774,33** (vinte e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 24 de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CIRURGICA PARANÁ- DISTR. EQUIPAMENTOS LTDA.
EDIEL DE MORAES PINHEIRO

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 035/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FISICA, PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS OFERECIDOS À COMUNIDADE PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ICARAIMA-PR, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL
VALOR MÁXIMO: R$ 247.402,22 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte e dois centavos).
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 13/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 13/08/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.
MIRIAN CARLA MUMBACH
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 084/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa o resultado do processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do processo de Dispensa Eletrônica n° 004/2025, em favor empresa ACOLHER ATENDIMENTO PSICOPEDAGOGICO LTDA, CNPJ: 48.645.566/0001-05, que tem como objeto contratação de empresa especializada para realização de capacitação, com carga horária mínima de 8 horas, voltada à formação de professores, equipe pedagógica e direção das escolas e CMEIs do Município de Ivaté, com foco na construção do Plano Educacional Individualizado (PEI), no valor de R$ 5.102,27 (cinco mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos) vigência de 12 (doze) meses.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 22 dias de julho de 2025.
MISAEL ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 040/2025
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado e Homologado o resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2025 em favor das empresas: 1) MARCELO PISSINI MOBILIA LTDA CNPJ: 27.503.827/0001-74 no valor de R$143.872,60 2) MARCIO DE BRITO PISSINI ME CNPJ: 10.439.583/0001-05 no valor de R$59.466,20 3) MG CAMPANER LTDA CNPJ: 10.428.717/0001-92 no valor de R$65.896,41 4) NOROESTE LICITACOES LTDA CNPJ: 38.852.363/0001-28 no valor de R$11.512,50 5) RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 54.205.260/0001-22 no valor de R$54.654,80 6) SJ BARREIRA SUPERMERCADOS LTDA CNPJ: 53.191.291/0001-09 no valor de R$229.876,34, cujo objeto trata-se da aquisição gêneros alimentícios para o preparo da alimentação da Rede Municipal de Ensino de Ivaté/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 07 de abril de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 95/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa*:* **SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Londrina, 4826, Zona II, CEP: 87.502-250 na cidade de Umuarama no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.407.436/0001-98 e no ICMS sob o nº 901.95704-50, neste ato representada por seu sócio Administrador: **GENIVALDO MARCHINI,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.025.233-9 inscrito no CPF/MF sob n.º ---601.921.789-20, residente e domiciliado à Rua Jandaia, 5172, Zona III, CEP: 87502-130 na cidade de ----Umuarama no Estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 61/2024, Pregão eletrônico nº 30/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA e CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 01 de agosto de 2025 a 01 de agosto de 2026.

"**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"**
Fica acrescido 25% do valor contratual, para garantir o atendimento aos pacientes que necessitam de serem medicados após consulta médica, nas unidades de saúde.
Itens aditados:

Lote	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	5.250	CPR	BR0271217 Amoxicilina 500mg + clavulanato 125mg	SANDOZ	R$ 2,59	R$ 13.597,50
6	3.750	CPR	BR0267140 Azitromicina 500mg	SANDOZ	R$ 0,75	R$ 2.812,50
7	5.000	CPR	BR0267625 Cefalexina 500mg	E.M.S	R$ 0,62	R$ 3.100,00
9	3.750	CPR	BR0267632 Ciprofloxacino 500mg	E.M.S	R$ 0,24	R$ 900,00
12	125	UN	BR0345300 METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 100 MG/G, FORMA	E.M.S	R$ 6,99	R$ 873,75
			FARMACÊUTICA: CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM APLICADOR, BISNAGA 50,00 G			
14	3.750	CPR	BR0268273 Nitrofurantoina 100mg	MANTECORP	R$ 0,44	R$ 1.650,00
15	750	CPR	BR0268851 Norfloxacino 400mg	SANDOZ	R$ 0,38	R$ 285,00
18	125	FR	BR271581 Tobramicina 3mg/ml (soluçao oftalma)	GERMED	R$ 7,88	R$ 985,00
53	100	AMP	BR0278281 Adenosina 3mg/ml	HIPOLABOR	R$ 11,91	R$ 1.191,00
58	175	AMP	BR0270612 Benzilpenicilina 1.200.000 UI	TEUTO	R$ 5,82	R$ 1.018,50
60	2.500	AMP	BR0269958 BROMOPRIDA, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	WASSER	R$ 1,54	R$ 3.850,00
62	750	AMP	BR0270621 Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml=dipirona 2,5mg/5ml	HYPOFARMA	R$ 1,75	R$ 1.312,50
63	1.250	AMP	BR0442701 Ceftriaxona 1g	BLAU	R$ 4,20	R$ 5.250,00
66	500	AMP	BR0448845 Cetoprofeno 50 mg/ml	UNIAO QUIMICA	R$ 0,78	R$ 390,00
67	20.000	CPR	BR0448635 CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA, COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,78	R$ 15.600,00
69	750	AMP	BR0448844 Cetoprofeno 100mg EV	UNIAO QUIMICA	R$ 4,20	R$ 3.150,00
70	2.500	AMP	BR0363088 Complexo B	HYPOFARMA	R$ 0,93	R$ 2.325,00
73	1.250	AMP	BR0271003 Diclofenaco sodico 25mg/ml	TEUTO	R$ 1,09	R$ 1.362,50
74	75	UN	BR0448612 DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO: SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: GEL, TUBO 60,00 G	GERMED	R$ 4,14	R$ 310,50
75	3.750	AMP	BR0268252 Dipirona 500mg/ml	TEUTO	R$ 0,93	R$ 3.487,50
76	875	AMP	BR0270590 Dipropionato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5 mg/ml + 2 mg/ml	CRISTALIA	R$ 4,16	R$ 3.640,00
90	250	AMP	BR0275402 Lidocaína cloridrato 20mg/ml+ Epinefrina	HYPOFARMA	R$ 5,90	R$ 1.475,00
95	250	AMP	BR0267769 PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CRISTALIA	R$ 2,44	R$ 610,00
99	750	AMP	BRO268160 Omeprazol Sódico 40Mg EV(pó para solução injetavel)	BLAU	R$ 7,04	R$ 5.280,00
100	750	AMP	BR0268504 ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICACAO: INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	HYPOFARMA	R$ 1,97	R$ 1.477,50
105	10.000	CPR	Amiodarona 200mg BR0267510	MEDLEY	R$ 0,41	R$ 4.100,00
112	7.500	CPR	BR0267567 Carvedilol 25mg	E.M.S	R$ 0,14	R$ 1.050,00
113	1.250	CPR	BR0267647 DIGOXINA, DOSAGEM: 0,25 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	R$ 0,22	R$ 275,00
114	7.500	CPR	BR0267651 Enalapril 10mg	E.M.S	R$ 0,04	R$ 300,00
115	7.500	CPR	BR0267652 Enalapril 20mg	E.M.S	R$ 0,06	R$ 450,00
117	10.000	CPR	BR0267663 Furosemida 40mg cp	BIOSINTETICA	R$ 0,05	R$ 500,00
120	12.500	CPR	losartana 50 mg comprimidos	E.M.S	R$ 0,05	R$ 625,00
125	7.500	CPR	BR0267747 Sinvastatina 20mg	E.M.S	R$ 0,09	R$ 675,00
126	7.500	CPR	BR0267745 Sinvastatina 40mg	E.M.S	R$ 0,17	R$ 1.275,00
128	5.000	CPR	BR0267691 Metformina 850mg	MULTILAB	R$ 0,15	R$ 750,00
129	12.500	CPR	BR0337678 ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO ENTÉRICA, COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,04	R$ 500,00
132	7.500	CPR	BR0267506 Albendazol 400mg	E.M.S	R$ 0,51	R$ 3.825,00
133	250	FR	BR0267507 Albendazol 40mg/ml suspensão	E.M.S	R$ 1,54	R$ 385,00
134	7.500	CPR	BR0267509 Alopurinol 300mg	MEDLEY	R$ 0,30	R$ 2.250,00
135	250	FR	BR0271660 Ambroxol 15mg/5ml xarope	FARMACE	R$ 2,66	R$ 665,00
136	250	FR	BR0271664 Ambroxol 30mg/5ml xarope adulto	FARMACE	R$ 4,30	R$ 1.075,00
139	125	FR	BR0266706 Budesonida 32mcg spray nasal c/120	E.M.S	R$ 12,07	R$ 1.508,75
140	125	FR	BR0452914 BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO: 64MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO SPRAY, FRASCO 120,00 DOSES	E.M.S	R$ 18,06	R$ 2.257,50
141	250	FR	BR0269956 Bromoprida 4mg/ml gotas	NATIVITA	R$ 2,36	R$ 590,00
146	16.250	CPR	BR0272166 Ciclobenzaprina 5mg	E.M.S	R$ 0,12	R$ 1.950,00
147	3.750	CPR	BR0267628 Cinarizina 25mg	MERCK	R$ 0,35	R$ 1.312,50
148	8.750	CPR	BR0267629 Cinarizina 75mg	MERCK	R$ 0,43	R$ 3.762,50
150	5.000	CPR	BR0437109 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6, B12, COMPRIMIDO	E.M.S	R$ 0,05	R$ 250,00
153	250	FR	BR0267646 Dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral	E.M.S	R$ 2,00	R$ 500,00
155	250	FR	BR0267205 Dipirona 500mg/ml gotas	FARMACE	R$ 1,36	R$ 340,00
156	6.250	CPR	BRBR0270620 Escopolamina + dipirona 10mg/250mg	BELFAR	R$ 0,37	R$ 2.312,50
157	175	FR	BRBR0270622 Escopolamina + dipirona gotas 6,67/333,4mg/ml	NATULAB	R$ 6,28	R$ 1.099,00
161	375	FR	Fosfato sódico de prednisolona 11mg/ml, solução oral/gotas, 20ml, frasco de 60ml	ACHE	R$ 4,76	R$ 1.785,00
162	1.250	CPR	BR0267662 Fluconazol 150mg	E.M.S	R$ 0,53	R$ 662,50
164	175	FR	BR0294643 Ibuprofeno 50mg/ml gotas	MEDLEY	R$ 2,55	R$ 446,25
166	3.750	CPR	BR0376767 Ivermectina 6mg	E.M.S	R$ 0,44	R$ 1.650,00
167	750	CPR	BR0268861 Itraconazol 100 mg	E.M.S	R$ 1,07	R$ 802,50
168	250	FR	BR0383750 Lactulose xarope 667mg/ml, 120ml	BIOLAB	R$ 7,44	R$ 1.860,00
171	12.500	CPR	BR0268124 Levotiroxina sódica 25mcg	MERCK	R$ 0,17	R$ 2.125,00
172	12.500	CPR	BR0268123 Levotiroxina sódica 50mcg	MERCK	R$ 0,17	R$ 2.125,00
173	12.500	CPR	BR0268125 Levotiroxina sódica 100mcg	MERCK	R$ 0,17	R$ 2.125,00
175	1.250	FR	BR0273467 Loratadina 1mg/ml xarope	MEDQUIMICA	R$ 4,19	R$ 5.237,50
181	8.750	CPR	BR0273710 Nimesulida 100mg	VITAMEDIC	R$ 0,11	R$ 962,50
182	2.500	FR	BR0273711 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	TEUTO	R$ 1,81	R$ 4.525,00
189	6.250	CPR	BR0448597 Prednisona 20mg	E.M.S	R$ 0,17	R$ 1.062,50
192	125	FR	BR0294887 Salbutamol 100mcg dose aerossol	GLENMARK	R$ 14,51	R$ 1.813,75
196	250	SCH	BR0268390 Sais p/ reidratação oral, pó para solução oral, 27,9 g - envelope	NATULAB	R$ 1,09	R$ 272,50
200	125	CX	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ROCHE/ACCU-CHEK ACTIVE	G-TECH	R$ 45,00	R$ 5.625,00

Valor aditado: **R$ 143.596,50** (cento e quarenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 24 de julho de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

SULMED – ARTIGOS HOSPITALARES
GENIVALDO MARCHINI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITÁTORIO
O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR A PRESENTE Licitação nestes termos:
Processo N° 056/2025
Licitação N° 033/2025
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto Homologado AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES, MARMITEX E BEBIDAS A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ICARAÍMA, POR EMPRESAS SEDIADAS LOCALMENTE NO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.
DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:
EMPRESA: SUELY DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 56.036.048/0001-89
VALOR TOTAL: R$ 115.345,00 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Icaraíma, 24 de julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Trata-se de justificativa de revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 037/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto trata-se da Registro de preços para a aquisição de materiais hospitalares destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Ivaté
II – DA SÍNTESE DOS FATOS
Preliminarmente, cabe destacar que o processo licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais. Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no tocante à modalidade e ao procedimento.
Foi averiguado que o certame precisa de ajustes técnicos, pois foram identificadas divergências após a publicação do edital retificado, notadamente no que se refere à conformidade entre os valores estimados constantes do edital e os dados do mapa de apuração de preços.
Durante a análise documental e considerando apontamentos de órgãos de controle, verificou-se a existência de divergência que pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, princípio norteador dos processos licitatórios conforme disposto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Diante do novo contexto e com o objetivo de assegurar maior precisão nos elementos do procedimento, optou-se pela revogação do certame.
III – DA FUNDAMENTAÇÃO
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público. Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:
Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).
Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório. Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, pois, conforme assente na doutrina e jurisprudência pátria, não há direito adquirido antes da homologação.
IV – DA CONCLUSÃO
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados.
Ivaté, 24 de julho de 2025.
Monica Machado do Nascimento
Agente de Contratação
Misael Alves da Silva
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº774 /2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr. WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO ,Secretário de Esporte e Lazer , com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias 28, 29 e 30 de Julho de 2025, onde o mesmo estará participando de uma Conferência Estadual do Esporte na Universidade Federal do Paraná na Cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEIITO MUNICIPAL
NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 033/2024 ID: 2870, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$- 14.341,60 (quatorze mil, trezentos e quarenta um reais sessenta centavos), no Item abaixo relacionados, , oriundo do Edital de Chamamento Público nº 01/2.023 para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços na Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, na Lei Municipal nº 2.095/2.017, alterada pela 2.307/2022 e respectivas alterações, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 36/2024 Modalidade Inexigibilidade nº. 12/2024 de 04/04/2024 e homologado em 04/04/2024, com fundamento no artigo 65 inciso I, alínea B, da lei Federal nº. 14.133/2021.
Ordem DescriçãoQuant. Aditivo Valor Unit. Valor Total
1 Consultas Nutricionista 560 R$ 25,61 R$ 14.341,60
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 12/2024.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (18/07/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratada
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO 070/2023 ID: 2716, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representado por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado, o montante de R$ 95.181,18 (noventa e cinco mil, cento e oitenta um reais, dezoito centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 69/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 16/2023 de 05/09/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
Ordem DescriçãoQuant. Valor Unit. Valor Total
1 Plantão Presencial de profissional em farmácia presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 155 R$ 384,10 R $ 59.535,50
2 Consulta/Atendimento na área Fisioterapia 360 R$ 25.61 R$ 9.219,60
3 Consulta/Atendimento na área Psicologia 688 R$ 38,41 R$ 26.426,08
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 16/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (18/07/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Oberdam Jose de Oliveira
Contratada
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO 079/2023 ID: 2742, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$ 19.205,00 (dezenove mil, duzentos e cinco reais), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 82/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 17/2023 de 11/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
Ordem DescriçãoQuant. Valor Unit. Valor Total
1 Plantão de profissional de enfermagem presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).
50
R$ 384,10 R$ 19.205,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 17/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (18/07/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Testemunhas

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO 061/2023 ID: 2704, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE e TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA.- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.325.328/0001-83, estabelecida à Rua Pinto Bandeira, nº 711, Sala 02, Centro, CEP 85.955-000, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, neste ato representada por MARCEL MENON DA SILVA brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 9.600.895-3-SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. nº 055.671.839-92, residente e domiciliado na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná., firma o presente TERMO ADITIVO UNILATERAL, de (Quantidade e Valor) nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor contratado, o montante de R$ 34.569,30 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta nove reais e trinta centavos), nos Itens abaixo relacionados, mediante ao Edital de Chamamento Público nº 01/2023, Processo Licitatório nº. 54/2023 Modalidade Inexigibilidade nº. 13/2023 de 19/10/2023, alteração essa Fundamentada no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
Ordem DescriçãoQuant. Valor Unit. Valor Total
4 Plantão médico presencial de 12h00min, no período diurno, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) 10 R$ 1.536,41 R$ 16.644,50
5 Plantão médico presencial de 12h00min, no período noturno, aos sábados, domingos e feriados (exceto feriados de Páscoa, véspera de Natal, Natal, véspera de Ano Novo e Ano Novo).
10 R$ 1.792,48 R$ 17.924,80
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Processo de Inexigibilidade 13/2023.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (18/07/2025).
Prefeitura Municipal de Douradina-Pr
Oberdam Jose de Oliveira
Contratante
Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 316/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação no valor de R$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
03 – CHEFIA DE GABINETE
03.001 – CHEFIA DE GABINETE
03.001.04.122.0004.2004 – Encargos com Festividades e Recepções Oficiais
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(14) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 685.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO...R$ 685.000,00
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
04 – PROCURADORIA JURÍDICA
04.001 – GABINETE DO PROCURADOR
04.001.04.091.0006.2008 – Manutenção do Gabinete da Procuradoria
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(32) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
(33) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R$ 25.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
08.001.26.782.0051.2034 – Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(115) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002 – DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.002.10.301.0020.2043 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(166) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 100.000,00
09.002.10.303.0020.2047 – Manutenção e Encargos com Farmácia Básica Municipal
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(216) 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita R$ 30.000,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.361.0022.2073 – Manutenção e Encargos com Ensino Regular
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(325) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
13.001 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001.23.122.0049.2007 – Manutenção e Encargos com a Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(395) 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil R$ 15.000,00
(398) 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria R$ 25.000,00
(400) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 290.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS...R$ 685.000,00
Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 315/2025
Ementa: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária n° 38, de 17/07/2025 (LEI ESPECÍFICA).
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, por excesso de arrecadação no valor de R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:
06 - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.695.0049.1189 - Ações De Custeio Programa Paraná Mais Cidade - Convênio SETU - Festa das Nações 2025
FONTE 1115 - Ações De Custeio Programa Paraná Mais Cidade
(557) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 500.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL... R$ 500.000,00
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 1115 - Ações De Custeio Programa Paraná Mais Cidade:
FONTE 1115 - Ações De Custeio Programa Paraná Mais Cidade
Excesso de arrecadação no exercício corrente R$ 500.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..R$ 500.000,00
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2025, no que couber.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2025
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)
CONSIDERANDO o termo de desistência assinado e entregue pelo candidato classificado em 20º lugar para o cargo de motorista D.
CONSIDERANDO descontinuidade dos contratos de terceirização atualmente vigentes, o que acarretará vacância funcional em um serviço essencial;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2271/2025 de 22 de maio de 2025;
2 – Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, até o dia 01 de agosto de 2025. Período de contratação de 01 ano.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG), se possuir;
d) Xerox e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
e) Xerox e original do PIS ou PASEP;
f) Xerox e original do Título Eleitoral;
g) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri
e emitida pela Policia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente, (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
o) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
p) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
q) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/cons ultapublica.asp);
r) Declaração de cor – etnia;
s) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda
preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
4 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
5 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
6 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - MOTORISTA D - 40 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
22º JURACI LOPES DA SILVA
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 24 DE JULHO DE 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 30/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 30/2025.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALISSON FELIPE DA SILVA MATRÍCULA: 679.
OBJETO: Prestação de serviços de MOTORISTA D referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.161,77 (dois mil e cento e sessenta e um reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 28/07/2025, com término em 27/07/2026.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Alto Piquiri, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3624/2025
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 627, de 28 (vinte e oito) de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 496.810,61 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais e sessenta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R$
03.01.04.122.0003.2.006	684-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	5.600,00
14.07.08.243.0005.6.071	18338-3.3.40.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	0	85.412,51
14.07.08.243.0005.6.072	18494-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0	15.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	6195-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	25.000,00
07.02.12.361.0007.2.022	4412-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1061	5.953,88
07.02.12.361.0007.2.022	4035-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	9.800,00
07.02.12.361.0007.2.030	4716-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	103	68.950,92
07.02.12.361.0007.2.030	4782-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	20.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	7549-3.1.90.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	30.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	7587-3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	303	10.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	7659-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	303	95.000,00
08.02.10.301.0014.2.042	7944-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1062	19.686,52
08.02.10.301.0014.2.042	8165-3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	20.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	12154-3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1060	79.721,17
14.06.08.245.0005.1.052	17677-4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	885	6.685,61

Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:

FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
0	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE	384.763,43
1061	RECURSOS NÃO VINC. COMPENS. DE IMPOSTOS - RECURSOS EDUCAÇÃO	5.953,88
1062	RECURSOS NÃO VINC. COMPENS. IMPOSTOS - RECURSOS SAÚDE	19.686,52
1060	RECURSOS NÃO VINC. COMPENS. IMPOSTOS - RECURSOS LIVRES	79.721,17
885	PAS - PISO UNICO - DELIBERAÇÃO 59/2023 – CEAS	6.685,61

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 24 de Julho de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte Royalties Petróleo	23/07/2025	16.152,55
TOTAL REPASSE		16.152,55

Alto Paraíso 24 de julho de 2025.

Luiz Elizeu dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.678.484,59	35.162.984,59	19.084.343,97	54,27	19.084.343,97	54,27	16.078.640,62
RECEITAS CORRENTES	27.464.998,41	33.089.998,41	17.869.307,39	54,00	17.869.307,39	54,00	15.220.691,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.670.124,53	1.670.124,53	1.154.246,52	69,11	1.154.246,52	69,11	515.878,01
Impostos	1.506.736,06	1.506.736,06	1.082.869,96	71,87	1.082.869,96	71,87	423.866,10
Taxas	140.945,77	140.945,77	71.376,56	50,64	71.376,56	50,64	69.569,21
Contribuição de Melhoria	22.442,70	22.442,70	0,00	0,00	0,00	0,00	22.442,70
CONTRIBUIÇÕES	178.357,75	178.357,75	83.045,28	46,56	83.045,28	46,56	95.312,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	178.357,75	178.357,75	83.045,28	46,56	83.045,28	46,56	95.312,47
RECEITA PATRIMONIAL	723.131,84	723.131,84	500.461,28	69,21	500.461,28	69,21	222.670,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.123,84	4.123,84	0,00	0,00	0,00	0,00	4.123,84
Valores Mobiliários	711.433,59	711.433,59	500.214,61	70,31	500.214,61	70,31	211.218,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	7.574,41	7.574,41	246,67	3,26	246,67	3,26	7.327,74
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.480,32	6.480,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,32
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	283.311,03	283.311,03	88.780,18	31,34	88.780,18	31,34	194.530,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	283.311,03	283.311,03	88.780,18	31,34	88.780,18	31,34	194.530,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.550.459,84	30.175.459,84	16.008.257,26	53,05	16.008.257,26	53,05	14.167.202,58
Transferências da União e de suas Entidades	18.168.963,58	18.168.963,58	9.016.015,05	49,62	9.016.015,05	49,62	9.152.948,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.729.713,54	10.354.713,54	6.135.932,31	59,26	6.135.932,31	59,26	4.218.781,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.651.782,72	1.651.782,72	856.309,90	51,84	856.309,90	51,84	795.472,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.133,10	53.133,10	34.516,87	64,96	34.516,87	64,96	18.616,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.690,40	30.690,40	34.516,87	112,47	34.516,87	112,47	-3.826,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.442,70	22.442,70	0,00	0,00	0,00	0,00	22.442,70
RECEITAS DE CAPITAL	213.486,18	2.072.986,18	1.215.036,58	58,61	1.215.036,58	58,61	857.949,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	124.298,82	0,00	124.298,82	0,00	-124.298,82
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	124.298,82	0,00	124.298,82	0,00	-124.298,82
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	190.762,95	190.762,95	0,00	0,00	0,00	0,00	190.762,95
Alienação de Bens Móveis	190.762,95	190.762,95	0,00	0,00	0,00	0,00	190.762,95
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.723,23	1.882.223,23	1.090.737,76	57,95	1.090.737,76	57,95	791.485,47
Transferências da União e de suas Entidades	22.723,23	882.223,23	90.757,76	10,29	90.757,76	10,29	791.465,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.000.000,00	999.980,00	100,00	999.980,00	100,00	20,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.678.484,59	35.162.984,59	19.084.343,97	54,27	19.084.343,97	54,27	16.078.640,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.678.484,59	35.162.984,59	19.084.343,97	54,27	19.084.343,97	54,27	16.078.640,62
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.678.484,59	35.162.984,59	19.084.343,97	54,27	19.084.343,97	54,27	16.078.640,62
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.297.447,43	-	-	6.297.447,43	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.297.447,43	-	-	6.297.447,43	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.740.450,44	38.507.628,52	19.461.487,48	19.461.487,48	19.046.141,04	15.177.717,37	15.177.717,37	23.329.911,15	14.888.704,54
DESPESAS CORRENTES	22.366.315,07	26.330.319,14	12.700.231,88	12.700.231,88	13.630.087,26	11.255.066,50	11.255.066,50	15.075.252,64	11.005.078,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.403.112,71	11.532.552,33	5.414.662,88	5.414.662,88	6.117.889,45	5.403.979,54	5.403.979,54	6.128.572,79	5.401.816,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.053,47	31.053,47	30.000,00	30.000,00	1.053,47	30.000,00	30.000,00	1.053,47	30.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.932.148,89	14.766.713,34	7.255.569,00	7.255.569,00	7.511.144,34	5.821.086,96	5.821.086,96	8.945.626,38	5.573.261,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.932.148,89	14.766.713,34	7.255.569,00	7.255.569,00	7.511.144,34	5.821.086,96	5.821.086,96	8.945.626,38	5.573.261,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.202.400,37	12.005.574,38	6.761.255,60	6.761.255,60	5.244.318,78	3.922.650,87	3.922.650,87	8.082.923,51	3.883.626,49
INVESTIMENTOS	2.171.293,42	11.974.467,43	6.760.302,44	6.760.302,44	5.214.164,99	3.921.697,71	3.921.697,71	8.052.769,72	3.882.673,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.106,95	31.106,95	953,16	953,16	30.153,79	953,16	953,16	30.153,79	953,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00	171.735,00	0,00	0,00	171.735,00	0,00	0,00	171.735,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.148,32	1.448.917,67	519.747,19	519.747,19	929.170,48	519.747,19	519.747,19	929.170,48	519.747,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.174.598,76	39.956.546,19	19.981.234,67	19.981.234,67	19.975.311,52	15.697.464,56	15.697.464,56	24.259.081,63	15.408.451,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	26.174.598,76	39.956.546,19	19.981.234,67	19.981.234,67	19.975.311,52	15.697.464,56	15.697.464,56	24.259.081,63	15.408.451,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.386.879,41	-	3.675.892,24
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.174.598,76	39.956.546,19	19.981.234,67	19.981.234,67	-	15.697.464,56	19.084.343,97	-	19.084.343,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 29m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.434.148,32	1.448.917,67	519.747,19	519.747,19	929.170,48	519.747,19	519.747,19	929.170,48	519.747,19
DESPESAS CORRENTES	1.434.148,32	1.448.917,67	519.747,19	519.747,19	929.170,48	519.747,19	519.747,19	929.170,48	519.747,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.434.148,32	1.448.917,67	519.747,19	519.747,19	929.170,48	519.747,19	519.747,19	929.170,48	519.747,19

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.948.475,24	2.948.475,24	628.408,02	21,31	2.083.813,14	70,67	864.662,10
RECEITAS CORRENTES	2.948.475,24	2.948.475,24	628.408,02	21,31	2.083.813,14	70,67	864.662,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	905.958,98	905.958,98	149.487,08	16,50	443.793,69	48,99	462.165,29
Contribuições Sociais	905.958,98	905.958,98	149.487,08	16,50	443.793,69	48,99	462.165,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.042.516,26	2.042.516,26	416.212,12	20,38	1.577.310,63	77,22	465.205,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.042.516,26	2.042.516,26	416.212,12	20,38	1.577.310,63	77,22	465.205,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	62.708,82	0,00	62.708,82	0,00	-62.708,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	62.708,82	0,00	62.708,82	0,00	-62.708,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.127.617,64	1.127.617,64	122.868,79	10,90	538.095,99	47,72	589.521,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.076.092,88	4.076.092,88	751.276,81	18,43	2.621.909,13	64,32	1.454.183,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.076.092,88	4.076.092,88	751.276,81	18,43	2.621.909,13	64,32	1.454.183,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.076.092,88	4.076.092,88	751.276,81	18,43	2.621.909,13	64,32	1.454.183,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	230.523,24	-	-	230.523,24	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	230.523,24	-	-	230.523,24	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.076.092,88	4.306.616,12	213.139,81	635.625,08	3.670.991,04	222.719,69	613.272,78	3.693.343,34	612.328,90
DESPESAS CORRENTES	1.856.092,88	2.046.092,88	209.859,81	632.345,08	1.413.747,80	219.439,69	609.992,78	1.436.100,10	609.048,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.697.494,22	1.697.494,22	177.818,62	522.014,46	1.175.479,76	177.818,62	522.014,46	1.175.479,76	522.014,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	158.598,66	348.598,66	32.041,19	110.330,62	238.268,04	41.621,07	87.978,32	260.620,34	87.034,44
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	158.598,66	348.598,66	32.041,19	110.330,62	238.268,04	41.621,07	87.978,32	260.620,34	87.034,44
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	60.523,24	3.280,00	3.280,00	57.243,24	3.280,00	3.280,00	57.243,24	3.280,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	60.523,24	3.280,00	3.280,00	57.243,24	3.280,00	3.280,00	57.243,24	3.280,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.076.092,88	4.306.616,12	213.139,81	635.625,08	3.670.991,04	222.719,69	613.272,78	3.693.343,34	612.328,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	4.076.092,88	4.306.616,12	213.139,81	635.625,08	3.670.991,04	222.719,69	613.272,78	3.693.343,34	612.328,90
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.986.284,05	-	-	2.008.636,35	-	2.009.580,23
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.076.092,88	4.306.616,12	213.139,81	2.621.909,13	-	222.719,69	2.621.909,13	-	2.621.909,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	538.137,00	1.986.284,05	-1.986.284,05			-2.008.636,35	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 24/jul/2025 as 14h e 34m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.127.617,64	1.127.617,64	122.868,79	10,90	538.095,99	47,72	589.521,65
RECEITAS CORRENTES	1.127.617,64	1.127.617,64	122.868,79	10,90	538.095,99	47,72	589.521,65
CONTRIBUIÇÕES	1.127.617,64	1.127.617,64	122.868,79	10,90	538.095,99	47,72	589.521,65
Contribuições Sociais	1.127.617,64	1.127.617,64	122.868,79	10,90	538.095,99	47,72	589.521,65

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	237.892,62	11.837,22	226.055,40
Receita de Alienação de Bens Móveis	190.762,95	0,00	190.762,95
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Finance	47.129,67	11.837,22	35.292,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	434.701,38	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	93.199,40	425.301,38
Despesas de Capital	434.701,38	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	93.199,40	425.301,38
Investimentos	434.701,38	9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	93.199,40	425.301,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	196.808,76	-81.362,18	115.446,58

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 44m.

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.112.413,47	33.838.259,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	787.371,84	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.325.041,63	33.838.259,09	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.671.509,16	7.444.417,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.004.358,24	6.699.975,30	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2025 as 13h e 21m.

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 245 DE 24 DE JULHO DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, DHIENIFER TESTI GOMES
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora DHIENIFER TESTI GOMES, brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.828.987.1 expedida pela SSP/PR e CPF sob nº 094.465.829.62, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2023, no cargo de Professora do Ensino Fundamenta, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 24 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	24.740.450,44	38.507.628,52	19.461.487,48	19.461.487,48	97,40	19.046.141,04	15.177.717,37	15.177.717,37	96,69	23.329.911,15
JUDICIÁRIA	261.449,00	261.449,00	100.335,08	100.335,08	0,50	161.113,92	97.651,44	97.651,44	0,62	163.797,56
Ação Judiciária	261.449,00	261.449,00	100.335,08	100.335,08	0,50	161.113,92	97.651,44	97.651,44	0,62	163.797,56
ADMINISTRAÇÃO	3.850.473,84	4.381.145,23	1.958.891,93	1.958.891,93	9,80	2.422.253,30	1.784.098,12	1.784.098,12	11,37	2.597.047,11
Planejamento e Orçamento	547.359,00	547.359,00	260.633,90	260.633,90	1,30	286.725,10	250.262,51	250.262,51	1,59	297.096,49
Administração Geral	2.318.051,84	2.793.723,23	1.219.687,60	1.219.687,60	6,10	1.574.035,63	1.119.988,36	1.119.988,36	7,13	1.673.734,87
Administração Financeira	217.355,00	217.355,00	95.106,17	95.106,17	0,48	122.248,83	92.636,78	92.636,78	0,59	124.718,22
Controle Externo	215.623,00	215.623,00	88.911,59	88.911,59	0,44	126.711,41	86.259,75	86.259,75	0,55	129.363,25
Formação de Recursos Humanos	291.675,00	346.675,00	143.238,01	143.238,01	0,72	203.436,99	121.233,14	121.233,14	0,77	225.441,86
Administração de Receitas	260.410,00	260.410,00	151.314,66	151.314,66	0,76	109.095,34	113.717,58	113.717,58	0,72	146.692,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.460.350,99	2.016.454,90	678.548,50	678.548,50	3,40	1.337.906,40	635.717,66	635.717,66	4,05	1.380.737,24
Assistência ao Idoso	17.815,00	61.397,55	19.971,21	19.971,21	0,10	41.426,34	19.971,21	19.971,21	0,13	41.426,34
Assistência à Criança a ao Adolescente	241.352,00	248.290,18	116.322,40	116.322,40	0,58	131.967,78	115.953,37	115.953,37	0,74	132.336,81
Assistência Comunitária	1.201.183,99	1.706.767,17	542.254,89	542.254,89	2,71	1.164.512,28	499.793,08	499.793,08	3,18	1.206.974,09
SAÚDE	6.152.107,61	8.258.488,17	3.953.312,43	3.953.312,43	19,79	4.305.175,74	3.160.941,87	3.160.941,87	20,14	5.097.546,30
Administração Geral	288.157,00	288.157,00	75.625,98	75.625,98	0,38	212.531,02	75.625,98	75.625,98	0,48	212.531,02
Atenção Básica	4.304.326,15	5.832.785,80	2.965.044,88	2.965.044,88	14,84	2.867.740,92	2.255.166,87	2.255.166,87	14,37	3.577.618,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.086.724,84	1.313.356,36	704.821,06	704.821,06	3,53	608.535,30	635.133,95	635.133,95	4,05	678.222,41
Suporte Profilático e Terapêutico	238.833,79	396.428,29	120.863,53	120.863,53	0,60	275.564,76	120.028,85	120.028,85	0,76	276.399,44
Vigilância Sanitária	161.153,83	354.848,72	65.329,19	65.329,19	0,33	289.519,53	55.304,71	55.304,71	0,35	299.544,01
Vigilância Epidemiológica	72.912,00	72.912,00	21.627,79	21.627,79	0,11	51.284,21	19.681,51	19.681,51	0,13	53.230,49
EDUCAÇÃO	5.224.433,96	6.002.685,63	2.312.317,20	2.312.317,20	11,57	3.690.368,43	2.138.317,72	2.138.317,72	13,62	3.864.367,91
Administração Geral	1.049.001,60	1.009.001,60	425.419,10	425.419,10	2,13	583.582,50	347.635,10	347.635,10	2,21	661.366,50
Ensino Fundamental	2.429.177,36	3.387.426,41	1.058.055,58	1.058.055,58	5,30	2.329.370,83	1.029.878,10	1.029.878,10	6,56	2.357.548,31
Educação Infantil	1.666.255,00	1.506.257,62	728.842,52	728.842,52	3,65	777.415,10	720.804,52	720.804,52	4,59	785.453,10
Educação Especial	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,50	0,00	40.000,00	40.000,00	0,25	60.000,00
CULTURA	200.662,00	473.556,89	200.279,42	200.279,42	1,00	273.277,47	83.659,14	83.659,14	0,53	389.897,75
Difusão Cultural	200.662,00	473.556,89	200.279,42	200.279,42	1,00	273.277,47	83.659,14	83.659,14	0,53	389.897,75
URBANISMO	2.665.026,04	3.081.184,14	1.230.487,19	1.230.487,19	6,16	1.850.696,95	1.150.522,13	1.150.522,13	7,33	1.930.662,01
Infra-Estrutura Urbana	1.160.560,56	1.264.319,42	543.793,86	543.793,86	2,72	720.525,56	529.534,56	529.534,56	3,37	734.784,86
Serviços Urbanos	1.504.465,48	1.816.864,72	686.693,33	686.693,33	3,44	1.130.171,39	620.987,57	620.987,57	3,96	1.195.877,15
GESTÃO AMBIENTAL	345.466,00	345.466,00	230.673,05	230.673,05	1,15	114.792,95	91.357,15	91.357,15	0,58	254.108,85
Controle Ambiental	345.466,00	345.466,00	230.673,05	230.673,05	1,15	114.792,95	91.357,15	91.357,15	0,58	254.108,85
AGRICULTURA	2.048.813,00	4.128.767,07	2.731.468,98	2.731.468,98	13,67	1.397.298,09	2.591.156,71	2.591.156,71	16,51	1.537.610,36
Administração Geral	1.154.540,00	1.159.334,05	525.188,30	525.188,30	2,63	634.145,75	524.972,17	524.972,17	3,34	634.361,88
Extensão Rural	894.273,00	2.969.433,02	2.206.280,68	2.206.280,68	11,04	763.152,34	2.066.184,54	2.066.184,54	13,16	903.248,48
INDÚSTRIA	384.684,00	411.684,00	74.537,02	74.537,02	0,37	337.146,98	63.350,53	63.350,53	0,40	348.333,47
Promoção Industrial	384.684,00	411.684,00	74.537,02	74.537,02	0,37	337.146,98	63.350,53	63.350,53	0,40	348.333,47
TRANSPORTE	1.770.170,00	8.599.825,43	5.872.650,42	5.872.650,42	29,39	2.727.175,01	3.285.528,89	3.285.528,89	20,93	5.314.296,54
Transporte Rodoviário	1.770.170,00	8.599.825,43	5.872.650,42	5.872.650,42	29,39	2.727.175,01	3.285.528,89	3.285.528,89	20,93	5.314.296,54
DESPORTO E LAZER	143.079,00	313.187,06	87.033,10	87.033,10	0,44	226.153,96	64.462,85	64.462,85	0,41	248.724,21
Desporto Comunitário	143.079,00	313.187,06	87.033,10	87.033,10	0,44	226.153,96	64.462,85	64.462,85	0,41	248.724,21
ENCARGOS ESPECIAIS	62.000,00	62.000,00	30.953,16	30.953,16	0,15	31.046,84	30.953,16	30.953,16	0,20	31.046,84
Serviço da Dívida Interna	62.000,00	62.000,00	30.953,16	30.953,16	0,15	31.046,84	30.953,16	30.953,16	0,20	31.046,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	171.735,00	171.735,00	0,00	0,00	0,00	171.735,00	0,00	0,00	0,00	171.735,00
Reserva de Contingência geral	171.735,00	171.735,00	0,00	0,00	0,00	171.735,00	0,00	0,00	0,00	171.735,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.434.148,32	1.448.917,67	519.747,19	519.747,19	2,60	929.170,48	519.747,19	519.747,19	3,31	929.170,48
JUDICIÁRIA	22.000,00	22.000,00	9.234,61	9.234,61	0,05	12.765,39	9.234,61	9.234,61	0,06	12.765,39
Ação Judiciária	22.000,00	22.000,00	9.234,61	9.234,61	0,05	12.765,39	9.234,61	9.234,61	0,06	12.765,39
ADMINISTRAÇÃO	398.632,00	398.632,00	160.767,94	160.767,94	0,80	237.864,06	160.767,94	160.767,94	1,02	237.864,06
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	20.766,03	20.766,03	0,10	34.233,97	20.766,03	20.766,03	0,13	34.233,97
Administração Geral	47.000,00	47.000,00	14.994,23	14.994,23	0,08	32.005,77	14.994,23	14.994,23	0,10	32.005,77
Administração Financeira	17.632,00	17.632,00	6.396,60	6.396,60	0,03	11.235,40	6.396,60	6.396,60	0,04	11.235,40
Controle Externo	23.000,00	23.000,00	9.167,82	9.167,82	0,05	13.832,18	9.167,82	9.167,82	0,06	13.832,18
Formação de Recursos Humanos	240.000,00	240.000,00	104.141,39	104.141,39	0,52	135.858,61	104.141,39	104.141,39	0,66	135.858,61
Administração de Receitas	16.000,00	16.000,00	5.301,87	5.301,87	0,03	10.698,13	5.301,87	5.301,87	0,03	10.698,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.800,32	70.591,67	28.848,05	28.848,05	0,14	41.743,62	28.848,05	28.848,05	0,18	41.743,62
Assistência Comunitária	68.800,32	70.591,67	28.848,05	28.848,05	0,14	41.743,62	28.848,05	28.848,05	0,18	41.743,62
SAÚDE	281.984,00	294.962,00	94.387,39	94.387,39	0,47	200.574,61	94.387,39	94.387,39	0,60	200.574,61
Administração Geral	15.323,00	15.323,00	5.809,38	5.809,38	0,03	9.513,62	5.809,38	5.809,38	0,04	9.513,62
Atenção Básica	266.661,00	266.661,00	82.113,45	82.113,45	0,41	184.547,55	82.113,45	82.113,45	0,52	184.547,55
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	12.978,00	6.464,56	6.464,56	0,03	6.513,44	6.464,56	6.464,56	0,04	6.513,44
EDUCAÇÃO	320.232,00	320.232,00	121.334,83	121.334,83	0,61	198.897,17	121.334,83	121.334,83	0,77	198.897,17
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	3.763,82	3.763,82	0,02	8.236,18	3.763,82	3.763,82	0,02	8.236,18
Ensino Fundamental	180.464,00	180.464,00	62.545,65	62.545,65	0,31	117.918,35	62.545,65	62.545,65	0,40	117.918,35
Educação Infantil	127.768,00	127.768,00	55.025,36	55.025,36	0,28	72.742,64	55.025,36	55.025,36	0,35	72.742,64
CULTURA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Difusão Cultural	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
URBANISMO	173.000,00	173.000,00	54.483,92	54.483,92	0,27	118.516,08	54.483,92	54.483,92	0,35	118.516,08
Infra-Estrutura Urbana	38.000,00	38.000,00	14.619,68	14.619,68	0,07	23.380,32	14.619,68	14.619,68	0,09	23.380,32
Serviços Urbanos	135.000,00	135.000,00	39.864,24	39.864,24	0,20	95.135,76	39.864,24	39.864,24	0,25	95.135,76
GESTÃO AMBIENTAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Controle Ambiental	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	77.000,00	77.000,00	25.855,29	25.855,29	0,13	51.144,71	25.855,29	25.855,29	0,16	51.144,71
Administração Geral	77.000,00	77.000,00	25.855,29	25.855,29	0,13	51.144,71	25.855,29	25.855,29	0,16	51.144,71
INDÚSTRIA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Promoção Industrial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
TRANSPORTE	77.000,00	77.000,00	23.746,41	23.746,41	0,12	53.253,59	23.746,41	23.746,41	0,15	53.253,59

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
Transporte Rodoviário	77.000,00	77.000,00	23.746,41	23.746,41	0,12	53.253,59	23.746,41	23.746,41	0,15	53.253,59
DESPORTO E LAZER	2.500,00	2.500,00	1.088,75	1.088,75	0,01	1.411,25	1.088,75	1.088,75	0,01	1.411,25
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	1.088,75	1.088,75	0,01	1.411,25	1.088,75	1.088,75	0,01	1.411,25
TOTAL	26.174.598,76	39.956.546,19	19.981.234,67	19.981.234,67	100,00	19.975.311,52	15.697.464,56	15.697.464,56	100,00	24.259.081,63

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 29m.

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.025

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até 1º Sem.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00		
Empréstimos	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00		
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00		
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	10.449.907,43	9.303.044,90		
Disponibilidade de Caixa¹	10.449.907,43	9.303.044,90		
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.494.767,28	9.596.827,79		
(–) Restos a Pagar Processados	44.859,85	291.868,48		
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.914,41		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.449.907,43	-9.303.044,90		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.112.413,47	33.838.259,09		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	787.371,84	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.325.041,63	33.838.259,09		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00		
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,46	-27,49		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.390.049,96	40.605.910,91		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	32.751.044,96	36.545.319,82		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até 1º Sem.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS	4.377.642,43	548.863,44		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00		

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2025 as 13h e 20m.

Notas
¹ A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	124.298,82	124.298,82
Interna	124.298,82	124.298,82
Empréstimos	124.298,82	124.298,82
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**124.298,82**	**124.298,82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.838.259,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.838.259,09	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	124.298,82	0,37
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.414.121,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.872.709,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.368.678,14	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelMUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 22m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.838.259,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.838.259,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.838.259,09

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.040.708,12	38,54
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.272.659,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.359.026,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.445.393,92	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-9.303.044,90	-27,49
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.605.910,91	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.444.417,00	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	124.298,82	0,37
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.414.121,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.368.678,14	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 27m.

EVERTON BARBIERI — PREFEITO MUNICIPAL
HELIO GOUVEIA JUNIOR — CONTADOR - CRC 063890

Publicações legais

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	927.410,24	951.236,02	929.435,43	924.162,08	945.737,61	1.717.257,60	1.073.027,34	1.026.669,90	1.041.168,05	1.050.862,94	1.054.412,86	1.052.128,90	12.693.508,97	347.199,15
Pessoal Ativo	866.461,55	890.265,97	868.398,55	863.066,41	884.700,55	1.656.461,46	1.011.749,25	965.433,57	979.931,72	987.286,64	990.836,56	988.488,99	11.953.081,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	782.606,63	779.147,46	772.384,00	781.663,37	775.789,83	1.470.578,38	900.542,75	854.587,14	882.114,38	856.766,57	875.084,53	873.401,04	10.604.666,08	0,00
Obrigações Patronais	83.854,92	111.118,51	96.014,55	81.403,04	108.910,72	185.883,08	111.206,50	110.846,43	97.817,34	130.520,07	115.752,03	115.087,95	1.348.415,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	152,55	173,91	240,74	299,53	305,70	0,00	481,95	440,19	440,19	372,95	372,95	436,56	3.717,22	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	60.796,14	60.796,14	60.796,14	60.796,14	60.731,36	60.796,14	60.796,14	60.796,14	60.796,14	63.203,35	63.203,35	63.203,35	736.710,53	347.199,15
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	927.410,24	951.236,02	929.435,43	924.162,08	945.737,61	1.717.257,60	1.073.027,34	1.026.669,90	1.041.168,05	1.050.862,94	1.054.412,86	1.052.128,90	12.693.508,97	347.199,15

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.838.259,09	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	33.838.259,09	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**13.040.708,12**	**38,54**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.272.659,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.359.026,91	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.445.393,92	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2025 as 13h e 12m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	124.298,82	-124.298,82

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.005.574,38	6.761.255,60	5.244.318,78
Investimentos	11.974.467,43	6.760.302,44	5.214.164,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	31.106,95	953,16	30.153,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.005.574,38	6.761.255,60	5.244.318,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**12.005.574,38**	**6.636.956,78**	**5.368.617,60**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 42m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas – No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas – No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.076.092,88	4.306.616,12	213.139,81	635.625,08	100,00	3.670.991,04	222.719,69	613.272,78	100,00	3.693.343,34
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.876.092,88	2.106.616,12	213.139,81	635.625,08	100,00	1.470.991,04	222.719,69	613.272,78	100,00	1.493.343,34
Previdência do Regime Estatutário	1.876.092,88	2.106.616,12	213.139,81	635.625,08	100,00	1.470.991,04	222.719,69	613.272,78	100,00	1.493.343,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Reserva de Contingência geral	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
TOTAL	**4.076.092,88**	**4.306.616,12**	**213.139,81**	**635.625,08**	**100,00**	**3.670.991,04**	**222.719,69**	**613.272,78**	**100,00**	**3.693.343,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 24/jul/2025 as 14h e 35m.

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.734.652,59	1.105,65	178.140,97	417.369,14	0,00	0,00	4.138.036,83	1.070.560,27	67.862,91	3.067.476,56
Recursos Ordinários	4.660.207,61	1.105,65	178.140,97	417.369,14	0,00	0,00	4.063.591,85	1.070.560,27	67.862,91	2.993.031,58
Outros Recursos não Vinculados	74.444,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.444,98	0,00	0,00	74.444,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.862.175,20	0,00	112.621,86	131.494,30	1.914,41	0,00	4.616.144,63	3.213.209,84	5.050,52	1.402.934,79
Recursos Vinculados à Educação	172.472,18	0,00	21.517,77	600,00	0,00	0,00	150.354,41	4.924,47	98,68	145.429,94
Transferências do FUNDEB	83.111,40	0,00	18.080,00	0,00	0,00	0,00	65.031,40	0,00	0,00	65.031,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	89.360,78	0,00	3.437,77	600,00	0,00	0,00	85.323,01	4.924,47	98,68	80.398,54
Recursos Vinculados à Saúde	1.429.626,60	0,00	26.149,29	101.394,89	0,00	0,00	1.302.082,42	513.869,98	759,40	788.212,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	886.383,60	0,00	2.668,00	0,00	0,00	0,00	883.715,60	100.180,00	0,00	783.535,60
Outros Recursos Vinculados à Saúde	543.243,00	0,00	23.481,29	101.394,89	0,00	0,00	418.366,82	413.689,98	759,40	4.676,84
Recursos Vinculados à Assistência Social	223.536,86	0,00	18.398,31	1.480,56	0,00	0,00	203.657,99	2.800,00	287,00	200.857,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.513.015,46	0,00	46.556,49	0,00	0,00	0,00	2.466.458,97	2.682.215,39	3.905,44	-215.756,42
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.670.084,56	0,00	17.725,64	0,00	0,00	0,00	1.652.358,92	2.627.874,10	0,00	-975.515,18
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	842.930,90	0,00	28.830,85	0,00	0,00	0,00	814.100,05	54.341,29	3.905,44	759.758,76
Demais Vinculações Legais	521.609,69	0,00	0,00	28.018,85	0,00	0,00	493.590,84	9.400,00	0,00	484.190,84
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	233.850,46	0,00	0,00	25.204,48	0,00	0,00	208.645,98	9.400,00	0,00	199.245,98
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	287.759,23	0,00	0,00	2.814,37	0,00	0,00	284.944,86	0,00	0,00	284.944,86
Recursos Extraorçamentários	1.914,41	0,00	0,00	0,00	1.914,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**9.596.827,79**	**1.105,65**	**290.762,83**	**548.863,44**	**1.914,41**	**0,00**	**8.754.181,46**	**4.283.770,11**	**72.913,43**	**4.470.411,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 23m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.024 A 6/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES – 7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	2.851.866,94	2.290.873,05	2.401.770,26	4.173.655,16	2.609.621,43	3.816.572,79	2.941.211,44	4.973.431,03	2.440.797,27	4.395.379,12	2.907.282,85	2.779.014,16	38.581.475,50	37.822.020,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.796,32	79.257,28	88.833,42	84.973,72	170.003,56	143.810,88	304.256,27	124.033,13	172.217,38	179.543,68	221.323,56	152.872,50	1.805.921,70	1.670.124,53
IPTU	4.679,79	4.845,34	581,62	656,13	1.750,78	5.559,35	1.149,82	2.383,58	2.137,32	49.214,60	44.225,55	5.319,01	122.502,89	157.659,96
ISS	7.135,81	11.512,44	16.702,12	14.967,81	85.851,92	36.522,34	26.427,46	51.655,91	31.964,27	19.429,88	54.409,11	62.544,40	419.123,47	278.570,01
ITBI	22.253,38	15.448,95	23.871,56	20.254,85	9.298,61	18.397,30	213.294,87	9.400,23	20.006,00	18.069,05	18.249,58	18.179,69	406.724,07	507.317,23
IRRF	45.120,30	43.959,49	46.165,69	44.483,44	71.644,22	80.521,72	62.723,75	59.122,67	115.606,68	58.169,26	77.667,23	61.520,04	766.704,49	563.188,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.607,04	3.491,06	1.512,43	4.611,49	1.458,03	2.810,17	660,37	1.470,74	2.503,11	34.660,89	26.772,09	5.309,36	90.866,78	163.388,47
Contribuições	5.163,75	12.176,60	11.545,84	11.362,76	12.401,08	12.497,16	13.828,97	14.561,74	13.829,35	15.172,48	13.426,64	12.226,10	148.192,47	178.357,75
Receita Patrimonial	80.737,84	75.966,90	77.881,78	74.931,50	78.215,56	108.423,47	86.459,96	90.520,43	80.415,65	71.706,90	91.852,27	79.361,96	996.474,22	723.131,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	80.287,84	75.966,90	77.881,78	73.778,97	77.940,19	108.423,47	86.213,29	90.520,43	80.415,65	71.706,90	91.852,27	79.361,96	994.349,65	711.433,59
Outras Receitas Patrimoniais	450,00	0,00	0,00	1.152,53	275,37	0,00	246,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124,57	11.698,25
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.480,32
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	18.380,66	2.836,33	21.983,60	4.575,62	3.430,00	4.750,00	9.632,95	11.450,00	27.506,12	19.084,85	11.442,65	9.663,61	144.736,39	283.311,03
Transferências Correntes	2.659.697,85	2.119.685,42	2.193.445,10	3.986.957,50	2.334.570,47	3.542.384,97	2.514.654,49	4.713.883,84	2.146.078,77	4.109.121,21	2.568.331,55	2.524.139,99	35.412.951,16	34.907.481,76
Cota-Parte do FPM	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,69	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	20.084.157,07	19.637.362,50
Cota-Parte do ICMS	416.764,55	356.501,75	386.142,33	434.353,35	366.969,18	463.690,45	412.343,90	344.118,71	374.022,37	282.234,39	318.912,90	378.747,83	4.534.801,71	5.077.660,88
Cota-Parte do IPVA	27.112,40	13.143,95	5.085,45	5.932,42	9.142,98	10.297,52	172.459,95	51.957,79	49.259,06	182.090,59	58.580,87	12.716,41	597.779,39	406.106,00
Cota-Parte do ITR	1.432,00	1.509,93	17.428,24	131.678,28	20.659,64	20.067,51	27.424,93	1.291,90	112,33	2.178,91	3.255,03	649,73	227.688,43	151.488,22
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.353,86	7.245,58	7.909,29	5.369,84	5.963,40	7.001,03	4.695,73	5.315,60	5.788,83	5.435,04	5.280,25	6.011,14	71.369,59	70.694,51
Transferências do FUNDEB	129.580,39	125.624,75	118.606,38	139.548,92	128.695,96	152.832,62	182.134,27	151.557,19	139.047,70	153.764,68	135.677,32	144.346,73	1.701.416,91	1.651.782,72
Outras Transferências Correntes	289.255,25	215.235,03	199.927,37	2.050.191,00	241.632,47	369.579,12	143.237,04	2.049.718,86	188.366,60	2.071.466,93	245.481,87	131.646,52	8.195.738,06	7.912.386,93
Outras Receitas Correntes	3.090,52	950,52	8.080,52	10.854,06	11.000,76	4.706,31	12.378,80	18.981,89	750,00	750,00	906,18	750,00	73.199,56	53.133,10
DEDUÇÕES (II)	304.269,21	355.765,08	312.175,00	359.443,46	392.851,33	450.759,74	437.856,61	502.521,54	363.732,85	376.777,88	437.434,41	449.629,30	4.743.216,41	4.732.021,92
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304.269,21	355.765,08	312.175,00	359.443,46	392.851,33	450.759,74	437.856,61	502.521,54	363.732,85	376.777,88	437.434,41	449.629,30	4.743.216,41	4.732.021,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.547.597,73**	**1.935.107,97**	**2.089.595,26**	**3.814.211,70**	**2.216.770,10**	**3.365.813,05**	**2.503.354,83**	**4.470.909,49**	**2.077.064,42**	**4.018.601,24**	**2.469.848,44**	**2.329.384,86**	**33.838.259,09**	**33.089.998,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.547.597,73**	**1.935.107,97**	**2.089.595,26**	**3.814.211,70**	**2.216.770,10**	**3.365.813,05**	**2.503.354,83**	**4.470.909,49**	**2.077.064,42**	**4.018.601,24**	**2.469.848,44**	**2.329.384,86**	**33.838.259,09**	**33.089.998,41**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.547.597,73**	**1.935.107,97**	**2.089.595,26**	**3.814.211,70**	**2.216.770,10**	**3.365.813,05**	**2.503.354,83**	**4.470.909,49**	**2.077.064,42**	**4.018.601,24**	**2.469.848,44**	**2.329.384,86**	**33.838.259,09**	**33.089.998,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jul/2025 as 13h e 30m.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
JUNHO/2.025

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada – No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Liquidada – No Bimestre	Até o Bimestre	Despesa Paga – No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA	241.352,00	248.290,18	25.883,81	116.322,40	26.252,84	115.953,37	19.801,66	109.054,70	7.267,70	131.967,78
Total Geral	**241.352,00**	**248.290,18**	**25.883,81**	**116.322,40**	**26.252,84**	**115.953,37**	**19.801,66**	**109.054,70**	**7.267,70**	**131.967,78**

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – Inscritos – Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**29.459,85**	**15.400,00**	**43.754,20**	**0,00**	**1.105,65**	**267.809,51**	**4.109.832,92**	**3.741.963,22**	**3.741.963,22**	**0,00**	**635.679,21**	**636.784,86**
PODER EXECUTIVO	29.459,85	15.400,00	43.754,20	0,00	1.105,65	267.809,51	4.109.832,92	3.741.963,22	3.741.963,22	0,00	635.679,21	636.784,86
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**29.459,85**	**15.400,00**	**43.754,20**	**0,00**	**1.105,65**	**267.809,51**	**4.109.832,92**	**3.741.963,22**	**3.741.963,22**	**0,00**	**635.679,21**	**636.784,86**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 38m.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2025

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 48m.
Nota:

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 246 DE 24 DE JULHO DE 2025
EXONERA, A PEDIDO, ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA.
ALIRIO JOSE MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, a Senhora ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA MOREIRA., brasileira, casada, funcionária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º1112650 expedida pela SSP/MS e CPF sob nº 943.532.631.53, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2025, no cargo de Tecnica em Enfermagem, do quadro único de pessoal deste município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor nesta data.
Francisco Alves, em 24 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 113/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ILDEFONSO RODRIGUES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob n.º 277.XXX.XXX-91, com sede Avenida Paraná, Bairro: São José-Estrada Mariluz, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99931-7311.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 114/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SENIVALDO MARTINS ALVES, devidamente inscrito no CPF sob n.º 024.XXX.XXX-03, com sede Rua Vila Rural - Q. 02 -L. 16, S/N , Bairro: Vila Rural, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99940-1816.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 38.575,15 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 115/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, devidamente inscrito no CPF sob n.º 570.XXX.XXX-49, com sede Rua Sítio São José, S/N , Bairro: Estrada Mariluz, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, Telefone: (44) 99977-8051.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.992,85 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Publicações legais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.076.092,88	62.708,82
Receita de Contribuições dos Segurados	905.958,98	0,00
Ativo	901.018,98	0,00
Inativo	4.940,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.127.617,64	0,00
Ativo	1.127.617,64	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.042.516,26	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.042.516,26	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	62.708,82
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	62.708,82
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.076.092,88**	**62.708,82**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.637.494,22	509.235,06	509.235,06	509.235,06	0,00
Aposentadorias	1.087.494,22	362.381,82	362.381,82	362.381,82	0,00
Pensões por Morte	550.000,00	146.853,24	146.853,24	146.853,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	127.598,66	27.998,72	27.898,72	27.898,72	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	127.598,66	27.998,72	27.898,72	27.898,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.765.092,88**	**537.233,78**	**537.133,78**	**537.133,78**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**2.311.000,00**	**-474.524,96**	**-474.424,96**	**-474.424,96**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.446.625,14
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	240.643,29
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	981.889,68
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**981.889,68**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**981.889,68**	**981.889,68**	**981.889,68**	

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC - 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 040-2025, refere-se à Contratação de empresa especializada para realização de palestra, tendo como tema principal "Garantia de Direitos e Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa" e "Realização de atividades formativa, composta por: palestras, roda de conversas, debates e oficina prática". A capacitação será destinada aos técnicos do município, com o objetivo de criar condições para que as equipes e conselhos de direitos desenvolvam métodos eficazes para o encaminhamento de denúncias, situações de violação de direitos e principalmente, a preparação para abordagens no campo da intimidade e sexualidade da pessoa idosa com a mediação e escuta qualificada. A realização deste curso, é de fundamental importância para a população idosa, e para os técnicos do município, pois oferecem um espaço seguro e qualificado para a reflexão e o fortalecimento de direitos historicamente negligenciados, como a intimidade, a sexualidade e a privacidade. Além disso, ao tratar de aspectos relacionados à prevenção de violência, golpes e práticas discriminatórias, a formação amplia o conhecimento e o empoderamento dos participantes, fortalecendo a rede de proteção social e incentivando o cuidado ao longo do ciclo da vida.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
61.493.085 GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA	**61.493.085/0001-81**	**R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 22 de julho de 2025.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 22 de julho de 2025

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.089.998,41	17.869.307,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.670.124,53	1.154.246,52
IPTU	157.659,96	104.429,88
ISS	278.570,01	246.431,03
ITBI	507.317,23	297.199,42
IRRF	563.188,86	434.809,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.388,47	71.376,56
Contribuições	178.357,75	83.045,28
Receita Patrimonial	723.131,84	500.461,28
Aplicações Financeiras (II)	711.433,59	500.214,61
Outras Receitas Patrimoniais	11.698,25	246,67
Transferências Correntes	30.175.459,84	16.008.257,26
Cota-Parte do FPM	16.046.530,50	8.107.904,18
Cota-Parte do ICMS	4.062.128,70	1.688.304,18
Cota-Parte do IPVA	324.884,80	421.651,60
Cota-Parte do ITR	121.190,58	27.930,33
Transferências da LC 61/1989	56.555,61	26.021,26
Transferências do FUNDEB	1.651.782,72	906.527,89
Outras Transferências Correntes	7.912.386,93	4.829.917,82
Demais Receitas Correntes	342.924,45	123.297,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	342.924,45	123.297,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.378.564,82	17.369.092,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.072.986,18	1.215.036,58
Operações de Crédito (VIII)	0,00	124.298,82
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	190.762,95	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	190.762,95	0,00
Transferências de Capital	1.882.223,23	1.090.737,76
Convênios	1.859.500,00	1.090.737,76
Outras Transferências de Capital	22.723,23	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.072.986,18	1.090.737,76
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.451.551,00	18.459.830,54
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.451.551,00	18.459.830,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.779.236,81	13.219.979,07	11.774.813,69	11.524.825,24	0,00	350.908,75	350.908,75
Pessoal e Encargos Sociais	12.981.470,00	5.934.410,07	5.923.726,73	5.921.563,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.053,47	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.766.713,34	7.255.569,00	5.821.086,96	5.573.261,45	0,00	350.908,75	350.908,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.748.183,34	13.189.979,07	11.744.813,69	11.494.825,24	0,00	350.908,75	350.908,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.005.574,38	6.761.255,60	3.922.650,87	3.883.626,49	43.754,20	3.391.054,47	3.391.054,47
Investimentos	11.974.467,43	6.760.302,44	3.921.697,71	3.882.673,33	43.754,20	3.391.054,47	3.391.054,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	31.106,95	953,16	953,16	953,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.974.467,43	6.760.302,44	3.921.697,71	3.882.673,33	43.754,20	3.391.054,47	3.391.054,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	171.735,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**39.894.385,77**	**19.950.281,51**	**15.666.511,40**	**15.377.498,57**	**43.754,20**	**3.741.963,22**	**3.741.963,22**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.894.385,77	19.950.281,51	15.666.511,40	15.377.498,57	43.754,20	3.741.963,22	3.741.963,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-703.385,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-703.385,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	500.214,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	30.953,16
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-234.124,00**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	10.449.907,43	9.303.044,90
Disponibilidade de Caixa	10.449.907,43	9.303.044,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.494.767,28	9.596.827,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	44.859,85	291.868,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.914,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.449.907,43	-9.303.044,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.146.862,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	247.008,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-899.853,90**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-1.369.115,35**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.297.447,43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.297.447,43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 34m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2025
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. DIEGO JARDIM PERGO** , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **RODRIGUES TEZOLIN LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 51.121.730/0001-81, com sede na Rua Antônio Munhoz, lote 03 e 04, Altônia/PR, CEP 87.552-111, neste ato representada por seu sócio proprietário, Eng. Civil Rafael Rodrigues de Souza, CPF nº 065.458.429-00, RG nº 10.475.791-0, CREA-PR nº 167193/D, resolvem firmar o 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 008/2025 para cumprimento do objeto da Licitação na Modalidade Concorrência nº. 007/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novos projetos e serviços técnicos ao Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2025, celebrado originalmente em decorrência da Dispensa por Limite nº 07/2025, homologada através do Termo de Ratificação nº 007 de 04/02/2025, conforme detalhamento apresentado pela contratada em sua proposta datada de 12/05/2025.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS ADITIVADOS:

Projeto Completo Centro Esportivo – Parte Externa 1. Projeto de Reforma das áreas de bocha e malha 2. Projeto de Reforma do bar 3. Elaboração de fachada de entrada – muro de entrada 4. Projetos elétricos para área externa de iluminação do pátio 5. Projeto de Pergolado 6. Área de parquinhos e ATI's 7. Itens externos não citados anteriormente

DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente aditivo será de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme proposta apresentada pela contratada, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

DA VIGENCIA

Fica mantida a vigência do contrato original, exceto quanto às alterações ora formalizadas.

Altônia, 07 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra, tendo como tema principal "Garantia de Direitos e Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa" e "Realização de atividades formativa, composta por: palestras, roda de conversas, debates e oficina prática"

EMPRESA: 61.493.085 GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA – CNPJ: 61.493.085/0001-81
VALOR TOTAL: R$ 7.00,00 (sete mil reais)

Mariluz, 22 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 442/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025
EMENTA: NOMEIA RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2024, de 05/11/2024, realizado pelo Município no dia 15 de dezembro de 2024; com homologação do resultado final divulgado através do Decreto nº 035/2025, de 30/01/2025 e convocação através do Edital nº 21/2025, de 08/07/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, a partir de 23 de julho de 2025, RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº 10.448.786-6/PR e CPF sob nº 064.681.509-14, sob o Regime Estatutário, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA – NÍVEL III – 40 horas, ficando lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores.
Art. 2º - O servidor será considerado estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º - Fica a Divisão de Recursos Humanos encarregada de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.506.736,06**	**1.082.869,96**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	157.659,96	104.429,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	507.317,23	297.199,42
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	278.570,01	246.431,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	563.188,86	434.809,63
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**25.343.312,11**	**12.839.764,14**
2.1- Cota-Parte FPM	19.637.362,50	10.134.879,95
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.954.160,00	10.134.879,95
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.683.202,50	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.077.660,88	2.110.380,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.694,51	32.526,59
2.4- Cota-Parte ITR	151.488,22	34.912,83
2.5- Cota-Parte IPVA	406.106,00	527.064,67
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.850.048,17**	**13.922.634,10**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 4.732.021,92**	**R$ 2.567.952,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.980.490,12**	**912.705,70**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**1.651.782,72**	**911.486,82**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.651.782,72	861.147,83
6.1.1- Principal	1.651.782,72	856.309,90
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.837,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	121,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	121,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	50.217,99
6.4.1- Principal	0,00	50.217,99
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-3.080.239,20**	**-1.711.642,93**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**43.872,58**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	26.509,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	17.363,08
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**955.359,40**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**1.791.036,78**	**890.328,00**	**890.328,00**	**872.248,00**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.273.914,95	656.759,54	656.759,54	656.759,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	635.500,00	366.495,52	366.495,52	366.495,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	638.414,95	290.264,02	290.264,02	290.264,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	517.121,83	233.568,46	233.568,46	215.488,46	0,00
10.2.1- Educação Infantil	123.261,96	41.662,10	41.662,10	33.392,10	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	393.859,87	191.906,36	191.906,36	182.096,36	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**858.426,55**	**858.426,55**	**848.616,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	858.426,55	858.426,55	848.616,55	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	633.128,09	633.128,09	633.128,09	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	602.888,18	633.128,09	633.128,09	73,51
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	91.148,68	53.060,27	53.060,27	0,00	5,82

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	163.841,00	26.509,50	23.631,45	8.270,00	-5.391,95	2.692,46
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	163.822,44	26.323,91	23.631,45	8.270,00	-5.577,54	2.692,46
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	18,56	185,59	0,00	0,00	185,59	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.698.948,42**	**923.996,38**	**901.804,06**	**880.713,25**	**22.192,32**
20.1- Educação Infantil	752.446,00	308.067,18	300.029,18	299.229,18	8.038,00
20.2- Ensino Fundamental	2.026.773,78	309.638,95	308.468,63	291.872,25	1.170,32
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	819.728,64	306.290,25	293.306,25	289.611,82	12.984,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.570.256,56**	**1.476.132,68**	**1.466.924,36**	**1.439.717,98**	**9.208,32**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.511.207,96	707.954,80	699.916,80	699.116,80	8.038,00
21.1.1- Creche	1.511.207,96	707.954,80	699.916,80	699.116,80	8.038,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.059.048,60	768.177,88	767.007,56	740.601,18	1.170,32

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	901.804,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.567.952,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	2.692,46
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.467.064,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.480.658,52	3.467.064,43	24,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**17.810,18**	**17.370,16**	**17.370,16**	**0,00**	**440,02**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.810,18	17.370,16	17.370,16	0,00	440,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**408.457,16**	**130.601,96**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**276.045,23**	**79.226,66**
31.1.1- Salário-Educação	117.824,18	64.219,15
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	39.274,73	9.467,52
31.1.4 - PNATE	118.946,32	5.539,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**94.259,34**	**38.461,80**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**38.152,59**	**12.913,50**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**832.932,43**	**399.848,32**	**372.841,16**	**336.446,70**	**27.007,16**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	122.817,66	66.510,06	66.510,06	66.510,06	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	508.841,81	318.445,59	291.438,43	255.043,97	27.007,16
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	201.272,96	14.892,67	14.892,67	14.892,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇAO (10 + 20 + 32)	**6.322.917,63**	**2.237.212,70**	**2.175.213,22**	**2.097.087,95**	**61.999,48**
33.1- Despesas Correntes	**5.693.067,68**	**2.196.071,93**	**2.142.110,45**	**2.090.391,56**	**53.961,48**
33.1.1- Pessoal Ativo	2.992.128,30	1.481.556,35	1.481.556,35	1.481.556,35	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	260.286,00	23.040,00	10.240,00	7.680,00	12.800,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.440.653,38	691.475,58	650.314,10	601.155,21	41.161,48
33.2- Despesas de Capital	**629.849,95**	**41.140,77**	**33.102,77**	**6.696,39**	**8.038,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	629.849,95	41.140,77	33.102,77	6.696,39	8.038,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	43.872,58	18.059,66
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	911.486,82	64.219,15
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	872.248,00	69.407,42
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	83.111,40	12.871,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-8.562,75	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.752,75	180,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	65.795,90	12.691,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 41m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	1.761.254,24	604.743,05	1.156.511,19	19.488.259,97
2025	1.836.563,15	754.037,79	1.082.525,36	20.570.785,33
2026	1.888.838,08	836.395,57	1.052.442,51	21.623.227,84
2027	1.940.485,05	893.970,06	1.046.514,99	22.669.742,83
2028	1.994.922,66	910.239,56	1.084.683,10	23.754.425,93
2029	2.050.326,16	928.394,41	1.121.931,75	24.876.357,68
2030	2.099.982,34	994.125,16	1.105.857,18	25.982.214,86
2031	2.137.148,83	1.315.062,22	822.086,61	26.804.301,47
2032	2.167.059,55	1.522.686,46	644.373,09	27.448.674,56
2033	2.196.693,71	1.586.107,21	610.586,50	28.059.261,06
2034	2.218.565,52	1.720.158,70	498.406,82	28.557.667,88
2035	2.239.261,24	1.782.049,06	457.212,18	29.014.880,06
2036	2.251.330,08	1.939.265,97	312.064,11	29.326.944,17
2037	2.249.614,54	2.157.615,00	91.999,54	29.418.943,71
2038	2.253.198,30	2.187.881,41	65.316,89	29.484.260,60
2039	2.246.116,14	2.328.778,49	-82.662,35	29.401.598,25
2040	2.238.537,46	2.404.219,23	-165.681,77	29.235.916,48
2041	2.224.300,56	2.564.438,60	-340.138,04	28.895.778,44
2042	2.189.727,83	2.689.789,40	-500.061,57	28.395.716,87
2043	2.158.913,90	2.729.606,66	-570.692,76	27.825.024,11
2044	2.121.813,35	2.810.086,67	-688.273,32	27.136.750,79
2045	2.078.063,09	2.942.747,26	-864.684,17	26.272.066,62
2046	2.038.006,86	2.809.559,81	-771.552,95	25.500.513,67
2047	1.995.801,80	2.748.032,68	-752.230,88	24.748.282,79
2048	1.959.664,10	2.639.682,46	-680.018,36	24.068.264,43
2049	1.910.652,28	2.664.507,83	-753.855,55	23.314.408,88
2050	1.871.672,55	2.675.179,98	-803.507,43	22.510.901,45
2051	1.832.378,83	2.557.195,34	-724.816,51	21.786.084,94
2052	1.794.097,77	2.463.843,79	-669.746,02	21.116.338,92
2053	1.765.133,91	2.301.010,21	-535.876,30	20.580.462,62
2054	1.731.860,59	2.263.858,12	-531.997,53	20.048.465,09
2055	1.709.368,82	2.136.535,15	-427.166,33	19.621.298,76
2056	1.692.420,73	1.948.137,93	-255.717,20	19.365.581,56
2057	1.354.862,65	1.884.860,94	-529.998,29	18.835.583,27
2058	1.330.218,93	1.673.859,51	-343.640,58	18.491.942,69
2059	1.312.118,00	1.498.014,56	-185.896,56	18.306.046,13
2060	1.301.732,03	1.381.990,37	-80.258,34	18.225.787,79
2061	1.296.439,99	1.221.049,94	75.390,05	18.301.177,84
2062	1.298.903,65	1.088.359,73	210.543,92	18.511.721,76
2063	1.308.072,77	1.010.000,07	298.072,70	18.809.794,46
2064	1.318.897,61	893.550,07	425.347,54	19.235.142,00
2065	1.321.911,68	859.452,26	462.459,42	19.697.601,42
2066	1.331.889,81	933.102,44	398.787,37	20.096.388,79

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2067	1.344.108,56	983.666,66	360.441,90	20.456.830,69
2068	1.354.158,67	991.187,82	362.970,85	20.819.801,54
2069	1.364.072,39	969.297,42	394.774,97	21.214.576,51
2070	1.353.402,01	942.115,31	411.286,70	21.625.863,21
2071	1.345.486,92	1.060.245,35	285.241,57	21.911.104,78
2072	1.348.164,36	1.187.228,49	160.935,87	22.072.040,65
2073	1.341.908,42	1.208.309,90	133.598,52	22.205.639,17
2074	1.330.478,57	1.241.173,29	89.305,28	22.294.944,45
2075	1.313.766,75	1.347.094,53	-33.327,78	22.261.616,67
2076	1.305.985,46	1.420.209,55	-114.224,09	22.147.392,58
2077	1.284.532,85	1.438.763,55	-154.230,70	21.993.161,88
2078	1.245.811,57	1.507.640,97	-261.829,40	21.731.332,48
2079	1.219.896,27	1.678.186,46	-458.290,19	21.273.042,29
2080	1.184.856,19	1.731.752,20	-546.896,01	20.726.146,28
2081	1.147.983,27	1.771.746,78	-623.763,51	20.102.382,77
2082	1.110.160,76	1.790.130,07	-679.969,31	19.422.413,46
2083	1.066.062,42	1.784.439,70	-718.377,28	18.704.036,18
2084	1.010.692,23	1.803.151,74	-792.459,51	17.911.576,67
2085	964.239,85	1.894.211,26	-929.971,41	16.981.605,26
2086	901.420,22	1.884.157,82	-982.737,60	15.998.867,66
2087	852.048,03	1.870.204,94	-1.018.156,91	14.980.710,75
2088	797.642,40	1.754.185,16	-956.542,76	14.024.167,99
2089	736.257,63	1.693.380,08	-957.122,45	13.067.045,54
2090	684.903,19	1.702.583,01	-1.017.679,82	12.049.365,72
2091	616.988,67	1.638.116,53	-1.021.127,86	11.028.237,86
2092	565.853,64	1.643.144,60	-1.077.290,96	9.950.946,90
2093	508.532,22	1.457.469,39	-948.937,17	9.002.009,73
2094	461.014,80	1.363.320,23	-902.305,43	8.099.704,30
2095	415.812,78	1.282.371,42	-866.558,64	7.233.145,66
2096	365.459,88	1.145.441,44	-779.981,56	6.453.164,10
2097	326.439,19	1.076.156,33	-749.717,14	5.703.446,96
2098	0,00	0,00	0,00	5.703.446,96
2099	0,00	0,00	0,00	5.703.446,96

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 42m.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

SINDICATO DOS TRABALHADORES E CONDUTORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE UMUARAMA – CNPJ 80.891.708/0001-19 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE BASE TERRITORIAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Presidente da Entidade convoca os associados do Sindicato e todos os membros da Categoria Profissional: ***"Trabalhadores e Condutores em Transportes Rodoviários e Anexos"***, integrantes do Segundo Grupo – Trabalhadores em Transportes Rodoviários – do Plano da CNTTT, a que se refere o artigo 577 da CLT, dos municípios de: Alto Piquiri, Altônia, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Guaíra, Icaraíma, Iporã, Janiópolis, Loanda, Maria Helena, Mariluz, Moreira Sales, Nova Olímpia, Pérola, Querência do Norte, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Pedro do Paraná, Tapejara, Tapira, Tuneiras do Oeste, Umuarama e Xambrê, **todos do Estado Paraná e que já constam no CNES- Cadastro Nacional de Registro Sindical, como base territorial atual do Sindicato,** bem como todos os membros da categoria acima, dos Municípios de : Alto Paraíso, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Esperança Nova, Ivaté, Perobal,, **todos do Estado do Paraná e pretendidos para inclusão na base territorial do Sindicato**, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, a ser realizada do dia 22/08/2025, às 14:00 horas, em primeira convocação e às 14:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Edson Duarte Lopes, 1852, Bairro Jardim Alto da Boa Vista – Umuarama - Paraná, para discussão e deliberação da seguinte ordem do dia: **1) Alteração Estatutária de extensão de base territorial, para os Municípios de: Alto Paraiso, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Esperança Nova, Ivaté e Perobal, todos do Estado Paraná; 2) - Alteração Estatutária de exclusão de base territorial do município de: Guaíra e Janiópolis, do Estado Paraná. -** Umuarama - PR, 18/07/2025 - Hailton Gonçalves – Presidente.

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.506.736,06	1.506.736,06	1.082.869,96	71,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	157.659,96	157.659,96	104.429,88	66,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	507.317,23	507.317,23	297.199,42	58,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	278.570,01	278.570,01	246.431,03	88,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	563.188,86	563.188,86	434.809,63	77,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.660.109,61	23.660.109,61	12.839.764,14	54,27
Cota-Parte FPM	17.954.160,00	17.954.160,00	10.134.879,95	56,45
Cota-Parte ITR	151.488,22	151.488,22	34.912,83	23,05
Cota-Parte IPVA	406.106,00	406.106,00	527.064,67	129,78
Cota-Parte ICMS	5.077.660,88	5.077.660,88	2.110.380,10	41,56
Cota-Parte IPI-Exportação	70.694,51	70.694,51	32.526,59	46,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.166.845,67**	**25.166.845,67**	**13.922.634,10**	**55,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.299.357,04	3.729.795,99	1.805.684,93	48,41	1.572.587,80	42,16	1.557.821,94	41,77
Despesas Correntes	3.193.212,04	3.503.650,99	1.791.946,93	51,15	1.558.849,80	44,49	1.550.541,94	44,26
Despesas de Capital	106.145,00	226.145,00	13.738,00	6,07	13.738,00	6,07	7.280,00	3,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.035.469,61	1.035.649,61	488.340,07	47,15	470.836,82	45,46	470.836,82	45,46
Despesas Correntes	1.031.619,42	1.031.799,42	487.999,87	47,30	470.496,62	45,60	470.496,62	45,60
Despesas de Capital	3.850,19	3.850,19	340,20	8,84	340,20	8,84	340,20	8,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	162.660,00	162.660,00	15.628,02	9,61	15.628,02	9,61	15.628,02	9,61
Despesas Correntes	162.660,00	162.660,00	15.628,02	9,61	15.628,02	9,61	15.628,02	9,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	33.840,00	33.840,00	21.158,64	62,53	12.146,00	35,89	12.146,00	35,89
Despesas Correntes	26.025,00	26.025,00	16.988,64	65,28	7.976,00	30,65	7.976,00	30,65
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	4.170,00	53,36	4.170,00	53,36	4.170,00	53,36
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.840,00	33.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.025,00	26.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	303.480,00	303.480,00	81.435,36	26,83	81.435,36	26,83	81.435,36	26,83
Despesas Correntes	295.665,00	295.665,00	81.435,36	27,54	81.435,36	27,54	81.435,36	27,54
Despesas de Capital	7.815,00	7.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.868.646,65**	**5.299.265,60**	**2.412.247,02**	**45.52**	**2.152.634,00**	**40,62**	**2.137.868,14**	**40,34**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.412.247,02	2.152.634,00	2.137.868,14
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.412.247,02**	**2.152.634,00**	**2.137.868,14**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.088.395,12	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	323.851,91	64.238,89	49.473,03
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**17,33**	**15,46**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.088.395,12	2.412.247,02	323.851,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323.851,91
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.880,24	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.396,27	1.479,49	61,88	-61,88
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.974,39	0,00	3.843,49	-3.843,49
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.262,31	15,65	1,68	-1,68

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.310.924,87	1.310.924,87	663.007,44	50,58
Proveniente da União	1.142.604,62	1.142.604,62	499.359,54	43,70
Proveniente dos Estados	168.320,25	168.320,25	163.647,90	97,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	124.298,82	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	89.770,80	89.770,80	87.603,58	97,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.400.695,67**	**1.400.695,67**	**874.909,84**	**62,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.271.630,11	2.369.650,81	1.197.518,15	50,54	730.404,83	30,82	711.653,98	30,03
Despesas Correntes	1.233.477,52	1.978.170,19	1.084.118,15	54,80	726.404,83	36,72	707.653,98	35,77
Despesas de Capital	38.152,59	391.480,62	113.400,00	28,97	4.000,00	1,02	4.000,00	1,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	51.255,23	277.706,75	216.480,99	77,95	164.297,13	59,16	164.297,13	59,16
Despesas Correntes	28.532,00	254.983,52	216.480,99	84,90	164.297,13	64,43	164.297,13	64,43
Despesas de Capital	22.723,23	22.723,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	76.173,79	246.746,29	86.480,40	35,05	85.645,72	34,71	82.977,72	33,63
Despesas Correntes	59.000,00	195.828,45	86.480,40	44,16	85.645,72	43,74	82.977,72	42,37
Despesas de Capital	17.173,79	50.917,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	127.313,83	321.008,72	43.981,33	13,70	42.969,49	13,39	41.452,72	12,91
Despesas Correntes	104.651,83	283.696,30	43.981,33	15,50	42.969,49	15,15	41.452,72	14,61
Despesas de Capital	22.662,00	37.312,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	39.072,00	39.072,00	21.627,79	55,35	19.681,51	50,37	1.213,54	3,11
Despesas Correntes	39.072,00	39.072,00	21.627,79	55,35	19.681,51	50,37	1.213,54	3,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.565.444,96**	**3.254.184,57**	**1.566.088,66**	**48,13**	**1.042.998,68**	**32,05**	**1.001.595,09**	**30,78**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.570.987,15	6.432.915,76	3.107.203,08	48,30	2.306.992,63	35,86	2.273.475,92	35,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.086.724,84	1.313.356,36	704.821,06	53,67	635.133,95	48,36	635.133,95	48,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	238.833,79	443.150,34	102.108,42	23,04	101.273,74	22,85	98.605,74	22,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.153,83	369.499,14	65.139,97	17,63	55.115,49	14,92	53.598,72	14,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	72.912,00	72.912,00	21.627,79	29,66	19.681,51	26,99	1.213,54	1,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	303.480,00	303.480,00	81.435,36	26,83	81.435,36	26,83	81.435,36	26,83
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.434.091,61**	**8.553.450,17**	**3.978.335,68**	**46,51**	**3.195.632,68**	**37,36**	**3.139.463,23**	**36,70**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 47m.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 244, DE 24 JULHO DE 2025
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 2025 - EDITAL Nº 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de contratação temporária para atender à excepcional necessidade de interesse público, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.248/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025 – em 12 de junho de 2025, publicado em 18 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam contratados, por tempo determinado, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025, conforme classificação e necessidade da Administração Municipal, para atuarem nas funções especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º As particularidades, tais como prazo, vigência, valores, obrigações, atribuições e demais condições, serão estabelecidos nas cláusulas do respectivo contrato de prestação de serviços, conforme a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 24 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONTRATADOS 001/2025

Clas.	Convocação nº	Nº da Inscrição no PSS	Nome	Cargo	Contrato de Trabalho nº	Início das funções
47	011/2025	240883	Gislene Silva de Souza	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil	126/2025	24/07/2025
52	011/2025	241898	Maria Eloisa Almeida Telini Duarte	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil	127/2025	24/07/2025
59	011/2025	240775	Mariana de Carvalho Martins	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil	128/2025	24/07/2025
60	011/2025	242453	Eide Barbosa de Souza.	Professor do ensino Fundamental de 1ª a 5ª séries Iniciais e Educação Infantil	129/2025	24/07/2025
23	009/2025	243306	Franciele Kopp da Silva	Auxiliar de serviços gerais	130/2025	24/07/2025

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.025/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.678.484,59
Previsão Atualizada	35.162.984,59
Receitas Realizadas	19.084.343,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.297.447,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.174.598,76
Dotação Atualizada	39.956.546,19
Despesas Empenhadas	19.981.234,67
Despesas Liquidadas	15.697.464,56
Despesas Pagas	15.408.451,73
Superávit Orçamentário	3.386.879,41

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	19.981.234,67
Despesas Liquidadas	15.697.464,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	33.838.259,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.838.259,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.838.259,09

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-703.385,45	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.146.862,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	44.859,85	0,00	43.754,20	1.105,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.377.642,43	0,00	3.741.963,22	635.679,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.422.502,28	0,00	3.785.717,42	636.784,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.467.064,43	<18% / 25%>	24,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	633.128,09	70%	73,51
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	124.298,82	-124.298,82
Despesa de Capital Líquida	6.761.255,60	5.244.318,78

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.836.563,15	2.239.261,24	2.078.063,09	1.301.732,03
Despesas Previdenciárias	754.037,79	1.782.049,06	2.942.747,26	1.381.990,37
Resultado Previdenciário	1.082.525,36	457.212,18	-864.684,17	-80.258,34
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	11.837,22	226.055,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	425.301,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.152.634,00	15,00	15,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, emitido em 23/jul/2025 as 13h e 55m.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

HELIO GOUVEIA JUNIOR
CONTADOR - CRC 063890

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
PODER LEGISLATIVO
Avenida Paraná, 1690 – Fone (0xx) 44 3662-1212 – CEP 87.480-000 – CNPJ 72.540.487/0001-06
e-mail:camaramunimh@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 001/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n. 001/2024, **com fulcro no artigo 75, inciso II**, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação das empresas abaixo descritas, conforme itens constantes na tabela abaixo:

Empresa: JG IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: Nº 52.994.508/0001-56

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOT TOTAL
1	Poltrona costurada com base metálica cromada, confeccionada em couro ecológico, assento e encosto, cor preta	03	03	763,00	2.289,00
1	Cadeira Presidente costurada giratória, com braços com regulagem de altura, confeccionadas com couro ecológico, assento e encosto, cor preta	10	10	385,00	3.850,00
				TOTAL :	**6.139,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA HOMOLOGADA PARA O LOTE 01

Empresa: EUROPC COMPUTADORES
CNPJ: Nº 32.294.930/0001-91

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Computador completo com: - PLACA MAE HS10 - PROCESSADOR INTEL CORE I5-10400 - MEMORIA DDR4 8GB - SSD M.2 500GB - GABINETE COMUM - FONTE 500W EVUS -PLACA DE VIDEO 2GB -LICENÇA WINDOWS 10/11 PRO ORIGINAL -MONITOR LED WIDESCREEN 24" HDMI/VGA	01	01	3.267,00	3.267,00
				TOTAL :	**3.267,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA HOMOLOGADA PARA O LOTE 02

Empresa: JS OFFICE COM. LTDA
CNPJ: Nº 550633710001-04

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
3	Apoio de pés ergonômico, com regulagem de inclinação, com base de madeira em 100% MDF	05	05	60,00	300,00
	TOTAL :				**300,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA HOMOLOGADA PARA O LOTE 03

Empresa: JS OFFICE COM. LTDA
CNPJ: Nº 550633710001-04

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	UNID.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Refrigerador 02 portas Frost free, com capacidade 375 Litros	01	01	3.099,00	3.099,00
	TOTAL :				**3.099,00**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referência, SENDO DECLARADA HOMOLOGADA PARA O LOTE 04

O valor máximo da aquisição é de de R$ 12.805,00 (Doze mil, oitocentos e cinco reais), base legal artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato, ou outro documento que poderá substitui-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 95, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no termo de referencia.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Câmara Municipal, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de divulgação, conforme manda a legislação.

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 18 de julho de 2025.

Vilmar Andrade de Lima
Presidente da Câmara Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 116/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: WILLIAM RODRIGUES DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob n.º 051.XXX.XXX-77, com sede na Rua Siqueira Campos, n.° 193, Bairro: Sul Brasileira I, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, Telefone: (44) 98858-8092.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 36.999,52 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 117/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: VALDECIR BATISTA BORGES, devidamente inscrito no CPF sob n.º 034.XXX.XXX-02, com sede na Rua Estrada do Céu, S/Nº, Bairro: Castelo Branco, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, Telefone: (44) 99942-2247.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 25.506,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 118/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: PEDRO MARANGONI, devidamente inscrito no CPF sob n.º 527.XXX.XXX-53, com sede na Rua Araruna, n.° 653, Bairro: DER CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, telefone: (44) 999610617.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.970,32 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 119/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SERGIO FERRAREZI, devidamente inscrito no CPF sob n.º 161.XXX.XXX-91, com sede Rua Sitio São Francisco, Bairro: Bairro Santa Olga, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) 98858-8092.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 7.510,00 (sete mil, quinhentos e dez reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 120/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA SOARES BRUNO, devidamente inscrita no CPF sob n.º 031.XXX.XXX-18, com sede Chácara São Benedito, Bairro: Bairro Cafeeiro, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, telefone: (44) 999727336.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 25.774,00 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 121/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: ROGERIO FERRAREZI, devidamente inscrito no CPF sob n.º 000.XXX.XXX-01, com sede Sítio São Francisco, Bairro: Santa Olga, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, telefone: (44) 988575013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.696,25 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 122/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SUELI HACHMANN SCHIMING, devidamente inscrita no CPF sob n.º 673.XXX.XXX-91, com sede Estrada do Céu, Bairro: Castelo Branco, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, telefone: (44) 99809-0766.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.994,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA MARCON, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 039.XXX.XXX-43, com sede no Sítio Santo Antonio, Bairro: Cione, CEP: 87400-000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, telefone: (44) 999243173.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.368,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 124/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: IZILDA APARECIDA STECH GASTARDIN, devidamente inscrita no CPF sob n.º 795.XXX.XXX-04, com sede Rua Sítio Santa Tereza, Sn ,Bairro: Cioni, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99976-8147.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.368,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 125/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: GENI FRANCISCHETTI, devidamente inscrita no CPF sob n.º 611.XXX.XXX-49, com sede Estrada Fria, Chácara Nossa Senhora de Fátima, Bairro: Guarani, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99932-2654.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.368,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 126/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARCIA DE FATIMA B. SANTOS, devidamente inscrita no CPF sob n.º 931.XXX.XXX-20, com sede no Sítio São Lucas, Bairro: Cione, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99956-3932.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.368,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA FRANCISCHETTI KAMINSKI, devidamente inscrita no CPF sob n.º 019.XXX.XXX-88, com sede na Chácara Nossa Senhora De Fátima, S/N , Bairro: Guarani, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99923-4820.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 30.368,00 (trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DA SILVA CAMPI, devidamente inscrita no CPF sob n.º 795.XXX.XXX-91, com sede na Estrada Mariluz, Sítio São José, Bairro: Bairro São José, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99968-1685.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 28.669,50 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 129/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: SAMUEL SCHIMING, devidamente inscrito no CPF sob n.º 120.XXX.XXX-69, com sede na Estrada Do Céu, Bairro: Castelo Branco, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99745-4757.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.994,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 130/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: LUCIMAR SILVA BRUNO, devidamente inscrita no CPF sob n.º 982.XXX.XXX-91, com sede na Rua Andradas, S/N , Bairro: Cafeeiros, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99938-6532.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.994,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 131/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE CARREIA SOUZA, devidamente inscrito no CPF sob n.º 100.XXX.XXX-20, com sede na Rua Santo André, 488, Bairro: Jardim Brasil, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99931-0612.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.994,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";
De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526.XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.
DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

Publicações legais

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA, devidamente inscrita no CPF sob n.º 666.XXX.XXX-68, com sede na Rua Andradas, S/N , Bairro: Cafeeiros, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, telefone: (44) 99940-6208.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.994,50 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526. XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 133/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ANDERSON ALVES, devidamente inscrito no CPF sob n.º 029.XXX.XXX-01, com sede Rua Quadra 01 - Lote 13, SN, Bairro: Vila Rural, CEP: 87400000, Município de Cruzeiro do Oeste, Telefone: (44) 99775-4394.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.884,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526. XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 135/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10 /2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e do Empreendedor Familiar Rural para atender a Alimentação Escolar dos alunos das Unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR com relação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: HENRIQUE LEANDRO DA SILVA, devidamente inscrito no CPF sob n.º 074.XXX.XXX-40, com sede na Chácara Limeira - Pr 323 - Km 1 2 3, S/Nº, Bairro: Rural, CEP: CEP: 87400000, Município de Cruzeiro Do Oeste, Telefone: (44) 99824-4705.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 29/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 10 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 16 de junho de 2025 e com término em 16 de junho de 2026, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 39.998,42 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL";

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato o Sr.(a) Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues, inscrito no CPF sob n.° 526. XXX.XXX-53 e como fiscais de contrato a Sra. Marly Goncalves de Oliveira Marques, inscrito no CPF sob n.° 781.XXX.XXX-15, Sra. Marcia Mesquiari Luiz inscrito no CPF sob n.° 763.XXX.XXX-91, Sra. Leilaine Pereira de Carvalho inscrito no CPF sob n.° 051.XXX.XXX-37, Sra. Francielle da Silva Prado inscrito no CPF sob n.° 026.XXX.XXX-07, Sra. Danila Carla dos Santos inscrito no CPF sob n.° 066.XXX.XXX-30, Sra. Andreia Cristina dos Santos inscrito no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-80, Sra. Amalia Ferreira Batista Soares inscrito no CPF sob n.° 871.XXX.XXX-00 e a Sra. Adriana Bezerra dos Santos inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-07.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 144/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2025
PREGÃO N° 14/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos e equipamentos médicos, hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia, incluso deslocamento e mão de obra para reposição de peças.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.309.633/0001-96, com sede na Avenida Saul Elkind, 255 , Bairro: Aquilles Sthengel, CEP: 86086-000, Município de Londrina neste ato representado pelo Sr. Victor Hugo Custodio brito , portador do CPF n.º 090.XXX.XXX-32 , E-mail: engemedhospitalar@hotmail.com , Telefone:
(43) 9 3367-4156.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 42/2025, Pregão de Licitação n° 14/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 08 de julho de 2025 e término em 08 de julho de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 205.000,00 (Duzentos e Cinco mil reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato o Sr. Flavio Silva Possati, inscrito no CPF sob n.° 025.XXX.XXX-10 e como fiscais de contrato a Sra. Josefa Lima Santana, inscrita no CPF sob n.° 024.XXX.XXX-50, Sra. Amanda Cristina Bertoco De Souza, inscrita no CPF sob n.° 066. XXX.XXX-61 e a Sra. Ana Beatriz Dias Guimarães, inscrita no CPF sob n.° 089.XXX.XXX-96.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 154/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
DISPENSA N° 13/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e/ou fretamento de ônibus para transporte intermunicipal, destinados ao atendimento de idosos do município, em conformidade com as Deliberações: CEDIPI nº 34/2024 - 'Projeto Viaja Mais 60 - Fase II' e nº 19/2023 de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste instrumento e na caracterização expressa no Anexo IA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: L M SERVICES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 55.626.025/0001-97, com sede na Rua Guaranis, N° 38, Bairro: Centro, CEP: 87900-000, Município de Loanda, neste ato representado pela Sra. Laiany Machado da Silva Bonifacio, portadora do CPF n.º 232.XXX.XXX-30, E-mail: laianytur@gmail.com , Telefone: (44) 9 9832-0536

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 46/2025, Pregão de Licitação n° 13/2025, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, tendo início em 15 de julho de 2025 e término em 15 de janeiro de 2026 contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até R$ 23.000,00 (Vinte e Três mil reais), observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestor de contrato a Sra. Eliana Madrona Moretti Cerci, inscrito no CPF sob n.° 555.XXX.XXX-72 e como fiscais de contrato a Sra. Cristiane Arnaldes da Silva Moura, inscrito no CPF sob n.° 049.XXX.XXX-48 e o Sr. Jefferson Gonçalves Junior, inscrito no CPF sob n.° 061.XXX.XXX-29.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 156/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2025
INEXIGIBILIDADE N° 22/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens e/ou fretamento de ônibus para transporte intermunicipal, destinados ao atendimento de idosos do município, em conformidade com as Deliberações: CEDIPI nº 34/2024 - 'Projeto Viaja Mais 60 - Fase II' e nº 19/2023 de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, neste instrumento e na caracterização expressa no Anexo IA.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

LOCADOR: IVO IWAO OKUMA LTDA, pessoa jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 16.975.236/0001-83, situada na Avenida Brasil, n.° 1.875, Bairro: Centro, Cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paranaá, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ivo Iwao Okuma, portador do RG n.º 3.XXX.XXX-5 e CPF n.º XX6.283.909.XX Telefone: (44) 3676-5453, e-mail: okumaimoveis@gmail.com.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 72/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 22 /2025 , que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento, será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 17 de Julho de 2025 e término em 17 de Janeiro de 2025, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta do LOCADOR, devidamente aprovada pelo LOCADORA, sendo que o valor total é de R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como gestora de contrato a Sra. Eliana Madrona Moretti Cerci, inscrito no CPF sob n.° XXX.747.669-XX e como fiscal de contrato a Sra. Ana Paula de Araujo Nocko, inscrita no CPF sob n.° XXX.006.559-XX e a Sr. Jefferson Gonçalves Junior inscrito no CPF sob n.° XXX.385.849-XX.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2025
PROCESSO Nº64/2025
INEXIGIBILIDADE Nº18

1.1. O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, através da Secretaria Municipal Assistência Social, torna público a quem possa interessar que estarão abertas as inscrições para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de INSTRUTOR DE MODELAGEM PLANA INDUSTRIAL no centro de qualificação de Cruzeiro do Oeste/PR.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir de 18/08/2025 das 08h30min às 11h30minh e das 13h00min às 16h30min.

LOCAL DA ENTREGA SETOR DE PROTOCOLO: Rua Edmundo Mercer Junior (Prédio da Prefeitura Municipal) setor de Protocolo (envelope deverá estar direcionado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

SESSÃO PÚBLICA: Abertura dos envelopes e análise da documentação de Habilitação Jurídica será na sala de licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o edital estará disponivel no site do município de Cruzeiro do Oeste www.cruzeirodooeste.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações das 08h30min às 11h30minh e das 13h00min às 16h00min sito a Rua Edmundo Mercer Junior, nº578 – Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, CEP 87.400.000, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3676-81-50 – ramal 209/211 ou através do e-mail: credenciamento@cruzeirodooeste.pr.gov.br.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 430/2025
Data: 24.07.2025

Ementa: exonera a pedido Daniele Bacchi Rocha do cargo de Professor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido DANIELE BACCHI ROCHA, matrícula funcional nº 30250-01, admitida em 16 de maio de 2022, no cargo de Professor, lotada na Diretoria de Educação/Ensino Fundamental – Fundeb 70% - Efetivos, com desligamento no dia 23 de julho de 2025, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 23.07.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 432/2025
Data: 24.07.2025

Ementa: designa Servidoras Públicas Municipais para integrarem a Patrulha Maria da Penha do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o Decreto n° 169/2024, o qual instituiu a Patrulha Maria da Penha, e o seu Artigo 6°, o qual dispõe acerca da integração dos membros da Patrulha Maria da Penha';

Considerando a Portaria de n° 458/2024, que regulamenta a Patrulha Maria da Penha;

Considerando o memorando online sob nº 1.872/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes Servidoras Públicas Municipais, para integrarem a Patrulha Maria da Penha do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com as atribuições de proceder a organização interna e estabelecer os protocolos de atendimento e padronização de fluxos da referida Patrulha, conforme segue:

Nome	Matrícula n°	Função
Daiane Graciele da Costa	29323-1	Membro
Patricia Noemia Ribeiro	17760-1	Encarregado Administrativo
Tattiane Aparecida Pereira	30650	Membro

Art. 2º As Guardas Municipais designadas para comporem a Patrulha Maria da Penha no exercício das atribuições desta Portaria, ficarão subordinadas ao Superintendente da Guarda Municipal do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4° Fica revogada integralmente a Portaria n° 185/2025 de 10.04.2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 113/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 222.744,65 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GUILHERME ULIAN PERON
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 114/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANA ADILES FANTICELLI BRAGA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 115/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 262,65 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 116/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 18.765,40 (dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 117/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.426,00 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LESLIE FILOMENA MIRANDA ZINI
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 118/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 30.036,00 (trinta mil e trinta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JULIA BEATRIZ PERRUT SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 119/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 749,85 (setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ANSELMO FERREIRA MENDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 120/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: L & P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.472,95 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PATRIQUE SCHREINER
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 121/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 51.134,00 (cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
VINICIUS DINEL DA SILVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 122/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
KELLY SECUNDO DOS SANTOS ALVES
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 123/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 124/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: PREMISSE HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 14.919,40 (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RONY NERIS FRANCO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 125/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 5.032,27 (cinco mil e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
EDIEL DE MORAES PINHEIRO
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 126/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 8.112,60 (oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
GUSTAVO FELIPE PENAZZO VIEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 127/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 640,80 (seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 128/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 24 de julho de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 1.279,00 (um mil, duzentos e setenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 13/2025.
Alto Piquiri - PR, 24 de julho de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
IRENE LOPES SALVI
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 431/2025
Data: 24.07.2025

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.879/2022, 926/2025, 2.735/2025 e 2.847/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Evanildo Nascimento Vieira	30495-01	2023/2024	11.08.2025 a 15.08.2025
Luiz Carlos Garcia	30500-01	2024/2025	15.09.2025 a 18.09.2025
Rafaela dos Reis Manganhas	30040-01	2023/2024	18.08.2025 a 01.09.2025
Thaisa Eliara Ghisi Possenti	29456-01	2023/2024	04.08.2025 a 08.08.2025
Vanda Regina dos Santos	28380-01	2024/2024	09.08.2025 a 23.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.321/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares destinado ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
R$ 222.744,65 duzentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos
ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
R$ 1.520,00 um mil, quinhentos e vinte reais
ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
R$ 262,65 duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
R$ 18.765,40 dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos
EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP
R$ 3.426,00 três mil, quatrocentos e vinte e seis reais
FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
R$ 30.036,00 trinta mil e trinta e seis reais
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 749,85 setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
L & P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
R$ 5.472,95 cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos
LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 51.134,00 cinquenta e um mil, cento e trinta e quatro reais
MKTEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
R$ 916,00 novecentos e dezesseis reais
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
R$ 3.536,00 três mil, quinhentos e trinta e seis reais
PREMISSE HOSPITALAR LTDA
R$ 14.919,40 quatorze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos
SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
R$ 5.032,27 cinco mil e trinta e dois reais e vinte e sete centavos
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
R$ 8.112,60 oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
R$ 640,80 seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
R$ 1.279,00 um mil, duzentos e setenta e nove reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 050/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 020/2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 020/2023.

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 028/2023 de 25 de agosto de 2023, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato
16º	133,0	673812	Lauana de Souza Gomes

Art. 2º Os candidatos acima convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, no dia e horário descrito na tabela abaixo, munidos dos seguintes documentos:
a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Documento oficial de identidade reconhecido em território nacional;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Cartão de cadastramento PIS/PASEP (se tiver);
e) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso. Se separado judicialmente, certidão com averbação da separação ou divórcio;
f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos solteiros ou estudantes (se tiver);
g) CPF dos dependentes
h) Título Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa;
i) Comprovante de residência atualizado;
j) Carteira de Habilitação compatível se for o caso;
K) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
l) Declaração de vacinação;
m) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, conforme o cargo;
n) Apresentar Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais, dos últimos cinco anos, expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de sua residência.

	Candidatos (as)	Dia	Horário
01	Lauana de Souza Gomes	30/07/2025	09:00

Art. 3º Os candidatos dos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **com documentos pessoais e a carteira de vacinação**, para posterior avaliação médica, com data a ser definida após avaliação da documentação apresentada. A relação dos exames médicos que deverão ser apresentados (custo total pelo candidato), **serão solicitados somente após a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 2º.**

Art. 4º Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 30 de julho de 2025**, munidos dos seguintes exames descritos na tabela abaixo:

	Cargos	Exames
01	Auxiliar de Serviços Gerais I	Carteira de Vacinação

a) Assim que avaliado pelo médico, apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares, conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, conforme solicitado.

Art. 5º. O não comparecimento do candidato, no prazo acima determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

Art. 6º. Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 24 de julho de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RETIFICAÇÃO 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará as seguintes retificações conforme segue:

Onde se lê:

Nutricionista	Ensino Superior em Odontologia e registro no Órgão de Classe	01 + CR	40 horas	R$ 3.000,00

Leia-se:

Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no Órgão de Classe	01 + CR	30 horas	R$ 3.000,00

Brasilândia do Sul, 24 de julho de 2025

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS
062/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 052/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **NIZA E TOLENTINO RIBEIRO LTDA - ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 052/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 27 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 055/2024.
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **ANA CRISTINA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA -EPP**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2024, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 12 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: O valor do contrato será mantido em até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anuais.

Umuarama, 24 de julho de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
24/07/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 128/2025 de 21/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.007.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO		
02.007.04.124.0002.2.008.	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO		
29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
46 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
413 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
11.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
11.001.18.541.0014.2.137.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
614 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
617 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
		Total Suplementação:	**22.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.000,00
			Total da Receita:	**22.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.025

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	49.374.464,62

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.108.574,68	2,25
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.962.467,88	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	2.814.344,48	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	2.666.221,09	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-48.667,31	-0,10
Limite definido por Resolução do Senado Federal	59.249.357,54	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.862.382,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	7.899.914,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.456.212,52	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, emitido em 24/jul/2025 as 16h e 55m.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente

JEFFERSON DA LUZ SILVA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2025

O Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – PR, Sr. Alexandre Lucena, no uso de suas atribuições legais e considerando o poder de corrigir erros materiais descritos de forma equivocada no Processo Licitatório n.º 063/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 053/2025, publicado na Edição n.º 2828 do Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha – PR, em 07 de julho de 2025, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na mesma data, retifica o referido edital e seus anexos, cujo objeto é: **Aquisição de veículos de passeio e utilitários, tipo van, pick-up e hatch, com recursos autorizados pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio das Resoluções SESA n.º 769/2019, 547/2024, 1505/2024 e 1699/2024**.

Considerando o acolhimento da impugnação apresentada pela empresa THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, conforme razões de constantes no despacho 18 do processo digital 1DOC 075/2025, onde constatou-se necessária a exclusão de exigências de caráter restritivo, **RETIFICAM-SE** as informações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do supramencionado edital.

Assim, na descrição dos itens 01, 02 e 03, inscritos no item 1.2 do Termo de Referência:

Onde se lê:
"proveniente de primeiro emplacamento"

Leia-se:
"sem uso anterior"

Considerando a presente retificação não interfere na elaboração das propostas nem exige readequação dos documentos de habilitação, não sendo necessária alteração da data de abertura da sessão pública, mantém-se a data originalmente prevista, no caso, dia 30/07/2025 às 08:30h.

Deste modo, as demais informações contidas no edital, que não foram objeto da presente errata, permanecem inalteradas.

Cidade Gaúcha – PR, aos 24 dias do mês de julho de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 165/2025

Constitui Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário de Processo SeletivoSimplificado (PSS), para contratação temporária de profissionais e nomeia seus membros dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Especial Organizadora para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), para a contratação temporária.

Art. 2° - Designa os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial Organizadora para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) criada no Art. 1°.

ROZIANE APARECIDA DO COUTO PEREIRA DE ALMEIDA
SONIA BUENO DA FONSECA
ZULEIDE SANTOS DE SANTANA DEBONA

Art. 3° - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de atividades da Comissão Especial Organizadora.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 24 dias de julho de 2025.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 28/2025	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/08/2025 às 09h00min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com
Objeto	
Concessão Onerosa de Uso de Espaço Público para instalação de parque de diversões e praça de alimentação, bem como exclusividade de bebida e exploração de camarote, a integrarem a programação da "Festa das Nações" de 2025.	
Valor estimado	
R$ 101.423,33 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)	

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MAIOR LANCE

Documentos de habilitação (Item 16)

Requisitos básicos:	Requisitos específicos:
- Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.	. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica),.

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	

Pedidos de esclarecimentos	Impugnações
Até às 23h59min do dia 05/08/2025, através do endereço: https://bllcompras.com	Até às 23h59min do dia 05/08/2025, através do endereço: https://bllcompras.com

Cruzeiro do Oeste, 24 de julho de 2025.

DANIELLE CRISTINA PEDRINI
Pregoeira Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE**, cujo objeto é a locação de auditório, contendo projeção de imagem, sonorização, espaço para coffee break, para realização de reuniões bimestrais, com pacientes do CISA, usuários de bolsas e colostomia, urostomia e ileostomia, ao valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por cada uso do local, conforme a necessidade, perfazendo o valor total de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2025, anexo. Em, 24 de julho de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O município de Esperança Nova/PR (CNPJ nº 01.612.269/0001-91) torna público que irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Florestal para Corte de Árvores Isoladas para Obras de Adequação e Pavimentação da Estrada Sertania e da Estrada Jequitibá.Também irá requerer junto ao Instituto Água e Terra - IAT, a Autorização Ambiental para Obras de Adequação e Pavimentação da Estrada Sertania e da Estrada Jequitibá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 429/2025
Data: 24.07.2025
Ementa: altera Decreto nº 04/2023 sobre a adequação de preços e tarifas públicas para uso de serviços com maquinários entre outros ofertados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "i", artigo 102, inciso IV ambos da Lei Orgânica do Município de Guaíra, combinados com o artigo 270 da Lei Complementar nº 01/2006 de 22 de dezembro de 2006, e, considerando a necessidade de adequação dos preços e tarifas públicas contidas no memorando online sob o nº 032/2019,
DECRETA:
Art. 1º O art. 1º, incisos III e VI do Decreto nº 04/2023 de 19.01.2023, passam a vigorar com as seguintes descrições:
III – Locação de equipamentos, serviços e máquinas do Município:

Objeto	UFG's	Unidade de medida
Caminhão basculante 6 m³	1,50	Hora
Caminhão basculante 12 m³	2,50	Hora
Caminhão irrigador 6.000 Litros	3,00	Viagem
Caminhão irrigador 12.000 Litros	6,00	Viagem
Pá carregadeira frontal	5,00	Hora
Retroescavadeira	5,00	Hora
Rolo	4,00	Hora
Motoniveladora	6,00	Hora
Mini escavadeira Hidráulica	5,20	Hora
Trator agrícola Traçado + equipamento acoplado	2,00	Hora
Destocagem de tocos	4,00	Unidade

VI – Carga de terra/cascalho:

Objeto	UFG's	Unidade de medida
Terra - 6 m3 (exceto o transporte)	2,00	6 m³
Terra - Caminhão com 6 m3 (com transporte)	5,00	6 m³

Raspa de Asfalto – máximo 36m³/propriedade, e disponibilidade mediante estoque municipal. 0,50 m³
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 04/2023 de 19.01.2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários / Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, emitido em 24/jul/2025 as 16h e 56m.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente

JEFFERSON DA LUZ SILVA
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS: 7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.685,21	83.138,45	83.138,45	88.296,25	88.967,22	98.107,64	95.993,53	90.996,31	92.647,24	92.647,24	92.819,85	109.137,29	1.108.574,68	0,00
Pessoal Ativo	92.685,21	83.138,45	83.138,45	88.296,25	88.967,22	98.107,64	95.993,53	90.996,31	92.647,24	92.647,24	92.819,85	109.137,29	1.108.574,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.611,03	76.273,82	76.273,82	81.302,65	81.932,81	89.146,96	85.656,93	80.527,72	81.988,72	81.988,72	82.141,47	98.357,41	1.001.202,06	0,00
Obrigações Patronais	7.074,18	6.864,63	6.864,63	6.993,60	7.034,41	8.960,68	10.336,60	10.468,59	10.658,52	10.658,52	10.678,38	10.779,88	107.372,62	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.685,21	83.138,45	83.138,45	88.296,25	88.967,22	98.107,64	95.993,53	90.996,31	92.647,24	92.647,24	92.819,85	109.137,29	1.108.574,68	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	50.978.042,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.603.578,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	49.374.464,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.108.574,68**	**2,25**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.962.467,88	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.814.344,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.666.221,09	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jul/2025 as 16h e 54m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
Presidente

JEFFERSON DA LUZ SILVA
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 433/2025
Data: 24.07.2025
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.852/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Rosani Reinke	Merendeira	18619-01	2020/2025	04.08.2025 a 03.11.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 4 de agosto de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 434/2025
Data: 24.07.2025
Ementa: instaura Sindicância Investigativa - SINVE e constitui Comissão para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e da Lei Municipal nº 2.279/2023, nos seus dispositivos atinentes à espécie, Decreto Municipal n° 422/2025, e,
Considerando o memorando online sob o nº 3.495/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar cometida por L.J.P., noticiada por meio do memorando nº 3.495/2024.
Art. 2° Designar os Servidores Públicos Municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01
Membro	Rogerio Pereira	16675-02
Membro	Josiane Graciano Ribeiro	30851-02

Art. 3º O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 32 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 439,73 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação na Sindicância Investigativa – SINVE.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 30 (trinta) dias para os membros de comissão da Sindicância Investigativa - SINVE, conforme § 4°, II, b, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 1061/2025
DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR (ADVERTÊNCIA ESCRITA) A SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a instrução de Sindicância Administrativa aberta através da Portaria nº 894/2025, que trouxe o relatório final com indicação de penalidade administrativa;
CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo de Sindicância n°. 004/2025 determinando a aplicação de penalidade administrativa;
RESOLVE;
Art. 1º Fica determinada a aplicação de advertência escrita a servidora CLEIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.847.593-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 087.600.549-05, residente e domiciliada na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 1692/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, com fulcro nos art. 224, alínea "e" e art. 225, incisos I a IV, V, VI e XIX, da Lei Municipal 233/1993.
Art. 2º Cientifique a servidora e inscreva-se em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1062/2025
DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR (ADVERTÊNCIA ESCRITA) A SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a instrução de Sindicância Administrativa aberta através da Portaria nº 894/2025, que trouxe o relatório final com indicação de penalidade administrativa;
CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo de Sindicância n°. 005/2025 determinando a aplicação de penalidade administrativa;
RESOLVE;
Art. 1º Fica determinada a aplicação de advertência escrita a servidora VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.992.055-X - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 054.968.959-10, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 178/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, com fulcro nos art. 224, alínea "e" e art. 225, incisos I a IV, V, VI e XIX, da Lei Municipal 233/1993.
Art. 2º Cientifique a servidora e inscreva-se em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1063/2025
DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR (ADVERTÊNCIA ESCRITA) A SERVIDOR PÚBLICO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a instrução de Sindicância Administrativa aberta através da Portaria nº 894/2025, que trouxe o relatório final com indicação de penalidade administrativa;
CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo de Sindicância n°. 003/2025 determinando a aplicação de penalidade administrativa;
RESOLVE;
Art. 1º Fica determinada a aplicação de advertência escrita a servidora VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 172/2023 de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, com fulcro nos art. 224, alínea "e" e art. 225, incisos I a IV, V, VI e XIX, da Lei Municipal 233/1993.
Art. 2º Cientifique a servidora e inscreva-se em sua ficha funcional com o acondicionamento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1064/2025
DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a instrução de Sindicância Administrativa aberta através da Portaria nº 894/2025;
CONSIDERANDO o despacho decisório lavrado no Processo Administrativo de Sindicância n°. 002/2025;
CONSIDERANDO o protocolo e-389/2025 e Portaria n°. 1029/2025.
RESOLVE;
Art. 1º Fica determinada o arquivamento do processo de sindicância, tendo em vista a exoneração a pedido do servidor TIAGO RODRIGUES ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.895.198-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 109.211.889-60, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeado através da Portaria nº. 177/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 24 de julho de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 31/2025
OBJETO: A aquisição de itens de utilidades domesticas indispensáveis para a manutenção da rotina operacional das cozinhas escolares e para garantir boas práticas de higiene e preparo de alimentos, bem como apoiar atividades de outras secretarias municipais, assegurando qualidade, segurança alimentar e funcionalidade nos serviços públicos prestados à população.
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 08 de agosto de 2025 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/07/2025 até as 08h10min do dia 08/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 08/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 08/08/2025.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br e www.bll.org.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 24 de julho de 2025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA - Nº 015/2025
Processo - Nº. 027/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta Dispensa de Licitação, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma.
Prazo para envio das Propostas: Até as 23h59min. do dia 30/07/2025
Valor máximo da Contratação: R$ 3.360,00
Este processo de dispensa é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando:
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, e do § 2º da Lei Municipal nº 1.844/2022, a participação neste certame é permitida apenas para empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama, que compreende os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altônia/PR, Brasilândia do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR, Cruzeiro do Oeste/PR, Douradina/PR, Esperança Nova/PR, Francisco Alves/PR, Icaraíma/PR, Iporã/PR, Ivaté/PR, Maria Helena/PR, Mariluz/PR, Nova Olímpia/PR, Perobal/PR, Pérola/PR, São Jorge do Patrocínio/PR, Tapira/PR, Umuarama/PR, e Xambrê/PR.
O critério de julgamento será o menor preço global.
OUTROS ESCLARECIMENTOS E O TERMO DE REFERENCIA PODERÃO SER FORNECIDOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, SITUADA NA RUA MONTE BELO, 607, ICARAÍMA – PARANÁ, ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 36651339, OU PELO E-MAIL CAMARA@ICARAMA.PR.LEG.BR.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 015/2025
Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Julho de 2025
ANGÉLICA CASSIA GOMES ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 173/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 320/2024, Contrato nº 462/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CENTRO DE TREINAMENTOS VALE DO IVAI LTDA, CNPJ nº 36.237.703/0001-85
Objeto do Contrato: Serviços de Segurança Desarmada e Brigadista, visando a atuação nos eventos realizados pelo município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 462/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 320/2024.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, de 15 de julho de 2025 até 15 de julho de 2026.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de R$ 65.826,25 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 587/2025
Processo Administrativo nº 231/2025
Dispensa de Licitação nº 041/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: CHANSON VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.326.331/0002-95
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na primeira revisão do veículo Frota nº 582 (furgão utilitário modelo Peugeot Partner, Placa SEL9I81, Patrimônio 45953) da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Meio Ambiente.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 1.260,08 (mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos).
Recursos Orçamentários:
2012.11.05.2093. 333903000000.505
2018.11.05.2093. 333903000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura e término em 22 de outubro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 588/2025
Processo Administrativo nº 233/2025
Dispensa de Licitação nº 042/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, CNPJ nº 76.545.011/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestar serviços de tecnologia da informação e comunicação.
Fundamentação: Artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 46.130,14 (quarenta e seis mil, cento e trinta reais e quatorze centavos).
Recursos Orçamentários:
94.02.04.2008. 3339040000000000000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte quatro) meses, com início na data de assinatura e término em 24 de julho de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 24 de julho de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 24 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2025
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 005/2025, cujo objeto é Concessão de Bens Imóveis de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas no imóvel "Incubadora Municipal", pertencente ao município de Guaíra, a título gratuito, destinados ao incentivo e estímulo à geração de empregos e renda, no Município de Guaíra, conforme os termos da Lei Municipal 1313/05, alterada pela Lei Municipal nº 1368/05, nas condições estabelecidas no edital, sendo as empresas beneficiadas:
SONIA ALVES PEREIRA 06120212973, inscrita no CNPJ nº 21.148.205/0001-99, beneficiária do item 1 da licitação;
ODETE APARECIDA DE PAULA 43757260163, inscrita no CNPJ nº 42.125.686/0001-97, beneficiária do item 2 da licitação;
RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS, inscrita no CNPJ nº 19.448.799/0001-01, beneficiária do item 4 da licitação;
Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 3 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 22 de julho de 2025
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
Republicação por incorreção
PORTARIA Nº 420/2025
Data: 18.07.2025
Ementa: nomeia servidores públicos municipais, para compor a equipe responsável pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando o Decreto nº 424/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais;
Considerando o memorando online sob o nº 2.349/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, a seguir mencionados, a partir de 1º de julho de 2025, para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica):
I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):
a) Pietran Sergio Darolt - Matrícula nº 29898-04;
b) Graziela Barbosa de Azevedo - Matrícula nº 29384-01;
c) Michele Tais Claro Guedes - Matrícula n° 30316-03.
II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:
a) Bruno Andrei Colcetta - Matrícula n° 29173-01;
b) Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1
c) Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta - Matrícula n° 29430-01;
d) Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
e) Igor Moscovits Queiroz – matrícula nº 30496-01;
f) Liviston Ruberti Silva - Matrícula n° 14850-03;
g) Lucas Mateus Brum de Oliveira - Matrícula nº 30599-01;
h) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
i) Michele Tais Claro Guedes – Matrícula n° 30316-03;
j) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
k) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03;
III. Membros da Equipe de Apoio:
a) Luiz José Junior Bezerra da Costa - Matrícula n° 24554-01;
b) Gabriel Ribeiro do Monte – Matrícula nº 31065-01;
c) Natalia Gabriela Marques Azevedo – Matrícula 30209-02;
d) Rafael Fernando Soares Marques – Matrícula n° 29711-03.
e) Barbara da Silva Costa – Matricula 29778-1
Art. 2º Ficam nomeados como gestores de contratos os Secretários Municipais.
Art. 3° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico de todos os membros da Comissão de Contratação e Licitação.
Art. 4º Revoga-se integralmente a Portaria nº 337/2025, ficando validados os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2025.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 317/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- EXONERAR a pedido a contar do dia 25 de Julho de 2025, o servidor WILLIAN YUJI YOSHIURA, CPF: 083.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO – 30H, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25(VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 773/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 24 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor ÁLVARO HENRIQUE RIBAS SASS CPF. nº 673. xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I - 40h, matrícula nº 1911, para prestar serviços junto ao IDR-PARANÁ, considerando o Termo de Cooperação nº 0083/2025 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste e e-Protocolo nº 23.304.330-3 da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS JULHO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.464/2025
DATA: 24/07/2025
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Estradas Rurais, Município de Icaraíma.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública das seguintes estradas rurais do Município de Icaraíma.
1. Estrada da Barra, pela distância de 8,00 km.
Coordenadas Inicial: 22K, 226468.09 m E, 7412742.97 m S;
Coordenadas Final: 22K, 228379.35 m E, 7420277.61 m S.
2. Estrada Palmeirinha, pela distância de 8,37 km.
Coordenadas Inicial: 22K, 235680.83 m E, 7416922.51 m S;
Coordenadas Final: 22K, 234235.05 m E, 7421475.68 m S.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 24 dias do mês de julho de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
A Prefeitura Municipal de Iporã – PR, por meio da Secretaria de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 033/2025, instaurado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, cujo objeto era a contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, assistência técnica e fornecimento de licença de uso de software de gestão pública para os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Iporã.
A presente medida foi adotada por razões de interesse público, decorrentes da necessidade de revisão técnica do Termo de Referência, com o objetivo de promover ajustes no escopo do objeto licitado e garantir maior aderência às necessidades da Administração.
O procedimento foi revogado com base no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Cancelamento e Parecer Jurídico constantes nos autos.
Iporã – PR, 24 de Julho de 2025.
Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 337/2025
Concede licença Maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença Maternidade a servidora pública municipal ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO, Matrícula 3176397, ocupante do cargo de Professora, Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 24/07/2025 a 20/11/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº336/2025
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria ambiental ao Município de Perobal/PR, abrangendo atividades técnicas e operacionais relacionadas à gestão ambiental municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor OCTÁVIO FELLIPE JACINTO BARBOSA, matricula n.º 3176380, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar o servidor, EBER BARBOSA DE LIMA, matricula n.º 3176378, ocupante do cargo de Diretor de Meio Ambiente, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 24 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 013/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28.07.2025 a 11.08.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munido de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Motorista de Veículos

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Leandro Cesar Marciano	27º	011.501.584-15

2. O candidato convocado deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII.Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 435/2025
Data: 24.07.2025
Ementa: constitui Comissão Especial para Revisão de Reenquadramento Funcional de Professores efetivos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que foram nomeados no segundo vínculo de concurso público para o mesmo cargo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nºs 1.246 de 03.12.2003 e 1.965 de 11.12.2015,
Considerando que há professores efetivos com jornada de 20 (vinte) horas semanais que posteriormente foram nomeados em novo concurso público para o mesmo cargo de Professor com igual jornada, passando a acumular dois vínculos públicos;
Considerando que a Lei nº 1.246/2003, artigo 32, § 1º, estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;
Considerando que o artigo 26 da Lei nº 1.965/2015 dispõe que o profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, será imediatamente posicionado na Classe 2, no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável pela Revisão de Reenquadramento Funcional dos profissionais do magistério declarados estáveis, que posteriormente foram nomeadas para o segundo vínculo de concurso público no mesmo cargo, conforme a seguir:

Matrícula nº	Nome	Cargo
31017-01	Carla Nataniele Frassetto Pedral	Assistente Administrativo
30597-01	Diane Kelly Silmann de Castro Lima	Assistente Administrativo
18813-03 e 18813-04	Eliza Regina da Silva	Professor
30502-01	Gelsi Mari Becker	Contador
25828-01 e 25828-02	Nilda de Freitas Bonfim Musial	Professor

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior tem como atribuições:
I - Analisar a situação funcional individual dos professores que possuem dois vínculos no mesmo cargo;
II - Revisar os reenquadramentos funcionais realizados e os que deveriam ter sido realizados;
III - Apurar os valores remuneratórios que os servidores deixaram de receber;
IV - Elaborar relatório conclusivo dos trabalhos realizados;
V - Enviar para publicação Decreto específico promovendo os reenquadramentos funcionais.
Art. 3º Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução e conclusão dos trabalhos.
Art. 4º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de julho de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 DE 17 DE JULHO DE 2025
SÚMULA: Dispõe sobre a habilitação do município de Francisco Alves no Programa da Secretaria de Estado na Saúde; Aprova o incentivo financeiro para construção de uma Unidade de Atendimento Misto de Saúde, e dá outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Alves - Estado do Paraná, em reunião ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a adesão do Município ao incentivo financeiro para execução de obra de um Atendimento Misto de Saúde onde será construída na Avenida João Cortez Capel na Quadra nº 69-A, com o valor de 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) conforme o disposto na Resolução Sesa nº 1205/2025.
Art 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Francisco Alves, 17 de julho de 2025.
Laura Maria Soares Betineli
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 339/2025
Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	Matricula	Aquisição	Período de Fruição
Débora Cassiano Teixeira	922901	2024/2025	02/08/2025 a 31/08/2025
Eliana Rodrigues Vieira	602501	2023/2024	20/08/2025 a 29/08/2025
Fabio Cesar Belezi	287901	2022/2023	21/07/2025 a 04/08/2025
Luzia Lucia Lustoza Brandão	1084701	2024/2025	21/07/2025 a 30/07/2025
Marli Fatima W. Halabura	903201	2023/2024	22/07/2025 a 05/08/2025
Nicolli Ribeiro Rosa	1108801	2023/2024	21/07/2025 a 19/08/2025
Raquel Souza Marquezoni Pereira	652101	2023/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
Sonia Regina Ferris Marchi	603301	2024/2025	18/08/2025 a 01/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º001/2025
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de reforma do campo de futebol society do Conjunto 29 de Dezembro, com recursos provenientes do Termo de Transferência Automática n.º 007/2024 firmado entre a Secretaria de Estado do Esporte – SEES e o Município de Perobal – Pr.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 25 de julho de 2025 às 09h00min até 12 de agosto às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: de 12 de agosto de 2025 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 12 de agosto de 2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 352.806,00 (trezentos cinqüenta dois mil oitocentos seis reais)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 24 de julho de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 338/2025
Concede licença Maternidade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença Maternidade a servidora pública municipal DEBORA MELO ANGELOTTO ABRUCEIS, Matrícula 1102901, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 15/05/2025 a 11/09/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 338/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2024
Concorrência Pública nº 04/2023-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: GEO BRASILIS CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto na cláusula quarta do presente contrato, de 17/07/2025 à 14/10/2025, conforme Parecer Técnico e Jurídico anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 16/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
Processo Nº 145/2025
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 08 de agosto de 2025, às 08:30 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por LOTE - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: O objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR – PR. R$ 160.690,68 (cento e sessenta mil seiscentos e noventa reais e sessenta e oito centavos). O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE REGIONAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 28 de julho de 2025, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de julho de 2025.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 174/2025
DISPENSA POR LIMITE N.º 62/2025
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Carlos Spanhol, 164 - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, Empresa: FLORICULTURA URSULA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 91.589.465/0001-85, com sede à RUA 15 DE NOVEMBRO, nº , PIÁ - 91150-000 na cidade de NOVA PETROPOLIS, Estado do RS, neste ato representado pelo Sr. HANS HERMANN HESSE, portador(a) do RG. nº 539266 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 299.120.169-04, residente e domiciliado à , denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 144/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa por Limite n.º 62/2025, homologado dia 24/07/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
1 DO OBJETO (art. 92, I e II)
1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços metalúrgicos, para todos os setores públicos do município de São Jorge Do Patrocínio-Pr.
2 DA VIGÊNCIA:
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, tendo inicio em 24/07/25 e termino em 24/07/26, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
3 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$: 17.662,92 (dezessete mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a entrega dos produtos que compõe o objeto nas solicitações emitidas pela secretaria requisitante.
4 DA SUCESSÃO E DO FORO:
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 24 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025
Dispensa por Limite Nº 62/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços metalúrgicos, para todos os setores públicos do município de São Jorge Do Patrocínio-Pr.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório, lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 51/2025 do dia 17 de janeiro de 2025, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
FLORICULTURA URSULA LTDA EPP
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 24/07/25
RONALDO TINTI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2025
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR.RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lt 443 e 444, rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ERNANI JOSE BUENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.142.402/0001-20, com sede à RUA RIO GRANDE DO SUL, 1460, nº 1460, CENTRO - 85350-000 na cidade de Nova Laranjeiras, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ERNANI JOSE BUENO, portador(a) do RG. nº SSP/PR., e do CPF/MF Nº 718.335.109-25, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Concorrência nº 1/2025, Processo n° 54, data da homologação da licitação 16/05/25, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: Contratação de empresa para construção de ponte sobre curso d'água, compreendendo: serviços preliminares; movimento de terra; fundações; e estruturas. Sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-881.994,50 (oitocentos e oitenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 06 meses, tendo início em 21/05/2025 e término previsto para 21/11/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 04/2025
Concede férias ao servidor de provimento efetivo.
A Senhora LUCILENE BONATO DE MELO, - Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida férias de 15 (quinze dias) restante do período aquisitivo 2024, a partir do dia 16 de julho de 2025, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005 ao servidor Claudecir Aparecido de Oliveira, portador da RG nº 5.815.750-3-SESP/PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Classe XI, Padrão GA/GP-XI, lotado neste Legislativo Municipal, o 1/3 de férias integral, já foi pago ao servidor na competência de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Edifício Claudinei Leonel, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Antonio Shimidt Vilela, 720 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 07/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 23 de julho de 2025 sob a ata n° 06/2025.
RESOLVE
ART.1º: Constituir a Comissão Especial de análise de acordo com o capítulo das comissões especiais do Regimento Interno do presente Conselho, a fim de: Verificar, vistoriar, supervisionar, opinar e emitir parecer sobre matérias que lhe forem atribuídas:
ART. 2º- Conforme votação em plenária os membros da comissão são:
Marlene Paccor Rodrigues, Luciene Tofanin Cuareli, Eliane Maria Cuareli Alecio e Elaine Nascimento Luque Real.
ART. 3º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 24 de julho de 2025.
Eliane Maria Cuareli Alecio
Presidente de CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
A Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas nos artigos 107 a 109 e seus parágrafos, inclusos no Regimento Interno (R.I.) da referida Casa, através do presente edital, CONVOCA os(as) Nobres colegas Vereadores(as) a participarem de 01 (uma) Sessão Extraordinária, que realizar-se-á no dia 29 de julho de 2025 às 19h (dezenove horas) no Plenário Elizangela Cazeloto Silva da Câmara Municipal, sito a Avenida Carlos Spanhol, nº 03, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, especialmente para leitura das seguintes matérias:
a) OFÍCIO Nº 356/2025, de 15 de julho de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo que encaminha os Projetos de Lei 2.756, 2.757, 2.758 e 2.759 todos do ano de 2025.
b) Projeto de Lei Nº 2.756/2025: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências;
c) Projeto de Lei Nº 2.757/2025: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências;
d) Projeto de Lei Nº 2.758/2025: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências;
e) Projeto de Lei Nº 2.759/2025: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025 e dá outras providências.
Plenário Elizangela Cazeloto Silva, da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, aos 24 de julho de 2025.
LUCILENE BONATO DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de SJP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 074, DE 24 DE JULHO DE 2025.
Dispõe sobre a alteração de ação no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.461/2024 e o Art. 5, inciso IV da Lei Orçamentária Anual nº. 2.500/2024.
DECRETA
Art. 1o. Ficam incluídas fontes de recursos nas seguintes dotações no Orçamento vigente:
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RF
Fonte: 947 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29462-4 pr 412680 Fms Emenda
Fonte: 948 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29463-2 pr 412680 Fms Emenda
Fonte: 949 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29493-4 pr 412680 Fms Emenda
Fonte: 950 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29494-2 pr 412680 Fms Emenda
Fonte: 951 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29516-7 pr 412680 Fms Emenda
Art. 2o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 1.230.000,00 (um milhão; duzentos e trinta mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.035 – Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RF
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.00 (385) Material de Consumo R$: 200.000,00
Fonte: 947 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29462-4 pr 412680 Fms Emenda
3.3.90.32.00.00 (625) Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$: 200.000,00
Fonte: 948 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29463-2 pr 412680 Fms Emenda
3.3.90.39.00.00 (621) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 200.000,00
Fonte: 949 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29493-4 pr 412680 Fms Emenda
3.3.90.30.00.00 (622) Material de Consumo R$: 130.000,00
Fonte: 950 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29494-2 pr 412680 Fms Emenda
3.3.90.30.00.00 (623) Material de Consumo R$: 300.000,00
Fonte: 951 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29516-7 pr 412680 Fms Emenda
3.3.90.30.00.00 (624) Material de Consumo R$: 200.000,00
Total R$ 1.230.000,00
Art. 3o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$: 200.000,00
Fonte: 947 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29462-4 pr 412680 Fms Emenda R$: 200.000,00
Fonte: 948 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29463-2 pr 412680 Fms Emenda R$: 200.000,00
Fonte: 949 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29493-4 pr 412680 Fms Emenda R$: 130.000,00
Fonte: 950 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29494-2 pr 412680 Fms Emenda R$: 300.000,00
Fonte: 951 – Emendas Individuais Impositivos –TFD cc 29516-7 pr 412680 Fms Emenda R$: 200.000,00
Total R$ 1.230.000,00
Art. 4o Fica alterado a ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 5o Fica alterado o valor constante no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 2o e 3o desta Lei.
Art. 6o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de Julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 046/2025. Constitui objeto da presente licitação a PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ALTA QUALIDADE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e Decreto Municipal n° 104/2020, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 08 de julho de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA
Av. Antonio Shimidt Vilela, 720 - Centro – Tapejara – PR e-mail: dastap@tapejara.pr.gov.br – Fone (44) 3677-1368
RESOLUÇÃO 06/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei 8.069/90(ECA) e Lei Municipal 1812/2015 e pela deliberação da Plenária em reunião ordinária no dia 23 de julho de 2025 sob a ata n° 06/2025.
RESOLVE
ART.1º: Aprovar a nova composição de conselheiros para o biênio 2025-2027, assim como a nova composição da mesa diretora, sendo aclamada :
Presidente a senhora Eliane Maria Cuareli Alecio
Vice-Presidente: Wliana da Silva Santos Domingos
1° Secretária: Eliane Bellido Hernandez Sartorato Pereira
2° Secretária: Luciene Tofanin Cuareli
ART. 2º Essa resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara, 24 de julho de 2025.
Eliane Maria Cuareli Alecio
Presidente de CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2024
OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE ARTESANATO JUNTO ÀS FAMÍLIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS DE ARTESANATO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE FAMÍLIAS, COORDENADO PELAS TÉCNICAS DO CRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM UMA CARGA HORARIA DE 16 HORAS SEMANAIS
CONTRATANTE: Município de Tapejara -.
CONTRATADA: 50.531.001 ROMILDA NEUBERGER.
MODALIDADE: Dispensa n° 35/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 105/2024, para 12 (doze) meses, a partir do dia 12/07/2025 até 12/07/2026, da Inexigibilidade nº 022/2024, referente à contratação de SERVIÇOS VINCULADOS A FUNÇÃO DE SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS DE IDADE, CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto pleitear a recomposição de preços do Contrato de Serviços n° 119/2024, com a incidência do índice IPCA acumulados entre os meses de julho de 2024 e junho de 2025 meses sob argumento previsto na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo do referido Contrato.
A memória de cálculo atesta o percentual de 5,32 % do IPCA, que deve incidir sobre o valor do saldo remanescente do contrato a partir de 12 de julho de 2025, decorrido sobre o restante da vigência contratual, conforme os seguintes valores:
VALOR TOTAL: R$-16.429,92 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124, da Lei nº. 14.133/21, bem como a previsão contida na Clausula Quarta, Parágrafo 2º do contrato original
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 24 de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 136/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$100.000,00 (Cem mil reais), para suporte de dotação orçamentária vigentes.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
47	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. De Adm Geral	3.3.90.39	100.000,00
TOTAL	100.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
41	03	001	04.122.1104.2006	000	Manut. Ativ. De Adm Geral	3.1.90.91	60.000,00
237	09	002	08.243.1701.6001	000	Manut. Ativ. Do Menor e Adol	3.3.90.32	30.000,00
254	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut. Ativ. De A. Social	3.3.90.32	10.000,00
TOTAL	100.000,00						

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 23 de Julho de 2025.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO IMUNIZAÇÕES

FRANCISCO ALVES-PR
2025

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 01	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Rotina da sala de imunização	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Rotina da sala de imunização
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
- Fornecer condições sanitárias ideais para a adequada administração de imunobiológico;
- Prover a sala com material necessário ao seu adequado funcionamento;
- Realizar registro adequado dos imunobiológico administrados.

Materiais necessários:
Imunobiológicos; Refrigerador; Gelo reciclável; Termômetro de máxima e de mínima; Bandeja plástica perfurada; Caixas térmicas para conservação dos imunobiológico; Seringas e agulhas descartáveis; Algodão hidrófilo; Caixa coletora para descarte de material perfurocortante; Cesto para lixo comum; Cesto para lixo contaminado; Álcool a 70% para limpeza de superfícies; Papel toalha; Fichas de registro de imunobiológicos, quais sejam: Cartão da criança; Cartão do adulto; Mapa diário de vacinação; Boletim mensal de vacinação; Boletim de campanha de doses aplicadas; Mapa para controle diário da temperatura do refrigerador; Ficha de investigação de eventos adversos pós-vacinação (online); Formulário para inutilização de imunobiológicos (online).

Principais atividades:
- Lavar as mãos;
- Supervisionar a sala diariamente verificando se há na pia: água, sabão líquido, papel toalha, cesto de lixo forrado com saco plástico branco e outro com saco preto com tampa de acionamento por pedal ou lixeira com tampa, caixa coletora para descarte de material perfurocortante e se há vacina suficiente no refrigerador;
- Realizar limpeza da sala diariamente passando um pano limpo de dentro para fora;
- Limpar a bancada com álcool a 70% no início de cada turno e quando necessário;
- Deverá ser realizada uma limpeza completa da sala quinzenalmente: limpar o teto, as paredes, as janelas, lâmpadas e portas; e semanalmente: lavar o chão com água e sabão e desinfetar os utensílios;
- A limpeza do refrigerador deverá ser realizada quinzenalmente ou quando a camada de gelo atingir 1,0 cm.
- Não mexer no termostato;
- Fazer leitura da temperatura diariamente no início da jornada de trabalho e no final do dia;
- Usar tomada exclusiva para o refrigerador;
- Instalar o refrigerador distante de fonte de calor, bem nivelado e afastado 20 cm da parede;
- Manter a geladeira a uma temperatura de + 2°C a + 8°C;
- Manter gelo reciclável, na posição vertical, no congelador ocupando todo o espaço;
- Acondicionar as vacinas em bandejas plásticas perfuradas para permitir a circulação de ar da seguinte forma:
  1ª prateleira: vacinas que podem ser congeladas (VOP, Febre Amarela e Tríplice Viral, Tetra Viral e Varicela);
  2ª prateleira: Hepatite B, dt, DTP, Influenza, BCG, Pneumocócica 10V, Meningocócica C, Rotavírus, VIP, Raiva humana, HPV, Penta valente, VOP, Febre Amarela, as outras vacinas que não podem ser congeladas e o termômetro de máxima e de mínima na posição vertical;
  3ª prateleira: soros, diluentes e saldos de vacinas;
- Não acondicionar nada na porta do refrigerador ou qualquer outro tipo de material em seu interior;
- Repor diariamente materiais como: algodão, álcool, agulhas, seringas, impressos, papel toalha e sabão líquido;
- Acondicionar seringas e agulhas em armários limpos e arejados;
- Utilizar maca ou mesa de apoio impermeabilizada para facilitar sua limpeza e/ou desinfecção;
- Conferir o lote e o prazo de validade dos imunobiológicos em uso, anotar e colocar em local de fácil visualização;
- Verificar as condições das caixas térmicas para uso diário;
- Preparar as caixas térmicas para uso diário colocando gelo reciclável nas laterais da caixa;
- Deixar a caixa fechada e aguardar atingir a temperatura ideal para acondicionar as vacinas;
- Trocar o gelo reciclável no início do turno seguinte;
- Acondicionar os imunobiológicos nas caixas térmicas dentro de copo ou depósito de plástico resistente, que funcionarão como barreira entre os imunobiológicos e o gelo reciclável;
- Após a abertura do frasco, registrar data e hora da abertura deste;
- A mesma seringa da diluição é a mesma da administração;
- Receber o cliente cordialmente, verificar seu cartão de vacina e orientar clientes e/ou acompanhantes com relação ao imunobiológico que será administrado, reações adversas e ação dos mesmos;
- Lavar as mãos antes e após a administração de cada imunobiológicos;
- Orientar o cliente que posicione o membro onde a vacina será administrada ou solicite que o acompanhante o faça;
- Realizar a administração de acordo com o local recomendado para cada vacina;
- Desprezar a seringa na caixa coletora para descarte de material perfurocortante (que deve estar estrategicamente em local de fácil acesso), o material contaminado em lixeira com saco branco e o restante em lixo comum;
- Realizar registro dos imunobiológicos no cartão do cliente e anotar no mapa diário;
- Realizar o aprazamento dos imunobiológicos a serem administrados posteriormente;
- Notificar reações adversas;
- Ao final do dia desprezar as sobras de vacinas que ultrapassem o prazo estabelecido após abertura do frasco;
- Realizar limpeza da sala.

Cuidados:
- Observar rigorosamente, antes da administração: o cartão de vacinas, se o imunobiológico está correto, data de validade, via de administração, lote e a pessoa que vai receber o imunobiológico;
- Observar rigorosamente as anotações da planilha diária de imunobiológicos;
- Após a administração da vacina não se deve reencapar a agulha utilizada, pelo risco de acidente;
- É necessário que a equipe que compõe a sala de imunização seja composta por profissionais aptos para a administração e manejo dos imunobiológicos;
- Atentar para o quantitativo necessário de imunobiológicos para que não haja falta.

Ações em caso de não conformidade:
- Comunicar a coordenação quanto à falta dos insumos necessários ao bom funcionamento da sala;
- Comunicar a enfermeira da área de abrangência sobre eventuais recusas a administração de algum imunobiológico.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 02	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Limpeza da sala de vacinas	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Limpeza da sala de vacinas
Executante: Auxiliares de serviços gerais

Resultados esperados:
Prevenir infecções cruzadas; proporcionar conforto e segurança à clientela e à equipe de trabalho e manter um ambiente limpo e agradável.

Materiais necessários:
Balde 10 litros; Calçado fechado; Desinfetante (hipoclorito de sódio a 1% ou água sanitária); Escova de mão; Esponja; Luva para limpeza; Pano de chão (limpos); Pano de limpeza; Pá para lixo; Rodo; Roupa apropriada para limpeza (avental); Sabão; Saco descartável para lixo; Sapólio, vassoura de pêlo.

Principais atividades:
Procedimentos de limpeza
Para executar a limpeza da sala de vacinação, o funcionário deve:
- Usar roupa apropriada e calçado fechado;
- Lavar as mãos;
- Calçar as luvas para iniciar a limpeza;
- Organizar os materiais necessários;
- Preparar a solução desinfetante para a limpeza, colocando para cada litro de água 10ml de desinfetante;

Observação 1:
- Recolher o lixo do chão com a pá, utilizando vassoura de pêlo envolvida em pano úmido;
- Recolher o lixo do cesto, fechando o saco corretamente;

Observação 2:
- O saco de lixo é descartável e nunca deve ser reutilizado;
- Limpar os cestos de lixo com pano úmido em solução desinfetante;
- Iniciar a limpeza pelo teto, usando vassoura de pêlo envolvida em pano seco;
- Limpar as luminárias e lavá-las com sabão, secando-as em seguida;
- Limpar janelas, vitraux e esquadrias com pano molhado em solução desinfetante; continuar a limpeza com pano úmido e finalizar com pano seco;
- Lavar externamente janelas, vitraux e esquadrias com vassoura de pêlo (ou escova) e solução desinfetante, enxaguando-os em seguida;
- Limpar as paredes (revestidas com azulejos ou pintadas a óleo) com pano molhado em solução desinfetante e completar a limpeza com pano úmido e secar em seguida;
- Limpar os interruptores de luz com pano úmido e secar em seguida;
- Limpar o chão com vassoura de pêlo envolvida em pano úmido com solução desinfetante e, em seguida, passar pano seco.

Lavar a pia e torneira da seguinte forma:
- Pia de inox, com esponja e solução desinfetante;
- Pia de louça, com esponja, água e sapólio;
- Enxaguar e passar um pano úmido em solução desinfetante;

Observações 3:
- Não varrer o chão para evitar a dispersão do pó no ambiente;
- Fazer a limpeza do fundo para a saída, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o ambiente fique limpo (três vezes no mínimo).

Cuidados:
- A limpeza da sala de vacinação é feita diariamente, no inicio e final de cada turno de trabalho, e sempre que necessário;
- Uma vez por semana o chão é lavado com água e sabão, e desinfetado com solução desinfetante. O trabalho mais pesado é feito quinzenalmente, quando, então, são limpos o teto, as paredes, as janelas, as luminárias, as lâmpadas e as portas.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 03	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Organização das Caixas Térmicas	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Organização das Caixas Térmicas
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Manter a temperatura de conservação dos imunobiológicos em temperatura adequada (+2°C e +8°C), por um determinado período de tempo, de acordo com o imunobiológico a ser armazenado ou transportado.

Materiais necessários:
Caixa térmica de poliuretano, caixa térmica de poliestireno (isopor), termômetro digital para caixa térmica, bobinas reutilizáveis, copo de plástico, fita adesiva.

Principais atividades:
1. **Organização das Caixas Térmicas para transporte:**
- Ambientar as bobinas reutilizáveis em quantidade suficiente;
- Dispor as bobinas no fundo e nas paredes internas, formando uma barreira para reduzir a velocidade de troca de calor com o meio externo;
- Posicionar o sensor do termômetro no centro da caixa térmica, monitorando a temperatura até atingir o mínimo de +1°C para se certificar da adequada climatização no interior da caixa;
- Organizar os imunobiológicos no interior da caixa de maneira segura para que não fiquem soltos e, eventualmente, desloquem-se sofrendo impactos mecânicos durante o transporte;
- Posicionar o registrador de temperatura no centro da carga organizada, garantindo a medição de temperatura precisa dos imunobiológicos, para monitoramento da temperatura ao longo do transporte;
- Dispor as bobinas reutilizáveis cobrindo os imunobiológicos;
- Lacrar as caixas com fita adesiva e identificá-las externamente como "Produto Termolábil", indicando temperatura adequada de conservação;

2. **Organização das Caixas Térmicas para uso diário:**
- Colocar as bobinas reutilizáveis ambientadas (0°C) nas laterais internas da caixa;
- Posicionar o sensor do termômetro no centro da caixa térmica, monitorando a temperatura até atingir o mínimo de +1°C;
- Acomodar os imunobiológicos no centro da caixa em recipiente plástico para melhor organização e identificação;
- Imprescindível o monitoramento contínuo da temperatura;
- Trocar as bobinas reutilizáveis sempre que necessário;
- Manter a caixa térmica fora do alcance da luz solar direta e distante de fontes de calor;
- Retornar as bobinas para congelamento;
- Lavar e secar cuidadosamente as caixas, mantendo-as abertas até que estejam completamente secas;
- Guardá-las abertas e em local ventilado.

3. **Orientações para organização das Caixas Térmicas para atividades extra muro:**
- É indispensável caracterizar a população para definir a quantidade de vacinas a serem transportadas e o número de caixas térmicas e de bobinas reutilizáveis;
- Recomenda-se que sejam utilizadas, no mínimo três caixas, uma para o estoque de vacinas, uma para bobinas e outra para as vacinas em uso;
- Na organização dessas caixas, seguir as mesmas orientações descritas no item sobre organização de caixa para transporte.

4. **Particularidades:**
- Na sala de vacinação, recomenda-se o uso de caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 12 litros;
- Embora o gelo em barra ou em escamas não seja recomendado para a manutenção da temperatura nas caixas, ainda ocorre sua utilização em campanhas de vacinação. Sendo esta a única alternativa, utilizá-lo dentro de saco plástico, considerando-se a insuficiência de bobinas. Os serviços de saúde deverão conservar devidamente as bobinas enviadas pela instância central, ou adquiridas com recursos próprios, a fim de que torne cada vez mais desnecessária a utilização de gelo comum.

5. **Cuidados:**
- Verificar com frequência as condições das caixas, observando se existem rachaduras e/ou furos.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 04	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Limpeza da Câmara de Vacina	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Limpeza da Câmara de Vacina
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Aplicar a padronização de limpeza e descontaminação de geladeiras do setor da vacina.

Materiais necessários:
Balde de 10 litros; Sabão; Desinfetante (hipoclorito de sódio a 1%, água sanitária); Esponja; Luva para limpeza; Pano de limpeza exclusivo para esta atividade; Rodo; Roupa apropriada para limpeza; Calçado fechado.

Principais atividades:
- Proceder à limpeza a cada 15 dias ou quando a camada de gelo atingir 1,0 cm;
- Transferir os imunobiológicos para outra geladeira se houver, ou para uma caixa térmica com bobinas de gelo reutilizável, previamente organizada com as bobinas, e após a estabilização da temperatura recomendada (+2ºC a +8ºC);
- Vedar a (s) caixa (s) com fita adesiva larga;
- NÃO mexer no termostato;
- Desligar a tomada e abrir a porta ou tampa, inclusive do congelador, até que todo o gelo aderido se desprenda;
- Não usar faca ou outro objeto pontiagudo para a remoção mais rápida do gelo, pois esse procedimento pode danificar os tubos de refrigeração;
- Limpar, interna e externamente, com um pano umedecido em solução de água com sabão neutro, ou sabão de coco, por exemplo;
- Não jogar água no interior do equipamento;

Após limpeza:
- Ligar o refrigerador;
- Recolocar o termômetro (não esquecer de anular a marcação anterior), as garrafas e as bobinas de gelo reutilizável e fechar a porta;
- Manter a porta fechada pelo tempo necessário até alcançar a temperatura recomendada (+ 2º C a + 8º C)
- Após a estabilização da temperatura, reorganizar os imunobiológicos.

Particularidades:
- A limpeza do refrigerador não deve ser feita no início ou final da tarde, às sextas feiras ou às vésperas de feriados prolongados, para garantir o monitoramento da temperatura do equipamento após o religamento;

Cuidados:
- Usar tomada exclusiva, instalada a 1,30 m (NBR nº 5.410) do piso, para cada equipamento;
- Instalar distante de fonte de calor, sem incidência de luz solar direta, em ambiente climatizado, bem nivelada e afastada 20 cm da parede e 40 cm entre equipamentos;
- Colocar na base da geladeira suporte com rodas;
- Não armazenar outros materiais (produtos e materiais de laboratório, odontológicos, medicamentos, alimentos, bebidas, insulinas, etc.);
- Nos equipamentos onde os suportes ou prateleiras da porta não forem removíveis, não armazenar nada;
- Certificar-se de que a porta está vedando adequadamente;
- Não instalar em cantos da parede.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 05	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Cuidados e Ambientação das Bobinas Reutilizáveis	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Cuidados e Ambientação das Bobinas Reutilizáveis
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Manter a estabilidade da temperatura das vacinas e prevenir o congelamento dos imunobiológicos para assegurar a qualidade dos produtos.

Materiais necessários:
Bobinas reutilizáveis, termômetro de cabo extensor para caixa térmica, pano seco e limpo, água e sabão neutro.

Principais atividades:
1. **Cuidados com a Bobina Reutilizável:**
- Caso o material plástico seja danificado, deixando vazar seu conteúdo, no total ou em parte, a bobina deverá ser desprezada;
- NUNCA USAR ÁGUA COM SAL OU OUTRA SUBSTÂNCIA para completar o volume das bobinas. O sal faz baixar o ponto de congelamento podendo submeter os imunobiológicos, em armazenamento, à temperatura negativa;
- Ao serem retiradas das caixas térmicas, as bobinas deverão ser lavadas, enxugadas e congeladas;
- Todas as instâncias de armazenamento e distribuição de imunobiológicos deverão possuir bobinas congeladas em quantidade necessária às suas atividades;
- Verificar periodicamente o prazo de validade das bobinas a base de celulose vegetal;
- Certificar que estas não apresentam depósitos ou resíduos no interior, o que representaria a contaminação do produto. Caso isso ocorra desprezar imediatamente;
- Colocar as bobinas para congelar, na posição horizontal, para que o seu conteúdo se espalhe homogeneamente;
- Após congelamento das bobinas reutilizáveis, organizá-las na posição vertical

2. **Ambientação das Bobinas Reutilizáveis:**
- Retirar as bobinas reutilizáveis do freezer;
- Colocá-las sobre uma mesa, pia ou bancada, até que desapareça a "névoa" que normalmente cobre a superfície externa da bobina congelada;
- Simultaneamente colocar sob uma das bobinas o sensor de um termômetro de cabo extensor, para indicação da temperatura mínima de 0°C;
- Após o desaparecimento da "névoa" e a confirmação da temperatura (aproximadamente +1°C), por meio do termômetro de cabo extensor, secar as bobinas e organizá-las nas caixas térmicas;
- Concomitantemente, recomenda-se mensurar a temperatura interna da caixa por meio de termômetro de cabo extensor, antes de colocar as vacinas em seu interior.

3. **Particularidades:**
- As bobinas reutilizáveis são recipientes constituídos de material plástico (geralmente polietileno), contendo gel a base de celulose vegetal em concentração não tóxica e água, ou apenas água;
- As preenchidas por água apresentam a vantagem adicional da possibilidade do esvaziamento do conteúdo interno, quando de tampa rosqueada, sendo recomendadas para o transporte em localidades de difícil acesso, pois diminuem o peso do material;
- O tamanho da bobina deve ser adequado ao tamanho da caixa térmica;
- A ambientação precede o acondicionamento de imunobiológicos em caixas térmicas, cuja temperatura de conservação está fixada na faixa entre +2°C e +8°C, para o transporte ou uso nas atividades de vacinação.

Cuidados:
Verificar com frequência as condições das bobinas data de validade e aspecto do conteúdo.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 06	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Lavagem das mãos	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Lavagem das mãos
Executante: Profissionais de saúde

Resultados esperados:
Reduzir os microrganismos resistentes, com foco especial na eliminação dos microrganismos transitórios.

Materiais necessários:
Sabonete líquido, papel toalha, dispensadores de sabonete e de papel toalha, antissépticos para mãos, álcool 70%, lixeira com pedal, saco plástico preto

Principais atividades:
- Ao chegar ao local de trabalho, lavar as mãos antes de iniciar a jornada.
- As mãos devem ser lavadas antes e após contato com cliente; após remoção das luvas; entre um cliente e outro; entre um procedimento e outro ou em situação onde existe o risco de transferência de microorganismos para o cliente ou ambiente.
- Em unidades básicas de saúde, para pequenos procedimentos cirúrgicos, devem-se lavar as mãos com água e sabonete e friccionar antissépticos nas mãos, deixando secar espontaneamente, na falta de antissépticos pode-se friccionar as mãos com álcool 70%.
- Técnica de lavagem básica das mãos:
- Retirar acessórios (anéis, pulseiras, relógio e outros adereços das mãos e antebraços), uma vez que sob estes objetos acumulam-se microrganismos não removidos com a lavagem das mãos;
- Abrir a torneira e molhar as mãos, evitando encostar-se a e na pia;
- Aplicar na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante);
- Ensaboar as palmas das mãos, friccionando entre si;
- Esfregar a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa;
- Entrelaçar os dedos e friccionar os espaços interdigitais;
- Esfregar o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimentos de vai-e-vem e vice-versa;
- Esfregar o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando-se movimento circular e vice-versa;
- Friccionar as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa;
- Esfregar o punho esquerdo, com auxílio da palma da mão direita, utilizando movimento circular e vice-versa;
- Enxaguar as mãos começando não pelas pontas dos dedos para que a água escoe para os punhos, retire os resíduos de sabonete. Evitar contato direto das mãos ensaboadas com a torneira;
- Secar as mãos com papel toalha, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos. No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.
- A duração deste procedimento deve ser de 40 a 60 segundos.
- O papel toalha utilizados devem ser descartados em lixeiras com pedal com saco para lixo comum.

Cuidados:
- Deve existir dentro dos consultórios uma pia apropriada para este fim, com dispensadores de sabonete liquido e de papel toalha.
- Manter o papel toalha sempre dentro do suporte, nunca em cima ou em outro local onde possa ser respingado pela água proveniente da lavagem das mãos.
- Usar papel toalha individuais e não de rolo.

Ações em caso de conformidade:
Nas situações onde não haja disponibilidade de pias e na ausência de secreção orgânica nas mãos, friccionar álcool glicerinado a 70% nas mesmas até secar espontaneamente.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 07	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Plano de Contingência Queda de Energia	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Plano de Contingência Queda de Energia
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Evitar perda de imunobiológicos e/ou desvio de qualidade dos mesmos, quando o equipamento de refrigeração deixar de funcionar por quaisquer motivos.

Materiais necessários:
Geladeiras com baterias, baterias reservas, nobreak, gerador de energia, caixas térmicas, gelox, termômetros,

Principais atividades:
Em caso de queda de energia:
- Manter o equipamento fechado e a temperatura interna deve ser rigorosamente monitorada, a cada 10 minutos. Caso o display esteja desligado colocar termômetro externo;
- Avisar imediatamente a responsável pela sala de vacina, caso esteja ausente da unidade ou final de semana contatar por telefone;
- Nos casos de interrupção no fornecimento de energia (não programado) entrar em contato com a concessionária de energia e verificar previsão de retorno.
- Nos casos de falhas no equipamento entrar em contato com o setor responsável pela manutenção de equipamentos, verificar possível solução imediata. Caso não seja possível encaminhar e-mail para o Programa de Imunização descrevendo o ocorrido.
- Se não houver previsão de restabelecimento da energia, solução para o problema técnico do equipamento ou quando a temperatura estiver próxima a +7°C, proceda imediatamente à transferência dos imunobiológicos para outro equipamento (refrigerador ou caixa térmica), utilizando Termômetro de máxima e mínima, monitorando a temperatura (entre +2° C e +8° C)
- As vacinas deverão ser transferidas para o Programa de Imunização. Neste caso relacionar TODOS os imunobiológicos, número de frascos com respectivos lotes conforme Formulário para Transporte de Imunobiológicos. Em duas vias uma para unidade e outra para o local que irá armazenar. Importante acondicionar de maneira que evite choques mecânicos (não deixar soltas dentro da caixa) e identificar com etiqueta a unidade.
- O local que irá receber DEVE acondicionar os imunobiológicos separadamente do seu estoque e certificar que está identificado corretamente, retendo uma via
- Formulário para Transporte de Imunobiológicos assinando-as.

Cuidados:
Todas as unidades devem definir Plano de Contingência local
- Estabelecer parceria com a empresa local de energia elétrica, a fim de ter informação prévia sobre as interrupções programadas no fornecimento;
- Nas situações de emergência, é necessário que a unidade comunique a ocorrência à instancia superior imediata para as devidas providencias;
- Verificar quais são os insumos necessários caso precise transportar os imunobiológicos para outra unidade;
- Identificar o quadro de distribuição de energia e na chave especifica do circuito da Rede de Frio e/ou sala de vacinação, colocar aviso em destaque "NÃO DESLIGAR";
- Recomenda-se a capacitação/treinamento dos agentes responsáveis pela vigilância das unidades para a identificação adequada de problemas que possam comprometer a qualidade dos imunobiológicos, comunicando imediatamente ao responsável, principalmente durante a noite e finais de semana e feriados;
- Nos casos que não possuem vigilante, estabelecer parceria com a comunidade para ser avisada sobre falhas de energia.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 08	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Descarte de material biológico e resíduos	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Descarte de material biológico e resíduos da sala de vacinas
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Padronizar o descarte de lixo comum, materiais biológicos e não biológicos e materiais perfurocortantes da sala de vacinas.

Materiais necessários:
EPI's (máscara, gorro, óculos, luvas, etc.), coletor de material perfurocortante, saco plástico de cor branco-leitosa.

Principais atividades:
- Os resíduos perfurocortantes necessitam serem acondicionados em recipientes resistentes, que obedeçam a NBR ABNT 13853/97 e que estejam devidamente identificados com a inscrição PERFUROCORTANTE;
- Os resíduos provenientes de campanhas e vacinação extramuros ou intensificações, devem ser recolhidos e devolvidos à Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) competente, em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura, vazamento, com tampa e devidamente identificados, de forma a garantir o transporte seguro até a unidade de tratamento.
- O lixo da sala de vacinação é caracterizado como lixo perigoso e lixo comum.

Lixo perigoso:
- O material biológico: sobras diárias de imunobiológicos ou produtos que sofreram alteração de temperatura, ou com prazo de validade vencido;
- Os resíduos perfurantes: agulhas, ampolas de vacinas ou vidros que se quebram facilmente; e os outros resíduos infectantes: seringas descartáveis, algodão e papel absorvente.
  OBS: O lixo perigoso, por conta de sua composição, recebe cuidados especiais na separação, no acondicionamento, na coleta, no tratamento e no destino final.

Lixo comum:
- Os demais resíduos da sala de vacinação são considerados lixo comum.
  OBS: O responsável pela limpeza da sala de vacinação faz, também, a identificação e a separação dos resíduos, bem como o tratamento (realizado na própria sala) das sobras diárias de imunobiológicos ou daqueles que sofreram alteração de temperatura, ou que estão com prazo de validade vencido, além do tratamento dos outros resíduos perfurantes e infectantes.

Separação:
- A separação entre o lixo perigoso e o lixo comum, feita no local de origem, ou seja, na própria sala de vacinação, apresenta as seguintes vantagens:
- Permite o tratamento específico e de acordo com as necessidades de cada categoria;
- Impede a contaminação do lixo como um todo;
- Permite que as medidas de segurança sejam adotadas ainda na sala de vacinação;
- Facilita a ação em caso de acidentes ou de emergência.

Acondicionamento e armazenamento:
- Acondicionar em recipiente de material resistente os resíduos especiais, ou lixo perigoso, como seringas e agulhas descartáveis (figura 1);
- Usar o recipiente de material resistente até completar dois terços de sua capacidade, independente do número de dias;
- Acondicionar os frascos contendo restos de vacina, após tratamento adequado, no mesmo recipiente de material resistente usado para as seringas e agulhas;
- Acondicionar em saco plástico, cor branco-leitosa, o recipiente rígido onde foram colocadas as seringas e agulhas, os vidros das sobras diárias de imunobiológicos ou daqueles que sofreram alteração de temperatura, ou que estão com prazo de validade vencido, bem como as ampolas quebradas;
- Acondicionar em sacos plásticos, na cor azul ou verde, os resíduos sólidos ou semisólidos e os resíduos comuns.

Cuidados:
- Todo resíduo infectante a ser transportado é acondicionado em saco plástico branco e Impermeável;
- Para garantir a segurança não misturar os vários tipos de lixo;
- Fechar e vedar completamente os sacos plásticos antes de encaminhá-los para o transporte.

Ações em caso de não conformidade:
Em caso de acidente com material contaminado, verificar tipo de material e procurar atendimento médico em hospital especializado.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 09	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
	Eventos Supostamente Atribuídos a Vacinação ou Imunização (ESAVI)	**Próxima revisão:** 01/12/2027

Atividade: Eventos Supostamente Atribuídos a Vacinação ou Imunização (ESAVI)
Executante: Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Saber reconhecer, notificar e encaminhar corretamente todos os casos de eventos adversos relacionados com a vacinação.

Materiais necessários:
Ficha de notificação de ESAVI; maca; cadeira; computador; Formulário próprio; Manual de Vigilância de ESAVI; Sistema informatizado.

Principais atividades:
- Reconhecer os sinais e sintomas, e a gravidade do ESAVI;
- Notificar e investigar quando recomendado;
- Realizar a conduta correta em cada caso;
- Solicitar a presença do médico conforme gravidade do caso;
- Saber encaminhar adequadamente;
- Notificação e Investigação (quem faz):
- Notificação (unidades básicas, pronto atendimento e hospital);
- Investigação (vigilância epidemiológica local ou municipal);
- Seguir fluxograma:
  - UPA/HOSPITAL – SMS – CRES – SESA – CGPNI

ESAVI

1. **MANIFESTAÇÕES LOCAIS:**
- Abscesso geralmente encontra-se associado com infecção secundária e erros na técnica de aplicação;
- Hiperestesia se produz pela irritação dos terminais nervosos locais;
- Eritema se deve à vasodilatação reativa, que favorece a absorção;
- Prurido e pápulas urticariformes são consequências da liberação de histamina, serotonina e outras substâncias vasoativas;
- Enfartamento ganglionar revela a atividade das células retículo endoteliais e dos macrófagos para eliminar os restos da vacina.

Conduta:
- Notificar e investigar todos os casos;
- Analgésico, se necessário;
- Compressas frias, nas primeiras 24 / 48 horas após a aplicação, nos casos de dor e reação locais intensas;
- Os abscessos devem ser submetidos à avaliação médica, para a conduta apropriada.

Contra indicação para doses subsequentes:
- Não existe.

2. **FEBRE**

Conduta
- Notificar e investigar se detectada com intensidade maior ou igual a 39,0ºC;
- Manter a pessoa em repouso, em ambiente bem ventilado, administrar água e outros líquidos apropriados, tais como o leite materno, terapia de reidratação oral e considerar o uso de antitérmico;
  OBS: Usar antitérmico profilático **quando na dose anterior** houve febre elevada ou história prévia de convulsão febril. Administrar no momento da vacinação e depois repetir de 6/6 horas durante 24 a 48 horas. Usar de preferência o paracetamol, conforme prescrição médica.

Contra indicação para doses subsequentes:
- Não existe.
- Considerar a conveniência de antitérmico profilático.

3. **CONVULSÃO**

3.1. **Febril:** Notificar e investigar todos os casos

Conduta
- Colocar o paciente em decúbito lateral, com o corpo inclinado, de modo que a cabeça fique abaixo do nível do restante do corpo (Trendelenburg);
- Aspirar secreções;
- Afrouxar as roupas;
- Proteger a língua, com gaze dobrada entre os dentes;
- Aplicar anticonvulsivante: solicitar presença do (a) médico (a)
- Oxigênio úmido, se necessário (cianose, mesmo após aspiração);
- É comum a criança dormir, após a crise, mesmo sem medicação; não se deve acordá-la;
- Encaminhar para avaliação neurológica, se for o primeiro episódio de crise convulsiva.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Contra indicação para doses subsequentes

- Quando a convulsão for associada à vacina tríplice DTP/Tetravalente, completar o esquema vacinal com a vacina tríplice acelular (DTPa) - CRIE;
- Administração de antitérmico profilático;
- Demais precauções indicadas.

3.2. **Afebril:** É rara em associação com vacina e necessita de avaliação e acompanhamento neurológico. O tratamento da fase aguda é semelhante ao da convulsão febril, com exceção do uso do antitérmico.

4. REAÇÕES DE HIPERSENSIBILIDADE

4.1. **Tipo I (imediata):** São as reações mediadas por IgE, alérgicas, também denominadas anafilaxia e reações anafiláticas:

- Dermatológicas (prurido, angioedema, urticária generalizada e/ou eritema);
- Cardiocirculatórias (hipotensão, arritmias, choque, etc.);
- Respiratórias (edema de laringe com estridor, dificuldade respiratória, tosse, espirros, dispnéia, sibilos, sintomas nasais ou oculares: congestão nasal, rinorréia, congestão conjuntival);
- Gastrointestinais (náuseas, vômitos e diarréia).

4.1.1. Manifestações alérgicas graves: choque anafilático: Geralmente menos de duas horas após a aplicação de vacinas e soros (ou medicamento), principalmente na primeira meia hora, sendo extremamente raras em associação com as vacinações:

- Instalação súbita de sinais de colapso circulatório;
- Diminuição do tônus muscular;
- Palidez;
- Cianose;
- Resposta diminuída ou ausente aos estímulos;
- Depressão ou perda do estado de consciência;
- Hipotensão ou choque;
- Parada cardíaca associada ou não a alterações respiratórias.

Conduta

- Notificar e investigar todos os casos;
- Entrar em contato com o serviço de emergência (SAMU);
- Colocar o paciente em local apropriado em posição de Trendelenburg, se possível;
- Solicitar a presença do (a) médico (a);
- Manter as vias aéreas desobstruídas;
- O_2sob máscara ou Ambú ou intubação, segundo indicado e possível;
- Encaminhar para ambiente hospitalar e deixar em observação por 24 horas devido ao risco de recorrência.

OBS: Quando houver o risco aumentado de reação de hipersensibilidade (história prévia de hipersensibilidade após uso de um imunobiológico ou algum de seus componentes), recomenda-se a administração em ambiente hospitalar.

Contra indicação para doses subsequentes

- Sim, de todos os componentes vacinais do imunobiológico causador.

4.1.2. Manifestações alérgicas menos graves: São reações alérgicas sem sinais de insuficiência respiratória e ou colapso circulatório.

Conduta

- Notificar e investigar todos os casos;
- Anti-histamínico via oral no caso de urticária ou exantema pruriginoso;
- Corticosteróides, na dependência da intensidade e tipo das manifestações alérgicas;
- Solicitar a presença do (a) médico (a).

Contra indicação para doses subsequentes

- As doses subsequentes devem ser aplicadas com precauções, preferencialmente em ambiente hospitalar (CRIE).

4.2. **Tipo II (citotóxica):** É uma reação imunológica anômala e indesejável, em que anticorpos fixam-se a células do próprio corpo (autoimunidade), provocando sua destruição. Nos eventos neurológicos pós-vacinais, como por exemplo, na Síndrome de GuillainBarré, provavelmente esse mecanismo imunológico está envolvido.

Conduta

- Notificar e investigar todos os casos;
- Encaminhar para o especialista.

Contra indicação para doses subsequentes

- Sim.

4.3. **Tipo III (por complexo imune):** Denomina-se reação de Arthus.Ocorre quando o antígeno injetado forma complexos imunes com anticorpos pré-existentes no local de aplicação. Surgem: eritema, edema, enduração e petéquias que podem aparecer cerca de duas horas após a injeção, alcançam máxima intensidade entre 4 e 6 horas e em geral diminuem progressivamente.

Conduta

- Notificar e investigar todos os casos;
- Anti-histamínicos, e nos casos mais graves corticosteróides;
- Solicitar a presença do (a) médico (a);
- Oferecer líquidos com frequência.

Contra indicação para doses subsequentes

- Não administrar dose de reforço até dez anos depois dessa última dose;
- Acompanhar o paciente nos 10 dias seguintes.

4.4. Tipo IV (tardia):

4.4.1. Doenças desmielinizantes: Reações de hipersensibilidade em que linfócitos T citotóxicos agridem a bainha de mielina dos nervos, com a participação de outros mecanismos imunológicos, como anticorpos. Pode ocorrer raramente, após o uso de algumas vacinas, como a vacina contra raiva preparada em tecido nervoso (Síndrome de GuillainBarré), ou mesmo a tríplice viral (encefalomielite aguda disseminada).

Conduta

- Notificar e investigar todos os casos;
- O neurologista deve participar da investigação e orientar o tratamento.

Contra indicação para doses subsequentes

- Sim.

4.4.2. Alergia de tipo tardia local: Caso uma pessoa tenha alergia cutânea ao timerosal, pode apresentar após a vacinação um discreto aumento do processo inflamatório local nos primeiros dias após a vacinação. A alergia à neomicina, contida em algumas vacinas, em geral segue o mesmo padrão da alergia ao timerosal.

Conduta

- Desnecessárias a notificação e investigação;
- Orientar a família.

Contra indicação para doses subsequentes

- Não existe.

5. EVENTOS ADVERSOS DE NATUREZA MAL DEFINIDA

5.1. **Episódio hipotônico-hiporresponsivo:** Reação sistêmica inflamatória exagerada a componentes vacinais, especialmente à endotoxina, que existe principalmente na vacina celular contra coqueluche. A endotoxina também pode existir por problemas de contaminação de qualquer vacina por germes gram-negativos. Ocorre nas primeiras horas após a aplicação da vacina e o seu prognóstico é benigno.

Conduta

- Notificar e investigar todos os casos;
- Oferecer água e leite materno, ambiente ventilado;
- Evitar broncoaspiração;
- Antitérmicos, se necessário, conforme prescrição médica; • Observação rigorosa, até a resolução do quadro.

Contra indicação para doses subsequentes

Utilizar preferencialmente a vacina DTP acelular em dose subsequente (CRIE).

Cuidados:

- Observação rigorosa do paciente antes e depois da administração;
- O usuário que entra na sala apresentando sinais de nervosismo poderá desencadear uma síncope. Deixar se acalmar antes de administrar a vacina.

Ações em caso de não conformidade:

- Prestar os primeiros socorros;
- Entrar em contato com o serviço de emergência (SAMU).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 10 Administração de Vacina Oral (VO)	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração de vacina Oral (VO)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Orientar corretamente sobre a técnica de vacinação visando assim à diminuição de ESAVI e contaminação do frasco da vacina.

Materiais necessários:
Bisnaga da vacina (pólio oral) ou seringa contendo a vacina (rotavírus); luvas; água; sabão; papel toalha.
OBS: o uso de luvas não é obrigatório, a não ser que o profissional tenha algum problema nas mãos ou unhas (EX: fungos, dermatite). Neste caso, trocar as luvas a cada administração. O uso das luvas não dispensa a lavagem das mãos, antes e depois de cada procedimento.

Principais atividades:

- Lavar as mãos;
- Verificar: cartão de vacinas, idade da criança, dose do esquema vacinal, data de validade;
- Registrar a dose administrada no cartão de vacinas e no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (SIPNI);

Observações:

- A via oral é utilizada para a administração de substâncias que são absorvidas no trato gastrintestinal com mais facilidade;
- O volume e a dose dessas substâncias são introduzidos pela boca e apresentados, geralmente, em gotas, drágeas, cápsulas e comprimidos;
- As vacinas administradas por essa via são: a vacina oral contra a poliomielite e a vacina oral contra Rotavírus.

Cuidados:

- Não encostar o bico da bisnaga na boca da criança;
- Se a criança vomitar ou regurgitar após administração da vacina pólio, administrar novamente;
- Se a criança vomitar ou regurgitar após administração da vacina rotavírus, não administrar novamente.

Ações em caso de não conformidade:
Se, no momento da administração da vacina da pólio oral, encostar o bico da bisnaga na boca da criança, descartar a bisnaga.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 11 Administração de Vacina Intradérmica (ID)	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração de vacina Intradérmica (ID)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Orientar corretamente sobre a técnica de vacinação visando assim à diminuição de ESAVI.

Materiais necessários:
Seringa para a injeção intradérmica é de 1 ml, que possui escalas de frações em mililitros (0,1 ml); Agulha entre 10 e 13 mm de comprimento, fina (entre 3,8 e 4,5 dec/mm de calibre) e com bisel curto; Luvas; Algodão seco; Água; Sabão; Papel toalha.
OBS: O uso de luvas não é obrigatório, a não ser que o profissional tenha algum problema nas mãos ou unhas (EX: fungos, dermatite). Neste caso, trocar as luvas a cada administração. O uso das luvas não dispensa a lavagem das mãos, antes e depois de cada procedimento.

Principais atividades:
Na utilização da via intradérmica a solução é introduzida na camada superficial da pele, chamada derme:

A via intradérmica é uma via de absorção muito lenta, utilizada para:

- Administração da vacina BCG-ID;
- Realização de prova de hipersensibilidade, como o PPD.

O local mais utilizado para injeções intradérmicas é a face anterior do antebraço.
O volume máximo indicado a ser introduzido por essa via é de 0,5 ml, sendo que para a vacina BCG o volume a ser administrado corresponde a 0,1 ml.

Procedimentos para administração

- Lavar as mãos;
- Fazer a limpeza da pele, caso necessário;
- Verificar condições da criança para receber a vacinação (peso, ausência de lesão dermatológica no local, temperatura, outras sintomatologias);
- Preparar a vacina no momento da administração;
- Registrar a dose administrada no cartão de vacinas.

Observações:

- A limpeza da pele deve ser feita com água e sabão.
- O álcool comum não deve ser utilizado pela sua baixa volatilidade (demora a secar) e pelo baixo poder anti-séptico;
- Em situações excepcionais (vacinação na zona rural e em ambiente hospitalar) utilizar o álcool a 70%;
- Na injeção intradérmica, especialmente, o uso do álcool não é indicado para evitar uma possível interação com o líquido injetável, em face da presença dos poros e pelo fato de o líquido ser depositado muito próximo da epiderme;
- Segurar firmemente com a mão o local, distendendo a pele com o polegar e o indicador;
- Introduzir a agulha, paralelamente à pele, com o bisel voltado para cima, até que o mesmo desapareça;
- Injetar a solução lentamente, com o polegar na extremidade do êmbolo, até introduzir toda a dose;
- Retirar o polegar da extremidade do êmbolo e a agulha da pele;
- Lavar as mãos.

Observações:

- Imediatamente após a injeção da solução aparece no local uma pápula de aspecto esbranquiçado e poroso (tipo casca de laranja), com bordas bem nítidas e delimitadas;
- A pápula formada desaparece posteriormente.

Cuidados:
Segurar o braço da criança com delicadeza.
Ações em caso de não conformidade:
Caso transfixar o local com a agulha: retirar a agulha do local, desprezar todo material e reiniciar o procedimento com o preparo de nova dose.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 12 Administração de Vacina Subcutânea (SC)	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração de vacina Subcutânea (SC)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Orientar corretamente sobre a técnica de vacinação visando assim à diminuição de ESAVI.

Materiais necessários:
Seringas de 1, 2 ou 3 ml; Agulha pequena entre 13 e 20 mm de comprimento, fina (entre 4 e 6 dec/mm de calibre) e com bisel curto; Luvas; Algodão seco; Água; Sabão; Papel toalha.
OBS: O uso de luvas não é obrigatório, a não ser que o profissional tenha algum problema nas mãos ou unhas (EX: fungos, dermatite). Neste caso, trocar as luvas a cada administração. O uso das luvas não dispensa a lavagem das mãos, antes e depois de cada procedimento.

Principais atividades:

- Administração de substância com absorção lenta;
- A solução é introduzida na hipoderme, ou seja, na camada subcutânea da pele;
- A via subcutânea é apropriada para a administração de soluções não irritantes;
- Volume máximo de 1,5 ml, absorção lentamente;
- Vacinas: tríplice viral, contra a febre amarela e tetra viral.

Os locais mais utilizados para injeções subcutâneas são:

- Região do deltóide no terço proximal;
- Face superior externa ou posterior do braço;
- Face anterior da coxa.

Procedimentos para administração

- Lavar as mãos;
- Escolher o local da administração;
- Fazer a limpeza da pele, caso necessário.

Observações:

- A limpeza da pele deve ser feita com água e sabão (se necessário);
- O álcool comum não deve ser utilizado por sua baixa volatilidade (demora a secar) e pelo baixo poder antisséptico;
- Em situações excepcionais (vacinação na zona rural e em ambiente hospitalar) utilizar o álcool a 70%;
- Pinçar o tecido do local da administração com o dedo indicador e o polegar, mantendo a região firme;
- Introduzir a agulha com bisel para cima, com rapidez e firmeza;
- **Não é necessário aspirar** (região pouco vascularizada).

Cuidados:

- Injetar o líquido lentamente;
- Retirar a seringa com a agulha, em movimento único e firme;
- Fazer leve compressão no local com algodão seco;
- Lavar as mãos.

Ações em caso de não conformidade:
Caso algum vaso seja atingido, retirar a agulha do local, desprezar todo material e reiniciar o procedimento com o preparo de nova dose.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 13 Administração de Vacina Intramuscular (IM)	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração de vacina Intramuscular (IM)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Orientar corretamente sobre a técnica de vacinação visando assim à diminuição de ESAVI.

Materiais necessários:
Seringa com volume entre 1,0 a 5,0 ml; Agulha entre 20 x 5,5; 25 x 7 ou 25 x 8; Bisel longo; Luvas; Algodão seco; Água; Sabão; Papel toalha.
OBS: O uso de luvas não é obrigatório, a não ser que o profissional tenha algum problema nas mãos ou unhas (EX: fungos, dermatite). Neste caso, trocar as luvas a cada administração. O uso das luvas não dispensa a lavagem das mãos, antes e depois de cada procedimento.

Principais atividades:

- A solução é introduzida dentro do tecido muscular;
- Via apropriada para a administração de soluções irritantes (aquosas ou oleosas);
- Volumes superiores a 1,5 ml até, no máximo, 5 ml; absorção rápida, efeitos mais imediatos;
- Vacinas tríplice bacteriana (DTP), dupla infantil e adulto (DT e dT), vacina contra a infecção pelo *Haemophilusinfluenzaetipo b*, vacina contra a hepatite B, contra a raiva de uso humano, contra a raiva de vírus inativados, contra a poliomielite de vírus inativados, entre outras.

Os locais selecionados devem estar distantes dos grandes nervos e vasos sanguíneos, sendo os mais utilizados:

- O músculo vastolateral da coxa, no terço médio da coxa, medido entre o joelho e o trocanter maior;
- O músculo deltóide.

a) Procedimentos gerais para administração

- Lavar as mãos;
- Escolher o local da administração;
- Fazer a limpeza da pele com água e sabão, caso necessário;

Observações:

- Introduzir a agulha com o bisel lateralizado;
- A limpeza da pele deve ser feita com água e sabão;
- O álcool comum não deve ser utilizado por sua baixa volatilidade (demora a secar) e pelo baixo poder anti-séptico;
- Em situações excepcionais (vacinação na zona rural, em ambiente hospitalar e/ou posto de saúde) utilizar o álcool a 70%;
- Firmar o músculo, utilizando o dedo indicador e o polegar;
- Introduzir a agulha em ângulo reto 90º;
- Colocar a pessoa em decúbito dorsal, decúbito lateral ou sentada;

b) Procedimentos para administração no vastolateral da coxa

- Localizar o terço médio da face externa da coxa;
- Administrar a injeção intramuscular, conforme procedimentos gerais descritos neste item, na letra a;

c) Procedimentos para administração no deltóide

- Colocar a pessoa na posição sentada ou em decúbito lateral, para maior conforto;
- Localizar o músculo deltóide e traçar um triângulo imaginário com a base voltada para cima;
- Administrar a injeção intramuscular no centro do triângulo imaginário, conforme procedimentos gerais descritos neste item, na letra a.

Cuidados:

- Em crianças com pouca massa muscular utilizar angulação de 60º, em sentido podálico (para os pés);
- Aspirar observando se atingiu algum vaso sanguíneo;
- Injetar o líquido lentamente;
- Retirar a seringa com a agulha, em movimento único e firme;
- Fazer leve compressão no local com algodão seco;
- Lavar as mãos.

Ações em caso de não conformidade:
Caso algum vaso seja atingido, retirar a agulha do local, desprezar todo material e reiniciar o procedimento com o preparo de nova dose.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 14 Administração da Vacina BCG	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina BCG
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Ampola da vacina; saco plástico que acompanha a ampola; algodão; álcool gel a 70%; suporte de madeira; seringa de 1ml; agulhas: 13 X 4,5; caixa coletora; óculos de proteção.

Principais atividades:

1. Esquema:
Administrar dose única, o mais precocemente possível, preferencialmente nas primeiras 12 horas após o nascimento, ainda na maternidade.

2. Dose:
0,1 ml em qualquer idade.

3. Via de aplicação:
Rigorosamente intradérmica (ID), no braço direito, na altura da inserção inferior do músculo deltóide.

4. Composição:
Vacina BCG liofilizada, preparada com bacilos vivos de cepa de *Mycobacterium bovis* com virulência atenuada.

5. Conservação da vacina:
Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC. A vacina inativa-se rapidamente quando exposta a raios solares diretos, entretanto, a luz artificial não causa danos.
Nota: Após reconstituição, deve ser utilizada no mesmo dia de trabalho (até seis horas), desde que mantida em temperatura adequada (entre +2ºC e +8ºC), inutilizando-se as sobras no final do expediente. Após este período, a vacina diluída e não utilizada deve passar por processo de esterilização em autoclave (127ºC por 15min). Em seguida deve ser descartada em recipiente para acondicionar material perfurocortantepara posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.

6. Tempo de validade:
6 horas após reconstituição.

7. Contra indicações:
Seguir as recomendações em relação às contraindicações gerais das vacinas. Embora não constituam contraindicação absoluta, recomenda-se adiar a vacinação nos seguintes casos:

- Afecções dermatológicas extensas, em atividade;
- Criança com peso inferior a 2.000 g;
- Gestantes.

8. Particularidades:

- Na rotina dos serviços, a vacina é disponibilizada para crianças até 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias ainda não vacinadas;
- Crianças vacinadas na faixa etária preconizada que não apresentam cicatriz vacinal após 6 (seis) meses da administração da vacina, revacinar apenas uma vez;

Contatos prolongados de portadores de hanseníase: vacinação seletiva, nas seguintes situações:

- Menores de 1 (um) ano de idade:
- Não vacinados: administrar 1 (uma) dose de BCG.
- Comprovadamente vacinados: não administrar outra dose de BCG.
- Comprovadamente vacinados que não apresentem cicatriz vacinal: administrar uma dose de BCG seis meses após a última dose.
- A partir de 1 (um) ano de idade:
- Sem cicatriz: administrar uma dose
- Vacinados com uma dose: administrar outra dose de BCG, com intervalo mínimo de seis meses após a dose anterior.
- Vacinados com duas doses: não administrar outra dose de BCG.
- Indivíduos expostos ao HIV:
- Crianças filhas de mãe HIV positiva podem receber a vacina o mais precocemente possível até os 18 meses de idade, se assintomáticas e sem sinais de imunodeficiência;
- Crianças com idade entre 18 meses e 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias, não vacinadas; somente podem receber a vacina BCG após sorologia negativa para HIV; para estes indivíduos, a revacinação é contra indicada;
- A partir dos 5 (cinco) anos de idade, indivíduos portadores de HIV não devem ser vacinados mesmo que assintomáticos e sem sinais de imunodeficiência;
- Os RN que tiveram contato com pessoas com tuberculose bacilífera **não deverão ser vacinados com BCG**. Farão, previamente, o tratamento da infecção latente ou quimioprofilaxia primária.

9. Evolução normal da lesão vacinal:

- Da 1ª à 2ª semana: mácula avermelhada com enduração de 5 a 15 mm de diâmetro;
- Da 3ª à 4ª semana: pústula que se forma com o amolecimento do centro da lesão, seguida pelo aparecimento de crosta;
- Da 4ª à 5ª semana: úlcera com 4 a 10 mm de diâmetro;
- Da 6ª à 12ª semana: cicatriz com 4 a 7 mm de diâmetro, encontrada em cerca de 95% dos vacinados. Não se deve cobrir a úlcera ou colocar qualquer tipo de medicamento. O tempo dessa evolução é de 6 a 12 semanas, podendo prolongar-se raramente até a 24ª semana. Eventualmente pode haver recorrência da lesão, mesmo depois de ter ocorrido a completa cicatrização.

Cuidados:
Eventos Adversos

- A vacina BCG-ID pode causar eventos adversos locais, regionais ou sistêmicos, que na maioria das vezes são decorrentes do tipo de cepa utilizada, da quantidade de bacilos atenuados administrada, da técnica de aplicação e da presença de imunodepressão congênita ou adquirida:
- Úlcera com diâmetro maior que 1 cm; Abscesso subcutâneo frio ou quente, Linfadenopatia regional supurada ou cicatriz quelóide, nas 12 primeiras semanas, sem cicatrização, tratar com isoniazida, na dose de 10mg/kg/dia, dose máxima de 300mg, até regressão completa da lesão, nos casos de gânglios estes não devem ser incisados, e não fazer exerese;
- Reação lupóide, lesões graves ou generalizadas (acometimento de mais de um órgão) a indicação do tratamento deve ser com o esquema a seguir: Isoniazida (10mg/kg/dia) + Rifampicina (10mg/kg/dia) + Etambutol (25mg/kg/dia) por 02 meses; a seguir Isoniazida (10mg/kg/dia) + Rifampicina (10mg/kg/dia) durante 04 meses, totalizando 06 meses o período de tratamento.

Obs.: Os eventos adversos locais e regionais (úlcera com diâmetro maior que 1cm, abscesso e Linfadenopatia regional supurada) são decorrentes, na maioria dos casos, de técnica incorreta na aplicação da vacina.

Uso Simultâneo com Outras Vacinas: BCG é vacina de antígenos vivos atenuados, pode ser administrada simultaneamente, ou com qualquer intervalo, com vacina de antígeno não vivo. Aadministração com vacinas de antígenos vivos deverá ser feita simultaneamente ou com intervalo de 15 dias entre elas.

Diluição: Reconstituição da vacina:

- Bater levemente a ampola com os dedos para que o pó vacinalse deposite no fundo;
- Limpar o local de abertura da ampola com uma gaze ou algodão umedecido em álcool;
- Verificar se o local de abertura está seco;
- Envolver a ampola com o saco plástico que a acompanha, quebrando-a no ponto de ruptura;
- Retirar o plástico lentamente, a fim de permitir que o ar penetre na ampola gradualmente; Injetar lentamente o diluente pela parede da ampola e agitá-la novamente para que a suspensão se torne uniforme.

Ações em caso de não conformidade:
Acidentes com profissionais de saúde:

- Nas situações de contato acidental com a vacina BCG na mucosa ocular, lavar com soro fisiológico ou água o olho acometido. Solicitar avaliação do oftalmologista após o acidente e retornar em 30 dias para reavaliação, caso necessário. **O usodos óculos é obrigatório para administração da vacina BCG;**
- Nas situações de acidente perfurocortante com a vacina BCG, recomenda-se a limpeza local com água ou soro fisiológico. Procurar assistência médica, se necessário;Caso não haja condições de administrar a vacina no braço direito (Ex: lesão, dermatite, etc...), a vacina poderá ser administrada no braço esquerdo. Fazer a observação no cartão de vacinas.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 15 Administração da Vacina Hepatite B (recombinante)	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Hepatite B (recombinante)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; álcool gel a 70%; jaleco; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5 e 25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis.

Principais atividades:

1. Esquema:

- **Para recém-nascidos:** administrar 1 (uma) dose ao nascer, o mais precocemente possível, nas primeiras 24 horas, preferencialmente nas primeiras 12 horas após o nascimento, ainda na maternidade;
- Esta dose pode ser administrada até 30 dias após o nascimento;
- Completar o esquema de vacinação contra hepatite B com a vacina combinada **penta valente (vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e *Haemophilus influenzae tipo b* (conjugada), aos 2(dois), 4(quatro) e 6(seis) meses de idade;**
- **Para crianças que iniciam esquema vacinal a partir de 1 (um) mês de idade até 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias:** administrar 3 (três) doses da **vacina penta (vacina adsorvida difteria, tétano, pertussis, hepatite B (recombinante) e *Haemophilus influenzae* B (conjugada)**, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias.
- **Para indivíduos de 5 (cinco) a 49 anos:**
- Sem comprovação vacinal: administrar 3 (três) doses da vacina hepatite B com intervalo de 30 dias entre a primeira e a segunda dose e de 6 (seis) meses entre a primeira e a terceira dose (0, 1 e 6).
- Em caso de esquema vacinal incompleto, não reiniciar o esquema, apenas completá-lo conforme situação encontrada.
- **Para gestantes em qualquer faixa etária e idade gestacional:**
- Administrar 3 (três) doses da vacina hepatite B, ou completar o esquema, considerando o histórico de vacinação anterior;
- Para indivíduos integrantes dos grupos prioritários, independe da faixa etária ou comprovação da condição de vulnerabilidade (trabalhadores da saúde, bombeiros, policiais, caminhoneiros, carcereiros, coletores de lixo, agentes funerários, comunicantes sexuais de pessoas portadoras de VHB; doadores de sangue; homens e mulheres que mantêm relações sexuais com pessoas do mesmo sexo (HSH e MSM); lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT); pessoas reclusas (presídios, hospitais psiquiátricos, instituições de adolescentes privados de liberdade, forças armadas, entre outras); manicures, pedicures e podólogos; populações de assentamentos e acampamentos; potenciais receptores de transfusões de sangue oupolitransfundido; profissionais do sexo/prostitutas; usuários de drogas injetáveis, inaláveis e pipadas; portadores de DST; e população indígena: administrar 3 (três) doses com intervalo de 30 dias entre a primeira e a segunda dose e de 6 (seis) meses entre a primeira e a terceira dose. Considerar a história vacinal anterior.

2. Dose:

- Pessoas Imunocompetentes:
- **0,5 ml** até os 19 anos de idade (0, 1 e 6 meses);
- **1,0 ml** a partir de 20 anos (0, 1 e 6 meses).
- Pessoas Imunocomprometidas:
- **0,5 ml** (0, 1, 2 e 6 meses) **prematuros** (< 33 semanas ou < 2.000 gr);
- **1,0 ml** (0,1, 2 e 6 a 12 meses) até 10 anos;
- **2,0 ml** (0,1, 2 e 6 a 12 meses) a partir de 11 anos.

Nota: nestes casos, encaminhar a criança ao CRIE para realização do esquema com DTPa e Hib.

3. Via de Aplicação:
Intramuscular (IM) preferencialmente no vasto lateral da coxa, em crianças menores de 2 anos de idade (seringa de 3ml com agulha 20x5,5) e para crianças a partir de 2 anos de idade no músculo deltóide (seringa de 3ml com agulha 25x7).

4. Composição:
Vacina contendo antígeno de superfície do vírus da hepatite B (AgHBs) purificado obtido por engenharia genética, contendo hidróxido de alumínio como adjuvante e timerosal como conservante.

5. Tempo de validade:
Conforme indicação de laboratório.

6. Conservação da vacina:
Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C, não devendo ser congelada. O congelamento da vacina compromete a sua eficácia.
Nota: Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.

7. Contra indicação:
Ocorrência de reação anafilática após a aplicação de dose anterior.

8. Particularidades:

- Em recém-nascidos de mães portadoras da hepatite B, administrar a vacina e a imunoglobulina humana anti-hepatite B, preferencialmente nas primeiras 12 horas, podendo a imunoglobulina ser administrada no máximo até 7 (sete) dias de vida;
- Recomenda-se consultar o Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE) para verificar outras indicações da vacina hepatite B e imunoglobulina humana anti-hepatite B nesses centros.

Cuidados:
Eventos Adversos:

- Manifestações locais como: dor, calor, rubor no local da aplicação;
- Manifestações sistêmicas como: febre, fadiga, tontura, cefaléia.

Uso Simultâneo com Outras Vacinas:
Hepatite B é vacina não viva (recombinante) pode ser administrada simultaneamente, ou com qualquer intervalo com outras vacinas.

- Antes de usar a vacina homogeneizar o frascoampola.

Ações em caso de não conformidade:
Em caso de atraso: intervalo mínimo de 2 meses da última dose.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 16 Administração da Vacina Penta Valente (difteria, tétano, coqueluche, Hib, hepatite B)	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Penta Valente (difteria, tétano, coqueluche, Hib, hepatite B)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; álcool gel a 70%; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5 e 25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. Esquema:

- O esquema vacinal consiste em 3 doses para crianças a partir de 2 meses de idade, com intervalo de 60 dias (mínimo de 30 dias).
- 1ª dose: aos 2 meses (PENTA)
- 2ª dose: aos 4 meses (PENTA)
- 3ª dose: aos 6 meses (PENTA)
- 1º Reforço: aos 15 meses (DTP)*
- 2º Reforço: aos 4 anos (DTP)*

Nota: Os reforços aos 15 meses e 4 anos de idade devem ser realizados com a vacina DTP. A Idade máxima para aplicação da DTP é de 6 anos 11 meses e 29 dias. Ressalta-se também que fará parte deste esquema para os recém-nascidos a primeira dose da Vacina Hepatite B (recombinante) nas primeiras 24 horas, preferencialmente nas primeiras 12 horas.

2. Dose:
0,5 ml com intervalo de 60 dias (mínimo de 30 dias).

3. Via de Aplicação:
Intramuscular (IM) preferencialmente no vasto lateral da coxa, em crianças menores de 2 anos de idade (seringa de 3ml com agulha 20x5,5) e para crianças a partir de 2 anos de idade no músculo deltóide (seringa de 3ml com agulha 25x7).

4. Composição:
Toxóide diftérico e tetânico; Antígeno pertússis; Antígeno de superfície de hepatite B; Hib conjugado; Fosfato de alumínio; Cloreto de sódio; Timerosal.

5. Conservação da vacina:
A vacina deverá ser armazenada ao abrigo da luz direta e à temperatura entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C, e deve ser colocada na 2ª prateleira. A vacina não pode ser congelada. Homogeneizar a suspensão antes da aplicação. Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.

6. Tempo de validade:
Até acabar o frasco.

7. Contra indicações:

- Essa vacina é contra indicada para pessoas com 7 anos de idade ou mais;
- Relato de convulsões ou anormalidades neurológicas graves no período neonatal que são contra indicações para o componente pertussis;
- Hipersensibilidade conhecida a qualquer componente da vacina ou ter manifestado sinais de hipersensibilidade após administração prévia das vacinas difteria, tétano, coqueluche, hepatite B ou Hib;
- Quadro neurológico em atividade;
- Crianças que tenham apresentado, após aplicação de dose anterior, qualquer das seguintes manifestações:
- Febre elevada (temperatura > 39°C) dentro de 48 horas após a vacinação (e não devido a outras causas identificáveis);
- Convulsões até 72 horas após administração da vacina;
- Episódio hipotônico-hiporresponsivo (EHH), até 48 horas após a administração;
- Encefalopatia nos primeiros 7 dias após a administração fi Púrpura trombocitopênica pós-vacinal.

8. Particularidades:

- A infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV) não é considerada uma contraindicação para administração da pentavalente. Os portadores de alguma imunodeficiência ou em uso de terapia imunossupressora ou com corticóide podem ter resposta imunológica reduzida.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

- A vacina não prejudica indivíduos previamente infectados com o vírus da hepatite B.

Cuidados:

Eventos Adversos

- Manifestações locais: vermelhidão, calor, endurecimento, edema e dor no local da aplicação.
- Manifestações sistêmicas: febre, sonolência, choro persistente, episódio hipotônico-hiporresponsivo – EHH, convulsão, encefalopatia, anafilaxia.

Uso Simultâneo com Outras Vacinas: vacina não viva (antígenos inativados /fracionados/DNA/outros) pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas, ou com qualquer intervalo entre elas.

Antes de usar, a ampola com a vacina deve ser agitada para se obter a homogeneização da suspensão líquida.

Ações em caso de não conformidade:
Observar POP de ESAVI.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 17	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina DTP	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina DTP
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; álcool gel a 70%; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5, 25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Reforço**:
   - Administrar 2(dois) reforços, o primeiro aos 15 meses de idade e o segundo aos 4(quatro) anos de idade.
2. **Dose:**
   0,5 ml
3. **Via de Aplicação:**
   Intramuscular (IM) preferencialmente no vasto lateral da coxa, em crianças menores de 2 anos de idade (seringa de 3ml com agulha 20x5,5) e para crianças a partir de 2 anos de idade no músculo deltóide (seringa de 3ml com agulha 25x7).
4. **Composição:**
   Toxóide diftérico e tetânico combinados com a vacina pertússis (coqueluche), adsorvidos por Hidróxido de alumínio e adicionados de Timerosal como conservante.
5. **Conservação da vacina:**
   A vacina deverá ser armazenada a uma temperatura entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C, e deve ser colocada na 2ª prateleira. A vacina não pode ser congelada. Homogeneizar a suspensão antes da aplicação.
6. **Tempo de validade:**
   Até acabar o frasco.
7. **Contra indicações:**
   Conforme indicação de laboratório
   - Essa vacina é contra indicada para pessoas com 7 anos de idade ou mais;
   - Relato de convulsões ou anormalidades neurológicas graves no período neonatal que são contra indicações para o componente pertussis;
   - Hipersensibilidade conhecida a qualquer componente da vacina ou ter manifestado sinais de hipersensibilidade após administração prévia das vacinas difteria, tétano, coqueluche, hepatite B ou Hib;
   - Quadro neurológico em atividade;
   - Crianças que tenham apresentado, após aplicação de dose anterior, qualquer das seguintes manifestações:
     - Febre elevada (temperatura > 39°C) dentro de 48 horas após a vacinação (e não devido a outras causas identificáveis);
     - Convulsões até 72 horas após administração da vacina;
     - Episódio Hipotônico Hiporresponsivo (EHH), até 48 horas após a administração;
     - Encefalopatia nos primeiros 7 dias após a administração;
     - Púrpura trombocitopênica pós-vacinal.
8. **Particularidades**:
   - Administrar o primeiro reforço com intervalo mínimo de 6(seis) meses após a última dose do esquema básico (três doses); intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre os reforços;
   - Crianças entre 4 (quatro) anos de idade e 6 (seis) anos 11 meses e 29 dias, sem nenhum reforço, administrar apenas 1 (um) reforço.
   - Crianças entre 5 (cinco) anos de idade até 6 (seis) anos 11 meses e 29 dias, sem histórico de vacinação, devem receber 3 (três) doses com intervalos de 60 dias entre as doses e mínimo de 30 dias.
   - Nos comunicantes domiciliares e escolares de casos de difteria ou coqueluche menores de 7 (sete) anos de idade, não vacinados ou com esquema incompleto ou com situação vacinal desconhecida, atualizar esquema.

Cuidados:

Eventos Adversos:

- Manifestações locais: vermelhidão, calor, endurecimento, edema e dor no local da aplicação.
- Manifestações sistêmicas: febre, sonolência, choro persistente, Episódio Hipotônico Hiporresponsivo – EHH, convulsão, encefalopatia, anafilaxia.

Uso Simultâneo com Outras Vacinas: DTP é vacina não viva (antígenos inativados/fracionados/DNA/outros) pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas, ou com qualquer intervalo entre elas.
A suspensão deve ser homogeneizada.

Ações em caso de não conformidade:
Não há contra indicação da vacina DTP em convulsivos prévios ou em criança com doença neurológica estabilizada.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 18	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina VIP (Vacina Inativada Poliomielite)	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina VIP (Vacina Inativada Poliomielite 1, 2, 3)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5, 25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:
Vacina Poliomielite 1, 2 e 3 (inativada)- VIP

1. **Esquema**:
   - A partir dos 2 meses de idade, administrar 3 injeções sucessivas de 0,5ml da vacina poliomielite 1, 2 e 3 (inativada), com intervalo de 1 ou 2 meses, de acordo com as recomendações em vigor.
   - Criança no segundo ano de vida, uma quarta dose (1ª dose de reforço) é administrada 1 ano após a terceira dose da vacinação primária.
   - Este esquema seqüencial está indicado para as crianças até 4 (quatro) anos 11 meses e 29 dias.
2. **Dose**:
   0,5ml
   O intervalo entre as doses – é de 60 dias, podendo ser de no mínimo 30 dias. Sendo que nos primeiros 6 meses de idade o intervalo mínimo de 30 dias só é recomendado se o indivíduo estiver sob risco iminente de exposição à circulação viral, como por exemplo, pessoas que se deslocarão a regiões endêmicas ou em situações de surto da doença.

Nota: A VIP só deve ser administrada em crianças a partir de 2 meses de idade que estiverem iniciando esquema vacinal.

3. **Via de Aplicação:**
   Intramuscular (IM) preferencialmente no vasto lateral da coxa, em crianças menores de 2 anos de idade (seringa de 3ml com agulha 20x5,5) e para crianças a partir de 2 anos de idade no músculo deltóide (seringa de 3ml com agulha 25x7).
4. **Composição:**
   Poliovírus inativados tipo 1, 2 e 3, hidróxido de sódio, podendo conter traços de neomicina e estreptomicina
5. **Conservação:**
   A vacina deverá ser conservada sob refrigeração, à temperatura entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C, e deve ser colocada na 2ª prateleira do refrigerador. Não pode ser congelada. Usar até 7 dias após aberta, desde que armazenada em temperatura ideal. Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
   28 dias após aberta.
7. **Contra indicações:**
   Reação grave à dose anterior da VIP ou anafilaxia a algum componente da vacina. A vacinação deve ser postergada em caso de febre ou doença aguda, uma vez que os sintomas da doença podem ser confundidos com eventuais eventos adversos da vacina.
8. **Particularidades:**
   A resposta a vacina VIP pode ser reduzida se a pessoa estiver fazendo uso de algum tratamento imunossupressor ou se o paciente tiver alguma imunodeficiência. Nestes casos, recomenda-se o adiamento da vacinação até o final do tratamento ou da doença.

Nota: A vacina pode ser utilizada durante a amamentação, mas não deve ser utilizada em mulheres grávidas sem orientação médica

Cuidados:

Eventos Adversos:

- Reações locais: eritema, enduração e hiperestesia ou sensibilidade local aumentada ao toque manual.
- Sistêmicos: febre moderada;
- Alérgicos: anafilaxia é rara.

Uso Simultâneo com Outras Vacinas: A vacina inativada poliomielite (VIP) pode ser administrada simultaneamente ou com qualquer intervalo com outra vacina recomendada pelo Programa Nacional de Imunizações. Em caso de administração concomitante, devem ser utilizadas agulhas e locais diferentes.
Nota: a vacina é contra indicada para menores de 6 semanas.

Ações em caso de não conformidade:
Não há contra indicação da vacina DTP em convulsivos prévios ou em criança com doença neurológica estabilizada.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 19	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina VOP (Vacina Oral poliomielite)	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina VOP (Vacina Oral poliomielite)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Bisnaga da vacina; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:
Vacina Poliomielite 1, 2 e 3 (atenuada)- VOP

1. **Esquema**:
   - Deve ser administrada a partir dos seis meses de idade, dando seguimento ao esquema sequencial e em campanhas nacionais de vacinação contra poliomielite. **Esquema sequencial:**
   - 1ª dose – aos 2 meses (VIP)
   - 2ª dose – aos 4 meses (VIP)
   - 3ª dose – aos 6 meses (VOP)
   - 1º reforço – aos 15 meses (VOP)
   - 2º reforço – aos 04 anos (VOP)

   Nota: Não há intervalo máximo entre as doses, mas a vacinação básica deve ser completada o mais rapidamente possível. Nos casos em que houver interrupção da vacinação, esta prosseguirá com a dose que o indivíduo iria receber quando se deu a descontinuação.
2. **Dose:**
   Duas gotas;
3. **Via Aplicação:**
   Exclusivamente por via oral.
   Nota: As crianças alimentadas, mesmo que com leite materno, podem ser vacinadas normalmente, não havendo necessidade de intervalo entre a aplicação da vacina e as mamadas ou refeições. Aplicar nova dose se houver regurgitação ou vômito imediato com a vacina.
   Nota: Deve-se tomar o máximo cuidado em não contaminar bisnaga. Esta não deve entrar em contato com móveis, utensílios ou boca da criança. Caso isso aconteça, a bisnaga deverá ser desprezada, conforme as Normas de Biossegurança.
4. **Composição:**
   Vacina de vírus atenuado, trivalente, contendo os três tipos de poliovírus (1, 2 e 3).
5. **Conservação:**
   Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C. Após 5 dias de abertas, as bisnagas devem passar por processo de esterilização em autoclave a 127ºC por 15min. Em seguida deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
   5 dias após aberta.
7. **Contra indicações:**
   As contra indicações são apenas as referidas nas considerações gerais. Entretanto, na rotina dos serviços de saúde, recomenda-seadiar a aplicação da vacina em casos de diarréias graves e/ou vômitos intensos. Para comunicantes de pessoas imunodeprimidas, administrar preferencialmente a vacina inativada contra poliomielite (VIP).
8. **Particularidades:**
   - Pessoas com 5 (cinco) anos de idade ou mais: sem comprovação vacinal, administrar 3 (três) doses da VOP, com intervalo de 60 dias entre elas, mínimo de 30 dias; E com esquema incompleto: completar esquema com a VOP;
   - Nesta faixa etária não há necessidade de reforço;
   - Esta vacina é contra indicada para crianças imunodeprimidas, contato de pessoa HIV positivo ou com Aids, bem como que tenham histórico de paralisia flácida associada à dose anterior da VOP.

Cuidados:

Eventos Adversos:

- Em geral, a vacina é bem tolerada e raramente está associada a evento adverso leve.
- Manifestações sistêmicas: evento raro
- Há dois tipos de poliomielite relacionados com a vacina:
- Associado à vacina: paralisia flácida e aguda que se inicia entre 4 a 40 dias após o recebimento da VOP e que apresenta sequela neurológica compatível com poliomielite 60 dias após o início do déficit motor.
- Associada à vacina em contatos (comunicantes): paralisia flácida aguda que surge após contato com criança que tenha recebido VOP até 40 dias antes. A paralisia surge em 4 a 85 dias após a vacinação, e deve apresentar sequela neurológica compatível com poliomielite 60 dias após o início do déficit motor.

Uso simultâneo com outras vacinas: Pólio oral e Rotavírus podem ser administradas simultaneamente ou com qualquer vacina viva e não viva. Quando não administradas simultaneamente respeitar o intervalo mínimo de 15 dias entre elas.

***Exceção: Período da Campanha contra Poliomielite não é necessário respeitar esse intervalo.**

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 20	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Pneumocócica 10 – valente	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Pneumocócica 10 – valente
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco/ampola de 0,5 ml; suspensão injetável; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema:**
   - Administrar 3 (três) doses: aos 2 (dois), 4 (quatro) e 6 (seis) meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, em crianças menores de 1 (um) ano de idade.
   Reforço:
   - Administrar 1 (um) reforço entre 12 e 15 meses de idade, preferencialmente aos 12 meses, considerando o intervalo de 6 (seis) meses após o esquema básico.
   - Administrar o reforço com intervalo mínimo de 60 dias após a última dose em crianças que iniciam o esquema básico após 6 (seis) meses de idade.
   Nota: toda dose da vacina administrada depois de 1 ano, sem ter sido feita nenhuma dose antes, deve ser registrada como dose única (DU). Toda dose da vacina administrada depois de 1 ano, independe do quantitativo de doses feitas antes, deve ser registrada como reforço.
2. **Dose**:
   0,5 ml
3. **Via Aplicação:**
   Intramuscular (IM) de preferência na área do vasto lateral da coxa da criança.

Nota: A vacina pneumocócica 10 valente (conjugada) não deve ser administrada na região glútea em razão da maior quantidade de tecido adiposo, situação em que a vacina não é inoculada no interior do músculo e sim no tecido adiposo (gordura), o que diminui sensivelmente a resposta imunológica;

4. **Composição:**
   A vacina pneumocócica 10 valente (conjugada) é constituída por 10 (dez) sorotipos de *Streptococcuspneumoniae* (1, 4, 5, 6B, 7F, 9V, 14, 18C, 19F, 23F) e conjugada com a proteína D de *Haemophilusinfluenzae tipo b*para oito de seus sorotipos e carreadores de toxóide diftérico (DT) e de toxóide tetânico (TT ou T) usados por dois sorotipos. A vacina contém cloreto de sódio, fosfato de alumínio e água para injeção. Não contém conservantes. Tem como objetivo prevenir infecções invasivas (septicemia, meningite por pneumococo, pneumonia bacteriana e bacterimia) e otite média aguda (OMA), causada pelos sorotipos de *Streptococcuspneumoniae* 1, 4, 5, 6B, 7F, 9V, 14, 18C, 19F, 23F, que a compõe.
5. **Conservação:**
   A vacina deve ser conservada numa temperatura entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C, não podendo ser congelada. Deve ser usada imediatamente após diluição já que a apresentação é unidose. Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
   Uso imediato.
7. **Contra indicações:**
   A vacina pneumocócica 10-valente (conjugada) não deve ser administrada em indivíduos com hipersensibilidade conhecida a qualquer componente da vacina.
8. **Particularidades**:
   - A criança que iniciar o esquema com 10 ou 11 meses de idade fará uma dose do esquema e 1 dose de reforço entre 12 e 15 meses.
   - Crianças entre 12 e 23 meses de idade sem comprovação vacinal, administrar dose única (DU).

Cuidados:

Eventos adversos

- As reações adversas mais comuns observadas depois da vacinação primária foram rubor no local da injeção e irritabilidade. A maioria das reações relatadas foi de intensidade leve a moderada e não tiveram longa duração.

Uso Simultâneo com Outras Vacinas

- A vacina pneumocócica 10 valente (conjugada) pode ser administrada concomitantemente com qualquer uma das seguintes vacinas monovalentes ou combinadas (incluindo DTPa, HBV, VIP / Hib e DTPw-HBV / Hib) vacina difteria-tétano pertussis acelular (DTPa), vacina hepatite B (HBV), vacina inativada poliomielite (VIP), vacina *Haemophilusinfluenzae tipo b* (Hib), vacina difteria-tétano-pertussis de célula inteira (DTPw), vacina sarampo-caxumba-rubéola (SCR), vacina varicela, vacina meningocócica C (conjugada), vacina oral poliomielite (VOP) e vacina rotavírus.
- **Exceção**: **NÃO deve ser administrada simultaneamente com a Febre Amarela**, respeitar intervalo mínimo de 30 dias entre elas.
  Observação: viajantes para áreas de risco priorizar aVacina contra febre Amarela.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 21	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Rotavírus Humano (atenuada) – VORH	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Rotavírus Humano (atenuada) – VORH
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Seringa da vacina; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema**:
   1ª dose: A primeira dose pode ser aplicada a partir de 1 mês e 15 dias até 3 meses e 15 dias de idade. O esquema vacinal não pode ser iniciado em crianças com mais de 3 meses e 15 dias de idade.
   2ª dose: A segunda dose pode ser aplicada a partir dos 3 meses e 15 dias até os 7 meses e 29 dias de idade, respeitando-se o intervalo mínimo de 4 semanas entre a primeira e a segunda dose.
   Nota:A vacina não deve, em nenhuma hipótese, ser administrada fora desses prazos. Nenhuma dose administrada fora dos prazos recomendados deve ser repetida.
2. **Dose:**
   1,5ml
3. **Via Aplicação:**
   Administrar todo o conteúdo da seringa **exclusivamente por via oral**;
4. **Composição:**
   Vacina oral, líquida, monovalente. Contém a cepa humana de rotavírus G1, P{8}. Vírus atenuado.
5. **Conservação:**
   Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C, não devendo ser congelada.
   OBS: Se por algum motivo houver perda da vacina (falha no equipamento, falta de energia ou prazo de validade vencido) essa vacina deve passar por processo de esterilização em autoclave a 127ºC por 15min. Em seguida deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
   Imediato.
7. **Contra indicação:**
   - Imunodeficiência congênita ou adquirida (crianças HIV-positivas);
   Reação anafilática aos componentes da vacina ou à dose anterior;
   - Doença crônica gastrintestinal; má-formação do trato digestivo e história prévia de intussuscepção.
8. **Particularidades**:
   - As crianças alimentadas, mesmo que com leite materno, podem ser vacinadas normalmente, não havendo necessidade de intervalo entre a aplicação da vacina e as mamadas ou refeições;
   - Não aplicar nova dose da vacina se houver regurgitação ou vômito após a mesma;
   - Filhos de mães infectadas pelo HIV, desde que assintomáticos e sem sinais de imunossupressão, poderão receber a vacina;
   - Contactantes de pacientes portadores de imunodeficiência também poderão receber a vacina;
   - A vacina deve ser adiada nas crianças com vômitos intensos e/ou diarréia grave.

Cuidados:

Eventos adversos:

- Muito comum: perda de apetite;
- Comum: diarréia, vômito, flatulência, dor abdominal, regurgitação de alimentos, febre, irritabilidade; Incomuns: choro, distúrbio do sono, constipação, sonolência;
- Raros: infecção do trato respiratório superior, rouquidão, rinorréia, dermatite, exantema, câimbra; Manifestações sistêmicas: invaginação intestinal (muito raro).

Uso simultâneo com outras vacinas:
Pólio oral e Rotavírus podem ser administradas simultaneamente ou com qualquer vacina viva e não viva. Quando não administradassimultaneamente respeitar o intervalo mínimo de 15 dias entre elas.
Exceção: Período da Campanha contra Poliomielite não é necessário respeitar esse intervalo.

Observação: Orientar a mãe e/ou cuidadora que deve ter cuidado especial nos **10 dias subsequentes** à vacinação, com a higiene das mãos. Depois de cada troca de fraldas, lavar cuidadosamente as mão, e embalar a fralda suja em sacola plástica, antes de jogar fora.

Ações em caso de não conformidade:

- Invaginação intestinal é uma forma de obstrução intestinal, em que um segmento do intestino penetra em outro segmento. O quadro clínico é caracterizado por dor abdominal intensa e intermitente, evoluindo para obstrução intestinal com náuseas, vômitos e distensão abdominal. É mais frequente em crianças entre 4 e 9 meses de idade:
- Neste caso fazer a Notificação de ESAVI;
- Encaminhar para avaliação médica.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 22	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Meningocócica C (conjugada)	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Meningocócica C (conjugada)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema**:
   - Administrar 2 (duas) doses, aos 3 (três) e 5 (cinco) meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias.
   Reforço:
   - Administrar 1 (um) reforço entre 12 e 15 meses de idade, preferencialmente aos 15 meses.
   Nota: Pode ser administrada a partir dos 2 meses de idade. Devido a questões operacionais o PNI recomenda a vacinação a partir dos 3 meses de idade.
   Nota: toda dose da vacina administrada depois de 1 ano, sem ter sido feita nenhuma dose antes, deve ser registrada como dose única (DU). Toda dose da vacina administrada depois de 1 ano, independe do quantitativo de doses feitas antes, deve ser registrada como reforço.
2. **Dose**:
   0,5 ml
3. **Via Aplicação**: Intramuscular (IM) no vasto lateral da coxa, em crianças menores de 2 anos de idade (seringa de 3ml com agulha 20x5,5).
4. **Composição:**
   Cada dose corresponde a 0,5 ml de suspensão e contém 10µg do polissacarídeo do meningococo C conjugado a toxóide tetânico ou CRM197. Contém hidróxido de alumínio como adjuvante;
5. **Conservação:**
   A vacina deve ser conservada numa temperatura entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C, não podendo ser congelada.
   OBS: A vacina não pode ser congelada, pois provoca a desnaturação protéica e a desagregação do adjuvante (com formação de grumos) com consequente perda de potência e aumento dos eventos adversos locais (dor, rubor e calor). Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
   Conforme indicação do laboratório.
7. **Contra indicação**
   A vacina meningocócica C (conjugada) não deve ser administrada em indivíduos com hipersensibilidade conhecida a qualquer componente da vacina (ver composição). A administração da vacina deve ser adiada em indivíduos que apresentam estado febril grave e agudo, sobretudo para que sinais e sintomas nãosejam atribuídos ou confundidos com possíveis eventos adversos da vacina.
8. **Particularidades**:
   - Crianças que iniciam o esquema básico após 5 (cinco) meses de idade, considerar o intervalo mínimo entre as doses e administrar a dose de reforço com intervalo de 60 dias após a última dose.
   - Crianças que iniciarem o esquema com 10 ou 11 meses de idade devem receber 2 doses com intervalo de 2 meses entre as doses. Não há necessidade do reforço.
   - Crianças entre 12 e 23 meses de idade sem comprovação vacinal, administrar dose única (DU).

Cuidados:

Eventos adversos:

- Existem relatos de ocorrência de dor local no primeiro dia após a aplicação, com duração média de até 3 dias. Tumefação, rubor e enduração são relatados em menor frequência. Em crianças menores há relato de febre, choro, irritabilidade, sonolência ou comprometimento do sono, anorexia, diarréia e vômitos. Convulsões febris e manifestações de hipersensibilidade são raras.

Uso simultâneo com outras vacinas:
A vacina meningocócica C (conjugada) pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas do calendário básico de vacinação, pois não interfere na resposta de vacinas inativadas ou atenuadas, quando administradas simultaneamente, em locais diferentes ou com qualquer intervalo entre elas.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 23	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Febre Amarela (atenuada) – FA	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Febre Amarela (atenuada) – FA
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema**:
   - Administrar 1 (uma) dose a partir dos 9 (nove) meses de idade.
   - Administrar 1 (uma) dose de reforço aos 4 anos.
   - Clientes a partir de 5 anos que nunca foram vacinados, administrar dose única da vacina.
   Nota: Para residentes em regiões onde houver indicação, de acordo com a situação epidemiológica, e para pessoas que se dirijam a essas regiões (consultar locais em www.saude.gov.br/svs). O início da proteção ocorre entre o 8º e o 10º dia após a administração da vacina. Recomenda-se que a vacina seja administrada no mínimo, dez dias antes do deslocamento para regiões endêmicas ou para fora do País onde exija a comprovação da vacinação.
2. **Dose:**
   0,5 ml
3. **Via Aplicação:**
   Via Subcutânea (SC).
4. **Composição:**
   É constituída de vírus vivos atenuados, derivados da linhagem 17D, cultivados em ovos embrionados de galinha. Contém traços de eritromicina.
5. **Conservação:**
   Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C. Após a diluição, a vacina deve ser aplicada no prazo máximo de 6 horas, desde que mantida em temperatura adequada, (entre +2ºC e +8ºC) e adotados cuidados que evitem sua contaminação. Após este período, a vacina diluída e não utilizada deve passar por processo de esterilização em autoclave a 127ºC por 15min. Em seguida deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
   Nota: O diluente deve ser colocado no refrigerador, pelo menos 6 horas antes da reconstituição.
6. **Tempo de validade:**
   6 horas após diluição.
7. **Contra indicação:**
   - Pessoa com história de uma ou mais das seguintes manifestações anafiláticas após dose anterior da vacina ou após ingestão de ovo: urticária, sibilos, laringoespasmo, edema de lábios, hipotensão, choque, ocorrendo nas primeiras duas horas;
   - Gravidez;
   - Imunodeprimidos;
   - Indivíduos com doenças auto imunes, doença neurológica ou outros problemas de saúde crônicos;
   - Mulheres queestão amamentando (Nota Técnica nº 05/2010/CGPNI/DEVEP/SVS/MS).

   Nota: Em situações excepcionais quando for necessária a vacinação de gestantes, pessoas com idade acima de 60 anos ou com doenças auto imunes, ou doença neurológica ou outros problemas de saúde crônicos, é importante avaliar o risco benefício individual da administração da vacina.
   Situações epidemiológicas específicas poderão redefinir condutas relativas à indicação e a contra indicação da vacinação.
   - **Nota:** Não constituem contra indicações à alergia ou intolerância à ingestão de ovo que não sejam de natureza anafilática.
8. **Particularidades**:
   - Esta vacina não está indicada para gestantes, mulheres que estejam amamentando crianças de até 6 (seis) meses de idade e indivíduos com 60 anos ou mais que ainda não receberam a vacina febre amarela e vai recebê-la a primeira vez. Em situação de risco de contrair a doença, o médico ou enfermeiro deverá avaliar o benefício/risco da vacinação.
   - Esta vacina é contra indicada para crianças menores de 6 (seis) meses de idade.
   - Em situação de surto, a dose inicial deve ser antecipada para 6 (seis) meses de idade e considerada como dose válida para rotina.

Cuidados:

Eventos adversos:

- Locais: Dor no local da aplicação, de curta duração auto limitada e de intensidade leve ou moderada;
- Sistêmicos: Febre, cefaléia e mialgia, manifestações neurológicas (encefalite), doença viscerotrópica aguda (DVA).

Uso simultâneo com outras vacinas:

- A aplicação simultânea com a vacina tríplice viral resulta em interferência na resposta imune, com menor resposta à vacina contra a Febre Amarela. No caso de administração simultânea com outras vacinas, os sítios de aplicação devem ser diferentes. Se não administradas simultaneamente com as vacinas injetáveis de vírus vivos, estas deverão ser aplicadas guardando um intervalo desejável de 30 dias, ou no mínimo 15 dias.

Não deve ser administrada simultaneamente com as vacinas Tríplice Viral, Tetraviral e Pneumocócica 10 valente.

Ações em caso de não conformidade:
Em mulheres que estejam amamentando e recebeu inadvertidamente a vacina, o aleitamento materno deve ser suspenso, preferencialmente por 28 dias após a vacinação e no mínimo 15 dias.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 24	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Tríplice Viral	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Tríplice Viral
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 13 X 4,5; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema**:
   1ª dose aos 12 meses
   2ª dose aos 15 meses de idade com a vacina Tetraviral
   O intervalo mínimo entre as doses é de 30 dias em situações especiais ou se receber com atraso.
   - Para indivíduos de 12 meses a 19 anos de idade: administrar 2 (duas) doses, conforme situação vacinal encontrada.
   - Para indivíduos de 20 a 49 anos de idade: administrar 1 (uma) dose, conforme situação vacinal encontrada. Considerar vacinada a pessoa que comprovar 1 (uma) dose de vacina com componente sarampo, caxumba e rubéola ou sarampo e rubéola.
2. **Dose**:
   0,5 ml
3. **Via Aplicação**:
   Via Subcutânea (SC).
4. **Composição**:
   Vacina combinada de vírus atenuados contra o sarampo, a caxumba e a rubéola (SCR – Tríplice Viral). Resíduos de sulfato de neomicina.
5. **Conservação**:
   Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C. Após diluição, deve ser aplicada no prazo máximo de oito horas, desde que mantidos em temperatura adequada (entre +2ºC e +8ºC) e adotados cuidados que evitem sua contaminação. Após este período, a vacina diluída e não utilizada deve passar por processo de esterilização em autoclave (127ºC por 15min). Em seguida deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
   8 horas após reconstituição.
7. **Contra indicação**:
   - História de uma ou mais das seguintes manifestações anafiláticas à dose anterior da vacina ou um de seus componentes: urticária, sibilos, laringoespasmo, edema de lábios, hipotensão, choque, ocorrendo nas primeiras duas horas, após ingestão de ovo não contra indica a vacina, mas é recomendável que a mesma seja administrada em ambiente hospitalar;
   - Gravidez e imunodepressão. As mulheres vacinadas deverão evitar a gravidez, por pelo menos um mês após a aplicação. Salienta-se que não há registro de caso de síndrome da rubéola congênita decorrente de vacinação inadvertida de gestante;
   - Casos suspeitos de rubéola, sarampo ou caxumba.

8. **Particularidades**:
   - Em situações de bloqueio vacinal, por ocasião de surtos: crianças menores de 12 meses, administrar uma dose entre 6 e 11 meses de idade, e manter o esquema vacinal preconizado; crianças a partir de 12 meses de idade com uma dose comprovada, antecipar a segunda dose respeitando o intervalo mínimo de 30 dias entre elas, sem necessidade de refazê-la aos 15 meses de idade (em situação de surto).
   - Todas as mulheres que não receberam a vacina antes da gestação, deverão ser vacinadas no puerpério.

Cuidados:

Eventos adversos:

- Manifestações locais são pouco frequentes como: vermelhidão, rubor, eritema.
- Manifestações sistêmicas como: febre, conjuntivite e/ou manifestações catarrais, exantema, linfadenopatia.

Uso simultâneo com outras vacinas:
Não administrar simultaneamente com a vacina febre amarela (atenuada), manter o intervalo indicado, neste caso 15 dias.

Publicações legais

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 25	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Tetra Viral	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Tetra Viral
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 13 X 4,5; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema**:
Administrar 1 (D1) dose aos 15 meses de idade, em crianças que já tenham recebido 1 dose (D1) da vacina tríplice viral.
Nota: se acriança já recebeu duas doses da Tríplice viral (D1 e D2) faz 1 dose da Tetraviral (D1).
2. **Dose:**
0,5 ml;
3. **Via Aplicação:**
Subcutânea (SC);
4. **Composição:**
Vacina combinada de vírus atenuados do sarampo, da caxumba, da rubéola e da varicela. Resíduos de sulfato de neomicina.
5. **Conservação:**
Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C. Após diluição, recomenda-se o uso imediato. No entanto foi demonstrada a estabilidade a +2ºC e +8ºC por 8 horas após a reconstituição. Após este período, a vacina diluída e não utilizada deve passar por processo de esterilização em autoclave (127ºC por 15min). Em seguida deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
8 horas após reconstituição.
7. **Contra indicações:**
- História de uma ou mais das seguintes manifestações anafiláticas à dose anterior da vacina ou um de seus componentes: urticária, sibilos, laringoespasmo, edema de lábios, hipotensão, choque, ocorrendo nas primeiras duas horas, após ingestão de ovo não contra indica a vacina, mas é recomendável que a mesma seja administrada em ambiente hospitalar;
- Gravidez e imunodepressão. As mulheres vacinadas deverão evitar a gravidez, por pelo menos um mês após a aplicação. Salienta-se que não há registro de caso de síndrome da rubéola congênita decorrente de vacinação inadvertida de gestante;
- Casos suspeitos de rubéola;
- Pacientes com imunodeficiências primárias ou secundárias;
- Doença febril aguda grave (adiar a vacinação).
8. **Particularidades:**
- A vacina tetra viral está disponível para crianças que nasceram a partir de 01/06/2012 que receberam a primeira dose da tríplice viral entre 12 e 14 meses de idade, até menores de 23 meses e 11 dias.

Cuidados:
Eventos adversos:
- Manifestações locais são pouco frequentes como: vermelhidão, rubor, eritema.
- Manifestações sistêmicas como: febre, conjuntivite e/ou manifestações catarrais, exantema, linfadenopatia.

Uso simultâneo com outras vacinas:
Não administrar simultaneamente com a vacina febre amarela (atenuada), por causa da TV, estabelecendo o intervalo mínimo de 30 dias, salvo em situações especiais que impossibilitem manter o intervalo indicado, neste caso 15 dias.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 26	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina contra HPV (Papiloma Vírus Humano)	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina contra HPV (Papiloma Vírus Humano)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; álcool gel a 70%; jaleco; seringa de 3ml; agulhas: 25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema:**
O esquema vacinal, em 2014 consistia em 3 doses para meninas de 11, 12 e13 anos de idade (0, 6 e 6 meses).
Em 2015 eram 3 doses para meninas de 9, 10 e 11 anos.
Em 2016 para meninas de 9 anos passou a ser:
2ª dose: 6 meses após a primeira dose;
Em 2024, após 10 anos sendo aplicada em 2 doses, passou a ser disponível para meninas e meninos de 9 a 14 anos em **dose única**.
Nota:
- Os adolescentes que fizerem parte dessa corte poderão tomar a vacina até completarem 13 anos, 11 meses e 29 dias, independente da data de nascimento.
2. **Dose:**
0,5 ml.
3. **Via de Aplicação:**
Intramuscular (IM), exclusivamente, preferencialmente na região deltóide, na parte superior do braço, ou na região anterolateral superior da coxa. Composição: Vacina contendo antígeno de superfície do vírus da hepatite B (AgHBs) purificado obtido por engenharia genética, contendo hidróxido de alumínio como adjuvante e timerosal como conservante.
4. **Conservação da vacina:**
Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC, sendo ideal +5°C, não devendo ser congelada, pois compromete a sua eficácia.
Nota: O frasco da vacina contra HPV, uma vez aberto, deve ser utilizado imediatamente e descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
5. **Tempo de validade:**
Imediato, após aspiração**.**
Nota: não é necessário reconstituir e nem diluir, só aspirar.
6. **Contra indicação:**
- A vacina HPV é contra indicada e, portanto, não deve ser administrada nas adolescentes:
- Com hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer um dos excipientes da vacina;
- Com história de hipersensibilidade imediata grave a levedura;
- Que desenvolveram sintomas indicativos de hipersensibilidade grave após receber uma dose da vacina HPV;
- Em gestantes, uma vez que não há estudos conclusivos em mulheres grávidas até o presente momento.

7. **Particularidades:**
- Se a menina engravidar após o início do esquema vacinal, as doses subsequentes deverão ser adiadas até o período pós-parto. Caso a vacina seja administrada inadvertidamente durante a gravidez, nenhuma intervenção adicional é necessária, somente o acompanhamento pré-natal adequado;
- Imunossupressão por doença ou medicamentos não contra indica a vacinação;
- Adolescentes que tenham iniciado o esquema com a vacina bivalente devem terminar o esquema com a mesma vacina;
- As adolescentes já vacinadas com esquema completo com a vacina bivalente não serão revacinadas com a vacina quadrivalente e não foi estabelecida a necessidade de dose de reforço.
- Doença febril aguda grave: a administração da vacina HPV deve ser adiada em caso de doença febril aguda grave. Contudo, a presença de uma infecção leve, como é o caso de resfriado ou de febre baixa, não constitui motivo para o adiamento da vacinação;
- Doenças agudas intensas ou moderadas: a administração da vacina HPV deve ser adiada;
- Trombocitopenia: a vacina deve ser administrada com precaução em meninas com trombocitopenia ou qualquer distúrbio de coagulação, pelo risco de ocorrer sangramento ou hematoma após a injeção intramuscular. Nessa situação, usa-se a técnica em Z.

Cuidados:
- Imediatamente antes da administração da vacina, o frasco dever ser homogeneizado de forma a manter a suspensão da vacina; e, antes da administração, a vacina deve ser visualmente inspecionada para detecção de partículas ou de descoloração que contra indicam sua utilização.

Eventos Adversos:
- Reações locais: dor no local de aplicação, edema e eritema de intensidade moderada;
- Sistêmicas: cefaléia, febre de 38ºC ou +, síncope (desmaio). Portanto, para reduzir risco de quedas e permitir pronta intervenção caso ocorra a síncope, a adolescente deverá permanecer sentada e sob observação por aproximadamente 15 minutos após a administração da vacina contra HPV;

Uso Simultâneo com Outras Vacinas:
A vacina HPV pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas dos Calendários Nacional de Vacinação do PNI, sem interferência na resposta de anticorpos a qualquer uma das vacinas. Quando a vacinação simultânea for necessária, devem ser utilizadas agulhas, seringas e regiões anatômicas distintas.

Ações em caso de não conformidade:
O frasco deverá ser encaminhado para exame, de acordo com as normas de biossegurança, se for observada presença de partículas ou alterações de cor.
Depois de perfurado o frasco, mesmo que por qualquer motivo a dose não tenha sido administrada, o frasco e todo seu conteúdo deverão ser descartados conforme normas técnicas vigentes constantes do Manual de Procedimentos para Vacinação.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 27	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina dT/ Dupla Adulto	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina dT/ Dupla Adulto
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas:25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema**:
- Indivíduos a partir de 7 (sete) anos, com esquema incompleto para difteria e tétano, completar esquema com um total de 3 (três) doses, considerando as doses anteriores, com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias.
- Indivíduos sem comprovação vacinal para difteria e tétano, administrar 3 (três) doses com intervalo de 60 dias entre as doses, mínimo de 30 dias.
- Mulheres grávidas: administrar a vacina considerando o histórico vacinal para difteria e tétano.
- Gestante com comprovação vacinal de 3 (três) doses de vacina com componente tetânico, sendo a última dose feita há mais de 5 (cinco) anos, administrar 1 (um) reforço. Esta vacina pode ser administrada a partir da comprovação da gravidez, em qualquer período gestacional. A última dose ou reforço deve ser administrado pelo menos 20 dias antes da data provável do parto.
- **Reforço:**
- Indivíduos a partir de 7 (sete) anos de idade, com esquema vacinal completo (três doses) para difteria e tétano, administrar 1 (uma) dose a cada 10 anos.
- Em todos os casos, após completar o esquema, administrar reforço a cada 10 anos.
- Em casos de ferimentos graves, comunicantes de casos de difteria ou gestação, antecipar a dose quando a última foi administrada há mais de 5 (cinco) anos.
2. **Dose**:
0,5ml
3. **Via de aplicação**:
Intramuscular (IM) na região do deltóide.
4. **Composição**:
A vacina dupla bacteriana é composta pelos toxóides tetânico e diftérico. Existem dois tipos de vacinas contra a difteria e o tétano:
- Vacina dupla adulto (dT)
- Vacina dupla tipo infantil (DT)
Nota: A vacina dupla tipo infantil (DT) contém a mesma quantidade de toxóidestetânico e diftérico que a tríplice (DTP). Já a dupla tipo adulto (dT) contém menor quantidade de toxóide diftérico.
5. **Conservação:**
Em geladeira, entre +2ºC e +8ºC. Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
- **Nota:** O congelamento da vacina inativa os componentes da vacina dT. Consta das instruções que acompanham cada lote de vacina e deve ser respeitado rigorosamente.
6. **Tempo de validade:**
Conforme indicação do laboratório.
7. **Contra indicação:**
- Ocorrência de hipersensibilidade após o recebimento de dose anterior;
- História de hipersensibilidade aos componentes de qualquer um dos produtos;
- História de choque anafilático após administração da vacina;
- Doenças agudas febris graves;
- Síndrome de GuillanBarré nas seis semanas após vacinação anterior contra difteria e ou tétano.

Nota: Diversos estudos correlacionam o aumento de incidência de reações locais com o número de doses aplicadas. Há relatos de reações locais muito intensas, como, por exemplo, edema que se estende do cotovelo até o ombro, após a inoculação do toxóide tetânico no deltóide, particularmente em pessoas que receberam múltiplas doses dessa vacina.

8. **Particularidades:**
Indicação: Proteção contra tétano em todas as idades. A vacina contra o tétano existe em combinações com outras vacinas e a escolha e a indicação da apresentação são prerrogativas do médico. Crianças, adultos e idosos podem se vacinar contra o tétano.

Cuidados:
Eventos Adversos
- Manifestações locais: dor, edema, eritema.
- Manifestações sistêmicas: febre, cefaléia, irritabilidade, reação anafilática. **Nota:** Não há necessidade de recomeçar o esquema se houver atraso no intervalo entre as doses, considerar as doses tomadas anteriormente e dar continuidade ao esquema vacinal.

Uso simultâneo com outras vacinas:
Não existe contra indicação
Deve-se afastar outras causas de elevação de temperatura na caracterização de um quadro febril observado após vacinação.

Ações em caso de não conformidade:
A vacina dupla tipo infantil (DT):
É indicada em crianças até 6 anos, 11 meses e 29 dias que tenham contraindicação médica formal de receber o componente pertussis da vacina tríplice (DTP).
Nesse caso, seguir o esquema referente à vacina tríplice (DTP).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 28	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Influenza	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Influenza
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5, 25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema:**
- Crianças entre 6 meses e 8 anos 11 meses 29 dias, primo vacinadas (que tomarão a vacina pela primeira vez): **administrar 2 (duas) doses**, com intervalo de 30 dias entre as doses.
- Para indivíduos a partir de 9 (nove) anos: administrar 1 (uma) dose.
2. **Dose:**
- Crianças entre 6 meses e 2 anos 11 meses 29 dias: administrar 0,25 ml, via intramuscular (IM) ou subcutânea (SC), a depender do país de origem do laboratório produtor. (Verificar na bula que acompanha a vacina);
- Crianças a partir de 3 anos de idade: 0,5 ml, via intramuscular (IM) ou subcutânea (SC), a depender do país de origem do laboratório produtor.
3. **Via de aplicação:**
Via Intramuscular (IM) ou Subcutânea profunda (SC). Para crianças de 6 meses à 1 ano 11 meses e 29dias na região do vasto lateral da coxa e a partir de 02 anos na região do deltóide.
4. **Composição:**
Esta vacina é composta por diferentes cepas do vírus *Myxovirus influenza* inativados, propagadas em ovos embrionados de galinha,fragmentados e purificados. A composição e concentração de antígenos hemaglutinina (HA) são atualizadas a cada ano, em função de dados epidemiológicos, segundo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS). Contém na vacina traços de: neomicina, formaldeído e timerosal.
5. **Conservação:**
Deve ser armazenada e transportada sob refrigeração (entre +2ºC e +8ºC). Não deve ser colocada no congelador ou "freezer"; **o congelamento é estritamente contra indicado.** Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
Até terminar o frasco.
7. **Conta indicação**:
- Hipersensibilidade sistêmica conhecida a qualquer componente da vacina, a neomicina, ao formaldeído, ao Triton-X-100, ao ovo ou à proteína de galinha, a qualquer medicamento ou substância que contenha os mesmos componentes desta vacina, ou após a administração prévia deste produto.
- Pessoas com doenças febris agudas normalmente não devem ser vacinadas até que os sintomas tenham desaparecido. Entretanto, doenças menos graves com ou sem febre não contra indicam o uso da **vacina influenza**, particularmente em crianças com infecções do trato respiratório superior ou rinite alérgica.
Esta vacina é contraindicado para menores de 6 meses.
8. **Particularidades:**
Esta vacina é disponibilizada anualmente para crianças de 6 (seis) meses a menores de 2 (dois) anos de idade, gestantes, puérperas, pessoas com 60 anos de idade e mais, trabalhadores de saúde, população privada de liberdade, indivíduos com comorbidades (de acordo com o informe técnico anual da campanha) e povos indígenas.

Cuidados:
Agite bem antes de usar.
Eventos Adversos:
Sistêmicos: cefaléia, sudorese, mialgia, artralgia, febre, mal-estar, tremor, astenia;
Local: eritema, edema, dor, equimoses, enduração;
Estas reações tendem a desaparecer em aproximadamente um ou dois dias sem a necessidade de tratamento;
- Reações na pele que podem se espalhar pelo corpo incluindo prurido, urticária e "rash" (exantema);
- Neuralgia, parestesia, convulsões febris, encefalomielite, neurite e síndrome de Guillain-Barré;
- Trombocitopenia transitória e linfadenopatia transitória;
Reações alérgicas: levando a choque em casos raros, angioedema em casos muito raros;
- Vasculite com envolvimento renal transitório em casos muito raros.
A ocorrência de reação anafilática é muito rara.
Uso simultâneo com outras vacinas:
Pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas do calendário básico.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 29	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina pneumocócica 23 – valente (polissacarídica)	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina pneumocócica 23 – valente (polissacarídica)
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema**:
- Administrar 1 (uma) dose durante a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza, nos indivíduos de 60 anos e mais, não vacinados, que vivem acamados e ou em instituições fechadas como, casas geriátricas, hospitais, unidades de acolhimento/asilos, casas de repouso.
- Administrar 1 (uma) dose adicional 5 (cinco) anos após a dose inicial, uma única vez.
2. **Dose:**
0,5ml.
3. **Via de aplicação:**
Intramuscular (IM) ou Subcutânea (SC), na região do deltóide.
4. **Composição:**
Polissacarídeos purificados de *Streptococcuspneumoniae* 0,025 mg de cada um dos seguintes sorotipos: 1, 2, 3, 4, 5, 6B, 7F, 8, 9N, 9V, 10A, 11A, 12F, 14, 15B, 17F, 18C, 19A, 19F, 20, 22F, 23F, 33F. Fenol como conservante.
5. **Conservação:**
Após aberta, as apresentações contendo 5 doses devem ser conservadas entre +2ºC e +8ºC e ser utilizadas dentro de 7 dias. **Não deve ser colocada no congelador ou "freezer"; o congelamento é estritamente contraindicado**. Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das Normas de Biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
5 doses: 7 dias após aberta;
Unidose: uso imediato
7. **Contra indicação:**
- A vacina pneumocócica 23-valente não deve ser administrada em indivíduos com hipersensibilidade conhecida a qualquer componente da vacina;
- Algumas doenças podem afetar a utilização da vacina.
- Avisar ao médico se estiver com alguma doença grave ou com febre, pois os sintomas da doença podem ser confundidos com possíveis eventos adversos da vacina. É importante que o médico saiba se você tem uma doença chamada púrpura trombocitopênica, pois a administração da vacina pneumocócica pode piorar a doença.
- **Contra indicada para crianças menores de 2 (dois) anos de idade.**
- **Não deve ser utilizada em mulheres grávidas e que estejam amamentando, sem orientação médica.**
8. **Particularidades**
A **vacina pneumocócica 23-valente (polissacarídica)** é recomendada para crianças acima de 2 anos de idade e adultos, com alto risco de desenvolver doenças ou complicações decorrentes da infecção pneumocócica. Estão incluídos nesta categoria: idosos sadios (acima de 65 anos), crianças acima de 2 anose adultos com patologias crônicas como: doenças cardiovasculares ou pulmonares, asplênia, disfunção esplênica, anemia hemolítica hereditária, doença de Hodgkin, mieloma múltiplo, cirrose, diabetes mellitus, síndrome nefrótica, síndrome da imunodeficiência adquirida, transplantes de órgãos e outros estados associados à imunossupressão.

Cuidados:
Eventos Adversos:
Encaminhar o cliente ao médico imediatamente, caso ocorra alguma das seguintes manifestações:
- Dificuldade em respirar ou engolir;
- Erupção na pele e coceira;
- Vermelhidão na pele;
- Inchaço nos olhos, na face ou na parte interna do nariz;
- Cansaço ou fraqueza repentinos e muito intensos (hipotensão);
- Aparecimento de febre acima de 39°C;

Nota: Outros eventos adversos menos graves e que tendem a desaparecer em aproximadamente 24 horas podem ocorrer, como: vermelhidão, aumento da sensibilidade, enduração, inchaço e/ou dor no local da injeção. Também podem ocorrer, embora raramente, dor nas articulações ou músculos, febre baixa e transitória, dor de cabeça, erupção da pele, linfadenite (íngua), cansaço, fraqueza e mal-estar geral.
Uso simultâneo com outras vacinas:
Pneumocócica 23valente com a vacina contra febre amarela, **NÃO** devem ser aplicadas simultaneamente. Respeitar o intervalo mínimo de 30 dias entre elas.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 30	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Antirrábica Humana	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Antirrábica Humana
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5, 25 X 6 ou 25 X 7; caixa coletora; gorro descartável; máscara descartável; luvas descartáveis; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema:**

1.1. Pré-exposição: Indicado para profissionais com alto risco de exposição ao vírus rábico
<u>**DIAS: 0, 7 e 28 (vacina)**</u>
Controle Sorológico: 10 a 30 dias após a última dose de vacina Adequados: Títulos de anticorpos >0,5 UI.

1.2. Conduta em caso de possível exposição ao vírus da raiva em pacientes que receberam esquema de pré-exposição:
- **Com comprovação sorológica (título maior ou igual a 0,5 UI/ml):**2 (duas) doses, uma no dia 0 e outra no dia 3. Não indicar soro;
- **Sem comprovação sorológica:** considerar como esquema anterior incompleto

3. Pós- exposição: indicado para pessoas provavelmente expostas ao vírus rábico
<u>**DIAS 0, 3, 7, 14 e 28 (vacina)**</u>

1.4. Conduta no caso de reexposição:
- Esquema completo até 90 dias: Não trata
- Esquema completo após 90 dias: duas doses
- Esquema incompleto até 90 dias: completa o esquema
- Esquema incompleto após 90 dias: trata duas doses das vacinas nos dias 0 e 3, independente do tempo da vacinação anterior.

2. **Dose:**
0,5ml
3. **Via de aplicação:**
Intramuscular (IM) na região do vasto lateral da coxa para < de 2a e na região do deltóide a partir dos 2a. Nunca aplicar no glúteo, por risco de falha no tratamento (baixa resposta).
4. **Composição:**
Liofilizado: vírus inativo da raiva, maltose, albumina humana. Diluente:
solução de cloreto de sódio. A vacina pode conter traços de estreptomicina, neomicina e/ou polimixina B.
5. **Conservação:**
Em geladeira na temperatura entre + 2º e + 8ºC. A vacinareconstituída pode ser utilizada até 8 horas desde que seja conservada na temperatura ideal.
6. **Tempo de validade**
Uso imediato após reconstituição.**:**
7. **Contra indicação**
Na pós- exposição: **e**m virtude da evolução fatal da infecção pelo vírus rábico, a profilaxia não apresenta contra indicação. Em caso de vacinação preventiva (profilaxia pré-exposição), as contra indicações são as gerais de todas as vacinas como: hipersensibilidade a qualquer componente da vacina; estado febril; doença infecciosa aguda; doença aguda ou crônica em evolução.
8. **Particularidades:**

8.1. <u>**Indicações**</u>**:** médicos veterinários; biólogos; auxiliares e demais funcionários de laboratório de virologia e anatomopatologia para raiva; Estudantes de veterinária, biologia e agrotécnica; Pessoas que atuam no campo na captura, vacinação, identificação e classificação de mamíferos passíveis de portarem o vírus, bem como funcionários de zoológicos; Pessoas que desenvolvem trabalho de campo (pesquisas, investigações eco epidemiológicas) com animais silvestres; Espeleólogos, guias de ecoturismo, pescadores e outros profissionais que trabalham em áreas de risco

8.2. <u>**Protocolo MS**</u>**:**
- É preciso avaliar, sempre, os hábitos dos cães e gatos e os cuidados recebidos. Podem ser dispensadas do tratamento as pessoas agredidas por cão ou gato que, com certeza, não tenha risco de contrair a infecção rábica. Por exemplo, animais que vivem, exclusivamente, dentro do domicílio; que somente saem à rua acompanhados dos seus donos, e não circulem em área com a presença de morcegos. Em caso de dúvida, iniciar o esquema de profilaxia indicado.
- Nas agressões por morcegos, deve-se indicar a soro vacinação independentemente da gravidade da lesão, ou indicar conduta de re-exposição.

8.3. <u>**Conduta em caso de pacientes faltosos**</u>**:**
- As três primeiras doses ativam o sistema imunológico e devem ser administradas nos primeiros dias. Se o paciente comparecer posteriormente à data agendada para a segunda dose, agendar a terceira dose com intervalo mínimo de 2 dias.
- A quarta dose é administrada quando a curva de anticorpos encontra-se em ascensão, devendo-se respeitar um intervalo mínimo de quatro dias entre a terceira e a quarta dose.
- Se faltar para a 5ª dose deve ser administrada com intervalo de 14 dias após a quarta dose. Então:

Intervalo	Aprazamento
2ª para 3ª dose	2 dias
3ª para 4ª dose	4 dias
4ª para 5ª dose	14 dias

Cuidados:
Eventos adversos:
Os mais freqüentes são:
- No local da aplicação - dor, eritema e enduração.
- Manifestações sistêmicas - mal estar, vertigem, febre baixa, cefaléia, náuseas, dor abdominal, linfadenopatia periférica, sendo transitórias e auto limitadas. Ocorrem em 10 a 30% dos tratamentos.

Nota: Em geral, de intensidade leve e tendem desaparecer espontaneamente em 48 horas. A ocorrência de anafilaxia é rara. <u>**Gravidez e amamentação não contraindica a vacinação.**</u>

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 31	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da vacina Hepatite A	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da vacina Hepatite A
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como, a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; álcool gel 70%; seringa de 3ml; agulhas: 20 X 5,5; caixa coletora; máscara descartável; luvas descartável; jaleco.

Principais atividades:

1. **Esquema:**
O esquema vacinal consiste de uma dose para crianças de 12 mesesaté menores de 2 anos (01 a 11m e 29d)
NOTA: O Programa Nacional de Imunização (PNI) irá monitorar a situação epidemiológica da hepatite A, visando a definição de inclusão ou não de uma segunda dose desta vacina no calendário da criança.
2. **Dose**:
0,5 ml
3. **Via de Aplicação**:
Intramuscular (IM) preferencialmente no vasto lateral da coxa, em crianças menores de 2 anos de idade (seringa de 3ml com agulha 20 X 5,5).
NOTA: Não deve ser administrada por via intravenosa intradérmica ou subcutânea.
4. **Composição:**
Cada dose de 0,5ml contém 25 UI do antígeno do vírus hepatite A, 0,225 mg de alumínio e a forma de sulfato hidroxifosfato de alumínio amorfo e 35 mcg de borato de sódio como estabilizador de pH, e cloreto de sódio a 0,9 %.
5. **Conservação:**
A vacina deverá ser conservada sobre refrigeração a temperatura de + 2°C a + 8°C, sendo a ideal + 5°C e deve ser colocado na prateleira. A vacina não deve ser congelada. Homogeneizar a suspensão antes da aplicação. Ao final do frasco, deve ser descartado em recipiente para acondicionar material perfurocortante e recolhido pelo lixo hospitalar para posterior encaminhamento ao destino final dentro das normas de biossegurança.
6. **Tempo de validade:**
De acordo com o fabricante.
7. **Contra indicação:**
Hipersensibilidade a qualquer componente da vacina.

Cuidados:
Eventos Adversos:
- Locais: sensibilidade, vermelhidão e inchaço;
- Sistêmico: fraqueza-cansaço, febre, náuseas, dor abdominal, diarreia, vômito, dor de garganta, resfriado, dor de cabeça, dor muscular.

NOTA: deve ser dada atenção especial a notificação dos eventos adversos graves, aos quais deverão **TODOS SEREM INVESTIGADOS** (anafilaxia, convulsões em geral, óbitos, súbitos outros EAPV graves ouinusitados e erros de imunização.
Uso simultâneo com outras vacinas:
Pode ser administrada concomitantemente com qualquer vacina do calendário nacional, devem ser utilizados locais de injeção e seringas diferentes para administração de vacinas e imunoglobulinas.

Ações em caso de não conformidade:
Observar o POP de ESAVI.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 32	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina VARICELA	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina VARICELA
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Manter a estabilidade da temperatura das vacinas e prevenir o congelamento dos imunobiológicos para assegurar a qualidade dos produtos.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 13 X 4,5; caixa coletora; jaleco; Geladeira para armazenamento.

Principais atividades:

1. **Esquema vacinal:**
   - Aplicar uma dose aos 15 meses de idade.
   - Em situações específicas de surto, pode ser aplicada dose adicional conforme recomendação do Ministério da Saúde.
2. **Dose:**
   - 0,5 ml.
3. **Via de aplicação:**
   - Via subcutânea (SC), preferencialmente na região deltoide do braço direito.
4. **Composição:**
   - Vacina de vírus vivo atenuado, da cepa Oka.
5. **Conservação da vacina:**
   - Deve ser armazenada entre +2°C e +8°C.
   - Não deve ser congelada.
   - Após reconstituição, deve ser utilizada em até 30 minutos.
6. **Tempo de validade:**
   - 30 minutos após reconstituição.
7. **Contraindicações:**
   - Indivíduos imunodeprimidos;
   - Gestantes;
   - Histórico de reação anafilática a componentes da vacina.
8. **Particularidades:**
   - Pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas de rotina, desde que em locais anatômicos distintos.
   - Em caso de administração não simultânea com outras vacinas de vírus vivo, deve-se aguardar um intervalo de 30 dias.

Cuidados:
Eventos adversos:
- Febre leve a moderada;
- Rash cutâneo leve (similar à varicela);
- Reação local no local da aplicação, como dor, vermelhidão ou inchaço;
- Em raros casos, pode ocorrer reação alérgica grave.

Uso simultâneo com outras vacinas:
- Pode ser administrada simultaneamente com vacinas de antígenos não vivos;
- Caso não seja administrada simultaneamente com outra vacina de vírus vivo, deve-se respeitar um intervalo de 30 dias.

Diluição:
- Utilizar diluente fornecido pelo fabricante;
- Agitar levemente para obter uma solução homogênea;
- Utilizar imediatamente após reconstituição.

Ações em caso de não conformidade:
- Se a vacina for armazenada fora da faixa de temperatura recomendada, descartar e comunicar ao setor responsável;
- Em caso de administração inadequada, relatar o evento e monitorar possíveis reações adversas;
- Caso ocorra acidente com o profissional de saúde, lavar a área exposta com água e sabão e comunicar o setor de biossegurança.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: (Sala de vacina
	Data de emissão: 07/01/2025
POP – 33	Data de vigência: 01/02/2025 a 31/01/2027
Administração da Vacina Meningocócica ACWY	Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina Meningocócica ACWY
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 25x6mm ou 23x6mm; caixa coletora; jaleco; Geladeira para armazenamento.

Principais atividades:

1. **Esquema vacinal:**
   - Na rotina vacinal da rede pública, é aplicada uma dose a Clientes de 11 anos a 14 anos, 11 meses e 29 dias de idade;
   - No entanto, pode ser aplicada em outras faixas etárias conforme recomendação do Ministério da Saúde.
2. **Dose:**
   - 0,5 ml.
3. **Via de aplicação:**
   - Via intramuscular (IM), preferencialmente na região vasto lateral da coxa em menores de 2 anos ou na região deltoide em maiores de 2 anos.
4. **Composição:**
   - Vacina conjugada contendo os sorogrupos A, C, W e Y de Neisseria meningitidis.
5. **Conservação da vacina:**
   - Deve ser armazenada entre +2°C e +8°C;
   - Não deve ser congelada;
   - Após aberta, deve ser utilizada dentro do prazo indicado pelo fabricante.
6. **Tempo de validade:**
   - Conforme indicação do fabricante após abertura do frasco.
7. **Contraindicações:**
   - Reação anafilática a doses anteriores da vacina ou a seus componentes;
   - Doenças febris agudas graves (neste caso, adiar a vacinação).
8. **Particularidades:**
   - Pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas do calendário, desde que aplicadas em locais anatômicos distintos;
   - Indivíduos com risco aumentado para meningite meningocócica podem receber a vacina conforme recomendação médica.

Cuidados:
Eventos adversos:
- Dor, vermelhidão ou inchaço no local da aplicação;
- Febre baixa a moderada;
- Irritabilidade e sonolência em crianças pequenas;
- Em casos raros, reações alérgicas graves.

Uso simultâneo com outras vacinas:
- Pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas do calendário vacinal, respeitando locais anatômicos diferentes.

Ações em caso de não conformidade:
- Se a vacina for armazenada fora da faixa de temperatura recomendada, descartar e comunicar ao setor responsável;
- Em caso de administração inadequada, relatar o evento e monitorar possíveis reações adversas;
- Caso ocorra acidente com o profissional de saúde, lavar a área exposta com água e sabão e comunicar o setor de biossegurança.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** (Sala de vacina
		Data de emissão: 07/01/2025
	POP – 34 **Administração da Vacina dTpa**	**Data de vigência:** 01/02/2025 a 31/01/2027
		Próxima revisão: 01/12/2027

Atividade: Administração da Vacina dTpa
Executante: Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

Resultados esperados:
Possibilitar aos profissionais de saúde orientação e segurança na aplicação do produto e promoção do uso racional dos imunizantes, assim como a diminuição do ESAVI.

Materiais necessários:
Frasco ampola da vacina; algodão; seringa de 3ml; agulhas: 25x6mm ou 25x7mm; caixa coletora; jaleco; Geladeira para armazenamento.

Principais atividades:
1. **Esquema vacinal:**
   - Aplicação em gestantes a partir da 20ª semana de gestação;
   - Reforço a cada gestação.
2. **Dose:**
   - 0,5 ml.
3. **Via de aplicação:**
   - Via intramuscular (IM), preferencialmente na região deltoide.
4. **Composição:**
   - Vacina combinada contendo toxoides diftérico e tetânico com componente pertussis de células inteiras ou acelular.
5. **Conservação da vacina:**
   - Deve ser armazenada entre +2°C e +8°C;
   - Não deve ser congelada;
   - Após aberta, deve ser utilizada dentro do prazo indicado pelo fabricante.
6. **Tempo de validade:**
   - Conforme indicação do fabricante após abertura do frasco.
7. **Contraindicações:**
   - Reação anafilática a doses anteriores da vacina ou a seus componentes;
   - Doenças febris agudas graves (neste caso, adiar a vacinação).
8. **Particularidades:**
   - Recomendada na gestação para proteção do recém-nascido contra coqueluche;
   - Pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas do calendário, desde que aplicadas em locais anatômicos distintos.

Cuidados:
Eventos adversos:
- Dor, vermelhidão ou inchaço no local da aplicação;
- Febre baixa;
- Mal-estar e fadiga;
- Em casos raros, reações alérgicas graves.

Uso simultâneo com outras vacinas:
- Pode ser administrada simultaneamente com outras vacinas do calendário vacinal, respeitando locais anatômicos diferentes.

Ações em caso de não conformidade:
- Se a vacina for armazenada fora da faixa de temperatura recomendada, descartar e comunicar ao setor responsável;
- Em caso de administração inadequada, relatar o evento e monitorar possíveis reações adversas;
- Caso ocorra acidente com o profissional de saúde, lavar a área exposta com água e sabão e comunicar o setor de biossegurança.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br. Acesso em: [data de acesso].
- CENTRO DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS (CDC). General Recommendations on Immunization. MMWR 2011;60(RR02):1-64.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Vaccines and immunization. Disponível em: https://www.who.int/health-topics/vaccines-and-immunization. Acesso em: [data de acesso].
- BRASIL. Ministério da Saúde. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais. Brasília: Ministério da Saúde, 2019.
- CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION (CDC). Epidemiology and Prevention of Vaccine-Preventable Diseases. 14ª ed. Washington, DC: Public Health Foundation, 2021.
- ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS). Guia de Práticas de Imunização. Disponível em: https://www.paho.org. Acesso em: [data de acesso].
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP). Calendário de Vacinação. Disponível em: https://www.sbp.com.br. Acesso em: [data de acesso].

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP/ UNIDADE BÁSICA
ENFERMAGEM

ELABORADO POR:
ENF.ª Priscila Aparecida Prudencio de Souza da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
RIO BONITO
CEP: 87570-000 – Francisco Alves – Paraná / 2025

ÁREA 1 – ACOLHIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Acolhimento
		POP: 01
	APRESENTAÇÃO PESSOAL E DEVERES DOS PROFISSIONAIS	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Desenvolver postura profissional durante atividades do serviço.

2. Setor de aplicação:
Unidade Básica de Saúde Nelson dos Santos Pereira.

3. Executante:
Enfermeiro e Tec. De Enfermagem.

4. Deveres:
1. Apresentar-se limpo, uniformizado e pontual;
2. Cabelos presos ou mantê-los curtos;
3. Manter unhas limpas, aparadas, sem esmalte;
4. Não conversar em voz alta na unidade;
5. Não fumar no local de trabalho, área de administração e banheiros;
6. Não se ausentar do local de trabalho, podendo revezar – se no horário de lanche;
7. Não sair do posto de saúde sem permissão da chefia de enfermagem;
8. Comunicar faltas, e se necessário justificar com atestado;
9. Ajudar outros setores ou posto quando necessário, uma vez que o funcionário pertence a secretaria municipal de saúde e não de um posto em especifico;
10. Respeitar a hierarquia e normas de trabalho;
11. Manter bom relacionamento com colegas de trabalho;
12. Respeitar o código de ética de enfermagem;
13. Não abandonar o setor, somente se necessário.

5. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Acolhimento
		POP: 02
	PRÉ-ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Operacionalizar o atendimento ao paciente antes do acolhimento pelo enfermeiro. Observar as características gerais do paciente, conhecer o seu perfil, realizar orientações e criar vínculo cliente/profissional.

2. Setor de aplicação:
Unidade Básica de Saúde Rio Bonito

3. Executante:
Enfermeiro e técnico de enfermagem.

4. Recursos necessários:
- Álcool a 70%;
- Algodão;
- Equipamentos para verificação das queixas, sinais e sintomas (Estetoscópio e esfigmomanômetro, glicosímetro e fita glicêmica, termômetro, oxímetro, abaixador de língua etc.);
- EPI, se necessário (jaleco/avental, máscara cirúrgica, touca, óculos de proteção, luvas de procedimento, sapato fechado etc.);
- Prontuário;
- Ficha de produção diária;
- Sistema.

5. Descrição do procedimento:
1. Lavar as mãos antes e após o atendimento e/ou higienizar com álcool 70%;
2. Orientar o usuário quanto ao procedimento;
3. Questionar o motivo por que procurou a Unidade Básica de Saúde;
4. Registrar no prontuário físico ou eletrônico os dados das aferições dos sinais vitais e/ou pertinentes ao atendimento (POP 20);

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

ÁREA 02 – HIGIENE E ANTISSEPSIA

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Higiene e assepsia
		POP: 03
	PRECAUÇÕES PADRÃO	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 1

1. Objetivo:
Garantir a proteção individual e a prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde.

2. Setor de aplicação:
Sala de pré-consulta e consultório.

3. Executante:
Auxiliar/Técnicos de Enfermagem, Enfermeiro e Médicos.

4. Descrição de procedimentos:
1. Lavar as mãos antes e após o atendimento (POP Nº 04) e/ou higienizar com álcool 70% (POP Nº 05);
2. Usar luvas quando houver risco de contato com sangue e secreções corporais, mucosas ou lesão de pele de qualquer usuário;
3. Usar jaleco ou avental, a fim de evitar o risco de contaminação do uniforme com sangue e secreções corporais do usuário;
4. Usar máscara, touca e óculos de proteção ou face shield quando houver risco de respingos de sangue e secreções na face;
5. Desprezar agulhas e instrumentos cortantes em caixas perfurocortante e nunca reencapar agulhas

5. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Higiene e assepsia
		POP: 04
	TÉCNICA DE HIGIENE SIMPLES DAS MÃOS	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Garantir a higienização das mãos, através da remoção de sujidades e redução dos micro-organismos evitando a transmissão de infecções.

2. Setor de aplicação:
Todos os setores.

3. Executante:
Auxiliar/Técnicos de Enfermagem, Enfermeiro e Médicos.

4. Recursos necessários:
- Papel toalha;
- Pia com torneira e água limpa;
- Sabão líquido.

5. Descrição do procedimento:
1. Retirar os adornos (anéis, pulseiras, relógio) das mãos e antebraços;
2. Abrir a torneira e molhar as mãos, sem encostar na pia;
3. Ensaboar as mãos, friccionando-as no mínimo por 30 segundos conforme a sequência:
   - Palma contra palma, realizando movimentos circulares;
   - Palma direita sobre o dorso da mão esquerda com os dedos entremeados e viceversa;
   - Palma contra palma, friccionando a região interdigital com os dedos entremeados;
   - Dedos semifechados em gancho da mão esquerda contra a mão direita e viceversa;
   - Esfregue o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
   - Movimento circular para frente e para trás friccionando as polpas digitais e unhas da mão direita sobre a palma da mão esquerda e vice-versa;
6. Enxaguar as mãos retirando totalmente o resíduo de sabão, iniciando com os dedos voltados para cima para que a água escorra pelos punhos;
7. Enxugar com papel toalha, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos;
8. No caso de torneiras de fechamento manual, fechar a torneira com papel toalha;
9. Desprezar o papel toalha na lixeira para resíduos comuns.

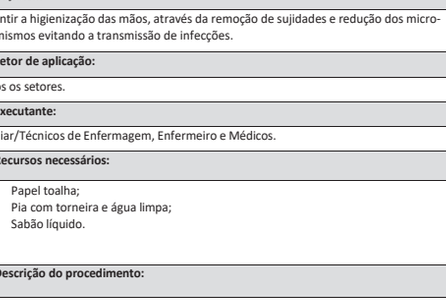

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Higiene e assepsia
		POP: 05
	FRICÇÃO ANTISSÉPTICA DAS MÃOS COM PREPARAÇÃO ALCOÓLICA	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Garantir a higienização das mãos ao reduzir a carga microbiana prevenindo a transmissão de infecção.

2. Setor de aplicação:
Todos os setores.

3. Executante:
Auxiliar/Técnicos de Enfermagem, Enfermeiro e Médicos.

4. Recursos necessários:
- Preparação alcoólica em gel ou líquida a 70%.

5. Descrição do procedimento:
1. Retirar os adornos (anéis, pulseiras, relógio) das mãos e antebraços;
2. Aplicar o Álcool Gel ou líquido a 70 % nas mãos secas e em concha, friccionandoas no mínimo de 20 a 30 segundos conforme a sequência:
   - Palma contra palma, realizando movimentos circulares;
   - Palma direita sobre o dorso da mão esquerda com os dedos entremeados e viceversa;
   - Palma contra palma, friccionando a região interdigital com os dedos entremeados;
   - Dedos semifechados em gancho da mão esquerda contra a mão direita e viceversa;
   - Esfregue o polegar esquerdo com o auxílio da palma da mão direita utilizando-se de movimento circular e vice-versa;
   - Movimento circular para frente e para trás friccionando as polpas digitais e unhas da mão direita sobre a palma da mão esquerda e vice-versa;
3. Com as mãos secas considera-se o procedimento finalizado.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Higiene e assepsia
		POP: 06
	TÉCNICA DE CALÇAR LUVAS ESTÉREIS	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Garantir a proteção individual do profissional de saúde, prevenir a contaminação dos materiais estéreis, procedimentos cirúrgicos, invasivos e a transmissão de infecções.

2. Setor de aplicação:
Sala de procedimento e em domicílios.

3. Executante:
Auxiliar/Técnicos de Enfermagem, Enfermeiro e Médico.

4. Recursos necessários:
- Luva estéril de tamanho adequado;
- Papel toalha;
- Pia com torneira, água limpa e sabão líquido

5. Descrição do procedimento:
1. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, de acordo com POP 04;
2. Selecionar o tamanho correto da luva a ser utilizada, examinar a integridade da embalagem e a data de validade;
3. Abrir a embalagem externa da luva estéril, descartando-a na lixeira de resíduo comum;
4. Colocar a embalagem interna com a luva estéril em cima do balcão ou pia de inox, higienizados;
5. Abrir a embalagem interna da luva estéril utilizando a aba própria para não contaminar;

6. Segurar com o indicador e polegar da mão não dominante a aba dobrada no punho da luva e introduzir a mão dominante, calçando-a sem tocar na parte estéril da luva, que deverá estar com os dedos direcionados para baixo;
7. Estique a palma da mão enluvada com o polegar abduzido e introduza os quatro dedos da mão entre a dobra da aba da outra luva. Permaneça segurando-a e promovendo a abertura do espaço para introduzir a outra mão;
8. Após a colocação da segunda luva, ajeitar as luvas, entrelaçar as mãos acima do nível do punho. Os punhos da luva costumam descer após a aplicação. Certificar-se de tocar somente os lados estéreis;
9. Ter o cuidado de não tocar em nenhuma parte do corpo e/ou objetos após o calçamento das luvas para evitar a contaminação, podendo cruzar as mãos até que se realize algum procedimento;
10. Retirar as luvas estéreis após o uso pela borda externa da luva da mão não dominante em direção à ponta dos seus dedos até que a luva se dobre, pegue cuidadosamente a dobra e puxe em direção às pontas dos seus dedos. À medida que puxar você colocará a luva ao avesso. Continue puxando a dobra até que a luva esteja quase que totalmente removida, mantendo-a segura na palma da mão dominante;
11. Escorregue o dedo indicador da mão sem luva por baixo da luva que permanece. Continue a inserir seu dedo em direção à sua ponta até que quase metade do dedo esteja sob a luva. Gire o seu dedo a 180º e puxe a luva ao avesso e em direção à ponta dos seus dedos. À medida que fazer isso a primeira luva será contida dentro da segunda luva. O lado interno da segunda luva também será virado ao avesso;
12. Pegue as luvas firmemente por meio da superfície não-contaminada (o lado que estava inicialmente tocando sua mão e as despreze na lixeira de resíduo contaminado (saco branco)

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

ÁREA 3 – HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Higienização, desinfecção.
		POP: 07
	HIGENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 3

1. Objetivo:
Manutenção do asseio, abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário, proporcionando ambientes limpos, agradáveis e propícios às condições de trabalho e evitar o fluxo de microrganismo.

2. Setor de aplicação:
Todos os setores.

3. Executante:
Auxiliar de Serviços Gerais.

4. Recursos necessários:
- Equipamentos de proteção individual (EPIs), se necessário;
- Materiais para limpeza (baldes com água, detergente neutro, panos, álcool 70%)

5. Descrição do procedimento:

I – Higienização de bancadas e mesas
Realizado ao início do dia de trabalho, nas trocas de tarefas e/ou de pacientes (conforme necessidade), quando verificar contaminação e no fim das tarefas;
- Retirar a sujidade da superfície com um pano limpo e úmido;
- Borrifar álcool 70% e deixar secar naturalmente.

II – Higienização de pisos, paredes, janelas e portas
Realizado semanalmente (com exceção dos pisos, os quais são higienizados diariamente);
- A operação deve ser realizada antes de qualquer outra, respeitando sempre a ordem de cima para baixo e do fundo para porta;
- Colocar luvas;
- Limpar os cantos, com auxílio de uma escada, removendo as teias de aranha ou outras sujeiras visíveis com um pano;
- Umedecer o local em solução de detergente e esfregar com o auxílio do rodo e pano;
- Enxaguar e retirar o excesso de água;
- Sanitizar com solução clorada ou álcool 70%.

III – Higienização das lixeiras e recolhimento do lixo
- Retirar o lixo, amarrar bem o saco e acondicionar no deposito de lixo;
- Realizar, SEMPRE, a separação do lixo reciclado, orgânico e contaminado:
- Esfregar com esponja e detergente todas as partes da lixeira;
- Enxaguar com água corrente;
- Borrifar álcool 70% e deixar secar naturalmente;
- Encaixar o saco plástico na lixeira;
- Voltar a lixeira para os respectivos locais

Semanalmente:
Lavar a Unidade de serviço (parede chão), procurando evitar realizar este procedimento em horário de grandes fluxos de pessoas;
- Limpar portas (batentes) e armário;
- Lavar as calçadas;
- Realizar a limpeza dos reservatórios de lixo após a coleta, quando o mesmo estiver vazio;

Quinzenalmente:
- Limpar vidros;

Mensalmente:
- Limpar geladeira da cozinha (guardar todo material em lugar apropriado);

IV – Suporte de soro:
- Limpeza diária com pano úmido;

V – Aparelhos telefônicos:
- Desinfecção diária com o borrifador;

VI – Dispensador Sabão:
- Limpeza externa diária com água e detergente e interna semanalmente;

Tabela limpezas:

Limpeza filtro do ar	• 1º dia útil de cada mês.
Limpeza cortinas	1º dia útil de cada mês
Limpeza batente de portas	Todos os dias
Limpeza batente de portas e roda pé	Toda segunda feira
Limpeza sob armários e mesas	Todos os dias
Retirada de lixo	1x ao dia em sala de baixo fluxo 2x ao dia em sala de alto fluxo (banheiro)
Limpeza externas de janelas	Toda segunda feira

Limpeza de chão	Todos os dias
Limpeza dos banheiros	1x ao dia
Manutenção e limpeza do banheiro	1x ao dia
Limpeza de lâmpadas e plafons	2º dia útil de cada mês
Limpeza das paredes, teto, lâmpadas, filtro do ar condicionado	Na 3ª sexta feira de cada mês
Limpeza e lavagem do chão	Toda segunda feira

6. Referências:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2022. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Protutores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Praticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de alimentos. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Higienização, desinfecção.
		POP: 08
	TÉCNICA DE LIMPEZA MANUAL DE INSTRUMENTAL	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 13/12/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Garantir as etapas do processo de esterilização, remover sujidades, reduzir a carga microbiana, manter a preservação dos instrumentais, a fim de promover uma assistência segura e eficaz ao paciente e condições de biossegurança ao profissional.

2. Setor de aplicação:
Sala de curativo.

3. Executante:
Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

4. Recursos necessários:
- Bacia, caixa plástica com tampa, balde ou cuba de plástico de tamanho compatível com a quantidade de material;
- Fita adesiva para identificação dos recipientes com soluções;
- Compressas não-estéreis ou pano limpo e macio;
- Detergente enzimático (preferencialmente) ou detergente neutro;
- EPI (avental impermeável, máscara cirúrgica, touca, óculos de proteção, luvas de borracha, sapato fechado);
- Escova de cerdas duras e finas;
- Pia com torneira e água limpa.

5. Descrição do procedimento:
1. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, de acordo com POP 04;
2. Paramentar-se com os EPIs;
3. Separar os artigos que serão processados, desmontar peças que apresentam articulações, encaixes ou conexões;
4. Manipular o material cuidadosamente evitando batidas ou quedas;

5. Separar as pinças de pontas traumáticas e lavar separadamente, evitando acidentes;
6. Imergir o instrumental aberto na solução de água e detergente (conforme orientação do fabricante, não excedendo esse tempo para a solução não se tornar um substrato para bactérias, propiciando um aumento da contaminação dos artigos), para remoção dos resíduos de matéria orgânica, em recipiente devidamente tampado e identificado com: nome do produto, data do preparo, validade da solução, nome do profissional e COREN;
7. Observar para que o instrumental mais pesado e maior fique sob os pequenos e leves;
8. Realizar limpeza manual com auxílio de escova e detergente, com movimentos de fricção. A presença de ferrugem, crostas, umidade, oxidações e ranhuras comprometem a qualidade do processo de esterilização;
9. Retirar os materiais e desprezar a solução com detergente enzimático, a qual deverá ser utilizada uma única vez;
10. Enxaguar rigorosamente o instrumental em água corrente, abrindo e fechando as articulações;
11. Enxugar as peças com compressa não estéril ou pano limpo e macio, em toda a sua extensão;
12. Inspecione os instrumentais assegurando que estejam visivelmente limpos, sem avarias, caso contrário realize a limpeza novamente ou encaminhe para a manutenção e/ou descarte;
13. Colocar os materiais sobre uma bancada forrada com pano limpo, para secagem do material;
14. Colocar os materiais secos em recipiente limpo e encaminhar para sala de preparo e esterilização de materiais;
15. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Higienização, desinfecção.
		POP: 09
	TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ALMOTOLIA	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Garantir as etapas do processo de esterilização, remover sujidades, reduzir a carga microbiana, manter a preservação dos instrumentais, a fim de promover uma assistência segura e eficaz ao paciente e condições de biossegurança ao profissional.

2. Setor de aplicação:
Sala de curativo.

3. Executante:
Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

4. Recursos necessários:
- Balde ou bacia com tampa;
- Fita adesiva para identificação dos recipientes com soluções;
- EPI (avental impermeável, touca, máscara cirúrgica, óculos de proteção, luvas e sapato fechado);
- Hipoclorito de sódio a 1%;
- Solução de água e detergente;
- 01 esponja macia de limpeza;
- Pia com torneira e água limpa

5. Descrição do procedimento:
1. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, de acordo com POP 04;
2. Paramentar-se com os EPIs;
3. Levar as almotolias à pia do expurgo;
4. Retirar as etiquetas de identificação das embalagens;
5. Esvaziar as almotolias, desprezando a solução na pia;

6. Lavar externamente e internamente, incluindo a tampa, com solução de água e detergente usando a esponja de limpeza;
7. Enxaguar abundantemente por dentro e por fora em água corrente;
8. Colocar as almotolias e tampas para escorrer sobre o pano limpo e seco, retirando o excesso de água;
9. Para desinfecção química, imergir as almotolias em solução de hipoclorito a 1% sem diluição por 30 minutos, em recipiente identificado com: nome do produto, data do preparo, validade da solução, nome do profissional e COREN;
10. Retirar o material da solução de hipoclorito, enxaguar rigorosamente em água corrente e deixar escorrer sobre pano limpo e seco e aguardar até secar completamente;
11. Trocar as luvas para reabastecer, preencher as almotolias até, no máximo, 2/3 da sua capacidade;
12. Colar as etiquetas nas almotolias identificando o tipo de solução, concentração, data do envase e da validade e nome do responsável pelo fracionamento;
13. Deixar o expurgo limpo e em ordem;
14. Retirar os EPI's e realizar a Técnica de Higiene Simples das Mãos (POP 04);
15. Registrar em livro próprio a data, a solução fracionada, a quantidade de almotolias processadas, carimbar e assinar;
16. Distribuir as almotolias nos setores necessários;
17. As almotolias vazias deverão ser acondicionadas em local limpo e seco.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Higienização, desinfecção.
		POP: 10
	TÉCNICA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE NEBULIZADORES	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Reduzir a carga microbiana dos nebulizadores (máscara, copinhos, cachimbo, extensão e traqueia); prevenir a contaminação das soluções/ medicações que serão utilizadas, promover uma assistência livre de danos.

2. Setor de aplicação:
Sala de curativo.

3. Executante:
Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiros.

4. Recursos necessários:
- Balde ou bacia plástica de cor escura, sem transparência e com tampa. Não usar recipientes metálicos;
- Fita adesiva para identificação dos recipientes com soluções;
- Compressas não estéreis ou panos limpos e secos;
- Embalagens individuais;
- EPI (avental impermeável, máscara cirúrgica, touca, óculos e proteção, luvas de borracha e sapato fechado);
- Hipoclorito de sódio a 1%;
- Recipiente com tampa;
- Seringa de 20ml, sem rosca;
- Solução de água e detergente neutro.

5. Descrição do procedimento:
1. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, de acordo com POP 04;
2. Paramentar-se com os EPIs;
3. Realizar a pré-lavagem do material quando houver resíduos;
4. Desconectar as peças, lavando cada uma cuidadosamente com água e detergente;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

20

5. Injetar a solução de água e detergente na luz do tubo com ajuda de uma seringa de 20ml;
6. Enxaguar o tubo com água corrente, usando o mesmo processo anterior para parte interna;
7. Enxaguar as demais peças rigorosamente interna e externamente;
8. Deixar escorrer sobre um pano limpo, completar a secagem manualmente se necessário;
9. Imergir todas as peças em solução de hipoclorito a 1% sem diluição por 30 minutos no recipiente opaco e com tampa identificado com: nome do produto, data do preparo, validade da solução, nome do profissional e COREN;
10. Retirar as peças da solução com luvas de procedimento e/ou pinça longa;
11. Enxaguar as peças rigorosamente em água corrente;
12. Secar com pano limpo e seco;
13. Guardar as peças montadas em recipiente com tampa (as máscaras devem ser acondicionadas em embalagens individuais, devidamente identificadas com data de desinfecção e validade;
14. Desprezar a solução de hipoclorito, no final do dia, enxaguar e secar o recipiente;
15. Retirar os EPI's e realizar a Técnica de Higiene Simples das Mãos (POP 04);
16. Registrar em livro próprio a data de desinfecção, a quantidade de nebulizadores processados, carimbar e assinar;
17. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

21

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Higienização, desinfecção.
		POP: 11
	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBU COM SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Garantir a limpeza e desinfecção ambu após cada uso.

2. Setor de aplicação:

Sala de curativo.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiros

4. Recursos necessários:

- Recipiente próprio com tampa para o desinfetante;
- Fita adesiva para identificação dos recipientes com soluções;
- EPI (avental impermeável, máscara cirúrgica, touca, óculos e proteção, luvas de borracha e sapato fechado);
- Compressa limpa e seca;
- Detergente neutro ou enzimático (preferencialmente) e Solução de hipoclorito 1%;
- Escova.

5. Descrição do procedimento:

1. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, de acordo com POP 04;
2. Paramentar-se com os EPIs;
3. Realizar a pré-lavagem do material quando houver resíduos;
4. Desmontar o ambu;
5. Lavar com detergente neutro ou enzimático com auxílio da escova;
6. Enxaguar com água corrente e secar com compressa limpa e seca;

22

7. Imergir máscara e conexões totalmente em solução de hipoclorito a 1% sem diluição por 30 minutos em recipiente próprio com tampa, identificado com: nome do produto, data do preparo, validade da solução, nome do profissional e COREN;
8. Enxaguar abundantemente com água corrente interna e externamente;
9. Secar com compressas limpas e secas;
10. Verificar a montagem do ambu e funcionamento;
11. Armazenar protegido da poeira em sacos plásticos;
12. Identificar com data de desinfecção e validade;
13. Desprezar a solução de hipoclorito, lavar o recipiente, enxaguar e secar;
14. Retirar os EPI's e realizar a Técnica de Higiene Simples das Mãos (POP 04);
15. Registrar em livro próprio a data de desinfecção, carimbar e assinar.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

23

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Higienização, desinfecção e esterilização.
		POP: 12
	PREPARO DE MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Organizar o processo de trabalho do profissional na área de secagem e preparo de materiais e instrumentais.

2. Setor de aplicação:

Sala de preparo de material.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Enfermeiros.

4. Recursos necessários:

- EPI (avental impermeável, máscara cirúrgica, touca, óculos e proteção, luvas de borracha e sapato fechado);
- Sabão neutro ou enzimático (preferencialmente);
- Álcool a 70%.

5. Descrição do procedimento:

1. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, de acordo com POP 04;
2. Paramentar-se com os EPIs;
3. Realizar desinfecção das mesas, bancadas, estantes, e armários com álcool a 70% antes de iniciar as atividades;
4. Verificar a quantidade de material necessário à execução das atividades e solicitar a reposição;
5. Selecionar as peças de acordo com o pacote a ser feito, conferindo a limpeza e integridade;

24

6. Cortar o papel grau cirúrgico de modo que o material fique bem acondicionado, evitando pacotes muito grandes ou muito pequenos em relação ao material a ser acondicionado, garantindo uma embalagem que não comprometa o processo de esterilização;
7. Montar kits para procedimentos conforme necessidade do serviço;
8. Pinças, tesouras e afins devem estar abertos, de forma a facilitar a penetração do vapor;
9. Selar o pacote de modo que permita sua abertura sem contaminação do material estéril, garantindo que a selagem seja continua, pois pequenas falhas permitem a entrada de microrganismos;
10. Confeccionar "pacotes teste desafio", preparados para conter a ampola do indicador biológico (feitos com 4 gazes, sendo que exatamente no meio é inserido a ampola, embalado em papel grau cirúrgico e selado) e indicador químico, seguindo a periodicidade de cada um;
11. Identificar os pacotes com:
    - Data da esterilização;
    - Data de validade;
    - Ciclo e funcionário responsável;
    - As anotações podem ser feitas na parte do filme ou na aba de manuseio do material;
12. Manter a sala em ordem;
13. Enviar o material empacotado e encaixotado conforme identificação das caixas para a UPA, onde será realizada a esterilização;
14. Registrar o envio em caderno.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

25

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Higienização, desinfecção.
		POP: 13
	GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Organizar o processo de trabalho do profissional da área de guarda e distribuição de materias.

2. Setor de aplicação:

Sala de embalagem.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Enfermeiros.

4. Recursos necessários:

- EPI (jaleco, máscara cirúrgica, touca, luvas de procedimento e sapato fechado);
- Sabão líquido;
- Álcool a 70%.

5. Descrição do procedimento:

1. Realizar higienização das mãos antes de iniciar o procedimento (POP 4);
2. Paramentar-se com os EPIs;
3. Realizar a desinfecção dos armários e locais de destinados a guarda com álcool a 70%, antes do armazenamento e sempre que necessário;
4. Guardar o material após o esfriamento, no local determinado;
5. Acondicionar os instrumentais com as peças mais leves e menores sobre os maiores e mais pesados;
6. Pinças curvas com a curvatura voltada para parte plastificada do papel grau cirúrgico;
7. Cúpulas com a abertura voltadas para parte de papel;

26

8. Verificar a identificação do material contendo data de esterilização, data de validade, ciclo e responsável;
9. Observar se a selagem está íntegra (pequenas falhas na selagem permitem a entrada de microrganismo);
10. Controlar a quantidade de material a ser distribuído conforme a demanda diária;
11. Verificar diariamente se os pacotes estocados estão dentro do prazo de validade da esterilização, colocando os pacotes com data de validade mais próxima do vencimento na frente;
12. Solicitar a orientação do enfermeiro ou cirurgião-dentista, sempre que houver dúvidas no desenvolvimento das atividades;
13. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

27

ÁREA 4 – ASSITÊNCIA À SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 14
	CONSULTA DE ENFERMAGEM	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas:02

1. Objetivo:

Garantir a padronização dos processos, atendimento personalizado, seguro e de qualidade. A Sistematização da Assistência à Enfermagem é um instrumento composto por cinco etapas, onde, o enfermeiro analisa os dados da assistência, avalia resultados, procedimentos, trabalho da equipe e visa acompanhar o paciente de forma mais precisa e organizada

2. Setor de aplicação:

Sala de enfermagem.

3. Executante:

Enfermeiro.

4. Recursos necessários:

- Ficha de paciente;
- Cadeira;
- Mesa;
- Maca;
- Caderno de anotações;
- Caneta.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, conforme POP 04;
3. Registrar nome completo do paciente, data, hora do atendimento e idade;
4. Realizar as cinco (5) etapas da SAE de acordo com o motivo da consulta:
    - Coleta de dados de enfermagem (Histórico de enfermagem);
    - Diagnóstico de enfermagem;

28

- Planejamento de enfermagem;
- Prescrição de enfermagem;
- Evolução de Enfermagem;

5. Carimbar e assinar;
6. Realizar os encaminhamentos e procedimentos necessários, seguindo os protocolos preconizados pelo Município;
7. Realizar registro do atendimento em ficha de produção / sistema de informação.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

29

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 15
	ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Assegurar a comunicação entre os membros da equipe de saúde e garantir a continuidade das informações para subsidiar o estabelecimento da Sistematização da Assistência de Enfermagem, assegurando uma assistência eficaz e isenta de riscos e danos ao paciente e respaldo para o profissional do ponto de vista legal e ético.

2. Setor de aplicação:

Sala de enfermagem.

3. Executante:

Enfermeiro, Técnico/Auxiliar de Enfermagem.

4. Recursos necessários:

- Ficha de paciente;
- Cadeira;
- Mesa;
- Caderno de anotações;
- Caneta.

5. Descrição do procedimento:

1. Registrar nome completo do paciente, data, hora do atendimento e idade;
2. Condições de chegada (deambulando, cadeira de rodas etc.);
3. Presença de acompanhante ou responsável;
4. Queixas relacionadas ao motivo da procura pelo atendimento;
5. Registrar procedimentos/cuidados realizados incluindo o atendimento às prescrições de enfermagem, médicas e odontológicas cumpridas, além dos cuidados de rotina e encaminhamentos;

6. Registrar as observações efetuadas e sinais e sintomas referidos pelo paciente;
7. Registrar intercorrências com o paciente;
8. Registrar resposta do paciente frente aos cuidados prescritos pelo enfermeiro e/ou médico e a conduta adotada em cada situação;
9. Registrar as orientações fornecidas a fim de garantir o atendimento seguro ao paciente e ao profissional;
10. Carimbar e assinar;
11. Realizar registro do atendimento em ficha de produção / sistema de informação.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

31

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 16
	ORGANIZAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Estabelecer rotinas de organização e funcionamento dos consultórios

2. Setor de aplicação:

Consultório e sala de enfermagem.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro e Médico.

4. Descrição do procedimento:

1. Verificar e prover a limpeza da sala, solicitando ao profissional de higienização a realização de limpeza concorrente (que consiste na higienização diária (exceto mobiliário)), objetivando a manutenção do asseio, reposição de materiais de consumo como: sabão líquido, papel toalha, papel higiênico, saco para lixo), caso necessário;
2. Prover a limpeza concorrente das mesas, armários, bancadas etc., e se houver locais com presença de matéria orgânica, proceder a limpeza com hipoclorito de sódio 1%, aguardar 10 minutos e remover com água e sabão. Após, secar a superfície e aplicar álcool a 70%;
3. Checar o funcionamento dos equipamentos da sala;
4. Trocar almotolias semanalmente;
5. Repor materiais e impressos próprios e específicos;
6. Controlar a quantidade de material a ser distribuído conforme a demanda diária;
7. Verificar diariamente se os materiais estocados estão dentro do prazo de validade da esterilização, colocando os materiais com data de validade mais próxima do vencimento na frente;

32

8. Descartar materiais com validade vencida ou com a qualidade comprometida;
9. Ao término dos atendimentos, manter a sala em ordem, encaminhar o material para esterilização, se necessário, solicitar ao profissional de higienização para retirar o lixo infectante e realizar a limpeza concorrente;
10. Após a realização de procedimentos em que haja contaminação da sala por secreções ou produtos, deverá ser realizada uma limpeza sistemática, concorrente ou terminal de acordo com cada situação a ser definida pelo enfermeiro / gerente na rotina de cada serviço.

5. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

33

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 17
	SALA DE PROCEDIMENTOS / EMERGÊNCIA / OBSERVAÇÃO	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Estabelecer rotinas de organização e funcionamento da sala de procedimentos, emergência e observação.

2. Setor de aplicação:

Sala de procedimento, emergência e observação.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Enfermeiro.

4. Descrição do procedimento:

1. Organizar a sala, verificar a higienização da sala e solicitar limpeza se necessário;
2. Checar diariamente o volume, vazamento e funcionamento do cilindro de oxigênio, e se necessário comunicar a gerência/chefia de enfermagem, para chamar a manutenção e registrar em livro de ocorrência;
3. Repor e checar materiais e medicamentos da maleta de emergência (com a supervisão do enfermeiro), que deverá ficar lacrada;
4. Checar funcionamento dos equipamentos de uso diário (Glicosímetro, esfigmomanômetro, balanças, termômetro, nebulizadores etc.). Comunicar a gerência em caso de mau funcionamento;
5. Executar os procedimentos conforme prescrição do médico, enfermeiro ou cirurgião dentista, checando na própria receita e prontuário a data, horário, procedimento realizado, carimbo e assinatura do profissional executante, preenchendo a seguir a ficha de produção;
6. Conferir e repor materiais de uso diário (seringas, agulhas, álcool, algodão, medicamentos etc.);

34

7. Verificar diariamente o nível da caixa de perfurocortante, atentando-se para fechála quando atingido dois terços da sua capacidade;
8. Montar nova caixa e acondicioná-la em suporte adequado;
9. Realizar: aferição de pressão arterial (POP), glicemia capilar (POP), temperatura corporal (POP), verificação de peso (POP) e medida de estatura (POP) e outros procedimentos quando necessário;
10. Manter a sala limpa, organizada e abastecida.

5. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

35

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 18
	CONFERÊNCIA DOS MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Garantir que os materiais e medicamentos de emergência estejam dentro do prazo de validade e com a quantidade necessária para o uso emergencial

2. Setor de aplicação:

Sala de pré-consulta.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais e Enfermeiro.

4. Recursos necessários:

- Impresso de controle de checagem do carrinho/ maleta;
- Impresso da listagem padrão de medicamentos e materiais;
- Carrinho / maleta de medicamentos e materiais;
- Lacre numerado.

5. Descrição do procedimento:

1. Lavar as mãos conforme POP 04;
2. Checar os carrinhos / maletas mensalmente em data pré-fixada e após cada uso;
3. Ao romper o lacre conferir se a numeração do lacre da maleta corresponde ao registrado anteriormente no impresso;
4. Checar se os itens presentes nos carrinhos / maletas de emergência correspondem à listagem padrão padronizados pela SMS;
5. Conferir a presença, quantidade, integridade, data de validade de todos os itens e anotar na listagem padrão;
6. Proceder a retirada dos materiais e medicamentos vencidos e/ou a vencer nos próximos 30 dias, desprezar conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Unidade;
7. As lâminas dos laringoscópios devem ser testadas diariamente. Desprezar se necessário as pilhas em local apropriado;
8. Encaminhar ao CME os materiais necessários;

9. Deve-se realizar procedimento de limpeza e desinfecção de cabo e lâminas de laringoscópios, após o uso em emergências e a cada 7 dias, mantendo-os em saco plástico fechado com identificação de data da desinfecção e prazo de validade;
10. Os ambus e guias de intubação devem ser desinfectados após cada uso ou a cada 30 dias quando armazenados, conforme data de validade;
11. Listar e solicitar a reposição dos medicamentos pendentes ao responsável pela farmácia;
12. Listar e solicitar a reposição dos materiais pendentes ao administrativo e/ou gerência da unidade;
13. Conferir se a listagem foi devidamente preenchida e todos os medicamentos e materiais pendentes foram solicitados e repostos;
14. Lacrar o carrinho / maleta, preencher o impresso da Checagem dos materiais e medicamentos (anexo III) registrando o número do lacre, o motivo da checagem (conferência mensal, intercorrência clínica, auditoria interna/externa) datar, carimbar e assinar;
15. Armazenar os impressos em local acessível próximo ao carrinho / maleta;
16. Guardar o carrinho / maleta no local apropriado.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

37

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP:19
	AFERIÇÃO DE ESTATURA	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Aferir a estatura dos pacientes para consultas, atendimento a demanda espontânea, acompanhamento de programas sociais e atividades externas.

2. Setor de aplicação:

Sala de pré-consulta.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e Médicos.

4. Recursos necessários:

- Álcool a 70%;
- Régua Antropométrica ou Antropômetro;
- Sabão líquido.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, conforme POP 04;
3. Deitar a criança na maca, em decúbito dorsal, descalça e com a cabeça livre de adereços;
4. Manter, com a ajuda do responsável:
    - A cabeça da criança, apoiada firmemente contra a parte fixa do equipamento, com o pescoço reto e o queixo afastado do peito;
    - Os ombros totalmente em contato com a superfície de apoio do antropômetro;
    - Os braços estendidos ao longo do corpo, as nádegas e os calcanhares da criança em pleno contato com a superfície que apoia o antropômetro;
    - Pressionar, cuidadosamente, os joelhos da criança para baixo, com uma das mãos, mantendo-os estendidos;
    - Manter os membros inferiores unidos, com pés em ângulo de 90ºem relação ao antropômetro;

38

- Levar a parte móvel do equipamento até as plantas dos pés, com cuidado para que não se mexam;

5. Realizar a leitura do comprimento quando estiver seguro de que a criança não se moveu da posição indicada;
6. Retirar a criança;
7. Realizar anotação (POP16), carimbar e assinar;
8. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação.;
9. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

39

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 20
	AFERIÇÃO DE PESO	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Aferir o peso dos pacientes para consultas, atendimento a demanda espontânea, acompanhamento de programas sociais e atividades externas.

2. Setor de aplicação:

Sala de pré-consulta.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e Médicos

4. Recursos necessários:

- Álcool a 70%;
- Balança pediátrica, mecânica, digital;
- Sabão líquido;
- Papel toalha.

5. Descrição do procedimento:

Balança pediátrica:

1. Ligar a balança;
2. Constatar que a balança está calibrada, caso contrário calibrá-la;
3. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
4. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, conforme POP 04;
5. Limpar o prato da balança pediátrica com álcool a 70%, antes e após o procedimento e forrar com papel toalha;
6. Despir a criança com o auxílio do responsável;
7. Colocar a criança sentada ou deitada no centro do prato;
8. Orientar o responsável a manter-se próximo, sem tocar na criança e no equipamento;
9. Esperar até que o peso no visor estabilize e realizar a leitura;
10. Retirar a criança e informar ao responsável o valor aferido;
11. Realizar anotação (POP 16), carimbar e assinar;
12. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
13. Manter a sala em ordem

40

Balança eletrônica (digital):

1. Ligar a balança, esperar que o visor zere;
2. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, conforme POP 04;
3. Acolher o paciente, identificar-se e orientá-lo quanto ao procedimento;
4. Posicionar o paciente no centro da balança descalça, com o mínimo de roupa possível, ereto, com os pés unidos e os braços estendidos ao longo do corpo;
5. Realizar a leitura após o valor do peso estiver fixado no visor;
6. Solicitar ao paciente que desça do equipamento;
7. Informar ao paciente o valor aferido e realizar anotação (POP 16), carimbar e assinar;
8. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
9. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

41

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO**	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 21
	AFERIÇÃO DE TEMPERATURA CORPÓREA	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:

Aferir a temperatura dos pacientes que se encontram em consulta ou em acolhimento na sala de procedimentos.

2. Setor de aplicação:

Sala de pré-consulta.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e Médicos

4. Recursos necessários:

- Algodão;
- Álcool a 70%;
- Termômetro digital / infravermelho.

5. Descrição do procedimento:

Termômetro digital:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, conforme POP 04;
3. Realizar a desinfecção do termômetro friccionando-o 3 vezes com algodão umedecido com álcool 70%, antes e após o procedimento;
4. Zerar a temperatura armazenada anteriormente;
5. Ajudar o paciente a ficar em posição de decúbito dorsal ou sentado;
6. Solicitar que o paciente retire a roupa que cobre o ombro e o braço;
7. Posicionar o termômetro no centro da axila, com o bulbo em contato direto na pele do paciente, abaixando o braço sobre o termômetro e colocando-o sobre o tórax do cliente;
8. Manter o termômetro na posição até o sinal sonoro;
9. Retirar o termômetro;
10. Informar ao paciente o valor aferido, anotar (POP 16), carimbar e assinar;
11. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
12. Guardar o termômetro em recipiente adequado;

42

13. Manter a sala em ordem.

Termômetro infravermelho:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, conforme POP 04;
3. Ligar o termômetro e verificar se o número zero aparece no visor;
4. Apontar o termômetro para o centro da testa, mantendo um ângulo de 90°;
5. Aguardar o sinal sonoro, ou o aparecimento do valor aferido no visor;
6. Informar ao paciente o valor aferido, anotar (POP 16), carimbar e assinar;
7. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
8. Guardar o termômetro em recipiente adequado;
9. Manter a sala em ordem.

Nomenclatura e valores de referência:

- Hipotermia: Temperatura abaixo de 35°C;
- Afebril: 36.1 a 37.2°C;
- Estado febril: 37.3 a 37.7°C;
- Febre / Hipertermia: 37.8 a 38.9°C;
- Pirexia: 39.0 a 40.0°C;
- Hiperpirexia: Acima de 40°C

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

43

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 22
AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 2

1. Objetivo:

Detectar precocemente desvios de normalidade; indicar variações individuais de níveis pressóricos (sistólico e diastólico) para avaliar se o cliente está normotenso, hipotenso ou hipertenso.

2. Setor de aplicação:

Sala de pré-consulta.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e Médicos.

4. Recursos necessários:

- Algodão;
- Álcool a 70%;
- Esfigmomanômetro;
- Estetoscópio.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, conforme POP 04;
3. Realizar a desinfecção do estetoscópio e esfigmomanômetro com algodão umedecido em álcool 70%, antes e após o procedimento;
4. Determinar o melhor membro para aferição da Pressão Arterial;
5. Orientar o usuário a descansar de 5 a 10 minutos antes da aferição da Pressão Arterial;
6. Em caso de usuário fumante, se tiver ingerido bebida alcoólica, café ou tenha realizado atividade física, solicitar que descanse por 30 minutos;
7. Investigar se o paciente se encontra de bexiga vazia;
8. Orientar o paciente a assumir a posição sentada ou deitada e manter as pernas descruzadas;
9. Pedir ao usuário que não fale durante o procedimento;
10. Expor o membro escolhido para a aferição;

44

11. Posicionar o braço na altura do coração (nível do ponto médio do esterno ou 4º espaço intercostal), com a palma da mão voltada para cima e o cotovelo levemente fletido;
12. Palpar a artéria braquial, posicionar o manguito a 2,5 cm acima do sítio de pulsação (espaço antecubital). Em caso de aferição em membros inferiores, palpar a artéria poplítea com membro estendido;
13. Posicionar o manômetro verticalmente, no nível do olho;
14. Palpar o pulso radial e inflar o manguito até seu desaparecimento, para a estimativa do nível a pressão sistólica; desinflar rapidamente e aguardar 30 segundos antes de inflar novamente;
15. Posicionar a campânula do estetoscópio suavemente sobre a artéria braquial, na fossa antecubital, evitando compressão excessiva;
16. Inflar rapidamente, de 10 em 10 mmHg, até ultrapassar, de 20 a 30 mmHg, o nível estimado da pressão sistólica;
17. Proceder a deflação, com velocidade constante inicial de 2 a 4 mmHg por segundo;
18. Após identificação do som que determinou a pressão sistólica, aumentar a velocidade para 5 a 6 mmHg para evitar congestão venosa e desconforto para o paciente;
19. Determinar a pressão sistólica no momento do aparecimento do primeiro som (fase I de Korotkoff), seguido de batidas regulares que se intensificam com o aumento da velocidade de deflação;
20. Determinar a pressão diastólica no desaparecimento do som (fase V de Korotkoff);
21. Auscultar cerca de 20 a 30mmHg abaixo do último som para confirmar seu desaparecimento e depois proceder à deflação rápida e completa;
22. Quando os batimentos persistirem até o nível zero, determinar a pressão diastólica no abafamento dos sons (fase IV de Korotkoff);
23. Remover o manguito do membro;
24. Se for necessário repetir a aferição, aguardar de um a dois minutos;
25. Avaliar o valor obtido;
26. Informar ao usuário os valores encontrados e realizar anotação de enfermagem (POP 16), com valor e braço onde foi aferido, assinar e carimbar no prontuário;
27. Intervir e solicitar atendimento do enfermeiro/médico se necessário;
28. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
29. Manter ambiente de trabalho limpo e organizado.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

45

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 25
AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 2

1. Objetivo:

Verificar e/ou avaliar a taxa de glicose no sangue capilar.

2. Setor de aplicação:

Sala de pré-consulta.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e Médicos.

4. Recursos necessários:

- Álcool a 70%;
- Algodão;
- Caixa coletora de material perfurocortante;
- Cuba rim ou bandeja;
- EPI (luvas de procedimento e jaleco);
- Fitas reagentes para glicose, específica ao aparelho utilizado no momento;
- Glicosímetro;
- Lancetas e/ou agulha 13x4,5mm ou 13x3,8mm estéreis;
- Papel toalha;
- Sabão líquido.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Conferir a prescrição médica ou de enfermagem;
3. Higienizar as mãos, antes e após o procedimento, conforme POP 04;
4. Realizar a desinfecção da bandeja ou cuba rim com álcool a 70%;
5. Separar o material necessário em uma bandeja ou cuba rim;
6. Certificar se a fita reagente está na validade e a calibragem do aparelho;
7. Orientar o usuário ou acompanhante sobre o procedimento;
8. Calçar as luvas de procedimento;

46

9. Ligar o aparelho e posicionar a fita e o glicosímetro de modo a facilitar a deposição da gota de sangue no local adequado;
10. Segurar a lanceta sem tampa ou agulha e fazer uma leve pressão na ponta do dedo escolhido de modo a favorecer o seu enchimento capilar;
11. Com a outra mão, limpar a área com algodão seco (o álcool pode se misturar com sangue e alterar o resultado do teste). Em caso de sujidade visível, solicitar que o usuário lave as mãos;
12. Com a lanceta ou agulha, fazer uma punção na ponta do dedo escolhido, preferencialmente na lateral do dedo, onde a dor é minimizada, a fim de obter uma gota suficiente para preencher o campo reagente, sem ordenhar o local;
13. Pressionar o local lancetado com algodão seco enquanto aguarda o tempo necessário para o resultado do exame;
14. Informar o resultado obtido ao usuário ou acompanhante;
15. Desprezar a fita reagente e a lanceta na caixa específica para material perfurocortante;
16. Lavar a bandeja com água e sabão, secar com papel toalha e fazer a desinfecção com álcool a 70%;
17. Fazer a desinfecção do glicosímetro com álcool a 70%;
18. Retirar as luvas de procedimento e desprezar em lixo de material infectante;
19. Guardar o equipamento em local adequado;
20. Realizar anotação (POP 20), assinar e carimbar no prontuário;
21. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
22. Intervir e solicitar atendimento do enfermeiro/médico se necessário;
23. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

47

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 24
MEDIDA DE PERÍMETRO CEFÁLICO	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 2

1. Objetivo:

Identificar anormalidades relacionadas ao crescimento e desenvolvimento.

2. Setor de aplicação:

Sala de pré-consulta.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e Médicos.

4. Recursos necessários:

- Algodão;
- Álcool a 70%;
- EPI: Jaleco e Luvas de procedimento, se necessário;
- Fita Métrica.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizaras mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
3. Separar o material necessário;
4. Fazer desinfecção da fita métrica com algodão umedecido em álcool a 70% e aguardar secagem espontânea;
5. Calçar as luvas de procedimentos, se indicado;
6. Posicionar a criança sobre a maca em decúbito dorsal;
7. Ajustar a fita métrica em torno da cabeça, logo acima da sobrancelha, passando sobre a linha supra auricular até o polo occipital;
8. Realizar a leitura;
9. Retirar as luvas, caso tenham sido utilizadas;
10. Registrar em caderneta da criança, prontuário, planilha de produção / sistema de informação, assinar e carimbar;
11. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

48

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

49

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 25
MEDIDA DE CIRCUNFERÊNCIA ABDOMINAL	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 2

1. Objetivo:

Detectar alterações de crescimento e desenvolvimento ou que evidenciem elevação do índice de adiposidade.

2. Setor de aplicação:

Sala de pré-consulta.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro e Médicos.

4. Recursos necessários:

- Álcool a 70% e algodão;
- EPI: Jaleco e Luvas de procedimento, se necessário;
- Fita Métrica.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
3. Separar o material necessário;
4. Fazer desinfecção da fita métrica com algodão umedecido em álcool a 70% e aguardar secagem espontânea;
5. Calçar as luvas de procedimentos, se indicado.

Posicionamento:

1. Se criança, posicionar sobre a maca em decúbito dorsal;
2. Se adulto, solicitar ao paciente que afaste a roupa, de forma que a região da cintura fique despida. A medida não deve ser feita sobre a roupa ou cinto;
3. Posicionar-se lateralmente ao paciente e localizar o ponto médio entre a última costela e a crista ilíaca;
4. Segure o ponto zero da fita métrica em sua mão dominante e, com a outra mão, passar a fita ao redor da cintura, sobre o ponto médio localizado;

50

5. Ajustar a fita métrica no mesmo nível em todas as partes, em seguida, solicite que o usuário expire totalmente e realizar a leitura imediata antes que o mesmo inspire novamente;
6. Realizar anotação (POP 16), assinar e carimbar no prontuário;
7. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
8. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

51

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 26
COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 3

1. Objetivo:

Detectar alterações macroscópicas em vulva, vagina e colo de útero. Obter amostra biológica adequada para realização de microscopia e citologia oncótica.

2. Setor de aplicação:

Sala de enfermagem.

3. Executante:

Enfermeiro e Médica

4. Recursos necessários:

- Álcool a 70%;
- Algodão;
- Agulha 40x12mm para abertura da solução fisiológica;
- EPI's (jaleco, máscara descartável, touca, óculos de proteção e luvas de procedimento de látex);
- Kit coleta de tamanhos variados (Espéculos descartáveis, lâminas de vidro com extremidade fosca, com caixa de porta lâmina, escova endocervical, espátula de Ayres);
- Gaze;
- Pinça de Cheron;
- Solução fixadora;
- Solução fisiológica a 0,9%;
- Avental descartável;
- Formulários de requisição;
- Lápis grafite ou preto nº 2;
- Lençóis descartáveis;
- Sabão líquido e papel toalha;
- Recipiente para acondicionamento e transporte das lâminas;
- Foco de luz;
- Mesa ginecológica;
- Escada.

52

5. Descrição do procedimento:

Preparo:

- Não estar no período menstrual;
- Não manter relação sexual por 2 (dois) dias antes do exame;
- Não fazer uso de medicação vaginal;
- Não deve fazer ducha vaginal, apenas higiene externa.

Pré-Coleta:

1. Acolher a paciente;
2. Identificação: checar dados pessoais;
3. Colher a história clínica e obstétrica;
4. Preencher os dados da anamnese nos formulários de requisição de exame citopatológico do colo do útero;
5. Verificar se a lâmina está limpa e, caso necessário, limpá-la com gaze;
6. Identificar a lâmina com a sigla da unidade, as iniciais do nome da mulher e data de nascimento, com lápis preto nº 2 ou grafite, na extremidade fosca;
7. A caixa de porta-lâmina deve ser identificada;
8. Solicitar que a mulher esvazie a bexiga e troque a roupa, em local reservado, por um avental descartável.

Coleta:

1. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
2. Solicitar à usuária que se coloque em posição ginecológica;
3. Cobrir a mulher com o lençol descartável;
4. Posicionar o foco de luz;
5. Colocar as luvas descartáveis;
6. Observar os órgãos genitais externos, verificando se há lesões esbranquiçadas, verrugas, nódulos, feridas e secreções vaginais;
7. Colocar o espéculo, que deve ter o tamanho escolhido de acordo com as características perineais e vaginais da mulher a ser examinada (Em caso de mulheres idosas com vaginas atróficas e ressecamento vaginal, deve-se lubrificar unicamente com soro fisiológico);
8. Introduzir o espéculo suavemente, em posição vertical e ligeiramente inclinado de maneira que o colo do útero fique exposto completamente. Iniciada a introdução fazer uma rotação deixando-o em posição transversa, de modo que a fenda da abertura do espéculo fique na posição horizontal;
9. Uma vez introduzido totalmente na vagina, abrir o espéculo lentamente e com delicadeza;
10. Caso tenha dificuldade para visualizar o colo sugira que a paciente tussa;
11. Observar as características do conteúdo e das paredes vaginais, bem como as do colo do útero;
12. A coleta do material deve ser realizada na ectocérvice e na endocérvice em lâmina única. A amostra de fundo de saco vaginal não é recomendada, pois o material coletado é de baixa qualidade para o diagnóstico oncótico;
13. Coletar o material na ectocérvice utilizando espátula de Ayre, do lado que apresenta reentrância;

53

14. Encaixar a ponta mais longa da espátula no orifício externo do colo, apoiando-a firmemente, fazendo uma raspagem em movimento rotativo de 360° em torno de todo o orifício cervical, para que toda superfície do colo seja raspada e representada na lâmina, procurando exercer uma pressão firme, mas delicada, sem agredir o colo, para não prejudicar a qualidade da amostra e colocar na lâmina;
15. A amostra ectocervical deve ser disposta no sentido transversal, na metade superior da lâmina, próximo da região fosca, ocupando 2/3 da lâmina;
16. Coletar na endocérvice utilizando a escova endocervical e fazer um movimento giratório de 360°, percorrendo todo o contorno do orifício cervical e colocar na lâmina.
17. O material retirado da endocérvice deve ser colocado na metade inferior da lâmina, no sentido longitudinal, ocupando 1/3 restante da lâmina (estender o material sobre a lâmina de maneira delicada para a obtenção de um esfregaço uniforme, fino e sem destruição celular);
18. Fixar o esfregaço imediatamente para evitar o dessecamento do material;
19. Na fixação borrifa-se a lâmina, que deve estar em posição horizontal, imediatamente após a coleta, com o spray fixador, a uma distância de 20 cm;
1. 20.Acondicionar, cuidadosamente, a lâmina na caixa porta lâmina, a fim de evitar a quebra, para o transporte ao laboratório;
20. Fechar o espéculo não totalmente, evitando beliscar a mulher;
21. Retirar o espéculo delicadamente, inclinando levemente para cima, observando as paredes vaginais e descartar os materiais utilizados em lixo infectante;
22. Retirar as luvas e auxiliar a mulher a descer da mesa ginecológica, encaminhando-a para se vestir;
23. Informar sobre a possibilidade de um pequeno sangramento que poderá ocorrer depois da coleta, tranquilizando-a que cessará sozinho;
24. Enfatizar a importância do retorno para o resultado e se possível agendar conforme rotina da unidade básica de saúde;
25. Realizar SAE quando o profissional responsável pela coleta for o Enfermeiro;
26. Registrar em prontuário (POP 19), carimbar e assinar;
27. Listar em livro de registro conforme preconizado pelo município;
28. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
29. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

54

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 27
COLETA DE SANGUE PARA TRIAGEM NEONATAL (PKU)	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 3

1. Objetivo:

Obter amostra biológica de forma adequada para a realização da Triagem Neonatal, possibilitando a detecção de doenças e o tratamento precoce da criança diagnosticada.

2. Setor de aplicação:

Sala de procedimento.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro

4. Recursos necessários:

- Álcool a 70%;
- Algodão;
- Caixa para descarte de material perfurocortante;
- EPI's (luva de procedimentos, óculos de proteção e jaleco);
- Lanceta estéril e descartável;
- Livros e impressos preconizados;
- Papel toalha;
- Papel filtro;
- Papel alumínio;
- Saco plástico transparente.

5. Descrição do procedimento:

Pré coleta:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Preencher os dados da criança no livro de registro e papel filtro;
3. Se a criança ainda não foi registrada em cartório, pode-se colocar o nome da mãe, por exemplo, RN de (nome da mãe);
4. Evitar qualquer contato (mãos e substâncias) com os círculos do papel filtro;
5. Não usar abreviaturas e escrever com letra legível

55

Coleta:

1. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
2. Reunir e organizar os materiais necessários;
3. Paramentar-se com os EPIs;
4. O responsável deve ficar em pé com a criança, segurando-a em posição vertical, proporcionando melhor irrigação sanguínea nos pés;
5. O profissional deve estar sentado de frente para o adulto que está segurando a criança;
6. Envolver o pé e o tornozelo da criança com os dedos indicador e polegar, deixando exposta a área a ser puncionada;
7. Massagear levemente o calcanhar do bebê, com o objetivo de aumentar o fluxo sanguíneo no local, proporcionando a obtenção de uma gota de sangue generosa;
8. Realizar antissepsia com álcool a 70% e aguardar a secagem completa do local;
9. Puncionar com lanceta em uma das duas áreas laterais da região do calcanhar;
10. Retire com algodão seco ou gaze a primeira gota que começa a se formar. Esta pequena gota pode conter fluido tecidual, o que causaria erros na análise;
11. Aguarde a formação de uma gota de sangue grande. O ideal é obter uma gota espessa, o suficiente para preencher todo o círculo;
12. Assim que a gota se formar, deve-se aproximar o papel filtro, encostando-o no meio do círculo. Fazer movimentos circulares com o papel filtro enquanto o círculo está sendo preenchido, para permitir a distribuição do sangue por toda sua superfície;
13. Verificar se o sangue preencheu todo o círculo e se está bem visível no verso;
14. Repita o procedimento preenchendo todos os círculos impressos no papel filtro;
15. Se houver interrupção do sangramento massageie novamente o calcanhar com algodão seco e reinicie a coleta;
16. Aplicar um curativo compressivo no local da punção e desprezar os materiais utilizados nos seus recipientes adequados;
17. Orientar o responsável quanto ao retorno para buscar o resultado;
18. Registrar em prontuário (POP 20), livros de registro e formulários para sistemas de informação;
19. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
20. Depois de colhida, a amostra deverá secar adequadamente em posição horizontal (não pendurar) por cerca de 3 horas e livre de qualquer contato na região que contém o sangue. Deve-se mantê-la em condições mais naturais possíveis, evitando-se ao máximo qualquer situação artificial;
21. Depois de seco, o sangue deverá estar homogêneo e apresentar coloração amarronzada;
22. Após o processo de secagem, o material poderá ser empilhado e embalado para ir à geladeira. Essa providência evitará o ressecamento das amostras;
23. Embrulhar totalmente a pilha de amostras em papel alumínio
24. Embalar esse pacote em um saco plástico e vedá-lo completamente
25. Colocar na geladeira (2° a 8°C), preferencialmente protegida por um recipiente plástico. Qualquer procedimento de abertura das embalagens para a colocação de mais exames no pacote, deverá ser feito fora da geladeira; 26. Manter a sala em ordem

56

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

57

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 28
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO VIA INALATÓRIA	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 2

1. Objetivo:

Administrar medicamentos por via inalatória através de aparelho nebulizador.

2. Setor de aplicação:

Sala de procedimento.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

4. Recursos necessários:

- Ampola / frasco de SF 0,9% ou água destilada;
- Aparelho nebulizador;
- EPI's (jaleco, luvas de procedimento, máscara descartável, sapato fechado);
- Extensor;
- Máscara facial;
- Medicamento prescrito (se houver).

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Verificar a prescrição no prontuário ou solicitar ao paciente;
3. Conferir os treze certos: Prescrição correta, Paciente certo, Medicamento certo, Validade certa, Forma / apresentação certa, Dose certa, Compatibilidade certa, Orientação ao paciente, Via de administração certa, Horário certo, Tempo de administração certo, Ação certa, Registro certo;
4. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
5. Separar os medicamentos prescritos;
6. Colocar os medicamentos no reservatório do inalador;
7. Conectar o reservatório do inalador ao tubo extensor e ligar no fluxômetro;
8. Regular a quantidade de oxigênio de acordo coma prescrição médica;
9. Observar a saída de vapor pela máscara;

58

10. Fixar a máscara ao rosto do paciente (na indisponibilidade de fixação, orientar ao mesmo que mantenha a máscara junto ao rosto);
11. Orientar que o paciente mantenha a respiração normal;
12. Observar alterações de sinais vitais durante a terapia;
13. Organizar ambiente de trabalho;
14. Registrar em prontuário (POP 16), carimbar e assinar;
15. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
16. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

59

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 29
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS VIA INTRAVENOSA	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 2

1. Objetivo:

Administrar medicamentos por via intravenosa.

2. Setor de aplicação:

Sala de procedimento.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

4. Recursos necessários:

- Álcool a 70%;
- Algodão e/ou gaze;
- Agulha para aspirar medicação (40 x 12 ou equivalente);
- Bandeja;
- EPI's (jaleco, luva para procedimento e óculos de proteção, sapato fechado);
- Equipo;
- Fita crepe ou etiqueta para identificação;
- Medicamento e diluente prescritos;
- Seringa (conforme o volume da medicação a ser ministrada);
- Solução fisiológica, se necessário;
- Suporte de soro a 0,9%, se necessário.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Verificar a prescrição no prontuário ou solicitar ao paciente;
3. Conferir os treze certos: Prescrição correta, Paciente certo, Medicamento certo, Validade certa, Forma / apresentação certa, Dose certa, Compatibilidade certa, Orientação ao paciente, Via de administração certa, Horário certo, Tempo de administração certo, Ação certa, Registro certo;
4. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
5. Reunir e organizar materiais necessários;

60

6. Selecionar a ampola, observando nome, validade, alteração de cor e presença de resíduos;
7. Escolher seringa de acordo com a quantidade de líquidos a ser administrado.
8. Fazer antissepsia das ampolas com auxílio do algodão e álcool 70%. Em caso de frasco ampola retirar a proteção metálica com o auxílio de um pedaço de algodão e realizar desinfecção;
9. Quebrar a ampola, envolvendo-a com um pedaço de algodão ou gaze, pressionando-a entre os dedos indicador e polegar da mão dominante;
10. Realizar o preparo / diluição da medicação conforme prescrito;
11. Se o medicamento for administrado ou reconstituído em frasco de soro ou se paciente em uso de infusão contínua, acoplar equipo à solução, preenchendo-o com a solução para retirada de bolhas ar de sua extensão;
12. Afixar o rótulo de identificação no frasco / seringa contendo: data, hora, solução, tempo de infusão, calibre de cateter e profissional que realizou o procedimento;
13. Puncionar acesso venoso periférico.;
14. Testar acesso venoso periférico, atentando para permeabilidade, sinais de infiltração e/ou flebite;
15. Administrar a medicação conforme prescrição, observando o paciente e as reações apresentadas;
16. Desprezar o conjunto de seringa e agulha (sem encapá-la) na caixa de descarte de material perfurocortante e os demais materiais em lixo correspondente;
17. Organizar ambiente de trabalho;
18. Registrar em prontuário (POP 16), carimbar e assinar;
19. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
20. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

61

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 30
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO VIA INTRAMUSCULAR	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas:02

1. Objetivo:

Realizar administração de medicamentos pela via intramuscular.

2. Setor de aplicação:

Sala de procedimento.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

4. Recursos necessários:

- Agulha para aspiração (40 x 12);
- Agulha para administração (25 x 7, 25 x 8, 30 x 7 ou 30 x 8)
- Álcool a 70%;
- Bandeja;
- Caixa de material perfurocortante;
- EPI (jaleco, luvas de procedimento, sapato fechado);
- Gaze estéril ou algodão;
- Medicamento prescrito;
- Seringa descartável.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Verificar a prescrição no prontuário ou solicitar ao paciente;
3. Conferir os treze certos: Conferir os treze certos: Prescrição correta, Paciente certo, Medicamento certo, Validade certa, Forma / apresentação certa, Dose certa, Compatibilidade certa, Horário certo, Tempo de administração certo, Ação certa, Registro certo;
4. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
5. Realizar a desinfecção da bandeja com álcool a 70%;
6. Fazer a desinfecção no frasco ou ampola com algodão umedecido em álcool a 70%;

62

7. Preparar (diluir) a medicação, se necessário; 8. Aspirar o conteúdo do frasco utilizando agulha 14 x 12;
8. Trocar a agulha (25 x 7, 25 x 8, 30 x 7 ou 30 x 8), de acordo com a característica do paciente e da medicação;
9. Retirar o ar da seringa;
10. Informar e explicar o procedimento ao paciente;
11. Posicionar o paciente de forma adequada ao procedimento;
12. Calçar as luvas de procedimento;
13. Expor a área de aplicação e definir o local da administração;
14. Palpar o músculo (medição do local) e fazer a antissepsia do local;
15. Pinçar com os dedos a pele ao redor do local da administração;
16. Inserir a agulha da injeção em um ângulo de 90º em relação ao músculo;
17. Aspirar lentamente o êmbolo da seringa e certificar-se de que não atingiu nenhum vaso sanguíneo. Caso retorne sangue descarta-se seringa agulha e medicamento e repete-se o procedimento com medicamento e material estéreis;
18. Injetar lentamente o conteúdo da seringa;
19. Retirar a agulha e a seringa em um movimento rápido;
20. Aplicar leve compressão ao local com gaze ou algodão;
21. Recolher o material utilizado;
22. Desprezar os resíduos em lixos correspondentes;
23. Descartar o material perfurocortante na caixa de material perfurocortante (sem desconectar a agulha da seringa e sem reencapá-la);
24. Retirar a luva de procedimento;
25. Lavar a bandeja com água e sabão, secar com papel toalha e realizar a desinfecção com álcool a 70%;
26. Organizar ambiente de trabalho;
27. Registrar em prontuário (POP 16), carimbar e assinar;
28. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
29. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

63

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	Identificação: Assistência à saúde.
	POP: 31
ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTO VIA SUBCUTÂNEA	Estabelecido em: 19/03/2025
	Data revisão: 19/03/2027
	Páginas: 2

1. Objetivo:

Realizar administração de medicamentos pela via subcutânea.

2. Setor de aplicação:

Sala de procedimento.

3. Executante:

Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Enfermeiro.

4. Recursos necessários:

- Álcool a 70%;
- Algodão;
- Bandeja;
- EPI's (jaleco, luvas de procedimento, sapato fechado);
- Gaze estéril;
- Luvas de procedimento;
- Medicamento prescrito;
- Seringa de 1 ml;
- Agulha 13 x 4,5.

5. Descrição do procedimento:

1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Verificar a prescrição no prontuário ou solicitar ao paciente;
3. Conferir os treze certos: Prescrição correta, Paciente certo, Medicamento certo, Validade certa, Forma / apresentação certa, Dose certa, Compatibilidade certa, Orientação ao paciente, Via de administração certa, Horário certo, Tempo de administração certo, Ação certa, Registro certo;
4. Realizar a desinfecção da bandeja com álcool a 70%;
5. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;

64

6. Preparar o medicamento utilizando a agulha de aspiração e a seringa de 1 ml;
7. Retirar a agulha de aspiração e inserir a agulha 13 x 4,5 na seringa;
8. Reunir o material a ser utilizado na bandeja;
9. Informar e explicar o procedimento ao paciente;
10. Posicionar o paciente de forma adequada ao procedimento;
11. Fazer a antissepsia do local;
12. Pinçar com os dedos a pele do local de administração (correta posição das mãos no instante de aplicar a injeção: a seringa deve estar posicionada entre o polegar e o indicador da mão dominante);
13. Inserir em um único movimento a seringa com a agulha 13x4,5 no tecido subcutâneo em um ângulo de 90º;
14. Injetar lentamente o medicamento com a mão oposta que segura a seringa (soltar a prega do tecido);
15. Retirar a agulha e a seringa em um movimento rápido;
16. Aplicar leve compressão ao local com gaze ou algodão;
17. Recolher o material utilizado e desprezar os resíduos;
18. Descartar o material perfurocortante na caixa apropriada (sem desconectar a agulha da seringa e sem reencapá-la);
19. Lavar a bandeja com água e sabão, secar com papel toalha e realizar a desinfecção com álcool a 70%;
20. Organizar ambiente de trabalho;
21. Registrar em prontuário (POP 16), carimbar e assinar;
22. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
23. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	Revisado por:

Publicações legais

65

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 32
	CATETERISMO VESICAL DE ALÍVIO	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 4

1. Objetivo:
Esvaziamento vesical e/ou coleta de amostra para exame

2. Setor de aplicação:
Domicilio ou sala de procedimento.

3. Executante:
Enfermeiros e Médicos

4. Recursos necessários:
- EPIs (avental descartável, máscara cirúrgica, óculos de proteção, luva de procedimento, luva estéril e touca);
- Bandeja de materiais estéreis para cateterismo (cuba rim, cuba redonda, pinça cheron);
- Biombo (se necessário);
- Campo fenestrado;
- Compressas de gaze estéril;
- Frasco para coleta de urina se necessário;
- Lidocaína gel;
- PVPI tópico ou clorexidina degermante;
- Seringa de 20ml sem luer lock;
- Sonda uretral de alívio estéril descartável de tamanho apropriado;
- Lençol.

66

5. Descrição do procedimento:

Paciente do sexo feminino:
1. Acolher a paciente e/ou acompanhante;
2. Verificar a prescrição no prontuário ou solicitar a paciente;
3. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
4. paramentar-se com EPIs;
5. Reunir o material;
6. Proporcionar privacidade a paciente fechando a porta ou posicionando biombo;
7. Posicionar a paciente confortavelmente;
8. Explicar o procedimento que será realizado, sanando todas suas dúvidas antes de iniciar a execução;
9. Colocar o recipiente para descarte próximo ao paciente, posicionando-o de forma a não passar o descarte contaminado sobre o campo estéril;
10. Solicitar ou desnudar a paciente da cintura para baixo, expondo somente a parte gen iturinária;
11. Realizar higiene íntima da paciente;
12. Retirar o material utilizado na higiene íntima;
13. Desprezar as luvas e higienizar as mãos;
14. Abrir a bandeja de cateterismo usando a técnica asséptica;
15. Colocar solução antisséptica na cuba redonda;
16. Abrir pacotes de gaze no campo estéril;
17. Colocar anestésico na gaze com técnica asséptica;
18. Abrir o invólucro da sonda uretral, colocando-a na cuba rim, com técnica asséptica;
19. Colocar a paciente em posição de decúbito dorsal com os joelhos flexionados, os pés sobre o leito mantendo os joelhos afastados;
20. Calçar as luvas estéreis (POP 06);
21. Lubrificar a extremidade da sonda com pomada anestésica;
22. Realizar antissepsia com pinça e gaze embebida em antisséptico, na seguinte ordem:
- Região inguinal distal, região inguinal proximal, monte púbico, grandes lábios, abrir grandes lábios e higienizar pequenos lábios e vestíbulo (uretral e introito vaginal);
- Realizar a antissepsia da vulva, dos grandes lábios, pequenos lábios, orifício uretral e do orifício vaginal, com PVPI tópico, trocando a gaze em cada etapa (toda a técnica é realizada em sentido único e a gaze utilizada em cada etapa deve ser desprezada);

23. Posicionar campo fenestrado, compressa ou gaze estéril;
24. Separar, com a mão não-dominante, os pequenos lábios de modo que o meato uretral seja visualizado, mantendo-os afastados até que o cateterismo termine;
25. Com a mão dominante, introduzir a sonda lubrificada (mais ou menos 10 cm), colocar a outra extremidade na cuba rim para receber a urina drenada ou coletar a urina caso seja para exame laboratorial;
26. Aguardar o esvaziamento completo da bexiga;
27. Ao término do fluxo urinário, retire delicadamente a sonda e seque a região com gaze;
28. Retire as luvas estéreis e despreze o material descartável em saco de lixo apropriado;

67

29. Calçar as luvas de procedimento;
30. Desprezar urina em vaso sanitário ou expurgo;
31. Realizar limpeza da solução antisséptica;
32. Deixar paciente confortável;
33. Organizar ambiente de trabalho;
34. Recolher material e descartar em lixo apropriado;
35. Lavar a bandeja com água e sabão, seque com papel toalha e passe álcool à 70%;
36. Retire as luvas de procedimento;
37. Realizar SAE (POP19), registrar em prontuário quantidade e características da urina drenada, carimbar e assinar;
38. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
39. Manter a sala em ordem.

Paciente do sexo masculino:
1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Verificar a prescrição no prontuário ou solicitar ao paciente;
3. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
4. paramentar-se com EPIs;
5. Reunir o material
6. Proporcionar privacidade a paciente fechando a porta ou posicionando biombo;
7. Posicionar a paciente confortavelmente;
8. Explicar o procedimento que será realizado, sanando todas suas dúvidas antes de iniciar a execução;
9. Colocar o recipiente para descarte próximo ao paciente, posicionando-o de forma a não passar o descarte contaminado sobre o campo estéril;
10. Solicitar ou desnudar a paciente da cintura para baixo, expondo somente a parte geniturinária;
11. Calçar as luvas de procedimento;
12. Realizar higiene íntima no paciente;
13. Retirar o material utilizado na higiene íntima;
14. Desprezar as luvas e higienizar as mãos;
15. Abrir a bandeja de cateterismo usando a técnica asséptica;
16. Colocar solução antisséptica na cuba redonda;
17. Abrir pacotes de gaze no campo estéril;
18. Abrir seringa de 20 ml no campo estéril;
19. Abrir o invólucro da sonda uretral, colocando-a na cuba rim, com técnica asséptica;
20. Colocar o paciente em posição de decúbito dorsal com as pernas estendidas;
21. Calçar as luvas estéreis (POP 06);
22. Após enluvar as mãos, colocar 8 ml de pomada anestésica na seringa com o auxílio de outra pessoa;
23. Realizar antissepsia com pinça e gaze embebida em antisséptico, na seguinte ordem:
    - Região inguinal distal, região inguinal proximal, monte púbico, bolsa escrotal;
24. Segurar o corpo do pênis com a mão não-dominante e auxílio de uma gaze e realizar antissepsia da base do pênis a glande. Retrair o prepúcio e realizar antissepsia da glande e meato uretral (toda a técnica é realizada em sentido único e a gaze utilizada em cada etapa deve ser desprezada);
25. Posicionar campo fenestrado, compressa ou gaze estéril;

68

26. Segurar o pênis perpendicular ao corpo do paciente;
27. Introduzir anestésico com auxílio da seringa;
28. Introduzir a sonda uretral até a sua extremidade (18 a 20 cm), com movimentos circulares, com o pênis elevado perpendicularmente e baixar o pênis lentamente para facilitar a passagem;
29. Colocar a outra extremidade na cuba rim para receber a urina drenada ou coletar a urina caso seja para exame laboratorial;
30. Aguardar o esvaziamento completo da bexiga;
31. Ao término do fluxo urinário, retire delicadamente a sonda e o excesso de anestésico e antisséptico da região com gaze;
32. Retire as luvas estéreis e despreze o material descartável em lixo apropriado;
33. Calçar as luvas de procedimento;
34. Desprezar urina em vaso sanitário ou expurgo;
35. Deixar paciente confortável;
36. Organizar ambiente de trabalho;
37. Recolher material e descartar em lixo apropriado;
38. Lavar a bandeja com água e sabão, seque com papel toalha e passe álcool à 70%;
39. Retire as luvas de procedimento;
40. Realizar SAE (POP19), registrar em prontuário quantidade e características da urina drenada, carimbar e assinar;
41. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação. ;
42. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

69

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 35
	SALA DE CURATIVO	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 1

1. Objetivo:
Estabelecer rotinas de organização e funcionamento da sala de curativo.

2. Setor de aplicação:
Sala de curativo.

3. Executante:
Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Enfermeiro e Auxiliar de serviços gerai

4. Descrição do procedimento:
1. Higienizar as mãos, antes e após cada procedimento, conforme POP 04;
2. Verificar a higienização da sala e solicitar limpeza se necessário, conforme rotina estabelecida;
3. Realizar checagem de materiais, medicamentos e almotolias da sala de curativo antes de iniciar o atendimento;
4. Solicitar ao responsável pela farmácia a reposição de materiais necessários (máscara, luvas, gorro, S.F. a 0,9%, gaze, atadura, esparadrapo, micropore, agulhas, bisturi etc.);
5. Na falta de materiais como papel toalha, lençol de papel, álcool gel, solicitar ao Auxiliar de Serviços Gerais/Gerência;
6. Verificar a data de validade dos materiais esterilizados e encaminhar os materiais vencidos para a Esterilização;
7. Executar rotina de troca de curativo conforme orientação deste manual e protocolo de feridas do município;
8. Organizar a sala.

5. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

70

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 34
	RETIRADA DE PONTOS	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Auxiliar o processo de cicatrização e proteger a ferida contra contaminação

2. Setor de aplicação:
Sala de procedimento.

3. Executante:
Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos.

4. Recursos necessários:
- EPIs (luvas de procedimentos de látex, máscara, óculos, gorro, jaleco/avental);
- Bandeja;
- Kit para retirada de pontos (tesoura de Íris, pinça Kelly, pinça anatômica, dente de rato ou Kocker e bisturi);
- Soro Fisiológico a 0,9%;
- Álcool a 70%;
- Agulha 40x12 mm;
- Pacotes de gaze estéril.

5. Descrição do procedimento:
1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
3. Reunir e organizar os materiais necessários;
4. Apresentar-se ao paciente e explicar o procedimento que será realizado, sanando todas suas dúvidas antes de iniciar a execução;
5. Paramentar-se com os EPIs;
6. Expor a área na qual o procedimento será feito e realizar limpeza local com soro fisiológico;
7. Tracionar o ponto pelo nó com a pinça e cortar, em um dos lados, próximo a pele com a tesoura de Íris ou bisturi;
8. Colocar os pontos retirados sobre uma gaze;

71

9. Cobrir a ferida se houver necessidade;
10. Desprezar os materiais utilizados nos lixos apropriados;
11. Retirar os EPIs e higienizar as mãos;
12. Organizar ambiente de trabalho;
13. Registrar em prontuário (POP 16), carimbar e assinar;
14. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
15. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

72

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 35
	REALIZAÇÃO DE CURATIVO	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Auxiliar o processo de cicatrização e proteger a ferida contra contaminação

2. Setor de aplicação:
Sala de procedimento.

3. Executante:
Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos.

4. Recursos necessários:
- EPIs (luvas de procedimentos de látex, máscara, óculos, gorro, jaleco/avental);
- Bandeja;
- Biombo;
- Gaze estéril;
- Soro fisiológico a 9%;
- Cobertura específica para a ferida conforme prescrição ou protocolo institucional

5. Descrição do procedimento:
1. Acolher o paciente e/ou acompanhante;
2. Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
3. Reunir e organizar os materiais necessários;
4. Verificar prescrição no prontuário e/ou solicitar ao paciente;
5. Apresentar-se ao paciente e explicar o procedimento que será realizado, sanando todas suas dúvidas antes de iniciar a execução;
6. Paramentar-se com os EPIs;
7. Promover privacidade e conforto para realização do procedimento;
8. Posicionar o paciente em decúbito favorável à realização do procedimento;
9. Remover curativo anterior com o auxílio de irrigação de soro fisiológico e descartá-lo adequadamente em lixo infectado;
10. Retirar as luvas de procedimento;
11. Higienizar as mãos conforme protocolo POP 04;
12. Calçar novas luvas de procedimento;

73

13. Irrigar ferida abundantemente com soro fisiológico;
14. Utilizar-se de gazes estéreis para remoção suave de resquícios ou sujidades de curativo anterior, sem realizar fricção danosa ao tecido existente (toda a técnica é realizada em sentido único e a gaze utilizada em cada etapa deve ser desprezada);
15. Manter leito úmido, todavia sem acúmulos;
16. Secar bordas com auxílio de gaze estéril;
17. Aplicar tratamento e cobertura específica ao tecido condizente com o material preconizado pelo protocolo institucional e/ou prescrição;
18. Desprezar os materiais utilizados nos lixos apropriados;
19. Retirar os EPIs e higienizar as mãos;
20. Organizar ambiente de trabalho;
21. Registrar em prontuário (POP 16), carimbar e assinar;
22. Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
23. Manter a sala em ordem.

6. Referências:

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. 2021. Disponível em: https://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2021/06/PROCEDIMENTOS-OPERACIONAIS-PADR%C3%83O.pdf. Acesso em: 15 jan. 2022.

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

74

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 36
	SONDAGEM NASOGASTRICA	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 2

1. Objetivo:
Administração de dieta, medicamentos ou drenagem.

2. Setor de aplicação:
Ubs ou Dominicilio

3. Executante:
Enfermeiros e Médicos.

4. Recursos necessários:
Bandeja contendo sonda nasoenteral em calibre adequado
SG10% 500 mL e equipo
Seringa de 20 ml
Pacote de gaze
Lubrificante
Micropore para fixação
Estetoscópio
Tesoura
Epis Necessarios.

5. Descrição do procedimento:
- Higienizar as mãos.
- Preparar material e ambiente.
- Paramentar-se adequadamente.
- Explicar ao paciente/família os benefícios e objetivos do procedimento.
- Posicionar o paciente em fowler (45º) sem travesseiro.
- Medir a sonda da ponta do nariz ao lóbulo da orelha até o apêndice xifóide e daí mais30 a 40 cm marcando com esparadrapo.
- Lubrificar a ponta da sonda.
- Passar a sonda através de uma das narinas solicitar ao paciente que auxilie (quando possível) deglutindo a sonda quando passar pela faringe. Pode haver náuseas e vômitos, portanto deixe-o repousar alguns minutos. A flexão cervical, nesta tarefa, pode ser útil em pacientes intubados e sedados.
- Introduzir a sonda até a porção marcada com o esparadrapo.
- Retirar o fio guia segurando firmemente a sonda próximo ao nariz para que não saia;
- Verificar se a sonda está bem posicionada no estômago: aspirando o conteúdo gástricoe injetando 20 ml de ar através da sonda e com o estetoscópio sobre o epigástrio, auscultar a presença de som estridente.
- Ajustar a sonda na posição correta e fixá-la com micropore sobre a pele do

75

paciente (região nasal).
- Identificar a data da sondagem com um pequeno pedaço de esparadrapo.
- Deixar o paciente preferencialmente em decúbito lateral direito e manter soro glicosado 10% a 7 gotas por minuto ou a critério médico a fim de facilitar a migração da sonda ao duodeno.
- Recolher o material.
- Retirar as luvas e lavar as mãos.
- Anotar o procedimento realizado registrando intercorrências, sinais de resíduos e posicionamento da sonda.
- O RX para controle de sonda nasoduodenal pode ser solicitado após 6 horas de passagem da sonda para confirmar posicionamento.

Riscos:
- Obstrução da sonda
- Remoção acidental da sonda
- Úlceração nasal

- **Prevenção de agravo:**
  - Seguir procedimento técnico
  - Fixar a sonda adequadamente
  - Inspecionar narinas para avaliar a necessidade de aliviar pressões da sonda
  - Tratar agitação psicomotora
- **Tratamento da não conformidade:**
  - Comunicar as intercorrências ao enfermeiro e médico e realizar os registrosnecessários
  - Em caso de remoção acidental repassar a sonda caso necessário
  - Lavar a sonda com 20 mL de água filtrada em caso de obstrução
  - Assegurar tratamento dos agravos e atenção à família
- **Observações/Recomendações complementares**:
- Sempre usar EPI
- Realizar os registros necessários após os procedimentos
- Manter o local em ordem.
- Sinais de mau posicionamento da sonda:
- Cianose facial e de extremidades;
- Tosse e dificuldade respiratória;
- Dificuldade de injetar ar para teste de ruído no fundo gástrico;
- Na presença destes sinais retirar a sonda e tentar introdução novamente

6. Referências:

MOTTA, A. L. C. **Normas, rotinas e técnicas de enfermagem**. São Paulo: Iátia, 2003.

PRADO, M. L.; GELBCKE, F. L. **Fundamentos para o cuidado profissional deenfermagem**. Florianópolis: Cidade Futura, 2013.

CINTRA, E. A.; NISCHIDE, V. M.; NUNES, W. A. **Assistência de enfermagem aopaciente gravemente enfermo**. São Paulo: Atheneu, 2003.

HUDAK, C. M.; GALLO, B. M. **Cuidados intensivos de enfermagem:** uma abordagem holística. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

76

Secretaria Municipal de Saúde de Francisco Alves	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	**Identificação:** Assistência à saúde.
		POP: 37
	CATATERISMO DE DEMORA	**Estabelecido em:** 19/03/2025
		Data revisão: 19/03/2027
		Páginas: 4

1. Objetivo:
Controlar o volume urinário e possibilitar a eliminação da urina em pacientesimobilizados, inconscientes ou com obstrução.

2. Setor de aplicação:
Ubs ou Dominicilio

3. Executante:
Enfermeiros e Médicos.

4. Recursos necessários:
- EPIs (avental descartável, máscara cirúrgica, óculos de proteção, luva de procedimento, luva estéril e touca);
- Bandeja de materiais estéreis para cateterismo (cuba rim, cuba redonda, pinça cheron);
- Biombo (se necessário);
- Campo fenestrado;
- Compressas de gaze estéril;
- Sonda de Foley de calibre adequado;
- Sistema fechado de drenagem urinária estéril;
- Ampola de água destilada (quantidade para encher o balonete conforme discriminado na sonda);
- Agulha para aspiração;
- Fita adesiva (esparadrapo ou adesivo hipoalergênico);
- Lidocaína gel;
- PVPI tópico ou clorexidina degermante;
- Seringa de 20ml sem luer lock.

5. Descrição do procedimento:

77

Descrição do procedimento:

Paciente do sexo feminino:
- Acolher a paciente e/ou acompanhante
- Verificar a prescrição no prontuário ou solicitar ao paciente;
- Higienizar as mãos, antes e após procedimento
- paramentar-se com EPIs;
- Reunir o material;
- Proporcionar privacidade a paciente fechando a porta ou posicionando biombo;
- Posicionar a paciente confortavelmente;
- Explicar o procedimento que será realizado, sanando todas suas dúvidas antes de iniciar a execução;
- Colocar o recipiente para descarte próximo a paciente, posicionando-o de forma a não passar o descarte contaminado sobre o campo estéril;
- Solicitar ou desnudar a paciente da cintura para baixo, expondo somente a parte geniturinária;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Realizar higiene íntima na paciente;
- Retirar o material utilizado na higiene íntima;
- Desprezar as luvas e higienizar as mãos;
- Abrir a bandeja de cateterismo usando a técnica asséptica;
- Colocar solução antisséptica na cuba redonda;
- Abrir pacotes de gaze no campo estéril, agulha e seringa e colocá-los no campo estéril;
- Colocar anestésico na gaze com técnica asséptica;
- Abrir o invólucro da sonda de Foley e da bolsa coletora, colocando-as no campo estéril, com técnica asséptica;
- Colocar a paciente em posição de decúbito dorsal com os joelhos flexionados, ospés sobre o leito mantendo os joelhos afastados;
- Calçar as luvas estéreis
- Cianose facial e de extremidades;
- Tosse e dificuldade respiratória;
- Dificuldade de injetar ar para teste de ruído no fundo gástrico;
- Na presença destes sinais retirar a sonda e tentar introdução novamente
- Conecte a sonda no coletor de urina sistema fechado, feche o clamp de drenagemque fica no final da bolsa e certifique-se que o clamp do circuito próximo da sondaesteja aberto;
- Aspire a água destilada na seringa (com auxílio de um colega para segurar a ampola);
- Teste o cuff e a válvula da sonda instilando a água destilada;
- Lubrificar extremidade da sonda com pomada anestésica;
- Realizar antissepsia com pinça e gaze embebida em antisséptico, na seguinte ordem:
- Região inguinal distal, região inguinal proximal, monte púbico, grandes lábios, abrir grandes lábios e higienizar pequenos lábios e vestíbulo (uretral e introito vaginal);
- Realizar a antissepsia da vulva, dos grandes lábios, pequenos lábios, orifício uretral e do orifício vaginal, com PVPI tópico, trocando a gaze em cada etapa (toda a técnica é realizada em sentido único e a gaze utilizada em cada etapadeve

78

ser desprezada);
- Posicionar campo fenestrado, compressa ou gaze estéril;
- Separar, com a mão não-dominante, os pequenos lábios de modo que o meato uretral seja visualizado, mantendo-os afastados até que o cateterismo termine;
- Com a mão dominante, introduzir a sonda lubrificada (mais ou menos 10 cm);
- Aguardar a drenagem de urina até a bolsa coletora;
- Insuflar o balão com água destilada, de acordo com orientação do fabricante e puxar a sonda até sentir a ancoragem do balão no trígono vesical;
- Realizar a limpeza da solução antisséptica;
- Realizar fixação da sonda em região interna da coxa;
- Deixar paciente confortável;
- Retire as luvas estéreis e despreze o material descartável em saco de lixo apropriado;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Identificar a bolsa coletora com a data, calibre da sonda foley e nome do funcionário;
- Organizar ambiente de trabalho;
- Recolher material e descartar em lixo apropriado;
- Desprezar os materiais perfurocortantes em recipiente adequado;
- Lavar a bandeja com água e sabão, seque com papel toalha e passe álcool a70%;
- Retire e despreza as luvas de procedimento;
- Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
- Manter a sala em ordem.

Paciente do sexo masculino:
- Acolher a paciente e/ou acompanhante, conforme POP 01;
- Verificar a prescrição no prontuário ou solicitar ao paciente;
- Higienizar as mãos, antes e após procedimento, conforme POP 04;
- paramentar-se com EPIs;
- Reunir o material;
- Proporcionar privacidade a paciente fechando a porta ou posicionando biombo;
- Posicionar a paciente confortavelmente;
- Explicar o procedimento que será realizado, sanando todas suas dúvidas antes de iniciar a execução;
- Colocar o recipiente para descarte próximo a paciente, posicionando-o de forma a não passar o descarte contaminado sobre o campo estéril;
- Solicitar ou desnudar a paciente da cintura para baixo, expondo somente a parte geniturinária;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Realizar higiene íntima na paciente;
- Retirar o material utilizado na higiene íntima;
- Desprezar as luvas e higienizar as mãos;
- Abrir a bandeja de cateterismo usando a técnica asséptica;
- Colocar solução antisséptica na cuba redonda;
- Abrir pacotes de gaze no campo estéril, agulha e seringa e colocá-los no campo estéril;
- Colocar anestésico na gaze com técnica asséptica;
- Abrir o invólucro da sonda de Foley e da bolsa coletora, colocando-as no campo estéril, com técnica asséptica;
- Colocar o paciente em posição de decúbito dorsal com as pernas estendidas;

79

- Calçar as luvas estéreis;
- Após enluvar as mãos, colocar 8 ml de pomada anestésica na seringa com o auxílio de outra pessoa;
- Conecte a sonda no coletor de urina sistema fechado, feche o clamp de drenagem que fica no final da bolsa e certifique-se que o clamp do circuito próximo da sonda esteja aberto;
- Aspire a água destilada na seringa (com auxílio de um colega para segurar a ampola);
- Teste o cuff e a válvula da sonda instilando a água destilada;
- Realizar antissepsia com pinça e gaze embebida em antisséptico, na seguinte ordem:
- Região inguinal distal, região inguinal proximal, monte púbico, bolsa escrotal;
- Segurar o corpo do pênis com a mão não-dominante e auxílio de uma gaze e realizar antissepsia da base do pênis a glande. Retrair o prepúcio e realizar
- Antissepsia da glande e meato uretral (toda a técnica é realizada em sentido único e a gaze utilizada em cada etapa deve ser desprezada);
- Posicionar campo fenestrado, compressa ou gaze estéril;
- Segurar o pênis perpendicular ao corpo do paciente;
- Introduzir anestésico com auxílio da seringa;
- Introduzir a sonda uretral até a sua extremidade (18 a 20 cm), com movimentos circulares, com o pênis elevado perpendicularmente e baixar o pênis lentamente para facilitar a passagem;
- Aguardar a drenagem de urina até a bolsa coletora;
- Insuflar o balão com água destilada e puxar a sonda até sentir a ancoragem do balão no trígono vesical;
- Retire o excesso de anestésico e antisséptico da região com gaze;
- Realizar fixação da sonda em área supra púbica;
- Retire as luvas estéreis e despreze o material descartável em lixo apropriado;
- Calçar as luvas de procedimento;
- Identificar a bolsa coletora com a data, calibre da sonda foley e nome dofuncionário;
- Deixar paciente confortável;
- Organizar ambiente de trabalho;
- Recolher material e descartar em lixo apropriado;
- Desprezar os materiais perfurocortantes em recipiente adequado;
- Lavar a bandeja com água e sabão, seque com papel toalha e passe álcool à 70%;
- Retire as luvas de procedimento;
- Registrar o procedimento na planilha de produção / sistema de informação;
- Manter a sala em ordem

Elaborado por: Priscila Ap Prudencio de Souza da Silva	**Revisado por:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ERRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 123/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Concorrência nº 005/2024.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato, Administrativo nº 123/2024.
PRAZO: 90 (NOVENTA) dias, a partir de 26/07/2025 à 24/10/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 22 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2024
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.
CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
MODALIDADE: Concorrência nº 006/2024.
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato da obra, do Contrato Administrativo nº 124/2024.
PRAZO: 90 (NOVENTA) dias, a partir de 27/07/2025 à 25/10/2025.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tapejara/PR, 14 de julho de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EXCLUSIVO/REGIONAL/AMENORTE/LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 051/2025. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER A FORMATURA DO PROERD QUE SERÁ REALIZADA NO MÊS DE SETEMBRO DE 2025 E AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, incisos II Decreto Municipal n° 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n.° 051/2025 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 21 de julho de 2025. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
EXCLUSIVO/REGIONAL/AMERIOS/LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 052/2025. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSÁRIOS A REFORMA COMPLETA DE GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 15 de agosto de 2025, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, incisos III Decreto Municipal n° 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n.° 051/2025 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 21 de julho de 2025. Pregoeiro Oficial.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO N.º 003/2025 – CMDPI
SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Resolução SEMIPI nº 25/2025, transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras voltadas às políticas da pessoa idosa.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, do município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal de n.º 100/2007, alterada pela nova Lei em vigência de n.º 021 de 12 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições conferidas pela mesma, e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária ocorrida no dia 24 de Julho de 2025; para "Análise e Deliberação"; e
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, nos termos deliberados na reunião realizada em 24 de julho de 2025, a resolução SEMIPI nº 25/2025, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimentos em obras da política da pessoa idosa.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste /PR, 24 de julho de 2.025.

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 118/2025
SÚMULA: Dispõe sobre a implantação e regulamentação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, no município de Tuneiras do Oeste/PR.
A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 129/2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 016/2025, E EU, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PPROMULGO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º A presente Lei tem por objetivo regulamentar a implantação do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, no âmbito do município de Tuneiras do Oeste/PR, por meio de atividades sistemáticas do referido programa para que haja continuidade e eficácia no trabalho a ser desenvolvido.
§1º O PROERD é um programa desenvolvido pelas Polícias Militares do Brasil com atuação diretamente nas escolas onde policiais militares instrutores realizam seu trabalho instrutivo-preventivo, com aulas presenciais, utilizando-se de recursos e didáticas devidamente direcionados a cada público assistido de forma que aproxima e fortalece os trabalhos de segurança pública junto à comunidade através dessa modalidade de policiamento comunitário.
§2º O programa será ministrado por membros da Polícia Militar do Paraná por meio de atividades desempenhadas em escolas da rede municipal de ensino, monitoradas pela Secretaria Municipal de Educação, e tem como objetivo principal a prevenção ao uso indevido de drogas e prática de violência por parte de crianças e adolescentes em formação.
§3º Serão realizados trabalhos direcionados ao público alvo e de acordo com as discriminações abaixo mencionadas:
I – aplicação de instruções para crianças de 09 a 12 anos – 5º Ano do ensino fundamental.
Art. 2º Constituirão atividades de prevenção do uso indevido de drogas, para efeito desta Lei, aquelas direcionadas para a redução dos fatores de vulnerabilidade e risco e para a promoção e o fortalecimento dos fatores de proteção.
Art. 3° As atividades de prevenção do uso indevido de drogas devem observar os seguintes princípios e diretrizes:
I – o estabelecimento de políticas de formação continuada na área da prevenção do uso indevido de drogas para profissionais de educação (professores) nos 03 (três) níveis de ensino;
II – a implantação de projetos pedagógicos de prevenção do uso indevido de drogas, nas instituições de ensino público e privado, alinhados às Diretrizes Curriculares Nacionais e aos conhecimentos relacionados às drogas.
Art. 4º O Instrutor do PROERD será exclusivamente um Policial Militar do Paraná devidamente capacitado para esse fim através de curso de formação de instrutores oferecido por sua instituição.
Art. 5° O Programa será desenvolvido durante o ano letivo, na zona urbana do município de Tuneiras do Oeste/PR.
Art. 6º Ficará sob a responsabilidade do PROERD a organização e distribuição das atividades dos instrutores participantes.
Art. 7º O Instrutor do PROERD, ao terminar seus trabalhos no município, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo Programa à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o PROERD, a adequação do Programa nas escolas da rede pública de ensino, respeitando os critérios de funcionamento do Programa, visando o melhor desempenho e aprendizado dos instruendos.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei, bem como firmará os convênios necessários, com amparo nos artigos 18 e 19, incisos X e XI, da Lei Federal nº 11.343/2006.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 24 de junho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 119/2025, DE 24/06/2025
Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo do Município de Tuneiras do Oeste para fins de alienação mediante leilão, de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal considerados inservíveis.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 133/2025, através do Autógrafo nº 018/2025, e ele, Sanciona e Promulgo a Seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa patrimonial para alienação dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio Municipal constantes no Anexo I desta Lei, mediante licitação na modalidade Leilão, nos termos da Lei nº 14.133/21, por serem considerados inservíveis.
Parágrafo único. Os preços mínimos para alienação serão previamente estabelecidos por Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, de acordo com a natureza dos bens a serem alienados e o seu atual estado de conservação.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, 24 de junho de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 119, DE 24 DE JUNHO DE 2025

TIPO	MARCA/MODELO/COR	ANO	RENAVAM	CHASSI	PLACAS	COMBUSTÍVEL	PATRIMÔNIO
PASSEIO	GM/VECTRA SEDAN ELEGANCE/PRETA	2009/2009	0013.881666-2	9BGAB69C09B261855	ATO-1588	ALCOOL/GASOLINA	465
PASSEIO	RENAULT/KWID ZEN 2/BRANCA	2022/2023	0133.152958-9	93YRBB003PJ329955	SEC-0B73	ALCOOL/GASOLINA	6655
PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE/AZUL	2004/2004	0083.516248-6	9BD15802544572074	AMB-5097	GASOLINA	96
PASSEIO	FIAT/UNO MILLE FIRE/BRANCA	2003/2003	0080.031203-1	9BD15822534463654	AKU-0320	GASOLINA	100
PASSEIO	FIAT/UNO WAY 1.0/BRANCA	2014/2014	0101.960295-0	9BD195162E0578178	AYV-2890	ALCOOL/GASOLINA	3826
PASSEIO	FORD/FIESTA FLEX/BRANCA	2012/2012	0047.404261-8	9BFZF55A8C8331232	AVP-0830	ALCOOL/GASOLINA	437
PASSEIO	FIAT/UNO ECONOMY/VERMELHA	2013/2014	0057.747110-4	9BD195173E0512241	AXM-1740	ALCOOL/GASOLINA	3629
PASSEIO	FIAT/PÁLIO EX/BRANCA	1999/1999	0071.390326-0	9BD178096X0804379	AII-3405	GASOLINA	441
PASSEIO	FIAT/MOBI DRIVE/BRANCA	2017/2018	0113.085512-8	9BD341A8CJY507503	BBP-5737	ALCOOL/GASOLINA	4763
PASSEIO	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0E/PRATA	2016/2017	0110.618237-2	9BD195A4NH0772325	BAZ-4985	ALCOOL/GASOLINA	4743
PASSEIO/UTILITÁRIO	VW/KOMBI ESCOLAR/BRANCA	2010/2010	0020.924352-0	9BWMF07X8AP025066	ASQ-0483	ALCOOL/GASOLINA	85
UTILITÁRIO	RENAULT/MASTER ALL T AMB1/BRANCA	2016/2017	0108.676651-0	93YMAFELAHJ264410	BAO-5451	DIESEL	4488
UTILITÁRIO	CITROEN/JUMPY GREE AMB/BRANCA	2023/2023	0135.152584-8	9V7VBYHVEPA007199	SEO-6C93	DIESEL	6672
MOTOCICLETA	HONDA/CG 125/BRANCA	1987/1988	0052.177703-8	9C2JC1801JR106388	AIU-7891	GASOLINA	41
MOTOCICLETA	YAMAHA/XTZ 125K/VERMELHA	2004/2004	83.515723-7	9C6KE038040017203	AMA-4481	GASOLINA	89
EQUIPAMENTO	GERADOR ENERGIA/MARCA TOSHIBA A2961	-	-	-	-	DIESEL	1044
MICRO ÔNIBUS	CITROEN/JUMPER JAEDI MIC/BRANCA	2014/2014	0102.263781-6	935ZCWMNCE2132006	AYX-2680	DIESEL	3827
MICRO ÔNIBUS	IVECO/CITY CLASS 70C17/AMARELA	2012/2013	0052.732428-0	93ZL68C01D8447815	AWQ-9578	DIESEL	495
ÔNIBUS	M. BENZ/LP 1113/BRANCA	1979/1979	0051.106851-4	34405811459719	BGZ-4362	DIESEL	83
ÔNIBUS	M. BENZ/OF 1313/BRANCA	1981/1981	0051.693695-6	34505011566851	AGH-6268	DIESEL	238
MÁQUINA	CARREGADEIRA DE RODAS CATERPILLAR 924/HZ	2010	-	-	-	DIESEL	110
MÁQUINA	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2013	-	-	-	DIESEL	3597
CAMINHÃO	IMP/GMC 12.170 BASCULANTE/BRANCA	1997/1998	68.257203-9	1GDM7H1JVVJ750565	AHH-3153	DIESEL	92

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.420.655,00	80.620.479,74	18.686.900,45	23,18	49.173.559,63	60,99	31.446.920,11
RECEITAS CORRENTES	79.420.655,00	80.252.860,70	16.708.347,30	20,82	47.195.006,48	58,81	33.057.854,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.620.050,00	11.620.050,00	3.496.502,30	30,09	7.300.984,77	62,83	4.319.065,23
Impostos	9.369.000,00	9.369.000,00	2.776.963,11	29,64	5.966.260,36	63,68	3.402.739,64
Taxas	2.251.050,00	2.251.050,00	719.539,19	31,96	1.334.724,41	59,29	916.325,59
CONTRIBUIÇÕES	2.350.000,00	2.350.000,00	579.069,47	24,64	1.577.753,58	67,14	772.246,42
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.350.000,00	2.350.000,00	579.069,47	24,64	1.577.753,58	67,14	772.246,42
RECEITA PATRIMONIAL	140.954,00	166.171,52	395.488,43	238,00	891.501,51	536,49	(725.329,99)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	5.378,00	8,27	34.594,16	53,22	30.405,84
Valores Mobiliários	75.954,00	101.171,52	390.110,43	385,59	856.907,35	846,98	(755.735,83)
RECEITA AGROPECUÁRIA	85.000,00	85.000,00	839,14	0,99	2.541,74	2,99	82.458,26
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.000,00	66.000,00	9.302,44	14,09	32.377,05	49,06	33.622,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00	854,94	28,50	1.930,31	64,34	1.069,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	60.000,00	60.000,00	8.447,50	14,08	30.446,74	50,74	29.553,26
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.143.651,00	65.950.639,18	11.785.485,14	17,87	36.269.813,48	55,00	29.680.825,70
Transferências da União e de suas Entidades	31.053.421,00	31.653.943,10	6.700.414,92	21,17	18.473.221,76	58,36	13.180.721,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.870.230,00	23.076.696,08	3.381.313,16	14,65	12.186.331,54	52,81	10.890.364,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	6.848,00	-	13.696,00	-	(13.696,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.220.000,00	11.220.000,00	1.696.909,06	15,12	5.596.564,18	49,88	5.623.435,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	441.660,38	4.416,60	1.120.034,35	11.200,34	(1.110.034,35)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	4.985,07	-	(4.985,07)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	436.516,65	-	1.104.340,55	-	(1.104.340,55)
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	5.143,73	51,44	10.708,73	107,09	(708,73)
RECEITAS DE CAPITAL	-	367.619,04	1.978.553,15	538,21	1.978.553,15	538,21	(1.610.934,11)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	367.619,04	1.978.553,15	538,21	1.978.553,15	538,21	(1.610.934,11)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	78.553,15	-	78.553,15	-	(78.553,15)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	367.619,04	1.900.000,00	516,84	1.900.000,00	516,84	(1.532.380,96)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.420.655,00	80.620.479,74	18.686.900,45	23,18	49.173.559,63	60,99	31.446.920,11
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.420.655,00	80.620.479,74	18.686.900,45	23,18	49.173.559,63	60,99	31.446.920,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.420.655,00	80.620.479,74	18.686.900,45	23,18	49.173.559,63	60,99	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	2.187.439,01	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	2.187.439,01	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.245.940,00	75.479.103,75	12.144.387,48	33.101.380,95	42.377.722,80	11.581.889,08	31.674.941,58	43.804.162,17	30.845.776,93	-
DESPESAS CORRENTES	61.685.741,00	63.470.547,63	11.195.918,92	28.571.108,65	34.899.438,98	10.718.360,41	27.951.767,67	35.518.779,96	27.125.030,54	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.952.003,00	31.198.442,87	4.486.369,73	13.071.989,74	18.126.453,13	4.486.369,73	13.070.950,00	18.127.492,87	13.003.574,46	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.200.000,00	1.200.000,00	3.655,01	8.905,74	1.191.094,26	3.655,01	8.905,74	1.191.094,26	8.905,74	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.533.738,00	31.072.104,76	6.705.894,18	15.490.213,17	15.581.891,59	6.228.335,67	14.871.911,93	16.200.192,83	14.112.550,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.400.900,00	8.527.921,12	948.468,56	4.530.272,30	3.997.648,82	863.528,67	3.723.173,91	4.804.747,21	3.720.746,39	-
INVESTIMENTOS	1.300.900,00	5.627.921,12	874.931,06	4.375.702,87	1.252.218,25	789.991,17	3.568.604,48	2.059.316,64	3.566.176,96	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	2.900.000,00	73.537,50	154.569,43	2.745.430,57	73.537,50	154.569,43	2.745.430,57	154.569,43	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.159.299,00	3.480.635,00	-	-	3.480.635,00	-	-	3.480.635,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.715,00	4.887.815,00	494.561,95	1.485.370,65	3.402.444,35	493.455,95	1.484.264,65	3.403.550,35	1.238.281,56	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.079.655,00	80.366.918,75	12.638.949,43	34.586.751,60	45.780.167,15	12.075.345,03	33.159.206,23	47.207.712,52	32.084.058,49	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.079.655,00	80.366.918,75	12.638.949,43	34.586.751,60	45.780.167,15	12.075.345,03	33.159.206,23	47.207.712,52	32.084.058,49	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	14.586.808,03	-	-	16.014.353,40	-	17.089.501,14	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.079.655,00	80.366.918,75	12.638.949,43	49.173.559,63	-	12.075.345,03	49.173.559,63	47.207.712,52	49.173.559,63	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.833.715,00	4.887.815,00	494.561,95	1.485.370,65	3.402.444,35	493.455,95	1.484.264,65	3.403.550,35	1.238.281,56	-
DESPESAS CORRENTES	4.833.715,00	4.887.815,00	494.561,95	1.485.370,65	3.402.444,35	493.455,95	1.484.264,65	3.403.550,35	1.238.281,56	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.333.715,00	3.387.815,00	494.561,95	1.485.370,65	1.902.444,35	493.455,95	1.484.264,65	1.903.550,35	1.238.281,56	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE IPORÃ

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	134.083,87	2.503.169,89	941.237,85	13.689,68	1.682.326,23	1.377.956,54	2.040.874,06	871.226,41	871.226,41	12.058,42	2.535.545,77	4.217.872,00
PODER EXECUTIVO	134.083,87	2.503.169,89	941.237,85	13.689,68	1.682.326,23	1.377.956,54	2.040.874,06	871.226,41	871.226,41	12.058,42	2.535.545,77	4.217.872,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (	323.317,44	2.958.386,66	-	-	3.281.704,10	659,73	582,24	-	-	-	1.241,97	3.282.946,07
PODER EXECUTIVO	323.317,44	2.958.386,66	-	-	3.281.704,10	659,73	582,24	-	-	-	1.241,97	3.282.946,07
TOTAL (III) = (I+II)	457.401,31	5.461.556,55	941.237,85	13.689,68	4.964.030,33	1.378.616,27	2.041.456,30	871.226,41	871.226,41	12.058,42	2.536.787,74	7.500.818,07

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
UNIDADE GESTORA: 0 - MUNICÍPIO DE IPORÃ

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.527.921,12	3.723.173,91	4.804.747,21
Investimentos	5.627.921,12	3.568.604,48	2.059.316,64
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.900.000,00	154.569,43	2.745.430,57
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.527.921,12	3.723.173,91	4.804.747,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	8.527.921,12	3.723.173,91	4.804.747,21

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**70.245.940,00**	**75.479.103,75**	**12.144.387,48**	**33.101.380,95**	**95,71**	**42.377.722,80**	**11.581.889,08**	**31.674.941,58**	**95,52**	**43.804.162,17**
Judiciária	680.000,00	680.000,00	96.494,90	285.900,33	0,83	394.099,67	96.494,90	285.900,33	0,86	394.099,67
Representação Judicial e Extrajudicial	680.000,00	680.000,00	96.494,90	285.900,33	0,83	394.099,67	96.494,90	285.900,33	0,86	394.099,67
Administração	11.432.500,00	12.118.522,50	1.784.690,04	4.800.763,93	13,88	7.317.758,57	1.660.008,92	4.668.011,08	14,08	7.450.511,42
Planejamento e Orçamento	1.000,00	336.234,00	39.163,92	92.582,38	0,27	243.651,62	39.163,92	92.582,38	0,28	243.651,62
Administração Geral	9.031.000,00	9.381.788,50	1.532.849,40	3.969.641,73	11,48	5.412.146,77	1.408.168,28	3.836.888,88	11,57	5.544.899,62
Administração Financeira	462.000,00	462.000,00	41.872,82	125.800,79	0,36	336.199,21	41.872,82	125.800,79	0,38	336.199,21
Controle Interno	90.000,00	90.000,00	9.725,34	14.588,01	0,04	75.411,99	9.725,34	14.588,01	0,04	75.411,99
Formação de Recursos Humanos	1.538.500,00	1.538.500,00	145.675,06	559.420,62	1,62	979.079,38	145.675,06	559.420,62	1,69	979.079,38
Administração de Receitas	310.000,00	310.000,00	15.403,50	38.730,40	0,11	271.269,60	15.403,50	38.730,40	0,12	271.269,60
Segurança Pública	856.000,00	870.500,00	93.701,08	308.689,44	0,89	561.810,56	93.701,08	308.689,44	0,93	561.810,56
Administração Geral	598.000,00	597.500,00	67.469,77	195.191,11	0,56	402.308,89	67.469,77	195.191,11	0,59	402.308,89
Defesa Civil	258.000,00	273.000,00	26.231,31	113.498,33	0,33	159.501,67	26.231,31	113.498,33	0,34	159.501,67
Assistência Social	2.138.785,00	2.154.733,62	295.140,65	766.560,52	2,22	1.388.173,10	352.604,30	755.622,66	2,28	1.399.110,96
Administração Geral	1.101.000,00	1.101.000,00	200.399,41	417.539,89	1,21	683.460,11	209.863,06	406.602,03	1,23	694.397,97
Assistência à Pessoa Idosa	55.000,00	55.000,00	0,00	48.000,00	0,14	7.000,00	48.000,00	48.000,00	0,14	7.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	982.785,00	998.733,62	94.741,24	301.020,63	0,87	697.712,99	94.741,24	301.020,63	0,91	697.712,99
Saúde	19.120.206,00	20.498.575,91	4.587.749,28	11.229.883,90	32,47	9.268.692,01	3.946.541,41	10.538.761,10	31,78	9.959.814,81
Atenção Básica	15.912.977,00	16.485.040,83	3.280.001,89	8.538.929,42	24,69	7.946.111,41	2.833.889,02	8.042.901,62	24,26	8.442.139,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.706.768,00	3.460.383,08	1.222.671,13	2.468.572,27	7,14	991.810,81	1.030.671,13	2.276.572,27	6,87	1.183.810,81
Vigilância Sanitária	250.461,00	303.152,00	80.420,75	214.260,67	0,62	88.891,33	77.325,75	211.165,67	0,64	91.986,33
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	4.655,51	8.121,54	0,02	241.878,46	4.655,51	8.121,54	0,02	241.878,46
Educação	17.361.000,00	17.436.000,00	3.223.144,02	8.605.724,56	24,88	8.830.275,44	3.102.060,01	8.478.540,80	25,57	8.957.459,20
Administração Geral	685.000,00	685.000,00	230.911,76	451.820,60	1,31	233.179,40	199.985,96	419.694,80	1,27	265.305,20
Alimentação e Nutrição	1.125.500,00	1.125.500,00	103.028,47	417.774,05	1,21	707.725,95	103.028,47	417.774,05	1,26	707.725,95
Ensino Fundamental	8.498.500,00	8.460.759,25	1.669.349,96	4.085.955,67	11,81	4.374.803,58	1.596.831,37	4.009.137,33	12,09	4.451.621,92
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,58	0,00	0,00	200.000,00	0,60	0,00
Educação Infantil	6.270.000,00	6.382.732,75	1.168.855,25	3.180.597,80	9,20	3.202.134,95	1.151.215,63	3.162.358,18	9,54	3.220.374,57
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Especial	562.000,00	562.008,00	50.998,58	269.576,44	0,78	292.431,56	50.998,58	269.576,44	0,81	292.431,56
Cultura	404.000,00	571.079,96	185.829,16	234.660,46	0,68	336.419,50	185.774,29	232.205,59	0,70	338.874,37
Difusão Cultural	404.000,00	571.079,96	185.829,16	234.660,46	0,68	336.419,50	185.774,29	232.205,59	0,70	338.874,37
Urbanismo	4.551.500,00	5.279.552,95	989.286,33	2.285.910,60	6,61	2.993.642,35	682.340,70	1.866.018,91	5,63	3.413.534,04
Infra-estrutura Urbana	4.551.500,00	5.279.552,95	989.286,33	2.285.910,60	6,61	2.993.642,35	682.340,70	1.866.018,91	5,63	3.413.534,04
Habitação	2.500,00	2.002.000,00	0,00	2.000.000,00	5,78	2.000,00	0,00	2.000.000,00	6,03	2.000,00
Habitação Urbana	2.500,00	2.002.000,00	0,00	2.000.000,00	5,78	2.000,00	0,00	2.000.000,00	6,03	2.000,00
Gestão Ambiental	851.000,00	981.000,00	225.598,86	506.005,62	1,46	474.994,38	207.874,32	488.281,08	1,47	492.718,92

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2025, 10h e 04m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Controle Ambiental	851.000,00	981.000,00	225.598,86	506.005,62	1,46	474.994,38	207.874,32	488.281,08	1,47	492.718,92
Agricultura	147.050,00	592.994,74	459,00	368.317,00	1,06	224.677,74	32.214,00	367.818,00	1,11	225.176,74
Extensão Rural	147.050,00	592.994,74	459,00	368.317,00	1,06	224.677,74	32.214,00	367.818,00	1,11	225.176,74
Indústria	477.000,00	477.000,00	20.474,84	48.415,42	0,14	428.584,58	19.222,84	47.163,42	0,14	429.836,58
Promoção Industrial	426.000,00	426.000,00	15.130,03	37.516,67	0,11	388.483,33	13.878,03	36.264,67	0,11	389.735,33
Turismo	51.000,00	51.000,00	5.344,81	10.898,75	0,03	40.101,25	5.344,81	10.898,75	0,03	40.101,25
Transporte	2.930.100,00	3.401.509,07	421.977,13	1.220.624,63	3,53	2.180.884,44	987.357,12	1.203.104,63	3,63	2.198.404,44
Extensão Rural	2.930.100,00	3.401.509,07	421.977,13	1.220.624,63	3,53	2.180.884,44	987.357,12	1.203.104,63	3,63	2.198.404,44
Desporto e Lazer	835.000,00	835.000,00	142.649,68	276.449,37	0,80	558.550,63	138.502,68	271.349,37	0,82	563.650,63
Desporto Comunitário	835.000,00	835.000,00	142.649,68	276.449,37	0,80	558.550,63	138.502,68	271.349,37	0,82	563.650,63
Encargos Especiais	4.300.000,00	4.100.000,00	77.192,51	163.475,17	0,47	3.936.524,83	77.192,51	163.475,17	0,49	3.936.524,83
Serviço da Dívida Interna	4.300.000,00	4.100.000,00	77.192,51	163.475,17	0,47	3.936.524,83	77.192,51	163.475,17	0,49	3.936.524,83
Reservas	4.159.299,00	3.480.635,00	0,00	0,00	0,00	3.480.635,00	0,00	0,00	0,00	3.480.635,00
Reserva de Contingência	4.159.299,00	3.480.635,00	0,00	0,00	0,00	3.480.635,00	0,00	0,00	0,00	3.480.635,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	4.833.715,00	4.887.815,00	494.561,95	1.485.370,65	4,29	3.402.444,35	493.455,95	1.484.264,65	4,48	3.403.550,35
TOTAL (III)=(I+II)	**75.079.655,00**	**80.366.918,75**	**12.638.949,43**	**34.586.751,60**	**100**	**45.780.167,15**	**12.075.345,03**	**33.159.206,23**	**100**	**47.207.712,52**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.833.715,00	4.887.815,00	494.561,95	1.485.370,65	4,29	3.402.444,35	493.455,95	1.484.264,65	4,48	3.403.550,35
Judiciária	60.000,00	60.000,00	8.078,28	24.234,84	0,07	35.765,16	8.078,28	24.234,84	0,07	35.765,16
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	8.078,28	24.234,84	0,07	35.765,16	8.078,28	24.234,84	0,07	35.765,16
Administração	332.800,00	372.400,00	43.336,39	133.513,06	0,39	238.886,94	43.336,39	133.513,06	0,40	238.886,94
Planejamento e Orçamento	0,00	17.700,00	3.355,22	8.139,68	0,02	9.560,32	3.355,22	8.139,68	0,02	9.560,32
Administração Geral	265.800,00	287.700,00	31.081,08	99.817,70	0,29	187.882,30	31.081,08	99.817,70	0,30	187.882,30
Administração Financeira	33.000,00	33.000,00	4.668,28	14.274,73	0,04	18.725,27	4.668,28	14.274,73	0,04	18.725,27
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	973,80	1.460,70	0,00	3.539,30	973,80	1.460,70	0,00	3.539,30
Formação de Recursos Humanos	12.000,00	12.000,00	1.471,17	4.472,29	0,01	7.527,71	1.471,17	4.472,29	0,01	7.527,71
Administração de Receitas	17.000,00	17.000,00	1.786,84	5.347,96	0,02	11.652,04	1.786,84	5.347,96	0,02	11.652,04
Segurança Pública	70.000,00	70.500,00	10.396,42	31.189,26	0,09	39.310,74	10.396,42	31.189,26	0,09	39.310,74
Administração Geral	50.000,00	50.500,00	7.747,54	23.242,62	0,07	27.257,38	7.747,54	23.242,62	0,07	27.257,38
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	2.648,88	7.946,64	0,02	12.053,36	2.648,88	7.946,64	0,02	12.053,36
Assistência Social	99.455,00	108.355,00	15.712,04	47.534,77	0,14	60.820,23	15.712,04	47.534,77	0,14	60.820,23
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.813,89	9.110,27	0,03	15.889,73	3.813,89	9.110,27	0,03	15.889,73
Assistência à Criança e ao Adolescente	74.455,00	83.355,00	11.898,15	38.424,50	0,11	44.930,50	11.898,15	38.424,50	0,12	44.930,50
Saúde	1.076.860,00	1.081.860,00	160.576,87	480.765,99	1,39	601.094,01	159.470,87	479.659,99	1,45	602.200,01
Atenção Básica	1.048.000,00	1.048.000,00	150.732,55	451.295,95	1,30	596.704,05	149.626,55	450.189,95	1,36	597.810,05
Vigilância Sanitária	28.860,00	33.860,00	9.844,32	29.470,04	0,09	4.389,96	9.844,32	29.470,04	0,09	4.389,96
Educação	1.635.000,00	1.635.000,00	247.183,46	740.295,97	2,14	894.704,03	247.183,46	740.295,97	2,23	894.704,03
Ensino Fundamental	732.000,00	732.000,00	105.638,19	318.877,55	0,92	413.122,45	105.638,19	318.877,55	0,96	413.122,45
Educação Infantil	833.000,00	833.000,00	134.278,14	398.141,58	1,15	434.858,42	134.278,14	398.141,58	1,20	434.858,42
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	65.000,00	65.000,00	7.267,13	23.276,84	0,07	41.723,16	7.267,13	23.276,84	0,07	41.723,16
Cultura	6.600,00	6.700,00	1.007,69	3.074,71	0,01	3.625,29	1.007,69	3.074,71	0,01	3.625,29
Difusão Cultural	6.600,00	6.700,00	1.007,69	3.074,71	0,01	3.625,29	1.007,69	3.074,71	0,01	3.625,29
Urbanismo	8.000,00	8.000,00	1.241,10	3.715,05	0,01	4.284,95	1.241,10	3.715,05	0,01	4.284,95
Infra-estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	1.241,10	3.715,05	0,01	4.284,95	1.241,10	3.715,05	0,01	4.284,95
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.868,14	14.576,87	0,04	15.423,13	4.868,14	14.576,87	0,04	15.423,13
Controle Ambiental	30.000,00	30.000,00	4.868,14	14.576,87	0,04	15.423,13	4.868,14	14.576,87	0,04	15.423,13
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	2.161,56	6.470,13	0,02	7.529,87	2.161,56	6.470,13	0,02	7.529,87
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.161,56	6.470,13	0,02	7.529,87	2.161,56	6.470,13	0,02	7.529,87
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	4.833.715,00	4.887.815,00	494.561,95	1.485.370,65	4,29	3.402.444,35	493.455,95	1.484.264,65	4,48	3.403.550,35

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2025, 10h e 04m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	14.924.039,02	4.657.781,81	-	2.413.854,61	(1.680.564,06)	-	9.532.966,66	-	-	9.532.966,66
Recursos Não Vinculados de Impostos	689.250,90	4.657.781,79	-	2.370.735,08	(1.678.866,82)	-	(4.660.399,15)	-	-	(4.660.399,15)
Outros Recursos não Vinculados	14.234.788,12	0,02	-	43.119,53	(1.697,24)	-	14.193.365,81	-	-	14.193.365,81
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.930.496,92	306.248,52	-	122.933,13	3.469.820,70	-	11.031.494,57	-	-	11.031.494,57
Recursos Vinculados à Educação	(2.461.383,32)	1.116.035,96	-	0,51	(2.266.936,73)	-	(1.310.483,06)	-	-	(1.310.483,06)
Transferências do FUNDEB	(3.015.141,92)	1.116.035,96	-	0,48	(2.265.772,70)	-	(1.865.405,66)	-	-	(1.865.405,66)
Outros Recursos Vinculados à Educação	553.758,60	-	-	0,03	(1.164,03)	-	554.922,60	-	-	554.922,60
Recursos Vinculados à Saúde	1.912.351,13	329.406,88	-	100.138,26	(895.461,60)	-	2.378.267,59	-	-	2.378.267,59
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.735.236,95	329.406,88	-	100.138,26	(895.461,60)	-	2.201.153,41	-	-	2.201.153,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	177.114,18	-	-	-	-	-	177.114,18	-	-	177.114,18
Recursos Vinculados à Assistência Social	235.882,22	16.690,87	-	3.772,92	(132.167,01)	-	347.585,44	-	-	347.585,44
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.158.752,27	(136,08)	-	(1.215.545,37)	(111.909,82)	-	5.486.343,54	-	-	5.486.343,54
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	159.353,14	-	-	(1.220.998,66)	(106.652,40)	-	1.487.004,20	-	-	1.487.004,20
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.999.399,13	(136,08)	-	5.453,29	(5.257,42)	-	3.999.339,34	-	-	3.999.339,34
Demais Vinculações Legais	3.223.845,19	7.089,32	-	393,11	(18.546,61)	-	3.234.909,37	-	-	3.234.909,37
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.201.341,39	-	-	-	(2.614,30)	-	1.203.955,69	-	-	1.203.955,69
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	2.022.503,80	7.089,32	-	393,11	(15.932,31)	-	2.030.953,68	-	-	2.030.953,68
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	7.861.049,43	(1.162.838,43)	-	1.234.173,70	6.894.842,47	-	894.871,69	-	-	894.871,69
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	692.542,57	1.365,12	-	4.850,41	(485.173,52)	-	1.171.500,56	-	-	1.171.500,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	692.542,57	1.365,12	-	4.850,41	(485.173,52)	-	1.171.500,56	-	-	1.171.500,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30.547.078,51	4.965.395,45	-	2.541.638,15	1.304.083,12	-	21.735.961,79	-	-	21.735.961,79

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2025

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	91.529.658,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.364.713,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.364.713,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	37.246.161,92	41,22
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	48.796.945,12	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	46.357.097,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	43.917.250,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(12.995.727,27)	(14,38)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DATA
LEI ORDINÁRIA Nº 120/2025
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MAIS QUE VENCEDORES – AMV DO MUNICIIO DE TUNEIRAS DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU o Projeto Lei nº 134/2025, através do Autógrafo nº 020/2025, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MAIS QUE VENCEDORES – AMV de Tuneiras do Oeste, entidade civil, sem fins lucrativos, políticos ou partidário, regida por estatuto próprio, fundada em 02 de Fevereiro de 2024, com sede no Munícipio de Tuneiras do Oeste – Paraná, sito a Rua Santa Catarina, nº 469, centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.524.956/0001-47.

Art. 2º O presente reconhecimento não acarreta nenhum ônus para o erário municipal, salvo por Lei específica.

§ 1º A entidade referida neste artigo, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, a Secretaria Municipal de Administração, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

§ 2º Os efeitos desta Lei cessarão, se a entidade:
I – deixar de cumprir as exigências constantes do parágrafo primeiro;
II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;
III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal e ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 49/2025
Processo Administrativo n.º 71/2025

Objeto: contratação direta mediante licitação dispensável – Inexigibilidade (Lei Federal n.º14.133/2021 art. 74 inciso IV), em razão da necessidade de contratação de pessoa física **BRUNA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES** para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, atender nas unidades básicas de saúde com a carga horária de 40 horas semanais, sendo os serviços realizados de acordo com a necessidade e conveniência da secretaria municipal de saúde de Perobal – Pr.

Contratado: BRUNA CAROLINE RIBEIRO RODRIGUES

Valor total: R$ 43.668,96 (quarenta três mil seiscentos sessenta oito reais e noventa seis centavos)

Fundamentação legal: artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021. Credenciamento n.º 004/2025.

Autorização da inexigibilidade: 24/07/2025

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

PORTARIA Nº 014/2025.
Homologa e Adjudica a Concorrência Eletrônica 003/2025.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI – CIBAX, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº. 003/2025, que trata sobre a Contratação de empresa prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de reforma de terraços conforme convênio n.º 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CK LOCACOES E TERRAPLENAGEM LTDA – ME	1.280.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro de julho de dois mil e vinte cinco.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidenta do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE IPORÃ

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre	VALOR REALIZADO Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.529.658,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (	1.164.945,13	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAME	90.364.713,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕE INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE C ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre	VALOR REALIZADO Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponi
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações d

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 143/2025
Dispensa Eletronico Nº 018/2025
Edital n°058/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada SKAY NET CAMILLO LTDA, CNPJ Nº 09.491.925/0002-38
OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de internet, se faz necessária para sanar e evitar problemas nas mais diversas atividades laborais, além da comunicação e circuito de segurança dos órgãos públicos do nosso Município.
Valor total: R$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 12/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **24/07/2025 a 30/07/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	063	Juliana Savi	Médico Regulador	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

7. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
s) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

8. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 23 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

2

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO ADITIVO 03
CONTRATO N° 060/2024
PREGÃO 015/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WAGNER APARECIDO DA SILVA 00988487985.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Paraná n°1633 ,Centro, na cidade de Maria Helena, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.496.505/0001-01, neste ato representada por seu sócio Administrador: WAGNER APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.770.316-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.884.879-85, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretaria de Serviços Públicos e Obras, disposta na pasta do Pregão n°015/2024, Edital n° 029/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 060/2024 até 19/12/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 14.133/21, art. 107 E 124, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Serviços Públicos e Obras, Of. 018/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 17 de julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2024 A JUNHO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	43.755.174,50	366.328,16
Pessoal Ativo	31.945.675,53	276.582,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	28.331.528,69	255.191,00
Obrigações Patronais	3.614.146,84	21.391,68
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.352.507,31	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.421.504,37	-
Pensões	1.931.002,94	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.456.991,66	89.745,48
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	6.875.340,74	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.592.382,65	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	282.958,09	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	36.879.833,76	366.328,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.529.658,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.164.945,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	90.364.713,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	37.246.161,92	41,22
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.796.945,12	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.357.097,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.917.250,61	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 138/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA PRESERVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de Compensação de Área Preservada, os imóveis e a parte ideal de ruas adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrículas 26.391, 10.018, 11.779, 11.800, 11.801, 26.392, 11.456, Data 15, quadra 131 somente escriturada, 11.457, 11.802, 11.803, 11.804, 11.805, 11.806, 26.402, 26.403, 26.404, 26.405, 26.406, 26.407, 26.408, 11.807, 26.339, 26.340 e 26.379, com as seguintes características e denominações:

Proprietário: **Município de Iporã.**
Local: Iporã-Pr
Matrícula: 26.391, 10.018, 11.779, 11.800, 11.801, 26.392, 11.456, Data 15, quadra 131 somente escriturada, 11.457, 11.802, 11.803, 11.804, 11.805, 11.806, 26.402, 26.403, 26.404, 26.405, 26.406, 26.407, 26.408, 11.807, 26.339, 26.340 e 26.379
Área Declarada Utilidade Pública: **25.151,77m²**

ÁREAS DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE ÁREA PRESERVADA:

LOTE	QUADRA	AREA M²	MATRICULA
LOTE 11,12,13,14,15,16,17 E 18	90	4050,00	26.391
DATA 19	90	675,00	10.018
DATA 01	131	450,00	11.779
DATA 02	131	450,00	11.800
DATA 03	131	450,00	11.801
LOTE 04,05,06 E 07	131	2025,00	26.392
DATA 12	131	450,00	11.456
LOTE 15	131	450,00	escriturado
DATA 16	131	449,38	11.457
DATA 17	131	265,95	11.802
DATA 18	131	675,00	11.803
DATA 19	131	675,00	11.804
DATA 20	131	675,00	11.805
DATA 21	131	675,00	11.806
LOTE Nº 01	132	180,64	26.402
LOTE Nº 02	132	432,91	26.403
LOTE Nº 03	132	450,00	26.404
LOTE nº 04	132	450,00	26.405
LOTE nº 05	132	525,06	26.406
LOTE Nº 06	132	370,65	26.407
LOTE Nº 07	132	278,73	26.408
DATA 22	464	675,00	11.807

PARTE RUA MANOEL RIBAS		1440,00	26.339
PARTE RUA RUI BARBOSA		1858,45	26.340
TRECHO AVENIDA PADRE ANTONIO VIEIRA		6075,00	26.379

Art. 2º - Os imóveis descritos no art. 1º destinam-se à Compensação de Área Preservada, em Realocação da Área de Reserva Legal – **Sisleg n. 1.084.114-1,** averbado na Matrícula 1.353 e **Sisleg n. 1.084.115-1**, averbado na Matrícula 1.353, do Cartório do Registro de Imóveis da cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná.

Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

24/07/

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE IPORÃ

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.000.047,39	10.860.335,76	-
Dívida Mobiliária	66.385,36	66.385,36	-
Dívida Contratual	10.933.662,03	10.793.950,40	-
Empréstimos	497.890,20	497.890,20	-
Internos	497.890,20	497.890,20	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.435.771,83	10.296.060,20	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	(1.553.286,29)	(1.692.997,92)	-
De Demais Contribuições Sociais	11.989.058,12	11.989.058,12	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.814.955,24	17.657.734,56	-
Disponibilidade de Caixa¹	2.814.955,24	17.657.734,56	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.453.527,41	23.361.434,75	-
(-) Restos a Pagar Processados	5.902.361,52	4.947.433,99	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	736.210,65	756.266,20	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.185.092,15	(6.797.398,80)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	88.697.883,35	91.529.658,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individ (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.253.000,00	1.164.945,13	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	87.444.883,35	90.364.713,18	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,58	12,02	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,36	(7,52)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	98.197.525,38	98.197.525,38	-
RP NÃO-PROCESSADOS	3.436.508,34	2.557.886,18	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, es não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dív Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda n incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluí deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	88.697.883,35	91.529.658,31	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	1.253.000,00	1.164.945,13	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA (DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII	87.444.883,35	90.364.713,18	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUST.	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 1º Semestre	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2024 a Junho/2025

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Julho/2024 / Janeiro/2025	Agosto/2024 / Fevereiro/2025	Setembro/2024 / Março/2025	Outubro/2024 / Abril/2025	Novembro/2024 / Maio/2025	Dezembro/2024 / Junho/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.506.988,58	7.980.356,02	8.043.364,84	9.106.440,93	8.043.500,78	11.128.314,17	106.304.988,83	91.472.860,70
	9.206.008,54	8.519.476,82	8.185.723,05	8.850.772,64	9.680.108,94	9.053.933,52		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	956.574,60	961.711,59	1.126.220,69	1.060.548,25	807.488,70	1.167.704,66	13.381.233,26	11.620.050,00
	999.713,77	595.161,56	1.203.600,08	1.006.007,06	2.399.504,50	1.096.997,80		
IPTU	91.228,05	76.930,30	74.254,95	171.679,35	71.574,89	51.810,02	2.012.987,36	2.146.000,00
	23.727,45	32.759,90	27.112,29	139.899,40	1.096.641,84	155.368,92		
ISS	350.804,24	305.570,50	312.719,89	382.474,18	332.726,97	452.873,99	4.166.516,60	3.593.000,00
	274.589,01	255.827,18	499.694,26	272.306,39	293.935,15	432.994,84		
ITBI	104.493,66	182.792,15	383.367,10	68.370,55	109.250,02	132.745,08	1.949.043,39	1.300.000,00
	176.037,23	103.388,72	203.575,34	213.690,02	174.100,87	97.232,65		
IRRF	313.475,33	250.157,41	277.330,33	253.938,03	232.867,67	493.625,77	3.314.773,44	2.330.000,00
	363.092,19	97.841,02	246.415,76	259.341,09	256.167,39	270.521,45		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.573,32	146.261,23	78.548,42	184.086,14	61.069,15	36.649,80	1.937.912,47	2.251.050,00
	162.267,89	105.344,74	226.802,43	120.770,16	578.659,25	140.879,94		
Contribuições	458.058,00	454.692,42	377.099,46	610.162,68	864.705,26	789.731,53	5.132.202,93	2.350.000,00
	191.031,82	188.954,75	347.114,20	271.583,34	332.606,18	246.463,29		
Receita Patrimonial	183.451,70	-81.846,67	143.965,20	134.769,35	102.960,69	55.872,69	1.430.674,47	166.171,52
	88.609,15	121.004,40	130.086,03	156.313,50	206.460,52	189.027,91		
Rendimentos de Aplicação Financeira	182.416,55	-83.606,76	139.795,20	132.723,65	100.775,69	53.132,69	1.382.144,37	101.171,52
	79.399,15	113.252,43	123.529,06	150.616,28	202.419,52	187.690,91		
Outras Receitas Patrimoniais	1.035,15	1.760,09	4.170,00	2.045,70	2.185,00	2.740,00	48.530,10	65.000,00
	9.210,00	7.751,97	6.556,97	5.697,22	4.041,00	1.337,00		
Receita Agropecuária	9.805,00	10.839,00	4.855,89	6.602,50	3.112,50	1.560,00	39.316,63	85.000,00
	1.050,00	220,00	432,60	-	689,14	150,00		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	4.847,08	5.642,08	3.769,09	5.169,23	4.313,49	4.409,44	60.527,46	66.000,00
	6.346,58	2.775,69	7.888,05	6.064,29	4.588,09	4.714,35		
Transferências Correntes	6.796.500,71	6.047.760,46	5.994.154,70	6.675.235,72	6.025.508,11	9.095.450,54	83.205.440,75	77.170.639,18
	7.825.304,15	7.401.736,33	6.325.132,89	7.207.476,84	6.565.532,51	7.245.647,79		
Cota-Parte do FPM	2.983.665,71	2.334.040,72	2.430.576,73	2.087.142,34	2.602.511,41	4.198.194,55	33.527.598,08	29.300.000,00
	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40		
Cota-Parte do ICMS	1.905.793,33	1.630.221,79	1.765.763,15	1.986.223,94	1.678.087,62	2.120.377,45	22.309.587,87	23.000.000,00
	2.057.542,23	1.720.075,81	1.869.549,12	2.088.699,41	1.594.084,72	1.893.169,30		
Cota-Parte do IPVA	113.603,73	112.546,17	98.625,84	91.592,54	88.180,75	78.806,46	3.593.057,10	4.200.000,00
	1.193.042,12	495.227,51	434.955,62	392.468,96	363.616,13	130.391,27		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Julho/2024 / Janeiro/2025	Agosto/2024 / Fevereiro/2025	Setembro/2024 / Março/2025	Outubro/2024 / Abril/2025	Novembro/2024 / Maio/2025	Dezembro/2024 / Junho/2025		
Cota-Parte do ITR	4.660,03	5.871,36	221.160,26	994.452,11	123.664,41	139.086,18	1.711.923,91	1.600.000,00
	148.955,81	17.730,86	32.855,73	13.175,03	2.045,38	8.266,75		
Transferências da LC 61/1989	24.482,26	33.132,59	36.167,66	24.555,32	27.269,39	32.014,39	340.204,82	300.000,00
	23.471,39	26.569,79	28.935,32	27.166,92	26.393,20	30.046,59		
Transferências do FUNDEB	830.920,24	1.042.044,51	760.177,51	894.842,06	825.248,92	980.017,28	11.254.397,24	11.220.000,00
	1.189.588,61	990.092,66	908.280,58	1.004.427,09	886.042,12	942.715,66		
Outras Transferências Correntes	933.375,41	889.903,32	681.683,55	596.427,41	680.545,61	1.546.954,23	10.468.671,73	7.550.639,18
	592.106,19	635.500,05	734.753,39	1.328.288,29	691.445,46	1.157.688,82		
Outras Receitas Correntes	97.751,49	581.557,14	393.299,81	613.953,20	235.412,03	13.585,31	3.055.593,33	10.000,00
	93.953,07	209.624,09	171.469,20	203.327,61	170.728,00	270.932,38		
DEDUÇÕES (II)	1.098.060,96	1.135.920,03	1.081.389,34	2.010.069,87	1.640.196,30	1.508.676,99	14.775.330,52	11.220.000,00
	1.208.721,67	1.155.228,51	936.419,58	974.952,11	997.608,82	1.028.086,34		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	228.015,31	220.589,24	231.257,45	396.230,82	689.912,14	429.086,11	2.195.091,07	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	515.630,85	-	-	515.630,85	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	103.443,35	92.168,48	44.352,03	72.215,65	46.341,65	21.286,68	379.807,84	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	766.602,30	823.162,31	805.779,86	1.025.992,55	903.942,51	1.058.304,20	11.684.800,76	11.220.000,00
	1.208.721,67	1.155.228,51	936.419,58	974.952,11	997.608,82	1.028.086,34		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**7.408.927,62**	**6.844.435,99**	**6.961.975,50**	**7.096.371,06**	**6.403.304,48**	**9.619.637,18**	**91.529.658,31**	**80.252.860,70**
	7.997.286,87	**7.364.248,31**	**7.249.303,47**	**7.875.820,53**	**8.682.500,12**	**8.025.847,18**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**303.000,00**	-	-	-	-	**350.000,00**	**1.164.945,13**	-
	-	-	-	**11.945,13**	-	**500.000,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.105.927,62**	**6.844.435,99**	**6.961.975,50**	**7.096.371,06**	**6.403.304,48**	**9.269.637,18**	**90.364.713,18**	**80.252.860,70**
	7.997.286,87	**7.364.248,31**	**7.249.303,47**	**7.863.875,40**	**8.682.500,12**	**7.525.847,18**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	Julho/2024 / Janeiro/2025	Agosto/2024 / Fevereiro/2025	Setembro/2024 / Março/2025	Outubro/2024 / Abril/2025	Novembro/2024 / Maio/2025	Dezembro/2024 / Junho/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.105.927,62**	**6.844.435,99**	**6.961.975,50**	**7.096.371,06**	**6.403.304,48**	**9.269.637,18**	**90.364.713,18**	**80.252.860,70**
	7.997.286,87	**7.364.248,31**	**7.249.303,47**	**7.863.875,40**	**8.682.500,12**	**7.525.847,18**		

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

24/07/2025 10:36:28

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2025/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101.171,52	842.103,33	-740.931,81
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	101.171,52	842.103,33	-740.931,81

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		842.103,33	842.103,33

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Página
24/07/2025 1

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.090.000,00**	**2.651.817,58**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.900.000,00**	**1.297.463,05**
Ativo	1.900.000,00	1.297.463,05
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**5.500.000,00**	**1.233.721,91**
Ativo	5.500.000,00	1.233.721,91
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**190.000,00**	**120.632,62**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	190.000,00	120.632,62
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**3.500.000,00**	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.500.000,00	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**7.590.000,00**	**2.651.817,58**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	10.014.100,00	4.327.996,00	4.327.996,00	3.643.471,47	-
Aposentadorias	8.090.100,00	3.424.941,45	3.424.941,45	2.869.272,99	-
Pensões por Morte	1.924.000,00	903.054,55	903.054,55	774.198,48	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.014.100,00**	**4.327.996,00**	**4.327.996,00**	**3.643.471,47**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**(2.424.100,00)**	**(1.676.178,42)**	**(1.676.178,42)**	**(991.653,89)**	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2025, 10h e 12m.

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	137.867.197,05

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

ROBERTO DA SILVA — Prefeito Municipal
ADEMIR ALVES FERREIRA — Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 142/2025
Dispensa Eletronico Nº 024/2025
Edital n°083/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VANDO MARTINELLI PALMA - 04.307.148/0001-24
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, camarim e equipamentos de sonorização e iluminação com painel de LED, destinados ao evento em COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DE MARIA HELENA, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025.
Valor total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Vigência: 18/07/2025 a 18/01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 142/2025
Dispensa Eletronico Nº 024/2025
Edital n°083/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: VANDO MARTINELLI PALMA - 04.307.148/0001-24
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, camarim e equipamentos de sonorização e iluminação com painel de LED, destinados ao evento em COMEMORAÇÃO AO 65º ANIVERSÁRIO DE MARIA HELENA, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025.
Valor total: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Vigência: 18/07/2025 a 18/01/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 133/2025
Pregão Eletronico Nº 031/2025
Edital n°061/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA EPRESTADORA DE SERVICOS LTDA, - 30.380.856/0001-09
BJETO: **Aquisição de Materiais Educativos e para Divulgação e Promoção da Secretaria da Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**
Valor total: R$ 4.778,27 (Quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).
Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL RETIFICADO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025, LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que em razão da alteração de edital do **Pregão eletrônico nº 047/2025, resolve retificar.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES E ARTIGOS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSI-NO de Maria Helena – PR, no ano letivo de 2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

VALOR MAXIMO: R$ 407.197,20 (Quatrocentos e sete mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 07/08/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 07/08/2025.

Maria Helena – PR, 24 de julho de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
PREGOEIRA

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Regional – 70 km
Republicado Por Incorreção
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 11/08/2025, às 08h30min.
PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 23 de julho de 2025.
Patrícia Barbato
Agente de Contratação
Portaria n° 158/2025

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – 1ª ETAPA – REPROGRAMAÇÃO – CONVÊNIO CAIXA 886309
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CICERO A. FERREIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$219.976,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, em 21 de julho de 2025.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 24 DE JULHO DE 2025
Altera o Decreto Municipal nº 018/2025, que estabelece normas sobre o Processo Administrativo Sancionador no âmbito do Município de Tuneiras do Oeste.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 018/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 5º ....
....
II - servidores que, nos últimos 03 (três) anos, tenham mantido relação jurídica com licitantes ou contratados envolvidos.” (NR)
“Art. 10 ....
....
IV – de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
....
.....................” (NR)
Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 38 do Decreto Municipal nº 018/2025.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 24 de julho de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 287/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - O cidadão ANDRE MARTINS DOS SANTOS, portador do CPF nº 037.***.***-52, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL, instituído pela Lei Complementar nº 028, de 16 de julho de 2025, com subsídios fixados símbolo CC-14 do anexo III da Lei Complementar nº 008/2014, a partir de 22 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 22 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. nº 079, da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve;
CONCEDER
Art. 1º - À servidora RENATA BRITO CINESIO, inscrita no CPF nº 062.***.***-35, licença no período de 23/07/2025 a 21/08/2025, sem prejuízo em seus vencimentos para tratamento de saúde, em pessoa da família, de acordo com o art. nº 79, § 2º da Lei Municipal nº 060/2010, conforme atestado médico datado em 23 de julho de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 24 de julho de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	80.252.860,70	47.195.006,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.620.050,00	7.300.984,77
IPTU	2.146.000,00	1.475.509,80
ISS	3.593.000,00	2.029.346,83
ITBI	1.300.000,00	968.024,83
IRRF	2.330.000,00	1.493.378,90
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.251.050,00	1.334.724,41
Contribuições	2.350.000,00	1.577.753,58
Receita Patrimonial	166.171,52	891.501,51
Aplicações Financeiras (II)	101.171,52	856.907,35
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	34.594,16
Transferências Correntes	65.950.639,18	36.269.813,48
Cota-Parte do FPM	23.900.000,00	13.513.173,56
Cota-Parte do ICMS	18.400.000,00	8.978.496,58
Cota-Parte do IPVA	3.360.000,00	2.408.723,52
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	178.423,73
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	130.067,17
Transferências do FUNDEB	11.220.000,00	5.921.146,72
Outras Transferências Correntes	7.550.639,18	5.139.782,20
Demais Receitas Correntes	166.000,00	1.154.953,14
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	166.000,00	1.154.953,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	80.151.689,18	46.338.099,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	367.619,04	1.978.553,15
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	367.619,04	1.978.553,15
Convênios	367.619,04	1.900.000,00
Outras Transferências de Capital	-	78.553,15
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	367.619,04	1.978.553,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	80.519.308,22	48.316.652,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	80.519.308,22	48.316.652,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.358.362,63	30.056.479,30	29.436.032,32	28.363.312,10	941.237,85	866.907,85	866.907,85
Pessoal e Encargos Sociais	34.586.257,87	14.557.360,39	14.555.214,65	14.241.856,02	170.436,21	60.686,84	60.686,84
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	8.905,74	8.905,74	8.905,74	-	1.691,11	1.691,11
Outras Despesas Correntes	32.572.104,76	15.490.213,17	14.871.911,93	14.112.550,34	770.801,64	804.529,90	804.529,90
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	32.572.104,76	15.490.213,17	14.871.911,93	14.112.550,34	770.801,64	804.529,90	804.529,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.158.362,63	30.047.573,56	29.427.126,58	28.354.406,36	941.237,85	865.216,74	865.216,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.527.921,12	4.530.272,30	3.723.173,91	3.720.746,39	-	4.318,56	4.318,56
Investimentos	5.627.921,12	4.375.702,87	3.568.604,48	3.566.176,96	-	1.347,00	1.347,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.900.000,00	154.569,43	154.569,43	154.569,43	-	2.971,56	2.971,56
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	5.627.921,12	4.375.702,87	3.568.604,48	3.566.176,96	-	1.347,00	1.347,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.480.635,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.266.918,75	34.423.276,43	32.995.731,06	31.920.583,32	941.237,85	866.563,74	866.563,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.266.918,75	34.423.276,43	32.995.731,06	31.920.583,32	941.237,85	866.563,74	866.563,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	14.588.267,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	14.588.267,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	856.907,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	10.596,85
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.434.577,87

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2024 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.000.047,39	10.860.335,76
DEDUÇÕES (XL)	2.814.955,24	17.657.734,56
Disponibilidade de Caixa	2.814.955,24	17.657.734,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.453.527,41	23.361.434,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.902.361,52	4.947.433,99
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	736.210,65	756.266,20
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	8.185.092,15	-6.797.398,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		14.982.490,95

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-954.927,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	14.027.563,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.181.252,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.187.439,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.187.439,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Página: 1
24/07/2025 10:

Prefeitura Municipal de Ipora - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	90.970.655,00
Previsão Atualizada	92.170.479,74
Receitas Realizadas	52.173.599,58
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	2.698.056,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	90.970.655,00
Dotação Atualizada	96.768.536,06
Despesas Empenhadas	40.991.561,64
Despesas Liquidadas	39.552.366,27
Despesas Pagas	37.792.289,40
Superávit Orçamentário	12.621.233,31

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	40.991.561,64
Despesas Liquidadas	39.552.366,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	91.529.658,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.364.713,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.364.713,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.651.817,58
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.327.996,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.327.996,00
Despesas Previdenciárias Pagas	3.643.471,47
Resultado Previdenciário	-1.676.178,42
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	12.702.379,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.358.240,15	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.920.322,98	13.689,68	941.237,85	4.965.395,45
Poder Executivo	5.920.322,98	13.689,68	941.237,85	4.965.395,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.447.065,87	30.401,31	875.026,41	2.541.638,15
Poder Executivo	3.447.065,87	30.401,31	875.026,41	2.541.638,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.367.388,85	44.090,99	1.816.264,26	7.507.033,60

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.721.885,10	25%	23,27
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.537.860,43	70%	80,65
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.156.932,54	15%	19,10

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exibição cinematográfica para os Jovens atendidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mariluz.

EMPRESA: CINE LASER CINEMAS UMUARAMA LTDA – CNPJ: 40.850.944/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Mariluz, 24 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

24/07/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2024	-	-	-	17.373.874,18
2025	5.988.098,79	5.715.035,58	273.063,21	17.646.937,39
2026	6.222.178,33	5.921.388,27	300.790,06	17.947.727,45
2027	6.460.612,21	6.100.548,51	360.063,70	18.307.791,15
2028	6.693.686,68	6.365.255,25	328.431,43	18.636.222,58
2029	6.932.039,28	6.586.172,21	345.867,07	18.982.089,65
2030	7.155.858,56	6.852.998,32	302.860,24	19.284.949,89
2031	7.362.556,21	7.239.410,89	123.145,32	19.408.095,21
2032	7.594.942,86	7.351.191,82	243.751,04	19.651.846,25
2033	7.842.160,08	7.286.400,69	555.759,39	20.207.605,64
2034	8.065.921,42	7.494.257,65	571.663,77	20.779.269,41
2035	8.306.891,91	7.612.609,76	694.282,15	21.473.551,56
2036	8.557.965,17	7.623.680,22	934.284,95	22.407.836,51
2037	8.790.488,87	7.925.027,63	865.461,24	23.273.297,75
2038	9.048.610,68	7.859.222,33	1.189.388,35	24.462.686,10
2039	9.293.574,74	7.922.094,87	1.371.479,87	25.834.165,97
2040	9.534.395,79	8.078.215,45	1.456.180,34	27.290.346,31
2041	9.785.909,57	8.186.614,47	1.599.295,10	28.889.641,41
2042	10.034.061,69	8.180.005,43	1.854.056,26	30.743.697,67
2043	10.302.526,44	8.007.479,72	2.295.046,72	33.038.744,39
2044	10.574.747,49	7.928.617,50	2.646.129,99	35.684.874,38
2045	10.850.720,06	7.735.753,80	3.114.966,26	38.799.840,64
2046	11.151.251,99	7.484.083,14	3.667.168,85	42.467.009,49
2047	11.448.061,25	7.456.599,09	3.991.462,16	46.458.471,65
2048	11.768.593,17	7.229.695,96	4.538.897,21	50.997.368,86
2049	12.106.997,63	6.872.117,02	5.234.880,61	56.232.249,47
2050	12.445.661,45	6.641.936,16	5.803.725,29	62.035.974,76
2051	12.804.766,06	6.262.509,89	6.542.256,17	68.578.230,93
2052	13.169.211,71	5.928.346,54	7.240.865,17	75.819.096,10
2053	13.558.153,37	5.657.647,23	7.900.506,14	83.719.602,24
2054	13.953.542,14	5.257.510,85	8.696.031,29	92.415.633,53
2055	2.767.084,86	5.058.704,19	(2.291.619,33)	90.124.014,20

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2056	2.720.470,97	4.745.767,82	(2.025.296,85)	88.098.717,35
2057	2.671.576,01	4.396.525,19	(1.724.949,18)	86.373.768,17
2058	2.638.916,96	4.119.841,55	(1.480.924,59)	84.892.843,58
2059	2.597.652,02	3.836.808,17	(1.239.156,15)	83.653.687,43
2060	2.558.958,59	3.606.816,24	(1.047.857,65)	82.605.829,78
2061	2.519.525,31	3.439.644,84	(920.119,53)	81.685.710,25
2062	2.467.663,22	3.383.306,30	(915.643,08)	80.770.067,17
2063	2.415.743,84	3.307.837,69	(892.093,85)	79.877.973,32
2064	2.369.916,93	3.265.537,20	(895.620,27)	78.982.353,05
2065	2.321.460,96	3.158.663,98	(837.203,02)	78.145.150,03
2066	2.276.239,47	3.081.782,62	(805.543,15)	77.339.606,88
2067	2.249.821,94	3.073.933,05	(824.111,11)	76.515.495,77
2068	2.210.996,56	2.846.597,18	(635.600,62)	75.879.895,15
2069	2.177.680,87	2.776.857,40	(599.176,53)	75.280.718,62
2070	2.139.814,02	2.719.358,38	(579.544,36)	74.701.174,26
2071	2.086.485,83	2.779.304,86	(692.819,03)	74.008.355,23
2072	2.050.137,91	2.944.597,71	(894.459,80)	73.113.895,43
2073	1.989.814,33	2.991.260,85	(1.001.446,52)	72.112.448,91
2074	1.919.484,48	3.175.647,13	(1.256.162,65)	70.856.286,26
2075	1.845.681,81	3.407.716,50	(1.562.034,69)	69.294.251,57
2076	1.755.143,39	3.565.541,38	(1.810.397,99)	67.483.853,58
2077	1.676.887,53	3.877.224,48	(2.200.336,95)	65.283.516,63
2078	1.590.401,08	4.081.262,28	(2.490.861,20)	62.792.655,43
2079	1.513.802,68	4.227.620,95	(2.713.818,27)	60.078.837,16
2080	1.435.429,66	4.315.980,28	(2.880.550,62)	57.198.286,54
2081	1.344.374,59	4.328.710,65	(2.984.336,06)	54.213.950,48
2082	1.264.674,27	4.408.062,90	(3.143.388,63)	51.070.561,85
2083	1.176.347,19	4.374.470,99	(3.198.123,80)	47.872.438,05
2084	1.081.200,50	4.299.335,31	(3.218.134,81)	44.654.303,24
2085	1.005.138,48	4.291.447,77	(3.286.309,29)	41.367.993,95
2086	921.968,53	4.151.730,96	(3.229.762,43)	38.138.231,52
2087	834.133,77	4.026.687,32	(3.192.553,55)	34.945.677,97

2025 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2088	755.833,86	3.976.105,05	(3.220.271,19)	31.725.406,78
2089	673.618,15	3.907.840,60	(3.234.222,45)	28.491.184,33
2090	600.138,36	3.856.654,79	(3.256.516,43)	25.234.667,90
2091	526.170,93	3.718.329,05	(3.192.158,12)	22.042.509,78
2092	453.460,94	3.573.283,27	(3.119.822,33)	18.922.687,45
2093	391.011,08	3.343.015,31	(2.952.004,23)	15.970.683,22
2094	331.902,18	3.126.143,77	(2.794.241,59)	13.176.441,63
2095	-	-	-	13.176.441,63
2096	-	-	-	13.176.441,63
2097	-	-	-	13.176.441,63
2098	-	-	-	13.176.441,63
2099	-	-	-	13.176.441,63

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-
2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-
2098	-	-	-	-
2099	-	-	-	-

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 138/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão eletrônico nº 29/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 29/2025, conforme “Ata de Sessão pública”, objetivando a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de poda e supressão de árvores no município, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
MODELO SERVIÇOS DE PODA, ROÇAGEM E PAISAGISMO LTDA	34.777.543/0001-31	R$ 108.339,50 (cento e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)
TOTAL GERAL		**R$ 108.339,50 (cento e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 24 (vinte) de julho de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 139/2025

Homologo o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao **Pregão eletrônico nº 34/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas Pregão eletrônico nº 34/2025, conforme “Ata de Sessão pública”, objetivando a necessidade de locação de Cama elástica e brinquedos infláveis em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Assistência Social e Administração do município de Xambrê – Paraná, a favor da seguinte empresa:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
35.125.370 PAMELA DE OLIVEIRA GONZALEZ CERANTO	35.125.370/0001-30	R$ 164.300,64 (cento e sessenta quatro mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos)
TOTAL GERAL		**R$ 164.300,64 (cento e sessenta quatro mil, trezentos reais e sessenta e quatro centavos)**

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Xambrê/PR, 24 (vinte) de julho de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambrê

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
24/07/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2856/2025 de 23/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 84.149,33 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.	Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.	Manutenção da Divisão de Administração	
447 - 3.3.90.93.00.00	1053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	59.889,08
448 - 3.3.90.93.00.00	1054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.260,25
	Total Suplementação:	**84.149,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1053	9.335,32
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1054	3.781,61
Receita:1.7.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1053	50.553,76
Receita:1.7.1.9.99.01.02.00000000	Fonte: 1054	20.478,64
	Total da Receita:	**84.149,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 23 de julho de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119-2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041-2025
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 041/2025, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exibição cinematográfica para os Jovens atendidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Mariluz. Considerando que a Secretaria de Assistência Social possui como principal objetivo garantir a proteção social dos cidadãos, proporcionando apoio às famílias e comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, torna-se importante a realização de momentos de descontração e lazer, incentivando o desenvolvimento artístico e cultural através de novas experiências. Neste sentido, o cinema pode ser uma forma de acolhimento, de construção de identidade e de memória afetiva, sendo momentos que oportunizam a ludicidade e a imaginação, ampliando o universo criativo daqueles assistidos pela Secretaria de Assistência Social.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CINE LASER CINEMAS UMUARAMA LTDA	**40.850.944/0001-72**	**R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 24 de julho de 2025.

ANDREA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Assistência Social.

Mariluz, 24 de julho de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Página 1 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2025/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.369.000,00	5.966.260,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.146.000,00	1.475.509,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.300.000,00	968.024,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.593.000,00	2.029.346,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.330.000,00	1.493.378,90
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.400.000,00	31.509.901,59
2.1- Cota-Parte FPM	29.300.000,00	16.891.466,62
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.000.000,00	16.891.466,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	11.223.120,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	162.583,21
2.4- Cota-Parte ITR	1.600.000,00	223.029,56
2.5- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	3.009.701,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**67.769.000,00**	**37.476.161,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.220.000,00**	**6.301.980,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**5.722.250,00**	**3.067.060,17**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	11.233.000,00	5.626.325,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.233.000,00	5.626.325,34
6.1.1- Principal	11.220.000,00	5.596.564,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	13.000,00	29.761,16
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-**	**(705.416,14)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.626.325,34**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.148.037,36	5.916.575,25	5.914.995,35	5.798.747,15	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.862.000,00	4.537.860,43	4.537.860,43	4.439.435,90	-
10.1.1 - Educação Infantil	4.406.000,00	2.556.265,72	2.556.265,72	2.497.721,70	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.916.000,00	1.800.749,43	1.800.749,43	1.764.505,52	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	515.000,00	180.845,28	180.845,28	177.208,68	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.286.037,36	1.378.714,82	1.377.134,92	1.359.311,25	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.313.855,63	470.801,01	470.801,01	462.546,19	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.972.181,73	907.913,81	906.333,91	896.765,06	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.076.537,89	6.074.957,99	5.958.709,79	-	-	448.632,65
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.076.537,89	6.074.957,99	5.958.709,79	-	-	448.632,65
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2025, 10h e 17m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.537.860,43	4.537.860,43	4.439.435,90	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.938.427,74	4.537.860,43	4.537.860,43	80,65
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	562.632,53	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.127.000,00	2.540.154,02	2.419.904,78	2.215.417,52	-
20.1- Educação Infantil	1.425.000,00	484.340,91	467.555,91	420.118,72	-
20.2- Ensino Fundamental	3.904.992,00	1.491.984,51	1.420.646,07	1.325.035,40	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	112.008,00	112.008,00	112.008,00	56.007,60	-
20.5- Administração Geral	685.000,00	451.820,60	419.694,80	414.255,80	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.435.000,00	8.616.691,91	8.494.862,77	8.174.127,31	-
21.1- Educação Infantil	7.210.732,75	3.577.284,76	3.560.499,76	3.446.263,73	-
21.1.1- Creche	4.849.064,75	2.940.952,08	2.928.452,08	2.853.176,77	-
21.1.2- Pré-escola	2.361.668,00	636.332,68	632.047,68	593.086,96	-
22.2- Ensino Fundamental	10.224.267,25	5.039.407,15	4.934.363,01	4.727.863,58	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.419.904,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.301.980,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.721.885,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.369.040,49	8.721.885,10	23,27

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.893.762,20	30.002,96	133.861,50	-	1.759.900,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	693.488,23	12.452,01	49.113,03	-	644.375,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.200.273,97	17.550,95	84.748,47	-	1.115.525,50
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.251.000,00	709.065,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.020.500,00	599.380,08
31.1.1- Salário-Educação	625.500,00	398.194,45
31.1.2- PDDE	5.000,00	17,74
31.1.3- PNAE	330.000,00	177.635,05
31.1.4- PNATE	60.000,00	23.511,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	21,29
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	230.500,00	109.685,90
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 24/Jul/2025, 10h e 17m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	13,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.636.000,00	729.328,62	723.974,00	603.974,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	1.454,62	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	305.500,00	110.099,95	106.199,95	106.199,95	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	200.000,00	200.000,00	80.000,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.125.500,00	417.774,05	417.774,05	417.774,05	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.071.000,00	9.346.020,53	9.218.836,77	8.778.101,31	-
33.1- Despesas Correntes	18.966.000,00	9.319.309,83	9.205.882,07	8.767.574,13	-
33.1.1- Pessoal Ativo	13.803.819,61	5.947.404,62	5.947.404,62	5.821.323,67	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	112.008,00	112.008,00	112.008,00	56.007,60	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.050.172,39	3.259.897,21	3.146.469,45	2.890.242,86	-
33.2- Despesas de Capital	105.000,00	26.710,70	12.954,70	10.527,18	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	105.000,00	26.710,70	12.954,70	10.527,18	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(2.596.780,97)	5.407,18
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.626.325,34	398.194,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.043.458,26	274.320,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(3.013.913,89)	129.281,07
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) — Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(3.013.913,89)	129.281,07

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

Prefeitura Municipal de Ipora-PR
Página 1 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2025/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.369.000,00	9.369.000,00	5.966.260,36	63,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.146.000,00	2.146.000,00	1.475.509,80	68,76
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.300.000,00	1.300.000,00	968.024,83	74,46
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.593.000,00	3.593.000,00	2.029.346,83	56,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.330.000,00	2.330.000,00	1.493.378,90	64,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.100.000,00	56.100.000,00	31.509.901,59	56,17
Cota-Parte FPM	27.000.000,00	27.000.000,00	16.891.466,62	62,56
Cota-Parte ITR	1.600.000,00	1.600.000,00	223.029,56	13,94
Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.200.000,00	3.009.701,61	71,66
Cota-Parte ICMS	23.000.000,00	23.000.000,00	11.223.120,59	48,80
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	162.583,21	54,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	65.469.000,00	65.469.000,00	37.476.161,95	57,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.415.000,00	13.435.000,00	7.269.082,12	54,11	7.148.811,00	53,21	6.834.374,12	50,87
Despesas Correntes	13.335.000,00	13.330.000,00	7.226.957,38	54,22	7.134.256,26	53,52	6.819.819,38	51,16
Despesas de Capital	80.000,00	105.000,00	42.124,74	40,12	14.554,74	13,86	14.554,74	13,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	110.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	80.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.780.000,00	13.780.000,00	7.277.203,66	52,81	7.156.932,54	51,94	6.842.495,66	49,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.277.203,66	7.156.932,54	6.842.495,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.277.203,66	7.156.932,54	6.842.495,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.621.424,29
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.621.424,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.535.508,25	1.221.071,37
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	3.225.969,43	-	-	-	3.225.969,43

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	5.621.424,29	7.156.932,54	1.535.508,25	-	-	-	-	-	-	1.535.508,25
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	44.994,88	-	-	-	44.994,88
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	375.415,14	-	-	-	375.415,14
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	420.410,02	-	-	-	420.410,02

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.597.066,00	5.397.054,18	4.052.849,33	75,09
Proveniente da União	3.962.236,00	4.555.758,10	3.458.859,53	75,92
Proveniente dos Estados	634.830,00	841.296,08	593.989,80	70,60
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	53.495,56	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.597.066,00	5.397.054,18	4.106.344,89	76,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.545.977,00	4.098.040,83	1.721.143,25	42,00	1.344.280,57	32,80	1.293.256,39	31,56
Despesas Correntes	3.539.477,00	3.601.919,10	1.315.789,77	36,53	1.307.930,57	36,31	1.256.906,39	34,90
Despesas de Capital	6.500,00	496.121,73	405.353,48	81,70	36.350,00	7,33	36.350,00	7,33

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	214.923,00	274.923,00	120.961,50	44,00	120.961,50	44,00	120.961,50	44,00
Despesas Correntes	214.923,00	274.923,00	120.961,50	44,00	120.961,50	44,00	120.961,50	44,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	274.321,00	332.012,00	243.730,71	73,41	240.635,71	72,48	233.278,75	70,26
Despesas Correntes	265.821,00	321.512,00	240.635,71	74,85	240.635,71	74,85	233.278,75	72,56
Despesas de Capital	8.500,00	10.500,00	3.095,00	29,48	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.035.221,00	4.704.975,83	2.085.835,46	44,33	1.705.877,78	36,26	1.647.496,64	35,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.960.977,00	17.533.040,83	8.990.225,37	51,28	8.493.091,57	48,44	8.127.630,51	46,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	324.923,00	364.923,00	120.961,50	33,15	120.961,50	33,15	120.961,50	33,15

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	279.321,00	337.012,00	243.730,71	72,32	240.635,71	71,40	233.278,75	69,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	250.000,00	250.000,00	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25	8.121,54	3,25
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.815.221,00	18.484.975,83	9.363.039,12	50,65	8.862.810,32	47,95	8.489.992,30	45,93

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADEMIR ALVES FERREIRA
Contador CRC/PR-054013/O-0

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N° 027/2025
SÚMULA: Dispõe sobre alteração de denominação de imóvel Rural para área de interesse urbanístico especial visando parcelamento do solo para formação de chácaras de lazer
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, no uso de suas atribuições legais, e conforme preconiza o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 013/2020 aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 028/2020, através do autógrafo nº 019/2025, e eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado a localização do imóvel rural: Lote nº 34, da Gleba Patrimônio Tuneiras, com área de 7,3201 hectares, objeto da matricula nº 20.967 do Cartório de Registo de Registro de Imóveis 2º Oficio da Comarca de Cruzeiro do Oeste/Pr e CCIR nº 951.064.352.934-4, para: área de interesse urbanístico especial para fins de implantação de chácaras de lazer.
§ 1º A incorporação da nova área ao perímetro urbano obedecera os critérios estabelecidos pela Lei Complementar Municipal nº 013/2020 e da política de desenvolvimento urbano do Município, fixada em seu Plano Diretor, consoante diretrizes gerais fixadas no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município.
§ 2º Depois de alterada a localização do imóvel em área de interesse urbanístico especial e com aprovação da análise prévia pelo Município, o proprietário deverá requerer ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o cancelamento do respectivo cadastro - CCIR sob o nº 951.064.352.934-4.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 04 de julho de 2025.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/414
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 100/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa N C SIQUEIRA ODONTOLOGIA LTDA, prestação de serviços odontológicos, como CIRURGIÃO-DENTISTA CLÍNICO GERAL (40 HORAS SEMANAIS), nas Unidades Básicas de Saúde (urbanas e distritais) e no consultório odontológico da Cadeia Pública de Umuarama – CPUMA. Conforme edital de chamamento público 005/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.876,64 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/414 de 06 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 22 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/467
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 101/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa BRUNA A ANASTACIO FREITAS PSICOLOGIA, para a prestação de serviços de Consultas em psicoterapia individual e/ou grupal em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama – Pr., conforme Edital de Chamamento Público nº 013/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/467 de 30 de junho 2025, anexo.
Umuarama, 22 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicações legais

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MATO ALTO nº 007/2025

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 61, artigo 115, inciso II, e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e com o Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2022, notifica o(a) proprietário(a) do(s) lote(s) localizado(s) e nos endereços abaixo descritos, a proceder com a limpeza em geral e manutenção do referido imóvel. O prazo para a execução da limpeza é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Penalidades: Expirando o prazo, a Prefeitura Municipal poderá executar os serviços de limpeza e remoção do lixo ou detritos, exigindo do proprietário, além do pagamento de multa no valor de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), equivalente a 2 Unidades Fiscais do Município (UFMs), conforme previsto no artigo 115, §3º, inciso II, da Lei Complementar nº 15/2011 e o ressarcimento nas despesas efetuadas, bem como, a taxa de execução do serviço de limpeza no valor de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) .

Direito de Recurso: Após o término do prazo para limpeza (15 dias), o(a) proprietário(a) terá o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 8 (oito) dias corridos, contados a partir do 16º (décimo sexto) dia da publicação deste edital, conforme o Art. 20 do Código de Posturas Municipais. O recurso deverá ser solicitado no setor de fiscalização e protocolado na recepção da prefeitura.

Informações Adicionais: Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, conforme o Art. 8º do Código de Posturas Municipais. Caso o recurso seja julgado improcedente ou não seja apresentado dentro do prazo, o(a) infrator(a) terá que comparecer à prefeitura, no setor de tributação, para a efetuar o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme o Art. 21 do mesmo Código. O não cumprimento disto, a multa será inscrita em dívida ativa

Pérola-PR, em 25 de julho de 2025

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE LOTE SEM CONSTRUÇÃO:

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	INSC
ADELIR RABAIOLI	RUA JOSE GARCIA LEAL, 278	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0015	663850-0
ADELIR RABAIOLI	AV OPPNUS, 1706	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0004	676400-0
ADELIR RABAIOLI	RUA IVANILDE MARIA DOS ANJOS, 41	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0005	0002	678400-0
ADELIR RABAIOLI	RUA IVANILDE MARIA DOS ANJOS, 21	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0005	0004	678600-0
ADENILSON CORNELIO DOS REIS	RUA ANTONIO PRETO, 175	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0006	656700-0
ADEVILSON GALLO	RUA ANTONIO PRETO, 165	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0007	656750-0
ADRIANA MEDRADO DOS SANTOS	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1390	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0026	662200-0
AIZ INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	RUA JOSE GARCIA LEAL, 288	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	008	0016	663900-0
AIZ INDUSTRIA DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	RUA JOSE GARCIA LEAL, 117	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0012	655600-0
ALINNY CHRISTIANNE BARCELAR	RUA PAULINO BUENO, 84	JARDIM PARIS II	0004	0010	806100-0
ANA CLAUDIA SANTOS CADIOTO CARON	RUA JOSE GARCIA LEAL, 217	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0002	655100-0
ANA CLAUDIA SANTOS CADIOTO CARON	RUA JOSE GARCIA LEAL, 207	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0003	655150-0
ANA PAULA DE JESUS COELHO BARTELOCHI	RUA LUCIO NOTARIO, 110	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0015	672700-0
ANSELMO MEDRADA DA SILVA	RUA MANOEL RIBAS, 166	JARDIM PARIS	0001	0002	725050-0
ANTONIO CARLOS AMARANTE TORRES	RUA JOSE GARCIA LEAL, 378	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0025	664350-0
ANTONIO CARLOS BORGES	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1516	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0032	659750-0
ANTONIO CARLOS BORGES	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1522	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0033	659800-0
ANTONIO CARLOS DA SILVA	AV RIO BRANCO, 1501	CENTRO	0184	0011	145700-0
ANTONIO SILVA PEREIRA	AV RIO BRANCO, 1587	CENTRO	0183	0012	110200-0
ASCANIO ANTONIO DE PAULA	RUA SOUZA NAVES, 299	CENTRO	0167	0009	142500-0
AUSTIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 124	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0017	672800-0
AVALLON INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1534	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0035	659900-0
BLAYDNANDERSON DE ANDRADE MENEGASSI	RUA LUCIO NOTARIO, 31	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0005	676500-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	AV RIO BRANCO, 2051	JARDIM PARIS II	0008	0008	812300-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	AV RIO BRANCO, 2061	JARDIM PARIS II	0008	0007	812200-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	AV RIO BRANCO, 2071	JARDIM PARIS II	0008	0006	812100-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	AV RIO BRANCO, 2131	JARDIM PARIS II	0009	0002	813500-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA PAULINO BUENO, 74	JARDIM PARIS II	0004	0009	806000-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA PAULINO BUENO, 104	JARDIM PARIS II	0004	0012	806300-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA SIRLEI MANZOLI, 76	JARDIM PARIS II	0008	0009	812400-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA SIRLEI MANZOLI, 96	JARDIM PARIS II	0008	0011	812600-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA SIRLEI MANZOLI, 106	JARDIM PARIS II	0008	0012	812700-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA ANNA SCHIMIDT BOLSON, 99	JARDIM PARIS II	0008	0002	8117000
BORGES LOTEAMENTOS LTDA	RUA ANNA SCHIMIDT BOLSON, 109	JARDIM PARIS II	0008	0001	811600-0
BRENON LUCAS DAMIAO CORREA	RUA LUCIO NOTARIO, 62	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0008	672350-0
BRUNA LIMONTA DE SOUZA MATOS	RUA LUCIO NOTARIO, 180	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0001	673150-0
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1474	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0016	668550-0
CAROLINA RESENDE FAVI	RUA IVANILDE MARIA DOS ANJOS, 42	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0003	0017	675100-0
CLAYTON HIRODI YWANAGA	RUA LUCIO NOTARIO, 194	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0003	673250-0
CLEISIANE DE ANDRADE FANECO	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1486	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0018	668650-0
DARCI ZAMBAO	AV RIO BRANCO, 1781	JARDIM PARIS II	0002	0008	802700-0
DEJAIR BAPTISTA DE PAULA JUNIOR	AV OPPNUS, 1707	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0004	654000-0
DEJAIR BAPTISTA DE PAULA JUNIOR	AV OPPNUS, 1736	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0001	676100-0
DEJAIR BAPTISTA DE PAULA JUNIOR	RUA IVANILDE MARIA DOS ANJOS, 61	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0005	0001	678300-0
DIEGO RIBEIRO VIAM	RUA LUCIO NOTARIO, 90	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0012	672550-0
DIRCE DO CARMO MALFATO	RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1361	CENTRO	0205	0036	323100-0
DNK CONFECCOES LTDA EPP	RUA ANITA GARIBALDI, 1690	CENTRO	134A	0006	98770-0
EDALMO BACHER WINGLER	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 143	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0009	658250-0
EDNA JUAREZ DE PAIVA SILVA	RUA LUCIO NOTARIO, 208	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0005	673350-0
ESPOLIO DE ANTONIO TIMOTEO CORREIA	RUA FELIPE CAMARAO, 83	CENTRO	0183	0009	109800-0
ESPOLIO DE EDSON MENEGUETI	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 500	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0032	678050-0
ESPOLIO DE EDSON MENEGUETI	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 494	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0033	678100-0
ESPOLIO DE EDSON MENEGUETI	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 488	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0034	678150-0
ESPOLIO DE HARUO OBANA	RUA FELIPE CAMARAO, 299	CENTRO	0168	0008	112500-0
ESPOLIO DE JOSE DE SOUZA DOS SANTOS	RUA OLAVO BILAC, 289	CENTRO	0144	0012	196900-0
ESPOLIO DE JOSE MILIGIDIO DA SILVA	AV COSTA E SILVA, 141	CENTRO	0197	0007	329500-0
ESPOLIO DE MANOEL BARBOSA	RUA MANOEL RIBAS, 309	CENTRO	0169	0010	103400-0
ESPOLIO DE ZENEIDE JULIAO DE SOUZA	AV DONA PEROLA BYINGTON, 140	CENTRO	0145	0027	202700-0
EZEQUIEL BUGICA GODOY	RUA FELIPE CAMARAO, 283	CENTRO	0168	0009	112600-0
FABBIO CORREA BETINELI	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1528	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0034	659850-0
FABIO BARONIO	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1440	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0032	662500-0
FABRICIO APARECIDO COSTA RODRIGUES	RUA LUCIO NOTARIO, 14	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0001	672000-0
FLOWINVEST INCORPORADORA LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 34	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0004	672150-0
GESLER FLAVIO FANECO E OUTROS	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1468	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0015	668500-0
GILSON PATRICIO DE AMORIM E OUTRO	RUA AUGUSTO BAESSO, 1058	JARDIM PARIS II	0006	0009	809200-0
GISELE BARBOZA DE SOUZA	RUA JOSE GARCIA LEAL, 168	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0013	654700-0
GISELE ROCHA AMICI	RUA ANTONIO PRETO, 125	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0011	656950-0
HELIO SONI PITTA	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 83	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0015	658550-0
HELIO SONI PITTA	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 73	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0016	658600-0
HELIO SONI PITTA	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 63	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0017	658650-0
INES APARECIDA GABALDO BANHEZA	AV RIO BRANCO, 1881	JARDIM PARIS II	0004	0007	805800-0
INES APARECIDA GABALDO BANHEZA	AV RIO BRANCO, 1543	JARDIM PARIS II	0004	0008	05900-0
ISAQUIEL GOBBI STURMER	RUA JOSE GARCIA LEAL, 268	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0014	663800-0
ISMAEL GARBELOTTO DE FREITAS	RUA ALMIRANTE BARROSO, 281	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	007	0015	661650-0
IVO STEFANI	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 123	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0011	658350-0
JESSE SOARES DA SILVA	RUA LUCIO NOTARIO, 202	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0004	673300-0
JOAO EDUARDO CALIANI E OUTROS	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 103	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0013	658450-0
JOSE ANTONIO BATISTA GOMES	RUA AUGUSTO BAESSO, 84	JARDIM PARIS II	0006	0010	809300-0
JOSE APARECIDO SANCHES BISCUOLA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1334	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0019	661850-0
JOSE FRANCISCO MULEZINI E OUTRA	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1256	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA	0007	0014	441200-0
JOSE LOPES FILHO	RUA JOSE GARCIA LEAL, 358	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0023	664250-0
JOSE LOPES FILHO	RUA JOSE GARCIA LEAL, 368	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0024	664300-0
JOSE ROBERTO PAZETTO	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1520	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0023	668900-0
JUAN GUILHERME DA SILVA DAMAZIO E OUTRO	RUA ANTONIO PRETO, 226	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0028	656400-0
JULIO CESAR TEIXEIRA	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 203	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0003	657950-0
JULIO CESAR TISSIANI BONJORNO	RUA AUGUSTO BAESSO, 94	JARDIM PARIS II	0006	0011	809400-0
KARINA ZARDO	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 195	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0012	668300-0
KARINA ZARDO	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1456	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0013	668400-0
KLEBER MATSUNAGA	RUA LUCIO NOTARIO, 216	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0006	673400-0
KLEBER MATSUNAGA	RUA LUCIO NOTARIO, 222	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0007	673450-0
L & B - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME	RUA PAULINO BUENO, 94	JARDIM PARIS II	0004	0011	806200-0
LEONARDO JUST XAVIER	RUA LUCIO NOTARIO, 118	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0016	672750-0
LEONARDO JUST XAVIER	AVENIDA RIO BRANCO, 2252	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0013	673800-0
LUCAS GOMES DA COSTA	RUA JOSE GARCIA LEAL, 318	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0019	664050-0
LUCAS PEREIRA DE SOUZA SILVA	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 43	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0019	658750-0
LUCIANO JOSE DA CONCEICAO	RUA LUCIO NOTARIO, 104	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0014	672650-0
LUCIANO SCARDELATO CABRAL	RUA LUCIO NOTARIO, 45	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0007	676600-0
LUCIELY FAUSTINO DA SILVA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 94	CENTRO	0184	0017	146200-0
LUIZ CARLOS LAMONICA	RUA JOSE GARCIA LEAL, 128	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0009	654500-0
LUIZ CARLOS TRODORFE	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1396	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0027	662250-0
LUVISETI & GABARRON CONSULTORIA EMPRESARIAL E IMOBI	RUA LUCIO NOTARIO, 146	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0020	672950-0
LUZIA CARMEM CALIJURI	RUA JOSE GARCIA LEAL, 228	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0019	655000-0
MAICON CARVALHO BRESSAN	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1514	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0022	668850-0
MAIKON DOS SANTOS	RUA ANTONIO PRETO, 115	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0012	657000-0
MARCOS VENICIO BELATO	RUA ANTONIO PRETO, 205	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0003	656550-0
MARCOS VENICIO BELATO	RUA ANTONIO PRETO, 195	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0004	656600-0
MICHELLE DA SILVA OLIVEIRA MOTTA	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 193	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0004	658000-0
NB IMOVEIS, LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA	RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1317	CENTRO	0205	0033	323300-0
NILZA FERNANDES ROMANIUK	RUA OLAVO BILAC, 0	CENTRO	0137	0011	158500-0
NIVALDO DIAS DA SILVA	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 522	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0029	677900-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1314	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0016	661700-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1374	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0024	662100-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	UA JOAQUIM ANTIGO, 1382	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0025	662150-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1402	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0028	662300-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1498	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0020	668750-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1506	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0021	668800-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 546	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0025	677700-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 540	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0026	677750-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 534	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0027	677800-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 528	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0028	677850-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 508	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0031	678000-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 67	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0010	676750-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 73	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0011	676800-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 79	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0012	676850-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 85	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0013	676900-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 135	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0020	677250-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 141	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0021	677300-0
OPPNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LUCIO NOTARIO, 260	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0012	673750-0
ORIDES PRETO	RUA FRANCISCO MULEZINI,1230	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA	0007	0012	441000-0
OSVALDIR GOUVEIA BRAZAO E OUTRA	RUA SANTO ANASTACIO, 514	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0030	677950-0
PERFILGLASS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS EIRELI	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1364	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0023	662050-0
PROTECAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	RUA ANTONIO PRETO, 215	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0002	656500-0
PROTECAO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO	RUA ANTONIO PRETO, 155	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0008	656800-0
QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1546	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0037	660000-0
QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1552	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0038	660050-0
RAFAELA CLAUDIA LIMONTA DE SOUZA MATOS	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1410	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0029	662350-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1328	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0018	661800-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1340	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0020	661900-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1356	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0022	662000-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1416	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0030	662400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1492	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0019	668700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1559	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0002	660300-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1551	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0003	660400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1543	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0004	660500-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1535	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0005	660600-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1527	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0006	660700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1519	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0007	660800-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1511	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0008	660900-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1501	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0009	661000-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1491	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0010	661100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1481	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0011	661200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1480	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0026	659450-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1486	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0027	659500-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1492	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0028	659550-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1498	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0029	659600-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1504	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0030	659650-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1510	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0031	659700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1560	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0039	660100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 173	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0006	658100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 163	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0007	658150-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 153	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0008	658200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 143	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0010	658300-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 113	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0012	658400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 53	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0018	658700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 194	CENTRO	0005	0025	657650-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 204	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0026	657700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 214	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0027	657750-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 224	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0028	657800-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA ANTONIO PRETO, 225	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0001	656450-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA ANTONIO PRETO, 145	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0009	656850-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA ANTONIO PRETO, 135	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0010	656900-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 287	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0001	664400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 277	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0002	664500-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 267	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0003	664600-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 257	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0004	664700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 247	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0005	664800-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 377	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0001	669000-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 357	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0002	669100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1572	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0024	665800-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1578	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0025	665900-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1586	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0026	666000-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1594	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0027	666100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1602	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0009	0028	666200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1616	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0024	670400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1626	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0025	670500-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1634	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0026	670600-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1642	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0027	670700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1650	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0028	670800-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 347	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0003	669200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 327	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0004	669300-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 317	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0011	0005	669400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 298	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0017	663950-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 308	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0018	664000-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 328	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0020	664100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 338	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0021	664150-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 348	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0022	664200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 227	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0001	655050-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 197	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0004	655200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 127	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0011	655550-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 218	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0018	654950-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 158	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0012	654650-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA JOSE GARCIA LEAL, 148	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0011	654600-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1857	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0001	662600-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1847	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0002	662700-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1837	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0003	662800-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1827	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0004	662900-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1817	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0005	663000-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1807	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0006	663100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1797	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0007	663200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1787	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0008	0008	663300-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	AV OPPNUS, 1717	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0003	653900-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 51	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0008	676650-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 107	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0016	677050-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 113	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0017	677100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 20	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0002	672050-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 28	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0003	672100-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 48	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0006	672250-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 54	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0007	672300-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 68	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0009	672400-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 76	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0010	672450-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 82	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0011	672500-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 96	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0013	672600-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 132	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0018	672850-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 160	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0022	673050-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 188	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0002	673200-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA LUCIO NOTARIO, 250	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0011	673650-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA IVANILDE MARIA DOS ANJOS, 62	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0003	0016	675000-0
REALIZAR - INDUSTRIA, COMERCIO E CONSTRUTORA S/A	RUA IVANILDE MARIA DOS ANJOS, 31	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0005	0003	678500-0
REGIANE PADUA DE FREITAS DOS SANTOS	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 184	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0005	0024	657600-0
RENATO CEZAR DO LAGO ALBUQUERQUE	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 556	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0024	677600-0
RENATO LUIS DE OLIVEIRA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1480	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0017	668600-0
RICARDO ANDREI LOVATO	RUA LUCIO NOTARIO, 42	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0001	0005	672200-0
RICARDO AUGUSTO PEREIRA MENDES	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 213	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0002	657900-0
RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA	RUA MANOEL RIBAS, 569	CENTRO	0127	0022	99100-0
RL COMERCIO LTDA	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1540	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0036	659950-0
RODOLFO ANDRADE GOMES	RUA AUGUSTO BAESSO, 104	JARDIM PARIS II	0006	0012	809500-0
ROGER JOSE DE TOLEDO	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 480	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0035	678200-0
ROGER JOSE DE TOLEDO	RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 474	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0036	678250-0
RONIEBER TEIXEIRA FANTIM	RUA JOSE GARCIA LEAL, 137	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0004	0010	655500-0
ROSANGELA BRESSAN BUOSI	AV OPPNUS, 1697	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0003	0005	654100-0
ROSELI DE OLIVEIRA FABRINI	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1320	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0017	661750-0
SALVADOR GAZIM	RUA FELIPE CAMARAO, 401	CENTRO	0168	01-A	111700-0
SAMUEL CELSO DA SILVA PIOVEZANI	RUA LUCIO NOTARIO, 244	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0010	673600-0
SERGIO CARRASCO E OUTRA	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1424	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0031	662450-0
SERGIO LUIZ LUCHESI	RUA LUCIO NOTARIO, 230	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0008	673500-0
SERGIO LUIZ LUCHESI	RUA LUCIO NOTARIO, 236	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0002	0009	673550-0
SERGIO PIRES DE BRITO	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1348	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0021	661950-0
SIDNEI BREMM DE OLIVEIRA	RUA SALVADOR ALVES FERREIRA, 93	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0006	0014	658500-0
SPECIAL NUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA	RUA FRANCISCO MULEZINI, 1567	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0007	0001	660200-0
TATIANI APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	RUA EMILIANO PERNETA, 1519	CENTRO	0197	1-A2	328960-0
VALDECIR JOSE COSTA	RUA SIRLEI MANZOLI, 86	JARDIM PARIS II	0008	0010	812500-0
VALDENICE DE OLIVEIRA FANECO MIRANDA E OUTRO	RUA JOAQUIM ANTIGO, 1462	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA II	0010	0014	668450-0
VALDIR GAMA DE ARGOLO	RUA ELIZEU LUIZ FELIPE, 150	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0023	677500-0
VALDIR GAMA DE ARGOLO	RUA LUCIO NOTARIO, 151	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0022	677400-0
VALMIR FORLIN E OUTRO	RUA LUCIO NOTARIO, 59	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0009	676700-0
VALMIR FORLIN E OUTRO	RUA LUCIO NOTARIO, 93	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0014	676950-0
VALMIR FORLIN E OUTRO	RUA LUCIO NOTARIO, 99	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0015	677000-0
VALMIR FORLIN E OUTRO	RUA LUCIO NOTARIO, 121	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0018	677150-0
VALMIR FORLIN E OUTRO	RUA LUCIO NOTARIO, 127	PARQUE RESIDENCIAL PEROLA III	0004	0019	677200-0
WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	RUA MANOEL RIBAS, 299	CENTRO	0169	0011	103500-0
WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	RUA MANOEL RIBAS, 289	CENTRO	0169	0012	103600-0
WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	RUA MANOEL RIBAS, 279	CENTRO	0169	0013	103700-0
WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	RUA MANOEL RIBAS, 269	CENTRO	0169	0014	103800-0
WALDECIR BARBOSA DOS SANTOS	RUA MANOEL RIBAS, 259	CENTRO	0169	0015	103900-0
WANDERLY MENDES GOMES	AV RIO BRANCO, 2111	JARDIM PARIS II	0009	0004	813700-0
WANDERLY MENDES GOMES	AV RIO BRANCO, 2121	JARDIM PARIS II	0009	0003	813600-0

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2024

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE: Município de Tapejara
CONTRATADA: SS DISTRIBUIDOR DE PRODUTSOS HOSTPITALARES LTDA..
MODALIDADE: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 24 de julho de 2025, totalizando um montante de R$ 88.658,41 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Conforme Pregão n.º 014/2025, e o pedido de REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, conforme Ata de Registro n.º 051/2025 empresa vencedora em vários itens licitados de Fraldas Geriatricas Descartáveis, levando em conta os motivos do Reequilibrio de Preço e a prova anexo do custo do produto, a Secretaria de Saúde vem positivamente a favor do Reequilibrio, para a possibilidade de ajustar no contrato da empresa vencedora dos itens o valor solicitado, para que possam os adquiriro produto no tempo mais breve possível, pois prestam nos assistência em saúde aos pacientes acamados, idosos, portadores de deficiências, a Saúde do município através da Secretaria de Saúde,temos a obrigação de fornecer FRALDAS GERIATRÍCAS e INFANTIL para esses pacientes. Sendo a saúde um direito de todos, as fraldas de uso contínuo devem ser fornecidas pelo Município, pois elas servem para a manutenção da higiene do paciente, que não detém controle sobre suas necessidades mais básicas. A higiene é imprescindível para a manutenção da saúde e reduz os riscos de doenças e desconforto são paciente, especialmente ao paciente idoso, o acamado, o deficiente físico. E na busca por promover o acesso à saúde e garantir o bem-estar dos cidadãos, a Secretaria Municipal de Saúde está garantindo a retirada de fraldas geriátricas para essas pessoas que se enquadra. O objetivo é garantir que todos os cidadãos tenham acesso a produtos essenciais para a sua saúde, principalmente aqueles que mais necessitam. Estamos empenhados em orientar e facilitar o processo de retirada desses itens, visando o bem-estar e a qualidade de vida de nossa população. O compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade permanece como prioridade.

Item	Descrição	Quant.	V.Unitário R$	V.Ajustado R$
01	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA – TAMANHO P DE ALTA QUALIDADE** para camada externa de polietileno com fibras de celulose, polímero superabsorvente (gel), camada adicional de não tecido,barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação lateral, data da fabricação e validade impressa na embalagem. **CÓDIGO BR 042738.**	Restante de saldo no contrato	Valorda Ata R$1,11	R$1.40
02	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA– TAMANHO M –DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PESSOA** – peso entre 40 a70 kg, cintura de 80 a 125 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência urinária forte e intensa, camada interna de tecido com fibras de polipropileno e com aloe vera, camada externa de polietileno com fibras de celulose, polímero super absorvente (gel), camada adicional de não tecido, barreiras protetoras defibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação lateral, data da fabricação e validade impressa na embalagem. **CÓDIGO BR 0358131**	Restante de saldo no contrato	R$1.16	R$1.54
03	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA–TAMANHO G DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PESSOA** – peso entre 70 a 90 kg, cintura de 100 a 150cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência urinária forte e intensa, camada interna de tecido com fibras de polipropileno e com aloe vera, cama da externa de polietileno com fibras de celulose, polímero super absorvente (gel), camada adicional de não tecido ,barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fitas adesivas para fixação lateral, data da fabricação e validade impressa na embalagem. **CÓDIGO BR 0358132**	Restante de saldo no contrato	R$1.23	R$1.40
04	**FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA–TAMANHO EG – DE ALTA QUALIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PESSOA**–peso entre 90 a 120 kg, cintura de 120 a 170 cm, com formato anatômico, com barreiras protetoras, indicador de umidade, gel super absorvente, indicado para casos de incontinência urinária forte e intensa, camada interna de tecido com fibra de polipropilen e com aloevera, camada externa de polietileno com fibras	Restante de saldo no contrato	R$1.31	R$1.75

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art**. 124, da Lei nº. 14.133/21,** bem como a previsão contida na Clausula Quarta, Parágrafo 2º do contrato original
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tapejara/PR, em 24 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Ronaldo Adriano Vilas Boas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ

Rua Ministro Oliveira Salazar nº 4150 – CEP 87501-225 – Telefone: (44) 3639-1900
Homepage: www.umuarama.pr.gov.br – E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 057/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M.L.M.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica atualizado o valor mensal do presente contrato para até R$ 33.420,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte reais) conforme o índice de IPCA do período de 5,42% (dezembro 2023 à dezembro 2024), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 10.310,40 (dez mil trezentos e dez reais e quarenta centavos) referente ao valor da diferença para 6 (seis) meses.

ESPECIALIDADE/ HABILITAÇÃO	HORA MENSAL	VALOR DA HORA INICIAL DO CONTRATO	VALOR DA HORA COM REAJUSTE	VALOR DO AUMENTO DA HORA	VALOR MENSAL COM REAJUSTE	VALOR TOTAL DA DIFERENÇA PARA 06(SEIS) MESES
MÉDICO PLANTONISTA: CLINICO GERAL	ATÉ 240 HORAS	R$ 132,09	R$ 139,25	7,16	ATÉ R$ 33.420,00	ATÉ R$ 10.310,40
					VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO	R$ 10.310,40

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D: 217 - F:1
70.001.10.302.0025.2.277. - ED: 3.3.90.39.00.00 - D:218 - F:303
Cláusula Terceira: Fica alterado o inciso I da Cláusula Nona do contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em dezembro de 2023.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas
Data: 09/05/2025

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 174/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JOSE ANTONIO GARCIA AGUILAR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 09 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor do presente contrato em até R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) referente a 6(seis) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/07/2025

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 295/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLIEME ALLERGO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 2.637.000,00 (dois milhões e seiscentos e trinta e sete mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 1.318.500,00 (hum milhão trezentos e dezoito mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218

Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 129/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ROCHA & ZUNIGA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de janeiro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:195 F:1
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:196 F:303
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:197 F:494
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:199 F:70014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:329 F:360218
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:330 F:370014
70.001.10.302.0025.2.096.3.3.90.39.00.00 D:337 F:60218
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor para a Sra. **CAROLINA MENDONÇA FELIX**, inscrita no CPF n.º 049.459.929-40, Assistente Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. E fica alterado o Fiscal para o Sr. **FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES**, inscrito no CPF sob nº 081.189.689-79, Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 04/07/2025

Umuarama, 24 de julho de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1.887/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 044/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 044/2025 – PMU - que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de bomba injetora com fornecimento de peças genuínas, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais e maior percentual de desconto sobre os preços da hora homem dos serviços da TRAZ VALOR e tempo de reparo da tabela tempária sindirepa-PR e/ou equivalente da montadora e/ou fabricante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tendo sido declarada vencedora a empresa N F LORIS BOMBAS DIESEL LTDA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA
RESOLUÇÃO N.º 20, de 18 de julho de 2025

Súmula: Altera a Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025, que liberou a utilização de Recursos Financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para custear as premiações do Concurso Miss Sênior Umuarama 2026.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n° 4.669, de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno;
CONSIDERANDO o ofício nº 039/2025 da Fundação Cultural de Umuarama, que solicita correção monetária nas premiações para o Concurso Miss Sênior Umuarama 2026;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.730 de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso e o Decreto nº 052/2021 que o regulamenta;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Extraordinária realizada no dia 18 de julho de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a alteração dos valores das premiações especificadas no Art. 1º e tabela, da Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Aprovar o custeio das premiações especificadas na tabela abaixo, para as vencedoras do Concurso Miss Sênior Umuarama 2026, com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, totalizando 18.571,46 (dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos):"

PREMIAÇÃO	VALOR BRUTO (R$)	VALOR LÍQUIDO (R$)
Miss Sênior	7.142,86	5.000,00
Miss Popularidade	2.857,15	2.000,00
Miss Simpatia	2.857,15	2.000,00
Miss Elegância	2.857,15	2.000,00
1ª Princesa	1.714,29	1.200,00
2ª Princesa	1.142,86	800,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução nº 18, de 24 de junho de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 18 de julho de 2025.
Franzimar Siqueira de Morais
Presidente do CMDPI

Umuarama PREFEITURA DA CIDADE | SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N.º 68/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 199/2023, de 17 de novembro de 2023,

R E S O L V E

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR - 20 HORAS** a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* Certidão Criminal da Justiça Estadual (solicitar no fórum ou cartório distribuidor da cidade onde reside)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* carteira de habilitação (quando couber)
* certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
*** fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)**
* registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.

ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br

Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 199/2023 – Da Convocação.

PROFESSOR 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
449	MARIA DE LOURDES FELICIANO DA SILVA	81523525	181º

PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2025.

Antônio Fernado Scanavaca,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 – FMS - RELANÇAMENTO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°418/2024 de 20/12/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, 7 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de Produtos Hospitalares diversos, que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 18/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.634.203,93 (hum milhão e trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e três reais e noventa e três centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°320/2025 de 06/05/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023 e do Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de materiais de identificação de pacientes, para atender o Pronto Atendimento Municipal, sendo fundamental para garantir a qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 269.459,11 (duzentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°340/2025 de 08/05/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de formulas infantis, dietas enterais e suplementos alimentares, para atender os pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, que necessitam de terapia via oral ou enteral.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 20/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 3.638.453,92 (três milhões e seiscentos e trinta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), REGINA KOVALSKI MELO, regido(a) pelo regime Estatutário, R.G. nº 4.257.565-8 CPF 783.360.749-53 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil, CMEI SÃO PAULO APÓSTOLO.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 25 de julho de 2025.
Letícia Labiak Pereira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°665/2025 de 12/06/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de embalagens para o Restaurante Popular, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 29.540,49 (vinte e nove mil e quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de Julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
GERALDO REMOR PIKLER
Secretário de Agricultura
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°654/2025 de 11/06/2025
LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para veículos linha diesel, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais e equipamentos obrigatórios, outras peças e fluídos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos que compõem e irão compor a frota do Município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto tendo como referência de valores máximos os preços do software de orçamentação eletrônica TRAZ VALOR para peças e/ou materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 12/08/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/08/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/08/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1.863/2025
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – FUNDAÇÃO CULTURAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para remoção, fabricação e instalação de cobertura de fibra de vidro do Centro Cultural Vera Schubert, com dimensão total de 390,06 m2, localizado na Avenida Rio Branco, nº 3633 do Município de Umuarama/PR, conforme projetos, planilha orçamentária e demais documentos em anexos ao processo.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Fernanda Alvina Silvestre
CPF 057.746.639-90
Art. 2º. Fica fixada a data de 04 de agosto de 2025, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 17 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

LEI Nº 2.664, de 27 de julho de 2025.

Súmula: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª Regional de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve propor a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Prefeitura Municipal Xambrê Administrando com a Comunidade

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISA, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Décima Alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Ficam convalidados do Primeiro ao Quarto Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como as alterações anteriores do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

Art. 4º. Ficam convalidados a quantidade cargos, de vagas, ocupadas ou não, e de remuneração atuais dos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, conforme Anexo III desta Lei, assim como a criação de novos cargos, transformação e ampliação de vagas para atender a demanda de pessoal do Consórcio, conforme Anexos IV, V, VI e VII desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Xambrê, 24 de julho de 2025.

DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

QUINTO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S.
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
www.cisaamerios.com.br

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.

ANEXO

Considerando a necessidade de alterações estruturais com extinção, criação e alteração de cargos junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS – 12ª Regional de Saúde, os Municípios de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê, de comum acordo, em Assembleia Geral realizada em 23 de fevereiro de 2024, conforme Ata nº 001/2024, em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolvem celebrar a QUINTA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, firmado em 30 de novembro de 2007, mediante a subscrição do presente, que convalida as alterações estatutárias até então praticadas, e modifica os seus dispositivos, que passam a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA 1ª. *(Dos subscritores)* Subscrevem o Protocolo de Intenções os seguintes Municípios: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê, através de seus Prefeitos Municipais.

CLÁUSULA 2ª. *(Da ratificação)* O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por, no mínimo 3 (três) dos municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE.
§ 1º. Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.
§ 2º. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar ratificação em até 2 anos.
§ 3º. A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja autorização pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo.
§5º. O Município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o consórcio, salvo por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

OS CONCEITOS

CLÁUSULA 3ª. Para os efeitos deste Protocolo de Intenções e de todos os atos emanados ou subscritos pelo Consórcio Público ou por Município consorciado, consideram-se:
I – Consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa,

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica;
II- área de atuação do consórcio público: área correspondente à soma dos territórios dos municípios associados que o integram;
III- protocolo de intenções: contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público;
IV- ratificação: aprovação pelo ente da Federação, mediante lei, do protocolo de intenções ou do ato de retirada do consórcio público;
V- retirada: saída de ente da Federação de consórcio público, por ato formal de sua vontade;
VI – contrato de rateio: contrato por meio do qual os entes consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para a realização das despesas do consórcio público;
VII- Convênio de cooperação entre entes federados: pacto firmado exclusivamente por entes da Federação, com o objetivo de autorizar a gestão associada de serviços públicos, desde que ratificado ou previamente disciplinado por lei editada por cada um deles;
VIII- gestão associada de serviços públicos: exercício das atividades de planejamento, regulação ou fiscalização de serviços públicos por meio do consórcio público ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas o não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços de pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
IX- planejamento: as atividades atinentes à identificação, qualificação, quantificação, organização e orientação de todas as ações, públicas e privadas, por meio das quais um serviço público deve ser prestado ou colocado à disposição de forma adequada;
X- regulação – todo e qualquer ato, normativo ou não, que discipline ou organize um determinado serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto sócio-ambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos;
XI- fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público;
XII- prestação de serviço público em regime de gestão associada: execução, por meio de cooperação federativa, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quanto operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;
XIII- serviço público: atividade ou comodidade material fruível diretamente a usuário, que possa ser remunerado por meio de taxa ou preço público, inclusive tarifa;
XIV- titular de serviço público: ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;
XV- contrato de programa: instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa;
XVI- termo de parceria: instrumento passível de ser firmado entre consórcio público e entidades qualificadas como organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no Artigo 3º da Lei Nº 9.7901 de 23 de março de 1999; e,
XVII- contrato de gestão: instrumento firmado entre a administração pública e autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, na forma do Art. 51 da Lei Nº 9.649, de

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

27 de maio de 1998, por meio do qual se estabelecem objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento.
Parágrafo único: A área de atuação do consórcio público mencionada no inciso II do *caput* deste artigo refere-se exclusivamente aos territórios dos entes da Federação que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções, que o integram constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ANEXO

DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE, PRAZO E SEDE

CLÁUSULA 4ª. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE é constituído como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados.

Parágrafo Único: O Consórcio adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de, no mínimo, 3 (três) municípios subscritores do Protocolo de Intenções;

CLÁUSULA 5ª. *(Do prazo de duração)* O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. *(Da sede)* A sede do Consórcio é o Município de Umuarama-PR, situada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, CEP 87503-030.

Parágrafo único: A Assembleia Geral do Consórcio, instância máxima do consórcio público, presidida obrigatoriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, mediante decisão da maioria absoluta dos consorciados, poderá alterar a sede.

DAS FINALIDADES

CLÁUSULA 7ª. Além das finalidades constantes no ato de constituição do CISA, as quais são ratificadas neste ato, são objetivos do Consórcio:

I – a integração, o planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e regulação e, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação de serviços públicos de saúde, odontológico, assistencial, atendimento psicossocial, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o CISA exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizadas pelos entes federativos interessados;
II- Obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada de serviços públicos;
III- assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;
IV- assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contra-referência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação específica;
V- gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
VI – representar os municípios que o integram perante as esferas de governo e nos assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
VII- criar Instrumento de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;
VIII- otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio;
IX- planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde e assistência social dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;
X- desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XI- realizar estudos de caráter sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
XII- viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros;
XIII- formentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população eficientes, eficazes e igualitários, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos municípios;
XIV- incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XV- prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, tendo como esteio as regras e condições da Lei Federal Nº 11.107/2005;
XVI- estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XVII- viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
XVIII- a capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos nos Municípios consorciados; e
XIX – mesmo quando não referentes aos serviços públicos da área da saúde, o CISA poderá:
a) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, nos termos do artigo 19, da Lei 11.107/2005;
b) aquisição de bens ou serviços técnicos especializados para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
c) a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

Parágrafo único: Os bens adquiridos ou administrados na forma da alínea "b" do inciso V do *caput* serão de uso somente dos entes Consorciados, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

CLÁUSULA 8ª. Para cumprir as suas finalidades, o CISA poderá:

I- adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;
II – firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;
III- prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive, recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes e outros;
IV- adquirir equipamentos na área específica médica e odontológica, insumos e produtos, drogas, medicamentos necessários à realização de serviços de saúde à população pertencentes aos municípios consorciados;
V- contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde, bem como pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços delegados a título de substituição de escalas e férias, plantões e emergências, através de parceria, convênios de cooperação, com consorciados, unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais, escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades Estaduais e Federais;
VI- administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar o complementar, desde que disponíveis pelos municípios associados, nos termos da Lei Nº 11.107/2005.
VII- receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integração seu patrimônio;
VIII- conceder adicionais a servidores cedidos ao CISA, no montante fixado pelo Conselho de Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Art. 23, § 1º, do Dec. 6.017/2007, e,
IX- em caso de necessidade temporária excepcional de interesse público, contratar serviços por tempo determinado.

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 9ª. *(Da autorização da gestão associada de serviços públicos de saúde)* Os municípios signatários autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, abrangendo o território daqueles que efetivamente se consorciarem.

Parágrafo único: A gestão associada autorizada no *caput* abrange a integração, aquisição, contratação, planejamento, gerenciamento, coordenação, execução, regulação, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, odontológica, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

CISA exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizada pelos entes federativos interessados;

CLÁUSULA 10ª. *(As competências cujo exercício se transfere ao Consórcio)* Para a consecução da gestão associada, os Municípios transferem ao Consórcio o exercício das competências de planejamento integrado e de regulação de interesse comum dos serviços públicos de saúde, estando o CISA autorizado a representar os consorciados perante outras esferas de governo.

§1º. As competências cujo exercício se transferem por meio do *caput* incluem, dentre outras atividades:
I – a execução e a fiscalização da prestação de serviços públicos na área da saúde;
II – autorização para licitar e outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços na área de saúde;
III- contratação e/ou aquisição de bens e de serviços necessários para o atendimento dos habitantes dos municípios consorciados, usuários do SUS;
IV- a elaboração, a avaliação e o monitoramento de planos diretores integrados de saúde, bem como de projetos e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;
V- a elaboração de planos de investimentos integrados para a expansão, a reposição e a modernização da prestação de serviços na área da saúde dos habitantes dos municípios consorciados; e
VI – o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços.
§ 2º. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências ou esferas referentes ao planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA 11. Quando adimplentes com as suas obrigações, o consorciado tem direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.

DAS DIRETRIZES

DAS DIRETRIZES BÁSICAS

CLÁUSULA 12. *(Das diretrizes básicas)* No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes básicas dos serviços públicos de saúde promovidos pelo Consórcio ou pelos Municípios consorciados:

I- a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
II – *a universalização*, consistente na garantia a todos de acesso aos serviços, indistintamente e em menor prazo, observado o gradualismo planejado da eficácia das soluções, sem prejuízo da adequação às características locais, da saúde pública e de outros interesses coletivos;
III- *a integralidade*, compreendida como a provisão do atendimento na área da saúde à população dos municípios consorciados o acesso na conformidade de suas necessidades e a maximização da eficácia das ações e resultados;
IV- *a regularidade*, concretizada pela prestação dos serviços sempre de acordo com a respectiva regulação e com as outras normas aplicáveis;
V- *a continuidade*, consistente na obrigação de prestar os serviços públicos sem interrupções, salvo nas hipóteses previstas no presente protocolo ou em estatuto;

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

VI- *a segurança*, implicando em que os serviços sejam prestados com o menor risco possível para os usuários, os trabalhadores que os prestam e à população;
VII- *a atualidade*, que compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria contínua dos serviços;
VIII- *a cortesia*, traduzida no bom atendimento ao público, inclusive para realizar atendimento em tempo adequado e de fornecer as informações referentes aos serviços que sejam de interesse dos usuários e da coletividade;
IX- *a sustentabilidade*, pela garantia do caráter duradouro dos benefícios das ações, considerados os aspectos jurídico-institucionais, sociais, ambientais, energéticos e econômicos relevantes a elas associados;
X- *a intersetorialidade*, compreendendo a integração das ações de saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural e desenvolvimento regional;
XI- *a cooperação federativa* na melhoria das condições dos municípios consorciados;
XII- *a participação* da sociedade na formulação e implementação das políticas e no planejamento, regulação, fiscalização, avaliação e prestação dos serviços por meio de instâncias e controle social;
XIII- *a promoção e a proteção da saúde*, mediante ações preventivas de doenças relacionadas à falta ou à inadequação dos serviços públicos na área da saúde, observadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS);
XIV- *a preservação e a conservação do meio ambiente*;
XV- *a promoção do direito à cidade*;
XVI- *a integração à política urbana*;
XVII- *a promoção e a defesa da saúde* e nas atividades relacionadas;
XIX- *o fomento da pesquisa científica e tecnológica* e a difusão dos conhecimentos.

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 13. *(Do dever de regular e fiscalizar)* Atendidas as diretrizes fixadas neste Protocolo de Intenções, resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I- os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II- as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III- sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços;
IV- o método de monitoramento dos custos e reajustamento;
V- os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
VI- os planos de contingência e de segurança;
VII- as penalidades a que estarão sujeitos os usuários e os prestadores;

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 14. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CLÁUSULA 15. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio mediante contrato de rateio.

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

CLÁUSULA 16. O Consórcio deve fornecer informações para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com recursos entregues, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e projetos atendidos.

CLÁUSULA 17. O Rateio das despesas entre os Consorciados obedecerá:

I- Despesas relativas ao custo administrativo e demais serviços não mensuráveis, por atendimento, que esteja à disposição dos consorciados, calculado proporcionalmente ao número de habitantes (per capita) de cada Município consorciado;
II- Serviços prestados aos usuários do Município consorciado, através do agendamento, será pago o custo de cada serviço.
Parágrafo Primeiro: Serão descontados do valor do rateio descrito no item I, os repasses de recursos financeiros recebidos pelo Consórcio que tiverem origem na transferência voluntária da União ou do Estado, formalizada por meio de convênio, assim como dos valores de cada Município, repassados pelo SUS diretamente ao Consórcio.
Parágrafo Segundo: O valor do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas ou jurídicas no âmbito do consórcio, será repassado aos municípios consorciados por meio do critério de rateio per capita, considerando-se a população de cada ente federado participante.

DOS DIREITOS DO USUÁRIO

CLÁUSULA 18. Sem prejuízo de outros direitos previstos na legislação federal, neste Protocolo de Intenções, na legislação dos Municípios consorciados e nos regulamentos adotados pelo Consórcio, asseguram-se aos usuários:

I – em atenção ao princípio da publicidade, as Assembleias Gerais serão públicas, bem como as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, contratação de bens e serviços, bem como permitir que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos.

CLÁUSULA 19. É direito dos usuários dos serviços prestados pelo CISA apresentar reclamações e sugestões junto a Ouvidoria, especialmente criada para a finalidade de receber, apurar e solucionar queixas, reclamações e sugestões dos consorciados, dos cidadãos e dos demais usuários.

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 20. Os contratos de programa, tendo por objeto a prestação de serviços na área da saúde, serão firmados, na forma da lei, por cada Município consorciado.

Parágrafo único: O(s) objeto(s) dos contratos de programa que serão celebrados se darão mediante despesa de licitação ou procedimento legal previsto, incumbindo ao Município contratante obedecer às condições e procedimentos previstos na legislação pertinente.

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
DISPOSIÇÕES GERAIS

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

CLÁUSULA 21. *(Do estatuto)* O Consórcio será organizado por Estatuto cuja disposição deverá atender a todas as cláusulas do Contrato de Consórcio Público decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.

Parágrafo único: Os estatutos poderão dispor sobre o exercício do poder disciplinar, regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento da organização do consórcio.

DA ESTRUTURA
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

CLÁUSULA 22. A estrutura básica será composta pelo Conselho de Prefeitos, Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Ouvidoria, Procuradoria Geral, Controle Interno, Diretoria Administrativa, Diretoria de Execução de Serviços de Saúde, Departamento de Orçamento e Contabilidade, Departamento de Finanças e Tesouraria, Departamento de Compras, Departamento de Licitações, Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Divisão de Controle Patrimonial, Divisão do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia; Divisão do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas (CAPS-AD), Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF); Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

§ 1º. A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade.

§ 2º. Os Cargos e Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS/12ª R.S. são os constantes dos quadros abaixo:

CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS – CISA

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Advogado	01	20H
Assistente Social 20 horas	02	20H
Assistente Social 30 horas	01	30H
Contador	01	40H

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Enfermeiro 40 horas	04	40H
Farmacêutico 20 horas	01	20H
Farmacêutico 40 horas	01	40H
Farmacêutico Bioquímico 30 horas	01	30H
Fonoaudiólogo 20 horas	01	20H

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Enfermagem	01	40H
Assistente Administrativo	16	40H
Oficial de Administração	02	40H
Telefonista	02	30H
Técnico em Enfermagem	10	40H
Técnico em Informática	01	40H

ANEXO

GRUPO ADMINISTRATIVO SERVIÇOS GERAIS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Motorista (D)	02	40H
Porteiro/ Zelador	02	30H
Serviços Gerais	08	40H

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – CAPS-AD

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Assistente Social (CAPS-AD)	01	30H
Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 20 HS	01	20H
Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 40 HS	01	40H
Médico/psiquiatra 20 horas (CAPS-AD)	02	20H
Psicólogo (CAPS-AD)	02	40H
Terapeuta Ocupacional (CAPS-AD) (30HS)	01	30H

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Artesão(CAPS-AD)	01	40H
Técnico em Administração (CAPS-AD)	03	40H
Técnico em Enfermagem (CAPS-AD)	03	40H

CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

GRUPO ADMINISTRATIVO SUPERIOR

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Odontólogo/endodontia 20 horas	02	20H

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

Odontólogo/periodontia 20 horas	01	20H
Odontólogo/protesista 20 horas	02	20H

ANEXO

GRUPO ADMINISTRATIVO MÉDIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Recepcionista	01	40H
Auxiliar de Higiene Dental	04	40H

CLÁUSULA 23. A remuneração do Coordenador Geral será fixada periodicamente pelo Conselho de Prefeitos, em Assembleia Geral.

CLÁUSULA 24. O ingresso no emprego público será exclusivamente através de aprovação em concurso público.

DOS CARGOS E PROVIMENTOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CLÁUSULA 25. Para o desempenho das atividades é possível a nomeação por ato do Presidente de cargos de provimento em comissão, na forma das Resoluções Nº 003/2004, 015/2009 e 006/2019.

CLÁUSULA 26. Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão, previstos nas Resoluções Nº 003/2004 e Resolução Nº 006/2019 e outras que vierem a alterá-las, poderão ser alterados por Resolução específica de iniciativa do Presidente, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

CLÁUSULA 27. EXCLUÍDA

CLÁUSULA 28. Os ocupantes do Cargo em Comissão correspondentes ao CC-01, CC-02 e CC-03, serão remunerados por subsídio em parcela única (Subsídio Único).

CLÁUSULA 29. Os integrantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas terão direito ao recebimento do décimo terceiro salário e férias com o adicional de 1/3.

CLÁUSULA 30. Os Servidores federais, estaduais e municipais cedidos, que forem designados para ocupar cargos de provimento em comissão, poderão desde que o ato e regulamento de cessão permitam, optar entre a remuneração deste e a do cargo de origem.

CLÁUSULA 31. EXCLUÍDA

CLÁUSULA 32. É vedada a cumulação de gratificações, adicionais em razão de função e/ou cargo em comissão.

CLÁUSULA 33. Para atender encargos de Chefia, quando não constituírem atribuições do próprio emprego, o Presidente instituirá Funções Gratificadas aos titulares de unidades administrativas, quando em efetivo exercício de suas funções.

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

§ 1º. As funções gratificadas serão exercidas somente por servidores efetivos ou cedidos.

§ 2º. A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de chefia.

CLÁUSULA 34. Os ocupantes nomeados em Cargos em Comissão e os com direito à função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias prestadas no exercício do cargo ou função.

Parágrafo único: Os cargos em Comissão e Função Gratificada seguem quadro abaixo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SÍMBOLO
	I- NÍVEL DE ASSESSORAMENTO		
01	Procurador Geral	36h	CC-02
	II – NÍVEL DE DIREÇÃO		
01	Coordenador	40h	CC-01
01	Diretor de Administração Geral	40h	CC-03
01	Diretor Execução de Serviços de Saúde	40h	CC-03

III – NÍVEL DE CHEFIA

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe de Departamento de Orçamento e Contabilidade	FG-02
01	Chefe do Departamento de Compras	FG-02
01	Chefe do Departamento de Licitações	FG-02
01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal	FG-02
01	Chefe do Departamento de Finanças e Tesouraria	FG-02
01	Chefe de Divisão do CEO	FG-03
01	Chefe da Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia	FG-03
01	Chefe de Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico	FG-03
01	Chefe de Divisão do CAPS-AD	FG-03
01	Chefe do Controle Interno	FG-01
01	Chefe da Ouvidoria	FG-03
01	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial	FG-03
01	Chefe do Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME)	FG-02

DA ASSEMBLEIA GERAL

DO FUNCIONAMENTO

CLÁUSULA 35. *(Natureza e composição)* A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados.

§1º. Os Vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

§2º. No caso de ausência do Prefeito, o vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§3º. O disposto no §2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante dedignado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.
§4º. O servidor ou ocupante de cargo ou emprego em comissão de um Município não poderá representar outro município na Assembleia Geral. A mesma proibição se entende aos servidores do Consórcio.

CLÁUSULA 36. *(Das reuniões)* A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. As formas de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão definidas em estatuto.

CLÁUSULA 37. *(Dos votos)* Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único: O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto no julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do consórcio ou a ente consorciado, ou por deliberação da maioria da Assembleia geral, quando lhe convir.

CLÁUSULA 38. *(Do quorum)* Serão necessárias as presenças de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos municípios consorciados para a instalação da Assembleia Geral, na primeira votação, e 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos municípios consorciados em segunda votação, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único: Os estatutos deliberarão sobre o número mínimo de presenças necessário para que sejam válidas as deliberações da Assembleia Geral e, ainda, o número de votos necessários a apreciação de determinadas matérias.

DAS COMPETÊNCIAS

DO ROL DE COMPETÊNCIAS

CLÁUSULA 39. *(Das Competências)* Compete à Assembleia Geral:

I – homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de usa subscrição;
II- aplicar a pena de exclusão do Consórcio;
III- elaborar os estatutos do Consórcio e aprovar as suas alterações;
IV- eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição;
V- a criação e extinção de cargos em comissão e empregos públicos;
VI- Aprovar:
a) o orçamento plurianual de investimentos;
b) o programa anual de trabalho;
c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos der rateio;
d) a realização de operações de crédito;

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

e) a fixação, revisão e reajuste de tarifas e outros preços públicos, forma de rateio e despesas;
f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio;

ANEXO

VII- criar o fundo intermunicipal destinado aos investimentos em obras, estudos e outras atividades de interesse comum dos consorciados;
VIII- aceitar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;
IX- aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; e
X- deliberar em casos de omissões no Protocolo de Intenções ou no Estatuto.

§1º. A cessão de servidores de outros órgãos da Federação para o consórcio, quando o ônus da cessão ficar a cargo deste, exigir-se-á, para a aprovação, o voto da maioria dos consorciados.

§2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA 40. *(Da eleição)*. O presidente será eleito em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada, devendo ser apresentada a chapa contendo o nome do candidato a Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, até 60 minutos que antecederem o pleito.

§ 1º. Somente serão aceitos como candidatos o Chefe do Poder Executivo do ente consorciado.

§ 2º. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

§ 3º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

§ 4º. Caso nenhuma chapa tenha alcançado maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujas chapas serão as duas mais votadas.

§ 5º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, serão convocados turnos subsequentes, até a solução do impasse.

CLÁUSULA 41. O Presidente indicará o nome dos integrantes do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo dos Municípios consorciados.
§ 1º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal a ser aprovado pelo Conselho de Prefeitos, após indicação do Presidente.
§ 2º. O Coordenador Geral deverá ter experiência comprovada na área de saúde e será indicado pelo Presidente, sendo de livre provimento em comissão.

DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA 42. Convertido o presente protocolo em contrato de Consórcio Público, com, pelo menos, três entes federativos que tenham ratificado o Protocolo de Intenções,

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

convocarão reunião da Assembleia Geral para elaboração e/ou ratificação dos estatutos do Consórcio.

§ 1º. Confirmado o quórum de instalação, a Assembleia Geral aprovará os estatutos do Consórcio por unanimidade.

§ 2º. Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação no órgão oficial do CISA.

§ 3º. A publicação poderá se dar por extrato caso a íntegra dos estatutos esteja disponibilizada em sítio da rede mundial de computadores – internet - a ser mantido pelo Consórcio.

DAS ATAS

CLÁUSULA 43. *(Do registro)*. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I – por meio de lista, a presença de todos os Municípios representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante e o horário de seu comparecimento;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual indique expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 3º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu os trabalhos da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 44. *(Da publicação)*. A íntegra da ata da Assembleia Geral será de livre acesso para qualquer interessado, o qual, mediante o pagamento das despesas de reprodução, poderá receber cópia da ata.

DO PRESIDENTE

CLÁUSULA 45. *(Da competência)*. Sem prejuízo do que preverem os estatutos do Consórcio, incumbe ao Presidente:

I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II – ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

III – convocar as reuniões da Diretoria;

ANEXO

IV – nomear o Coordenador Geral;

V – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

VI – julgar recursos relativos à:

a) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;
b) aplicação de penalidades a servidores do consórcio;

VII – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgentes;

VIII – suspender o atendimento dos consorciados nas hipóteses previstas.

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Geral poderá ser autorizado a praticar atos *ad referendum* do Presidente.

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS AGENTES PÚBLICOS
DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 46. *(Do exercício de funções remuneradas)* Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos previstos em cláusula do presente documento.

Parágrafo ÚNICO. A atividade da Presidência, Vice- Presidente e Conselheiros do Consórcio, bem como de outros órgãos diretivos que sejam criados pelos estatutos, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

CLÁUSULA 47 *(Do regime jurídico)*. Os servidores do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

§ 1º. A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido o disposto neste Protocolo de Intenções, será definida em ato administrativo próprio.

§ 2º. A contratação e dispensa de empregados públicos compete ao Presidente.

§ 3º. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para consorciados.

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

§ 4º. O Conselho de Prefeitos poderá conceder revisão anual de remuneração dos empregados e dos cargos em comissão.

DOS CONTRATOS
DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA 48. *(Das contratações diretas por ínfimo valor)* Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente aos Consórcios Públicos, observarão o seguinte procedimento:

I – serão instauradas por decisão do Presidente ou do Coordenador Geral;
II – a homologação e a adjudicação poderá ser delegada pelo Presidente do Consórcio ao Coordenador Geral.

CLÁUSULA 49. *(Da publicidade das licitações)* Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, todas as licitações terão a íntegra de seu ato convocatório, decisões de habilitação, julgamento das propostas e decisões de recursos publicadas disponíveis a qualquer interessado, mediante o fornecimento de cópia, com o pagamento do valor referente a custo das mesmas.

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA 50. *(Do regime da atividade financeira)*. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I – contratos de rateio;
II – remuneração pela prestação de serviços;
III – remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;
IV – subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;
V – doações;
VI – os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;
VII – as rendas de seu patrimônio;
VIII – o produto da alienação dos seus bens;
IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.

CLÁUSULA 51. *(Das relações financeiras entre consorciados e o Consórcio)* Os entes consorciados somente destinarão recursos ao Consórcio nos termos previstos no presente instrumento e quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária de outra esfera ou competência administrativa, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

CLÁUSULA 52. *(Da fiscalização)*. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo, representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

DA CONTABILIDADE

CLÁUSULA 53. *(Da segregação contábil)* No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 1º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I – o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 2º. Todas as demonstrações financeiras serão apresentadas na Assembleia Geral, ao final de cada exercício contábil.

DOS CONVÊNIOS

CLÁUSULA 54. *(Dos convênios.* Com o objetivo de receber transferência de recursos, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

CLÁUSULA 55. *(Da interveniência)* Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO
DO RECESSO

CLÁUSULA 56. *(Do recesso)*. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R.S. AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ANEXO

CLÁUSULA 57. *(Dos efeitos)* A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I – decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião de Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

DA SUSPENSÃO

CLÁUSULA 58. O município consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 1 (uma) fatura mensal, referentemente aos serviços prestados pelo CISA, terá o serviço suspenso até o efetivo pagamento integral do débito vencido e não pago, sem prejuízo de manter o pagamento do custo administrativo através de repasse direto da verba proveniente do SUS.

DA EXCLUSÃO

CLÁUSULA 59. *(Das hipóteses de exclusão)* São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I – a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por contrato de rateio;

II – a subscrição do protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

CLÁUSULA 60. *(Do procedimento)* Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa do contraditório.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CLÁUSULA 61. *(Da extinção)* A extinção de contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ANEXO

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 4º. A alteração de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 62. (*Do regime jurídico*) O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; por seu Estatuto; pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do presente Protocolo de Intenções e pelas leis de ratificação, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

CLÁUSULA 63. (*Da interpretação*) A interpretação do disposto neste Contrato deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:

I – *respeito à autonomia dos entes federativos consorciados*, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II – *solidariedade*, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III – *eletividade* de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV – *transparência*, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V – *eficiência*, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

CLÁUSULA 64. (*Da exigibilidade*) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA 65. (*Da correção*) Havendo omissão, contradição e/ou obscuridade no Contrato de Consórcio e no Contrato de Programa, ficará a cargo da Assembleia Geral dirimi-las.

DO FORO

CLÁUSULA 66. (Do foro). Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro de Umuarama-PR.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Sede do CISA.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

ALTÔNIA	ALTO PARAISO	ALTO PIQUIRI
BRASILÂNDIA DO SUL	CAFEZAL DO SUL	CRUZEIRO DO OESTE
DOURADINA	ESPERANÇA NOVA	FRANCISCO ALVES
ICARAIMA	IPORÃ	IVATÉ
MARIA HELENA	MARILUZ	NOVA OLIMPIA
PEROBAL	PEROLA	SÃO JORGE DO PATROCINIO
TAPIRA	XAMBRÊ	

ANEXO

ANEXO II

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL DE SAÚDE

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS SELO DE AUTENTICIDADE Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

ESTATUTO

CISA/AMERIOS – 12ª. R. S.

10ª ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e conforme disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, § 3º, da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005 e Lei Complementar do Estado do Paraná nº. 82, de 24 de junho de 1998, constituem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª. REGIONAL DE SAÚDE, que será regido pelas seguintes normas:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. é constituído como associação pública, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica que integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com sede no Município de Umuarama – PR, na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, nº 866, CEP 87503-030.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral do Consórcio, instância máxima do consórcio público, presidida obrigatoriamente pelo Chefe do Executivo de ente da Federação consorciado, mediante decisão da maioria absoluta dos consorciados, poderá alterar a sede.

Art. 2º. O Consórcio é constituído pelo Municípios representados pelos Prefeitos Municipais de Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira e Xambrê.

Art. 3º. O CISA/AMERIOS-12ª.R.S. é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007 e demais Legislações pertinentes, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Parágrafo Único. Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Art. 4º. É facultado o ingresso de novo(s) associado(s) no CISA/AMERIOS-12ª.R.S. a qualquer momento e a critério do Conselho de Prefeitos e pelo(s) Prefeito(s) do Município que desejar(em) consorciar-se, o qual apresentará a Lei Municipal autorizadora, por meio de instrumento de alteração do Contrato de Consórcio Público, através da concordância da maioria absoluta dos Consorciados.

§ 1º. Além do pagamento do valor correspondente a participação inicial dos Municípios fundadores, devidamente corrigida, o Município recém consorciado submeter-se-á aos critérios técnicos para cálculo do valor dos custos (patrimônio à época / população total de todos os consorciados x população do Município ingressante) e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste e revisão.

§ 2º. Caso um dos Municípios consorciados se retire do Consórcio e seja deliberada sua volta, a pedido do mesmo, este também se sujeitará ao pagamento do valor da joia, proporcionalmente ao tempo em que se manteve afastado.

Art. 5º. O CISA/AMERIOS – 12ª. R. S. terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS

Art. 6º. São finalidades do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.:

I - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado na Constituição Federal, artigos 196 à 200;

II - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005;

III - assegurar a prestação de serviços de saúde à População dos municípios consorciados, de maneira eficiente, eficaz e igualitária, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação de Contrato de Rateio e pagamento de preço público;

IV - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado.

Art. 7º. São objetivos do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.:

I - a integração, do planejamento, gerenciamento, coordenação, execução e regulação e, nos termos de delegação específica de cada consorciado, a fiscalização da prestação dos serviços públicos de saúde, odontológica, assistencial, atendimento psicossocial, especializada e ambulatorial, na forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao SUS, bem como a gestão associada de serviços públicos, podendo o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. exercer outras atribuições, desde que expressamente autorizada pelos entes federativos interessados;

II - obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada de serviços públicos;

III - assegurar a prestação de serviços de saúde especializados de referência, de média e alta complexidade conforme legislação vigente, para a população dos municípios consorciados, de conformidade com as diretrizes do SUS;

IV - assegurar o estabelecimento de um sistema de referência e contrarreferência eficiente e eficaz, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis naqueles municípios, mediante a pactuação específica;

V - gerenciar juntamente com as Secretarias de Saúde dos municípios consorciados os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

VI - representar os municípios que o integram perante as esferas de governo e nos assuntos de interesse comum sobre saúde pública e serviços médicos, perante quaisquer autoridades, instituições ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

VII - criar Instrumento de Controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados à população regional;

VIII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do consórcio;

IX - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas à promoção da saúde e assistência social dos habitantes dos municípios consorciados, em especial, apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Paraná;

X - desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

XI - realizar estudos sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;

XII - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de materiais, medicamentos e outros;

XIII - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios ou que neles vier a se estabelecer, assegurando prestação de serviços à população, eficiente, eficaz e igualitário, inclusive a execução direta ou indireta, suplementar e complementar dos serviços de saúde e médicos disponíveis nos municípios;

XIV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;

XV - prestar assessoria no planejamento, adoção, implantação e execução de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados, tendo como esteio as regras e condições da Federal nº 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Nº 6017/2007;

XVI - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XVII - viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio, de maneira a propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde.

XVIII - a capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos nos Municípios consorciados; e,

XIX - mesmo quando não referentes aos serviços públicos da área de saúde, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. poderá:

a) realizar licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta, nos termos do artigo 19, da Lei 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007;

b) aquisição de bens ou serviços técnicos especializados para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

c) a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único. Os bens adquiridos ou administrados na forma da alínea 'b' do inciso XIV do caput serão de uso somente dos entes Consorciados, na forma de regulamento da Assembleia Geral. Nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio, até autorização de que seja extinto mediante ajuste entre os interessados.

Art. 8º. Para cumprir suas finalidades e objetivos, o CISA/AMERIOS-12ª.R.S. poderá:

I - adquirir os bens móveis e imóveis que entender necessários a ampla realização das finalidades do Consórcio, através de recursos próprios ou decorrentes de rateio de investimento de seus entes, os quais integrarão o seu patrimônio;

II - firmar convênios, contratos, termos de parceria e de ajuste, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo;

III - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente assistência técnica fornecendo e recebendo, inclusive, recursos humanos e materiais, materiais técnicos, utensílios e equipamentos profissionais, veículos de transporte para pacientes e outros;

IV - adquirir equipamentos na área específica médica e odontológica, insumos e produtos, drogas, medicamentos, necessários à realização de serviços de saúde à população pertencente aos municípios consorciados;

V - contratar e credenciar profissionais especializados para prestação de serviços médicos e de saúde, bem como pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços delegados a título de substituição de escalas e férias, plantões e emergências, através de parcerias, convênios de cooperação, com consorciados, unidades básicas de saúde, laboratórios, entidades beneficentes e privadas, hospitais, escolas públicas e particulares, além de órgãos e entidades Estaduais e Federais;

VI - administrar direta ou indiretamente os serviços médicos e de saúde, programas governamentais e projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponíveis pelos municípios associados, nos termos da Lei nº. 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto Nº 6017/2007;

VII - receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

VIII - conceder adicionais aos servidores cedidos ao CISA/AMERIOS-12ª.R.S., no montante fixado pelo Conselho de Prefeitos, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos art. 23, §1º, do Dec. 6.017/2007;

IX - em casos de necessidade temporária excepcional de interesse público, contratar serviços por tempo determinado.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º. Constitui-se, dentre outros, direitos dos consorciados:

I - votar e ser votado em reuniões extraordinárias, assembleias e eleições;

II - receber rendimento de acordo com o cronograma de agendamento previamente fixado pela Administração do Consórcio;

III - obter informativos sobre todos os atos realizados, bem como acesso ao balanço, balancetes, relatórios e planos de atividades;

IV - elaborar sugestões para melhor funcionamento administrativo do Consórcio;

V - convocar os órgãos deliberativos para discussão de assuntos de interesse geral, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 10. Constituem-se, dentre outros, deveres dos consorciados:

I - saldar em dia os débitos relativos aos serviços prestados pelo CISA/AMERIOS-12ª.R.S.;

II - respeitar o cronograma de agendamento de consultas fixado pela Administração do Consórcio;

III - contribuir para melhor e efetivo funcionamento das atividades do CISA/AMERIOS-12ª.R.S.

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 11. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas gerais do direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA

DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A estrutura básica será composta pelo Conselho de Prefeitos, Presidente e Vice-Presidente, Conselho Fiscal, Secretaria Executiva, Ouvidoria, Procuradoria Geral, Diretoria de Administração Geral, Diretoria de Execução de Serviços de Saúde; Departamento de Finanças e Tesouraria; Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME); Departamento de Orçamento e Contabilidade; Departamento de Compras; Departamento de Licitações, Divisão de Execução – Controle Patrimonial; Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomias; Divisão do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas; Divisão do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial; Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico.

§ 1º A Assembleia Geral poderá criar outros órgãos, cargos e/ou empregos públicos, mediante comprovação da necessidade.

§ 2º O Quadro Geral de Cargos e Funções do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA encontra-se definido em documento próprio.

Art. 13. A remuneração do Coordenador Geral será fixada pelo Conselho de Prefeitos, em assembleia geral e reajustada na mesma data e índice dos demais empregados.

Art. 14. O ingresso no emprego público será exclusivamente através de aprovação em concurso público.

Art. 15. Para atender encargos de Chefia, quando não constituírem atribuições do próprio emprego, o Presidente instituirá Funções Gratificadas aos titulares de unidades administrativas, quando em efetivo exercício de suas funções.

§ 1º. As funções gratificadas serão exercidas somente por servidores efetivos ou cedidos.

§ 2º. A função gratificada não constitui cargo e será considerada como vantagem acessória ao vencimento do servidor que exercer funções de chefia.

Art. 16. Os ocupantes nomeados em Cargos em Comissão e os com direito à função gratificada não serão remunerados por horas extraordinárias prestadas no exercício do cargo ou função.

DA ASSEMBLEIA GERAL

DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, competindo-lhe, privativamente:

I - eleger os administradores;

II - destituir os administradores;

III - aprovar as contas;

IV - alterar o estatuto.

§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.

§ 3º. O disposto no § 2º desta cláusula não se aplica caso tenha sido enviado representante designado pelo Prefeito, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 4º. O servidor ou ocupante de cargo ou emprego em comissão de um Município não poderá representar outro Município na Assembleia Geral. A mesma proibição se estende aos empregados do Consórcio.

Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada.

Parágrafo único. Os consorciados serão convocados com, pelo menos, 10 dias de antecedência para a Assembleia Geral ou Extraordinária, ou em 48 horas quando tratar de assunto urgente, que possa trazer prejuízo ao CISA/AMERIOS-12ª.R.S. .

Art. 19. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto no julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a empregados do Consórcio ou a ente consorciado, ou por deliberação da maioria da Assembleia Geral, quando lhe convir.

Art. 20. Será necessária a presença de pelo menos 4/5 (quatro quintos) dos municípios consorciados para a instalação da Assembleia Geral, na primeira votação, e 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos municípios consorciados em segunda votação, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 21. Para realização de Assembleia Extraordinária será necessária a maioria simples em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

DO ROL DE COMPETÊNCIAS

Art. 22. Compete ao Conselho de Prefeitos:

I - homologar o ingresso no Consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;

II - aplicar a pena de exclusão do Consórcio;

III -elaborar o estatuto do Consórcio e aprovar as suas alterações;

IV - eleger o Presidente do Consórcio, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição. A eleição ocorrerá em Assembleia convocada na primeira quinzena do mês de janeiro.

V - a criação e extinção de cargos em comissão e empregos públicos;

VI - aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, revisão e reajuste de tarifas e outros preços públicos, forma de rateio das despesas;

f) a alienação e a oneração de bens do Consórcio;

VII – criar o fundo intermunicipal destinado aos investimentos em obras, estudos e outras atividades de interesse comum dos consorciados;

VIII – aceitar a cessão de empregados por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

IX – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos; e,

X – deliberar em caso de omissões no Protocolo de Intenções ou no Estatuto.

§ 1º. A cessão de empregados de outros órgãos da Federação para o Consórcio, quando o ônus da cessão ficar a cargo deste, exigir-se-á, para a aprovação, o voto da maioria dos consorciados.

§ 2º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

Art. 23. Incumbe ao Presidente do Conselho de Prefeitos:

I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;

III - convocar as reuniões da Diretoria;

IV - nomear o Coordenador Geral;

V - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

VI - julgar recursos relativos à:

a) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação, homologação e adjudicação de seu objeto;

b) aplicação de penalidades a empregados do consórcio;

VII – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

VIII – suspender o atendimento dos consorciados nas hipóteses previstas.

§ 1º. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Coordenador Geral.

§ 2º. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Coordenador Geral poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 24. Ao Vice-Presidente cabe substituir o Presidente quando da sua ausência ou impedimentos.

Art. 25. O Presidente indicará o nome dos integrantes do Conselho Fiscal, os quais, obrigatoriamente, serão Chefes de Poder Executivo dos Municípios consorciados.

§ 1º. A Secretaria Executiva é o órgão executivo, constituída por um Coordenador Geral e pelo apoio técnico e administrativo integrado pelo quadro de pessoal, após indicação do Presidente.

§ 2º. O Coordenador Geral deverá ter experiência comprovada na área de saúde e será indicado pelo Presidente, sendo de livre provimento em comissão.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio.

II - Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômico-financeiras da entidade;

III – Exercer o controle de gestão e de finalidades do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. ;

IV - emitir parecer sobre o plano de atividades, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidas ao Conselho de Prefeitos pelo Coordenador Geral;

V - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Estatuto;

VI - eleger seu Presidente, Vice – Presidente, 1º Secretário, e 2º Secretário.

Art. 27. Compete à Ouvidoria, que será dirigida por um Ouvidor-Geral:

I - Estruturar o departamento visando facilitar o acesso aos interessados a comunicar elogios, sugestões e reclamações;

II - Avaliar a complexibilidade dos elogios, sugestões e reclamações e encaminhar relatório ao Coordenador, que poderá encaminhar ao Presidente e ao Conselho de Prefeitos;

III - Realizar avaliações de redução ou aumento de reclamações, sugestões ou elogios após alterações administrativas e funcionais do CISA;

IV - Confeccionar imparcialmente e objetivamente os relatórios a serem entregues ao Coordenador;

V - Executar todas as demais tarefas compatíveis com a função ou que forem sugeridas pelo Coordenador e acolhidas por deliberação do Conselho de Prefeitos;

Art. 28. Os empregados dos órgãos e unidades integrantes da estrutura do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S. deverão prestar apoio e informações ao Ouvidor-Geral em caráter prioritário e em regime de urgência.

Art. 29. O Ouvidor-Geral, ou quem por ele expressamente designado, no uso das atribuições específicas da Ouvidoria Geral, terá acesso a quaisquer repartições, órgãos e unidades do âmbito do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S. e dos órgãos a ele vinculados, podendo requisitar documentos para exame e posterior devolução.

Art. 30. O Ouvidor-Geral representará aos órgãos superiores competentes, para os efeitos disciplinares e funcionais, contra os que descumprirem o disposto neste estatuto.

Art. 31. O suporte técnico-administrativo necessário ao desempenho das atribuições do Ouvidor-Geral será prestado por todos os setores da estrutura administrativa do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S., mediante requisição fundamentada.

Parágrafo único. O Ouvidor-Geral poderá criar grupos de trabalhos ou comissões, de caráter transitório, para atuar em projetos específicos, contando com a participação dos departamentos e setores do CISA/AMERIOS – 12ª. R.S.

Art. 32. Do Controle Interno:

O Controle Interno é departamento independente que atuará de forma prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação administrativa e da gestão fiscal dos gestores e funcionários, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 33. À Procuradoria Geral compete:

I - auxiliar a Presidência, Conselho, Coordenador e Diretores no cumprimento das atribuições de cada órgão;

II - presidir sindicância e processos administrativos em geral, sempre que julgar necessário ou quando solicitado;

III - defender o CISA nas ações trabalhistas, utilizando-se de todos os recursos legais aplicáveis;

IV - assessorar o Departamento de Recursos Humanos, na área de pessoal e suas relações empregatícias;

V - proceder estudos e emitir pareceres pertinentes às relações de trabalho, previdência social, processos disciplinares e outros assuntos e matérias submetidos à seu exame;

VI - acompanhar o andamento dos processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado;

VII - assessorar e participar de processos de avaliação de desempenho de funcionários, para fins do estágio probatório e das promoções do plano de carreira;

VIII - promover ações judiciais de interesse do CISA;

IX - efetuar a cobrança judicial dos devedores do CISA;

X - acompanhar as publicações dos órgãos oficiais relativas à processos em que o CISA esteja envolvido, bem como fazer a defesa dos mesmos nos prazos legais;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente ou Coordenador.

Art. 34. A Diretoria de Administração será responsável por:

I - Assessorar o Presidente e o Coordenador em suas ações administrativas, bem como subsidiar ações assessoramento administrativo a todos os órgãos do Consórcio;

II - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de Compras e Licitações, estabelecendo diretrizes e prestando auxílio nas atividades relacionadas ao processo licitatório e aquisições de materiais;

III - Fazer acompanhamento das ações de planejamento, programação, comando, controle e avaliação executadas pelos serviços componentes do CISA;

IV - Ter conhecimento global das Unidades Prestadoras de Serviços - UPS credenciadas no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS, do cadastramento dos serviços e acompanhamento do pagamento, quantidade e qualidade dos serviços prestados aos usuários;

V - Realizar acompanhamento da Programação Físico-Orçamentária;

VI - Coordenar a elaboração de relatório mensal dos créditos financeiros dos serviços prestados de consultas, exames e procedimentos por profissionais contratados e conveniados pelo preço da Tabela SUS e Tabela CISA;

VII - Controlar a emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais nos ambulatórios do Consórcio, para fins de faturamento;

VIII - Designar o fechamento e a elaboração de relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CISA/AMERIOS, para fins de faturamento junto aos municípios, e empenhos dos créditos aos profissionais;

IX - Sistematizar as ações setoriais no Plano de Ação Integrado;

X - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

Art. 35. À Diretoria de Execução dos Serviços de Saúde compete:

I - Fazer acompanhamento das ações de planejamento, programação, comando, controle e avaliação executadas pelos serviços componentes do CISA;

II - Coordenar a elaboração do Registro Geral, que abrange a organização de mapas diários do movimento ambulatorial quanto à marcação de consultas, exames e procedimentos, abertura de prontuário, controle e distribuição aos serviços contratados e conveniados pelo preço da Tabela Nacional do SUS e Tabela CISA;

III - Controle e emissão de autorização e elaboração do relatório mensal de produção de consultas, de exames e procedimentos gerados pelos profissionais nos ambulatórios do Consórcio, para fins de faturamento junto ao fundo municipal de saúde de Umuarama e registro no SIASUS ou outro que por força de lei;

IV - Acompanhar a produção de serviços de saúde com otimização dos recursos recebidos em relação aos serviços ofertados;

V - Agilizar e facilitar o acesso às consultas e exames especializados referenciados pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados;

VI - Integrar as ações do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII - Desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade dos Municípios consorciados;

VIII - Elaborar relatório das requisições de consultas, das requisições de exames, procedimentos e cirurgias prestadas por profissionais credenciados pelo preço da Tabela de Procedimentos Médicos do CISA/AMERIOS, para fins de faturamento junto aos Municípios;

IX - Implementar ações de articulação das atividades das entidades assistenciais;

X - Planejar e praticar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC;

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 36. Ao Departamento de Finanças e Tesouraria compete:

I - Executar as atividades de rotina contábil;

II - Promover a guarda e movimentação de valores;

III - Supervisionar os investimentos, bem como o controle dos mesmos e da capacidade financeira do Consórcio;

IV - Elaborar e manter o controle do cronograma de desembolso financeiro;

V - Promover o planejamento operacional e a execução financeira da secretaria executiva;

VI - Elaborar relatórios financeiros aos municípios consorciados, identificando as despesas efetuadas com os serviços de saúde;

VII - Executar as atividades financeiras, quanto ao pagamento das despesas da Secretaria Executiva;

VIII - Emitir notas de empenho;

IX - Controlar os cheques expedidos com lançamento em registro próprio;

X - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou Coordenador no âmbito de sua área de atuação;

Art. 37. Ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal compete:

I - Executar normas sobre o controle da administração de pessoal, tais como: planejar, controlar, orientar e executar, as atividades relativas à administração de pessoal, compreendendo recrutamento, seleção, admissão, locação, exoneração;

II - Propor, estudar, regulamentar e gerir toda a legislação e administração de pessoal;

III - Administrar, controlar a previdência social dos empregados públicos quando necessário;

IV - Coordenar a intermediação e contratação de fornecedores visando estabelecer parcerias com bom nível de serviço e otimização de custos para contratação de estagiários;

V - Elaborar o fechamento da folha de pagamento e o controle dos atos formais de pessoal, inclusive os cedidos por órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Centro de Integração Empresa e Escola;

VI - Manter os registros funcionais de recursos humanos, controle das perícias médicas e segurança no trabalho;

VII - Manter o controle de exames médicos pré-admissionais, demissionais e periódicos dos funcionários;

VIII - Coordenar o relacionamento do Consórcio com os órgãos representativos dos funcionários;

IX - Controlar o Relógio Ponto, a carga horária, as horas extras, elaborar escala de férias, notificações, advertências, avaliações e manter controle sobre as licenças legais, afastamento dos funcionários lotados na instituição, solicitando pareceres técnicos quando houver necessidade;

X - Solicitar a abertura de sindicâncias ou a instauração de inquéritos administrativos para apurar irregularidades cometidas por empregados públicos;

XI - Aplicar as penalidades previstas na legislação específica em vigor;

XII - Manter o controle de pagamento de guias dos encargos sociais;

XIII - Elaborar e entregar no prazo legal todos os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas, bem como o SIM/AP;

XIV - Participar do levantamento de necessidades de treinamento e de demandas por projetos de desenvolvimento;

XV - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 38. Ao Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades - AME compete:

I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório Médico de Especialidades - AME;

III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;

IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;

V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe.

VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;

VII - cumprir todos os compromissos descritos nas Resoluções SESA que instituem o Programa QualiCIS e seu monitoramento bem como as legislações do SUS vigentes conforme cronograma estabelecido pela SESA.

VIII – Demais atividades afins relativas ao cargo;

Art. 39. Ao Departamento de Orçamento e Contabilidade compete:

I - Promover a elaboração e acompanhamento na execução do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa Anual;

II - Elaborar e acompanhar a execução do Cronograma de Desembolso Financeiro e do Plano de Ação Conjunta com Interesse Comum (PLACIC);

III - Coordenar o empenho, liquidação e o pagamento das despesas do Consórcio;

IV - Coordenar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços;

V - Coordenar a elaboração e a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;

VI - Coordenar os registros e controles contábeis;

VII - Coordenar a análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos Órgãos da Secretaria Executiva;

VIII - Analisar a necessidade de suplementação e criação das dotações Orçamentárias dos Órgãos da Secretaria Executiva;

IX - Elaborar prestação de contas aos órgãos governamentais e/ou instituições privadas dos recursos oriundos de convênios, contratos, termos de parcerias e acordos de qualquer natureza;

X - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

XI - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

XII - Controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações;

XIII - Verificar a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

XIV - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

XV – Planejar, programar, coordenar e realizar exames de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processo de tomadas de contas, com a finalidade de atender as exigências legais;

XVI – Elaborar e analisar processos de prestação de contas em geral e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XVII – Fazer e entregar no prazo legal todos os documentos relativos à contabilidade exigidos pelo Tribunal de Contas, bem como o SIM/AM e SIM/PCA.

XVIII - Desenvolver outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente ou Coordenador.

Art. 40. Ao Departamento de Licitação compete:

I - Estabelecer relações com o mercado fornecedor de bens, serviços e obras;

II - Manter atualizado registro de fornecedores, bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;

III - Acompanhar a execução dos contratos de fornecimento;

IV - Controlar os prazos e arquivamento dos contratos de serviços terceirizados;

V - Elaborar processos de credenciamento e arquivar os documentos relativos à prestadores de serviços na área da saúde;

VI - Elaborar cronograma (anual/semestral) de realização das licitações;

VII - Administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso do Consórcio, bem como o controle dos contratos de locação;

VIII - Coordenar o processo licitatório, desenvolvendo atividades inerentes ao bom andamento da licitação: realizar coleta de preços, elaborar minuta de editais, assessorar a Comissão nas Sessões de abertura de envelopes e julgamento de propostas em todas as modalidades de licitações;.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

IX - Elaborar e submeter minutas de editais de licitação e de termos de contrato e seus aditivos à Diretoria Administrativa;

X - Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;

XI - Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;

XII - Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;

XIII - Providenciar anualmente o cadastramento de serviços e funcionários que irão compor as comissões julgadoras, através de Resolução e devidamente publicado antes do início do exercício financeiro;

XIV - Providenciar semestralmente através de Resolução a comissão julgadora para os processos licitatórios e leiloeiro;

XV - Preparar o arquivamento dos processos licitatórios por bimestre, convite, pregão e ou dispensa de licitação devidamente identificados para o Departamento de Orçamento e Contabilidade;

XVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador, ou superior hierárquico, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 41. Ao Departamento de Compras compete:

I - Coordenar a execução das atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado;

II - Elaborar e promover a aprovação e divulgação do calendário de compras do CISA/AMERIOS 12ª. R.S;

III - Manter atualizado registro de fornecedores, bem como o fornecimento de certificado de registro cadastral, mantendo a rotina de consultas de preço;

IV - Proceder à pesquisa de preços;

V - Controlar os níveis de estoque de materiais, promovendo as respectivas aquisições;

VI - Elaborar demonstrativos de entrada e saída de materiais efetuando os devidos controles e promovendo os registros necessários, bem como promover o levantamento do inventário físico-financeiro do material estocado;

VII - Atender às requisições de material;

1º TABELIONATO DE PROTESTO E SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Elvira Santos Moreira
OFICIAL
Rosana Santos Moreira - Escr Substituta
Elza Rodrigues Pereira
Vera Lucia Claus
Escreventes Juramentadas
COMARCA DE UMUARAMA - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VIII - Elaborar planos de distribuição de material;

IX - Orientar quanto à correta especificação de material de consumo e permanente;

X - Controlar prazos de entrega de material e propor a aplicação de multas a fornecedores inadimplentes;

XI - Adequar os estoques ao cronograma de realização de licitações;

XII - Conferir as Notas Fiscais dos fornecedores, carimbar no verso atestando que os materiais foram entregues, com assinatura e carimbo do responsável, e entregar ao Departamento de Orçamento e Contabilidade;

XIII - Instruir processos relativos e assuntos de sua competência;

XIV - Subsidiar relatórios e demais instrumentos que integrem a prestação de contas do Consórcio;

XV - Elaborar estudos e emitir parecer em assuntos de sua área de competência;

XVI - Triagem e impressão das solicitações de compras, montagem dos processos de compras, lançamento dos processos no Sistema, elaboração de editais de compras e publicação dos processos e acompanhamento de contratos;

XVII - gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento para o exercício financeiro seguinte;

XVIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador ou superior hierárquico, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 42. À Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomias compete:

I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório de Feridas e Ostomias;

II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório de Feridas e Ostomias;

III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;

IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;

V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;

VI – Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VII - cumprir todos os compromissos descritos em diretrizes e regras relativas aos atendimentos, tratamentos e reabilitações de acordo com as legislações e demais regras do SUS vigentes;

VIII – Demais atividades afins relativas.

Art. 43. À Divisão de Execução - Controle Patrimonial compete:

I - Atestar o recebimento dos itens de patrimônio adquiridos pelo CISA/AMERIOS 12ª. R.S.;

II - Promover o tombamento do material permanente antes de sua distribuição;

III - Efetuar a distribuição do material permanente;

IV - Orientar quanto à correta especificação de material de consumo e permanente;

V - Instruir processos relativos a assuntos de sua competência;

VI - Proceder o controle de movimentação de bens móveis nos diversos setores;

VII - Baixar e/ou promover a baixa de material permanente; inservível ou em desuso, cedido, permutado ou alienado, comunicando a ocorrência aos setores interessados;

VIII - Manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do CISA/AMERIOS 12ª. R.S, elaborando periodicamente o rol dos responsáveis por sua guarda;

IX - Promover o levantamento do inventário físico e prestar os esclarecimentos necessários;

X - Receber, em devolução, mantendo-o sob sua guarda, o material ocioso, obsoleto ou defeituoso, efetuando os registros necessários e redistribuindo-os, quando possível;

XI - Controlar os contratos de serviços de manutenção terceirizados;

XII - Solicitar dos prestadores de serviços laudo técnico dos serviços executados para maior controle e melhor uso dos equipamentos;

XIII - entregar aos fornecedores as notas de empenho dos bens patrimoniáveis adquiridos pela Instituição, com posterior envio à Seção de Almoxarifado para controle do prazo de entrega;

XIV - colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniáveis, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

XV - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção;

XVI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas por Chefia Superior no âmbito de sua área de atuação.

Art. 44. À Divisão do CEO compete:

I - Coordenar a equipe do CEO técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre Chefes de Divisões, Diretores, Coordenador e Presidente, mantendo os superiores informados sobre o andamento dos trabalhos e assessorando-o nos assuntos de sua competência, reportando-se administrativamente ao Diretor Administrativo e tecnicamente ao Diretor da Saúde, quando necessário.

II - Disponibilizar em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

III - Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma, inclusive controlar horários e frequências da Equipe do CEO;

IV - Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;

V - Manter registro de produtividade respondendo pelo envio de dados da produção mensal e responder a outras tarefas conforme o necessário;

VI - Participar de reuniões, sempre que necessário;

VII - Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;

VIII - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde;

IX - Responder aos usuários e familiares, dando apoio e estrutura necessária;

X - Inspecionar os consultórios que prestam assistência odontológica, com ou sem raio X, verificando fluxo de trabalho, equipamentos, condições de higienização das mãos, processamento de artigos, biossegurança, condições de higienização e conservação do ambiente, manejo dos resíduos;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador no âmbito de sua área de atuação.

Art. 45. À Divisão do CAPS compete:

I - Construir, junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde e o desenvolvimento do Projeto CAPS – AD, baseados em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e CISA;

II - Gerenciar a equipe CAPS – AD técnica e administrativamente, fazendo interlocução entre Chefes de Divisões, Diretores, Coordenador e Presidente, mantendo os superiores informados sobre o andamento dos trabalhos e assessorando-os nos assuntos de sua competência, reportando-se administrativamente ao Diretor Administrativo e tecnicamente ao Diretor da Saúde quando necessário;

III - Disponibilizar em trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

IV - Gerenciar toda a equipe, planejar e conduzir reuniões técnicas locais com a mesma, inclusive controlar horários e frequências da Equipe do CAPS;

V - Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando planejamento, monitoramento, supervisão e avaliação do serviço;

VI - Manter registro de produtividade respondendo pelo envio de dados da produção mensal e responder a outras tarefas conforme o necessário;

VII - Participar de reuniões, sempre que necessário;

VIII - Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde;

IX - Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS (Sistema Único de Saúde), conforme as políticas públicas de saúde;

X - Responder aos usuários e familiares, dando apoio e estrutura necessária;

XI - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador, no âmbito de sua área de atuação;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

Art. 46. À Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico compete:

I - Coordenar o setor da Central de Abastecimento Farmacêutico;

II - Receber os produtos comprados acompanhados das notas fiscais e conferi-los, adotando as normas técnicas de recebimento de produtos farmacêuticos . O recebimento deve seguir a rotina escrita descrita no manual da farmácia;

III - Realizar os lançamentos de entrada por meio de sistema informatizado ou manualmente e guardar os produtos em locais apropriados de acordo com as normas técnicas;

IV - Receber requisições das unidades assistenciais e da dispensação promovendo a separação, distribuição e registro de saída;

V - Realizar as atividades relacionadas à gestão de estoques;

VI - Conservar os medicamentos em condições seguras, preservando a qualidade e permitindo o uso do sistema PEPS (primeiro a entrar, primeiro a sair, considerando o prazo de validade) para movimentação dos medicamentos;

VII - Realizar levantamentos periódicos dos estoques e elaborar relatórios gerenciais;

VIII - Acompanhar os processos de licitação e compras de medicamentos, participando das comissões destinadas a esse fim;

IX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Coordenador ou superior hierárquico no âmbito de sua área de atuação.

Art. 47. Compete ao Coordenador Geral:

I - Articular as relações entre os consorciados;

II - coordenar e acompanhar a execução dos atos, reuniões, assembleias do Conselho de Prefeitos;

III - viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações do CISA;

IV - promover a execução das atividades do Consórcio;

V - propor a estruturação administrativa de seus serviços o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidos à aprovação do Conselho de Prefeitos;

VI - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal, com anuência do gestor; propor ao Conselho de Prefeitos a requisição de servidores municipais para servirem no Consórcio;

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VII - elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais a serem submetidos ao Conselho de Prefeitos;

IX- elaborar os balancetes para a ciência do Conselho de Prefeitos;

X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho de prefeitos no órgão concessor;

XI - publicar, anualmente, em jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;

XII - movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho de Prefeitos, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XIII - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho de Prefeitos, e fornecimentos, que estejam de acordo com plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho;

XIV- Providenciar a autenticação de livros atas e de registro do Consórcio;

XV- administrar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Presidente;

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO E DA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE

Art. 48. O Presidente será eleito em reunião da Assembleia Geral especialmente convocada, devendo ser apresentada a chapa contendo o nome do candidato a Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Prefeitos, até 60 minutos que antecederem o pleito.

§ 1º. Somente serão aceitos como candidatos o Chefe de Poder Executivo de ente Consorciado, que estiverem com os pagamentos das mensalidades em dia.

§ 2º. Terão direito a voto os consorciados que estiverem com, no máximo, 01 (um) mês de atraso das mensalidades.

§ 3º. O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal.

§ 4º. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 5º. Caso nenhuma chapa tenha alcançado maioria dos votos, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujas chapas serão as duas mais votadas.

§ 6º. Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, serão convocados turnos subsequentes, até a solução do impasse.

CAPÍTULO VII

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Art. 49. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo único. Constituem receitas do Consórcio as provenientes de:

I -contratos de rateio;

II - remuneração pela prestação de serviços;

III - remuneração por atividades de regulação e fiscalização da prestação de serviços delegados;

IV - subvenções recebidas de entes públicos não consorciados;

V - doações;

VI - os auxílios, contribuições e subvenções concedidos por entidades públicas ou particulares;

VII - as rendas de seu patrimônio;

VIII - o produto da alienação dos seus bens;

IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicações de capitais.

Art. 50. Os entes consorciados somente destinarão recursos ao Consórcio nos termos previstos no presente instrumento e quando:

I – tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços, execução de obras ou fornecimento de bens, respeitados os valores de mercado;

II – houver contrato de rateio.

§ 1º. Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 2º. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem transferência voluntária de outra esfera ou competência administrativa, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 51. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o operador do serviço.

CAPÍTULO VIII

DA SAÍDA DO CONSÓRCIO

Art. 52. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

Art. 53. A retirada do membro não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio, inclusive os contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em reunião da Assembleia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

DA SUSPENSÃO

Art. 54. O município consorciado que deixar de efetuar o pagamento de 2 (duas) faturas mensais, referentemente aos serviços prestados pelo CISA/AMERIOS-12ª.R.S., terá a serviço suspenso até o efetivo pagamento integral do débito vencido e não pago, sem prejuízo de manter o pagamento do custo administrativo através do repasse direto da verba proveniente do SUS.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

DA EXCLUSÃO

Art. 55. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devem ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II - a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis.

§ 1º. A exclusão prevista no inciso I do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. Os estatutos poderão prever outras hipóteses de exclusão.

Art. 56. Os estatutos estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de metade mais um dos votos.

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 57. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º. Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

§ 4º. A alteração do estatuto de consórcio público observará o mesmo procedimento previsto no caput, observado o quórum previsto no art. 60.

Art. 58. Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social, por qualquer motivo, somente participarão da reversão dos bens e recursos da associação quando de sua extinção, proporcionalmente ao período em que era consorciado, ou encerramento de atividades de que participou.

Parágrafo único. Qualquer consorciado, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante ressarcimento dos investimentos que esse fez na associação.

Art. 59. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste estatuto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60. O Estatuto do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. somente poderá ser alterado pelo voto de, no mínimo, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Conselho de Prefeitos, em reunião extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade.

Art. 61. Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta do Conselho de Prefeitos.

Art. 62. Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 63. Os votos de cada membro do Conselho de Prefeitos serão singulares, independentemente das inversões feitas pelo município que representam na associação.

Art. 64. A Diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros, pelos respectivos Prefeitos.

Art. 65. Os municípios consorciados respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio.

Art. 66. Os membros da Diretoria do CISA/AMERIOS-12ª.R.S. não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

O presente Estatuto foi aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

EVERTON BARBIERI
Presidente em exercício

ROBERTO DA SILVA
Secretário em exercício

1.º TABELIONATO UMUARAMA - PR

Edmundo G. Bruelkemp
ADVOGADO
OAB/PR 103.2??

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: EVERTON BARBIERI
Umuarama, 22 de Maio de 2025
Em testemunho ________ da verdade.
RUTE CUSTÓDIO DA SILVA - ESCREVENTE
Consulte em http://horus.funarpen.com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ROBERTO DA SILVA
Umuarama, 23 de Maio de 2025
Em testemunho ________ da verdade.
RUTE CUSTÓDIO DA SILVA - ESCREVENTE
Consulte em http://horus.funarpen.com.br

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama - PR
SELO Nº SFTD38QpupC73TTXOAIU1225q
Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº 79.950
AVERBADO AO REGISTRO Nº 957
LIVRO Nº A-023
ARQUIVO Nº 297
Umuarama-PR, 26 de maio de 2025.
Elvira Santos Moreira
Oficial Registradora
DOCUMENTO REGISTRADO POR MEIO ELETRÔNICO

ANEXO III

QUANTIDADE DE TODOS OS CARGOS, VAGAS E DE REMUNERAÇÃO ATUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Atualiza os valores de remuneração do Quadro constante no Anexo II e VI, Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

ANEXO

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O número de cargos e os valores percebidos pelos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., constantes no Quadro do Anexo II da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, ficam atualizados da seguinte maneira:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR
Básico	Motorista (D)	05	40H	R$ 2.470,93
	Porteiro/ Zelador	02	30H	R$ 1.663,70
	Serviços Gerais	08	40H	R$ 1.718,88
Técnico	Artesão – CAPS	01	40H	R$ 2.749,68
	Auxiliar de Enfermagem	01	40H	R$ 2.287,55
	Auxiliar de Higiene Dental	04	40H	R$ 1.767,66
	Assistente Administrativo	12	40H	R$ 1.975,62
	Oficial de Administração	02	40H	R$ 3.350,36
	Recepcionista	01	40H	R$ 1.767,66
	Telefonista	02	30H	R$ 1.717,05
	Técnico em Administração (CAPS)	03	40H	R$ 1.975,62
	Técnico em Enfermagem	06	40H	R$ 2.287,55
	Técnico em Enfermagem (CAPS)	03	40H	R$ 2.287,55
Profissional	Advogado	01	20H	R$ 7.174,65
	Assistente Social (CAPS)	01	30H	R$ 5.835,25
	Assistente Social 20 horas	02	20H	R$ 2.469,65
	Assistente Social 30 horas	01	30 H	R$ 5.835,25
	Contador	01	40H	R$ 6.893,65

1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR
	Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 20 HS	01	20H	R$ 5.160,97
	Enfermeiro (c/ Esp. Saúde Mental) 40 HS	01	40H	R$ 10.321,94
	Enfermeiro 40 horas	04	40H	R$ 5.304,76
	Farmacêutico 20 horas	03	20H	R$ 2.652,37
	Farmacêutico 40 horas	01	40H	R$ 5.304,76
	Farmacêutico Bioquímico 30 horas	01	30H	R$ 4.955,74
	Fonoaudiólogo 20 horas	01	20H	R$ 2.945,54
	Médico/psiquiatra 20 horas (CAPS)	02	20H	R$ 9.540,98
	Odontólogo/endodontia 20 horas	02	20H	R$ 4.240,43
	Odontólogo/periodontia 20 horas	01	20H	R$ 4.240,43
	Odontólogo/protesista 20 horas	02	20H	R$ 4.240,43
	Psicólogo (CAPS)	02	40H	R$ 5.160,97
	Terapeuta Ocupacional (CAPS) (30HS)	01	30 H	R$ 5.160,97

ANEXO

Art. 2º. Os valores percebidos pelos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S., constantes no Quadro do Anexo VI da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, ficam atualizados da seguinte maneira:

ANEXO VI

QUADRO DOS SÍMBOLOS E VALORES RESPECTIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Número total de cargos	SIMBOLO - CARGOS EM COMISSÃO	VALOR
01	CC-01	R$ 13.045,84
01	CC-02	R$ 9.600,39
02	CC-03	R$ 9.132,09

Número total de cargos	SÍMBOLO FUNÇÕES GRATIFICADAS	VALOR GRATIFICAÇÃO
1	FG01	R$ 5.822,89
6	FG02	R$ 4.783,08
5	FG03	R$ 2.079,62

Art. 3º. São atualizados: os valores remuneratórios, a quantidade de cargos públicos demonstrados nesta Resolução, assim como os valores já pagos aos servidores do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S. ao longo de sua existência,

2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

devendo esta Resolução ser devidamente ratificada como anexo ao Protocolo de Intenções do Consórcio nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, juntamente com as demais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as ratificações necessárias, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para que produza efeitos, e sendo respeitadas as reposições inflacionárias remuneratórias no período em que devam ser aplicadas, na forma da lei.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente de Cisa

ANEXO

ANEXO IV

AMPLIAÇÃO DE VAGAS - CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - E RETIFICAÇÃO DA NOMENCLATURA DO CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Amplia vagas na estrutura administrativa do Cisa, alterando termos da Resolução 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O número de cargos de Assistente Administrativo, constante na tabela de vencimentos da Resolução nº 056/2013, é ampliado de 12 (doze) para 16 (dezesseis) vagas.

Art. 2º. Retifica-se a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo constante no Protocolo de Intenções, o qual será atualizada para Assistente Administrativo, com a ampliação do número de vagas que trata esta Resolução, sem modificação da descrição do cargo e demais atribuições no Manual de ocupações constante na Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, devendo estas e as demais retificações serem devidamente atualizadas junto ao Protocolo de Intenções do Consórcio.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

ANEXO V

CRIAÇÃO DE CARGO DE T.I. NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Súmula: Cria o cargo de Técnico em Informática no Cisa, alterando termos da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado junto à estrutura do Cisa o cargo de emprego público de Técnico em Informática – TI, com carga horária semanal de 40 (quarenta horas), Grupo Técnico do Manual de Ocupações constante na Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, Anexo VII, tendo como requisito mínimo de escolaridade educação profissional técnica de nível médio na área de informática em estabelecimento ou instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), cuja investidura se fará através de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, o qual contará com 1 (uma) vaga.

Art. 2º Acrescenta-se ao Anexo VII da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013 - Manual de Ocupações, com a criação do cargo de Técnico em Informática, a seguinte redação:

ANEXO VII

ITEM 11-A

MANUAL DE OCUPAÇÕES

GRUPO:	Técnico
CARGO:	Técnico em Informática – TI
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas

ANEXO

DESCRIÇÃO DO CARGO

Realizar montagem, diagnóstico, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, identificando os defeitos e substituindo componentes; Instalar e configurar software (sistema operacional, utilitários e aplicativos) para desktop e servidores; Realizar instalação e manutenção de redes de computadores; Programar arquiteturas de rede e analisar meios físicos, dispositivos e padrões de comunicação aplicáveis em soluções de TI, avaliar a necessidade de substituição e atualização tecnológica dos componentes de redes; Instalar, configurar e desinstalar programas e softwares, utilitários e aplicativos; realizar procedimentos de backup e recuperação de dados; Prestar assistência técnica aos usuários em relação à utilização dos serviços de TI; Auxiliar nas atividades de infraestrutura de TI, mantendo a disponibilidade de sistemas; Executar manutenção de software; Prestar suporte ao ambiente interno, instalação e configuração de sistemas operacionais, redes e impressoras; Identificar problemas e/ou dificuldades de acesso e utilização de aplicações; Acompanhar e avaliar os níveis de serviços prestados; Analisar a requisição ou problema apresentado, identificando a complexidade técnica para atuar na solução e direcionar para atendimento de acordo com nível técnico correspondente; Verificar os sistemas das requisições e incidentes na fila de atendimento e analisar a prioridade conforme a urgência de cada caso; Detectar e diagnosticar, pessoalmente, os sintomas apresentados pelo equipamento de um solicitante, fisicamente ou virtualmente, verificando as condições de funcionamento das instalações físicas e do sistema, para tomar as providências necessárias de acordo com o problema apresentado; Responder pela organização e controle de peças e equipamentos quando retirados do estoque, controlando a logística e movimentação deles; Configurar equipamentos para novos funcionários ou postos de trabalho, registrando os dados (protocolos de identificação, e-mail, perfil, dispositivos móveis) no equipamento destinado ao funcionário; Realizar constante manutenção nos equipamentos, executando a manutenção de sistemas de telefonia, dados, som, imagem e afins; substituindo componentes/periféricos quando necessário,

1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

visando garantir o funcionamento adequado; Recolher equipamentos usados (que não serão mais utilizados pelos funcionários), realizar a formatação e substituição de peças, otimizando o hardware (upgrade) com o objetivo de disponibilizar o equipamento a outro colaborador; Estabelecer comunicação oral e escrita para agilizar o trabalho com colegas e superiores hierárquicos, redigir documentação técnica e organizar o local de trabalho; garantir a segurança da informação, bem como fornecer suporte técnico, diagnosticar problemas, solucionar falhas de hardware e software, promover montagem, instalação e manutenção de computadores; alimentar Portal de Transparência, sítios eletrônicos e contas de aplicativos ou tarefas assemelhadas; estar disponível para realizar todas as atividades designadas em quaisquer unidades ou órgãos do Cisa, inclusive em locais que exijam locomoção entre a sede e as unidades ou municípios consorciados; Acompanhar e coordenar a execução de atividades em sua área de atuação, quando necessário e/ou solicitado, distribuindo tarefas, apurando irregularidades, efetuando conferências e analisando produtos e resultados; Elaborar pareceres, informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas, órgãos ou unidades integrantes do Cisa e/ou particulares, realizando estudos e orientações, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Cisa; participar efetivamente, quando solicitado ou determinado, de planos de compras ou ações, estudos técnicos preliminares, documentos de oficializações de demandas, em relação à requisição de itens, insumos, equipamentos ou serviços do gênero e espécie relacionados às suas atribuições; participar ou responder pela criação de documentos relacionados às suas atribuições e atividades quando solicitado ou determinado; Executar outras atribuições e atividades relacionadas ou compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS PARA O CARGO

Formação e exigências mínimas: Educação profissional técnica de nível médio ou superior na área de informática em estabelecimento ou instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) e ter Carteira Nacional de Habilitação – CNH – Categoria B

Art. 3º. O Quadro de Cargos de Emprego Público, previsto no Anexo II da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013, que determina o segmento, e prevê a quantidade, jornada semanal e remuneração dos cargos de empregos públicos junto ao Cisa, passa a vigorar com o seguinte acréscimo, produzindo efeitos:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DE EMPREGO PÚBLICO

SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NUMERO TOTAL DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	VALOR INICIAL
Técnico	.....	...	....	....
	Técnico em Informática - TI	01	40H	R$ 3.100,00
	.....	...	...	...

Art. 4º. Ficam ratificados os demais itens da Resolução nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013 e Resoluções posteriores não conflitantes.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, produzindo efeitos legais após ratificações necessárias, sem prejuízo das correções atinentes às reposições inflacionárias remuneratórias do cargo criado.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

2

ANEXO VI

TRANSFORMAÇÃO DE CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Altera a Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e autoriza o Presidente do Cisa a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos 25 dias do mês de abril de 2025, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do Quadro de Carreiras da Saúde do Cisa, em Cargo de Técnico em Enfermagem, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013.

§1º. Pela transformação do cargo a que alude o caput deste artigo, e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes do Consórcio no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem haja concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Paraná- COREN/PR.

§3º. A investidura no Cargo de Técnico em Enfermagem para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública, deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público na forma legal.

Art. 2º - O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dos postos no §2º do art. 1º desta Resolução, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor Integrante do Consórcio for preenchendo os requisitos desta Resolução e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º - O cargo de Técnico em enfermagem constante na tabela de vencimentos da Resolução nº 056/2013, assim como Protocolo de Intenções, passará a contar com 10 (dez) vagas.

Paragrafo único - O número de vagas criadas para o cargo de Técnico em Enfermagem, serão deduzidos do número de vagas existentes do Cargo de Auxiliar em Enfermagem.

Art. 4º - Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou, de qualquer forma, a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta Resolução.

Art. 5º - Em relação a remuneração, os Auxiliares de Enfermagem progredidos, passarão a receber valor salarial base correspondente ao do Técnico de Enfermagem.

Art. 6º - A critério da Administração, por necessidade do órgão, o servidor qualificado, poderá ser cedido temporariamente para exercer a função de Técnico em Enfermagem, mesmo que seja efetivado em outro cargo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, respeitadas as ratificações necessárias, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para que produza efeitos, e sendo respeitadas as reposições inflacionárias remuneratórias no período em que devam ser aplicadas, na forma da lei.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente do Cisa

ANEXO

1

ANEXO VII - CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E AMBULATÓRIO DE FERIDAS E OSTOMIA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Art. 4º Fica acrescentado ao Anexo VIII – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Resolução Nº 005/2015 de 26 de agosto de 2015, o Cargo de Função Gratificada de Chefe da Divisão do Ambulatório de Feridas e Ostomia, com a seguinte redação:

FUNÇÃO : CHEFE DA DIVISÃO DO AMBULATÓRIO DE FERIDAS E OSTOMIA

Atribuições:
I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório de Feridas e Ostomias;
II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório de Feridas e Ostomias;
III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;
IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;
V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;
VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;
VII - cumprir todos os compromissos descritos em diretrizes e regras relativas aos atendimentos, tratamentos e reabilitações de acordo com as legislações e demais regras do SUS vigentes;
VIII – Demais atividades afins relativas.
Requisitos mínimos para o cargo: curso superior de Enfermagem com especialidade em área de dermatologia, e experiência na área de, no mínimo, 1 (um) ano.

Art. 5º. Ficam ratificados os demais itens das Resoluções Nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, e subsequentes que não dispunham de modo contrário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama, 25 de abril de 2025.

Everton Barbieri
Presidente

ANEXO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 584 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 584 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAURO APARECIDO REGHINI, inscrito(a) no **CPF Nº. 239.962.429-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A6A Lote 002B, ZONA ARMAZEM, AV DUQUE DE CAXIAS, n°. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 830450.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **584 / 2025** CADASTRO: **1-830450** ZONA: **0005** QUADRA: **0A6A** LOTE: **002B**

CONTRIBUINTE: MAURO APARECIDO REGHINI - CPF/CNPJ: 239.962.429-72
ENDEREÇO: RUA PARAIBA, Nº 5154 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 562 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 562 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOSE MATOS ROCHA, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.990.189-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0002, PARQUE TARUMA, RUA AYRTON SENNA, n°. 1748,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1237700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **562 / 2025** CADASTRO: **1-1237700** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: JOSE MATOS ROCHA - CPF/CNPJ: 012.990.189-04
ENDEREÇO: AV PRES GETULIO VARGAS, Nº 4751, CEP: 87502020 - CENTRO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 592 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 592 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MARIA DO NASCIMENTO SANTOS CRUZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 015.162.339-21,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0008, PARQUE CAMPO BELO, RUA FILIPINAS, n°. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2717900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **592 / 2025** CADASTRO: **1-2717900** ZONA: **0003** QUADRA: **0021** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: MARIA DO NASCIMENTO SANTOS CRUZ - CPF/CNPJ: 015.162.339-21
ENDEREÇO: RUA FILIPINAS, Nº 2105 - PQ. CAMPO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507--380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 421 / 2025

No dia 5 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 421 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
OMERES BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 884.015.299-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 005B, PARQUE VITORIA REGIA, RUA FRANCISCO PONTES, n°. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3389620.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **421 / 2025** CADASTRO: **1-3389620** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: OMERES BARBOSA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 884.015.299-72
ENDEREÇO: RUA RUA JOANA D'ARC, Nº 4773, CEP: 87509100 - PARQUE SAN MARINO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 476 / 2025

No dia 11 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 476 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DAIANE AUGUSTO CAETANO RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 058.799.259-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 06/07/8C, JARDIM AMERICA II, RUA BELO HORIZONTE, n°. 3791,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3900800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **476 / 2025** CADASTRO: **1-3900800** ZONA: **0002** QUADRA: **0004** LOTE: **06/07/8C**

CONTRIBUINTE: DAIANE AUGUSTO CAETANO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 058.799.259-00
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº 3791, CEP: 87502340 - JARDIM AMERICA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 422 / 2025

No dia 5 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 422 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI, inscrito(a) no **CPF Nº. 091.654.469-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 006A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, n°. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4401810.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **422 / 2025** CADASTRO: **1-4401810** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **006A**

CONTRIBUINTE: GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI - CPF/CNPJ: 091.654.469-92
ENDEREÇO: RUA OZIRES LAMENHA DE SIQUEIRA, Nº 2127 - JD UNIVERSITARIO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--190

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 434 / 2025

No dia 5 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 434 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AVERALDO CAMILO ANHOLETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 756.067.639-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0003, JARDIM PACÍFICO, RUA NOVA OLIMPIA, n°. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4974200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **434 / 2025** CADASTRO: **1-4974200** ZONA: **0011** QUADRA: **0003** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: AVERALDO CAMILO ANHOLETO - CPF/CNPJ: 756.067.639-15
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, Nº 4215 - JARDIM SHANGRILA, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 544 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 544 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADRIANO DO COUTO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 000.387.282-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0008, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA MARIA NOGAROTTO FANECO, n°. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5285300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **544 / 2025** CADASTRO: **1-5285300** ZONA: **0003** QUADRA: **0003** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: ADRIANO DO COUTO PEREIRA - CPF/CNPJ: 000.387.282-30
ENDEREÇO: RUA EDITE SIMPLICIO CORREA, Nº 1717 - JARDIM IMPERIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--525

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 542 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 542 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADRIANO DO COUTO PEREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 000.387.282-30,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0009, PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS II, RUA MARIA NOGAROTTO FANECO, n°. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5285400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **542 / 2025** CADASTRO: **1-5285400** ZONA: **0003** QUADRA: **0003** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ADRIANO DO COUTO PEREIRA - CPF/CNPJ: 000.387.282-30
ENDEREÇO: RUA EDITE SIMPLICIO CORREA, Nº 1717 - JARDIM IMPERIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--525

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 567 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 567 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
THAIS FERNANDA FERREIRA DIAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 082.554.609-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 013B, PARQUE RESIDENCIAL VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5537420.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **567 / 2025** CADASTRO: **1-5537420** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **013B**

CONTRIBUINTE: THAIS FERNANDA FERREIRA DIAS - CPF/CNPJ: 082.554.609-50
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 3891 - ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.250

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 565 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 565 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JORGE LUIS FRANCO, inscrito(a) no **CPF Nº. 012.815.669-42,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0033, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5755200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **565 / 2025** CADASTRO: **1-5755200** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0033**

CONTRIBUINTE: JORGE LUIS FRANCO - CPF/CNPJ: 012.815.669-42
ENDEREÇO: RUA PEDRO OSMIR PINHA DA COSTA, Nº 4621 - CJ GUARANI I, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 461 / 2025

No dia 11 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 461 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
R. ZANATTO - LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 17.988.648/0001-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0001, PARQUE ONIX, RUA JOÃO MARIA CASTANHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5842000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **461 / 2025** CADASTRO: **1-5842000** ZONA: **0011** QUADRA: **0013** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: R. ZANATTO - LTDA - CPF/CNPJ: 17.988.648/0001-10
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653, CEP: 87502040 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 564 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 564 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCILENE DOS SANTOS MAGALHAES, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.422.289-39,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0010, JARDIM DAS CEREJEIRAS II, RUA WILSON ALVES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5868700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **564 / 2025** CADASTRO: **1-5868700** ZONA: **0006** QUADRA: **0004** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: LUCILENE DOS SANTOS MAGALHAES - CPF/CNPJ: 005.422.289-39
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, Nº 4265, CEP: 87510733 - PARQUE DAS NAÇÕES - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 577 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 577 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCAS DA SILVA MARQUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 097.744.039-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0A28, PARQUE COLINA VERDE, RUA PROJETADA M * PARQUE COLINA VERDE, nº. 1352,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6195800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **577 / 2025** CADASTRO: **1-6195800** ZONA: **0009** QUADRA: **0021** LOTE: **0A28**

CONTRIBUINTE: LUCAS DA SILVA MARQUES - CPF/CNPJ: 097.744.039-75
ENDEREÇO: RUA ODILON PEREIRA, Nº 2081 - JARDIM DAS GARÇAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.712

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 574 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 574 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DAURI FERREIRA JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 009.724.709-05,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0009, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6600100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **574 / 2025** CADASTRO: **1-6600100** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: DAURI FERREIRA JUNIOR - CPF/CNPJ: 009.724.709-05
ENDEREÇO: AVENIDA MANAUS, Nº 3770 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 443 / 2025

No dia 5 de junho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 443 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LETICIA MARQUES MENDONÇA DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 035.961.679-81,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 011B, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRAÇAS ALVES (PROJ A * PARQUE PORTUGAL), nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6646250.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **443 / 2025** CADASTRO: **1-6646250** ZONA: **0005** QUADRA: **0007** LOTE: **011B**

CONTRIBUINTE: LETICIA MARQUES MENDONÇA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 035.961.679-81
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Nº 4033 - JARDIM CIMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-9.795

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 580 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 580 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ CARLOS DOS REIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 578.279.829-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 005B, PARQUE PORTUGAL, RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6688210.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **580 / 2025** CADASTRO: **1-6688210** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **005B**

CONTRIBUINTE: LUIZ CARLOS DOS REIS - CPF/CNPJ: 578.279.829-72
ENDEREÇO: RUA PATO BRANCO, Nº 2075 - JARDIM SAN MARTIM, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.126

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 600 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 600 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PAULO DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 315.403.922-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0032, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5776700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **600 / 2025** CADASTRO: **1-5776700** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0032**

CONTRIBUINTE: PAULO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 315.403.922-87
ENDEREÇO: RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 2416, CEP: 87506420 - JARDIM ALTO BOA VISTA - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 553 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 553 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NEIDE APARECIDA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 490.863.919-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0005, ZONA 2, RUA BAHIA, nº. 4680,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 188900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **553 / 2025** CADASTRO: **1-188900** ZONA: **0001** QUADRA: **0004** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: NEIDE APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 490.863.919-15
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Nº 3971, CEP: 87509795 - JARDIM CIMA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 573 / 2025

No dia 17 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 573 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
AGOSTINHO SANTIAGO, inscrito(a) no **CPF Nº. 116.794.689-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0011, ZONA 7, RUA MARUMBI, nº. 4130**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **n °. 747500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **573 / 2025** CADASTRO: **1-747500** ZONA: **0001** QUADRA: **0005** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: AGOSTINHO SANTIAGO - CPF/CNPJ: 116.794.689-87
ENDEREÇO: AV CELSO GARCIA CID, Nº 3816, CEP: 87501090 - ZONA I - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 502 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 502 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
REGINA MOURO GUIEM SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 057.350.639-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0003, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4196400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **502 / 2025** CADASTRO: **1-4196400** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: REGINA MOURO GUIEM SILVA - CPF/CNPJ: 057.350.639-60
ENDEREÇO: AV VITORIA, Nº 4695, CEP: 87504180 - ZONA 5 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 497 / 2025

No dia 14 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 497 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MOISES FERNANDES DE CASTRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 415.566.661-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0039 Lote 0006, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4196700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **497 / 2025** CADASTRO: **1-4196700** ZONA: **0007** QUADRA: **0039** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: MOISES FERNANDES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 415.566.661-87
ENDEREÇO: RUA MANOEL BOTELHO CORDEIRO, Nº 1989 - JD ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--470

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 536 / 2025

No dia 16 de julho de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 536 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLEBER GASPARETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.188.539-77,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 029A Lote 6/7/8-A, PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO, RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5263910.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **536 / 2025** CADASTRO: **1-5263910** ZONA: **0010** QUADRA: **029A** LOTE: **6/7/8-A**

CONTRIBUINTE: CLEBER GASPARETO - CPF/CNPJ: 043.188.539-77
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 3921, CEP: 87502100 - ZONA III - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 365 / 2025

No dia 7 de maio de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 365 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IZAURA RODRIGUES DA CRUZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 715.271.689-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0013, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5753200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **365 / 2025** CADASTRO: **1-5753200** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: IZAURA RODRIGUES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 715.271.689-72
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO, Nº 732 - CENTRO, UBIRATA-PR, CEP: 85440-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 358 / 2025

No dia 7 de maio de 2025, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 358 / 2025**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO CARLOS PEREIRA QUINTAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 755.644.249-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0031, JARDIM IBIS, RUA SILVESTRE PIETCHAKI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6602300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 743,50 (Setecentos e Quarenta e Tres Reais e Cinquenta Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025.

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **358 / 2025** CADASTRO: **1-6602300** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: ANTONIO CARLOS PEREIRA QUINTAS - CPF/CNPJ: 755.644.249-72
ENDEREÇO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 237 - TIBERY, UBERLÂNDIA-MG, CEP: 38405-017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2198 / 2025
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0011 - PARQUE FIRENZE - N.°: S/N° - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO SPRICIGO CPF/CNPJ: 85401994915
CADASTRO: 4498200 QUADRA: 0007 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N° CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

COMUNICADO: 14 / 2198 / 2025
EDUARDO SPRICIGO CPF/CNPJ: 85401994915
ENDEREÇO: RUA RUA EID ABOU SAAD, Nº 2869 CEP.: 87506122 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
COND RES CENTRAL PARK;

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2198 / 2025
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0027, Lote: 0016 - PARQUE FIRENZE - N.°: S/N° - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE DE PAIVA NERY CPF/CNPJ: 10383020999
CADASTRO: 4535300 QUADRA: 0027 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/N° CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente

Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

COMUNICADO: 32 / 2198 / 2025
ANDRE DE PAIVA NERY CPF/CNPJ: 10383020999
ENDEREÇO: AV AVENIDA PARANA, Nº 4665 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2198 / 2025
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0006 - PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS - N.º: 3872 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARLENI JORGE DE SOUZA CPF/CNPJ: 80485880997
CADASTRO: 4764500 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA JOÃO MERETKA NETO, 3872 CEP: 87511008
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL INTERLAGOS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 2198 / 2025
MARLENI JORGE DE SOUZA CPF/CNPJ: 80485880997
ENDEREÇO: RUA JOAO MERETKA NETO, Nº SN CEP.: 87511008 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2198 / 2025
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0A25 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: 1145 - DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES N° 01 A 44**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUZ CPF/CNPJ: 03192141921
CADASTRO: 6190600 QUADRA: 0020 LOTE: 0A25
ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, 1145 CEP: 87507795
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES N° 01 A 44

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 55 / 2198 / 2025
ESPÓLIO DE VALDEIR ROCHA LUZ CPF/CNPJ: 03192141921
ENDEREÇO: RUA A, Nº 4304 CEP.: 87510580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2198 / 2025
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0011 - JARDIM NOVA ESPERANÇA - N.º: 1375 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZULMIRA TEIXEIRA SANTOS CPF/CNPJ: 71004700997
CADASTRO: 6782000 QUADRA: 0004 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA DOS LIZIANTOS, 1375 CEP: 87509440
BAIRRO: JARDIM NOVA ESPERANÇA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 2198 / 2025
ZULMIRA TEIXEIRA SANTOS CPF/CNPJ: 71004700997
ENDEREÇO: RUA DOS LIZIANTOS, Nº S/N CEP.: 87509440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2198 / 2025
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 33-A/33-B - PARQUE VITORIA REGIA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 33-A/33-B, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 33-A E 33-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 33.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDRE SUGIGAN CPF/CNPJ: 04233006951
CADASTRO: 3404730 QUADRA: 0012 LOTE: 33-A/33-B
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE VITORIA REGIA COMPLEMENTO: LOTE Nº 33-A/33-B, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 33-A E 33-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 33.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 2198 / 2025
ANDRE SUGIGAN CPF/CNPJ: 04233006951
ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CESAR JARROS, Nº 4718 , JARDIM ALTO BOA VISTA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2198 / 2025
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0026, Lote: 016A - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - Nº 16-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

APARECIDO RODRIGUES CPF/CNPJ: 50782479987
CADASTRO: 4533610 QUADRA: 0026 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA ANA ROSA NUNES SILVA, S/Nº CEP: 87511285
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: Nº 16-A, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2198 / 2025
APARECIDO RODRIGUES CPF/CNPJ: 50782479987
ENDEREÇO: RUA GUADIANA, Nº 3675 FUNDOS, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2198 / 2025
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0026 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAPHAEL EVARISTO PASCHOAL CPF/CNPJ: 05499507961
CADASTRO: 6118000 QUADRA: 0010 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, CEP: 87507795
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de julho de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 43 / 2198 / 2025
RAPHAEL EVARISTO PASCHOAL CPF/CNPJ: 05499507961
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 5734 APTO. 02 - BLOCO B-03, ZONA III, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.888/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 040/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação tem por objetivo a aquisição de materiais para infraestrutura e rede lógica para instalação no Parque Tecnológico, não inclui mão de obra de instalação, tendo sido declaradas vencedoras as empresas INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA. para os itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 18, 19 e 20, HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA para os itens 02, 11 e 12.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/07/730.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.117,90 (vinte e seis mil, cento e dezessete reais e noventa centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.371.137/0001-14, para fornecimento de passagens intermunicipais e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, e pelo Centro de Referência Especializado para População de Rua – Centro Pop, para seus atendidos de baixa renda e transeuntes, pelo Conselho Tutelar e também pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/07/730, de 15 de abril de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 05 de agosto de 2025 às 19h no Instituto Federal do Paraná (IFPR), Campus Umuarama (nas salas 2, 3 e 4), localizado na Rodovia PR 323, KM 310, Parque Industrial, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Meio Ambiente;
O tema visa debater Proposta de Revisão da LEI COMPLEMENTAR Nº 445, DE 07 DE MAIO DE 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

Convite para Audiência Pública
A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 08 de agosto de 2025 às 19h na Faculdade Unialfa, Auditório Prof. Luiz Carlos Rodrigues, localizada na Avenida Paraná, n. 7327, Zona III, Umuarama-PR.
Pauta da Audiência:
Grandes Projetos de Impacto;
O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas.
A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/622.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.574,48 (um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: OPEN VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.675.147/0002-13, para prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para segunda revisão veicular, a fim de manter a garantia do bem, de 02 (dois) veículos Kwid Zen 1.0, 2023/2024 – Frotas Municipal nº 820 (Placa SEP8D57) e 821 (Placa SEP8D62), através da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, de acordo com o artigo 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/05/622, de 28 de maio de 2025, anexo, conforme artigo 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 22 de Julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SAÚDE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/634.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.911,08 (um mil, novecentos e onze reais e oito centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 77.396.810/0006-48, para prestação de serviços com fornecimento de itens necessários para segunda revisão veicular, a fim de manter a garantia do bem, de 02 (dois) veículos Strada Freedom CD13, ano 2024, Frota Municipal nº 836 e 838, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, de acordo com o artigo 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/06/634, de 02 de junho de 2025, anexo, conforme artigo 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 23 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/620.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.987,49 (onze mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 77.396.810/0006-48, para prestação de serviços com fornecimento de peças e mão de obra para revisão veicular dos automóveis das frotas: Nº 830 - Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD - Placa SEQ5F82/PR; Nº 818 Strada Freedom 1.3 Flex 8V CD Placa SEP9C82/PR; Nº 809 - Nova Strada Freedom CD 1.3 - Placa SEN6G98/PR; Nº 864 - Cronos Drive 1.3 AT Flex 4P; Nº 862 - Cronos Drive 1.3 AT; Nº 863 - Cronos Drive 1.3 AT, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/05/620, de 28 de maio de 2025, anexo, conforme artigo 75, inciso IV "a", da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 23 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 178/2025
Libera imóvel caucionado com garantia hipotecária do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Procedimento Administrativo n.º 2025/01/892, oriundo do requerimento formulado pela empresa "HORTÍCOLA ITO LTDA", inscrita no CNPJ sob o n.º 07.623.791/0001-55, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a qual solicita a liberação da caução com garantia hipotecária do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA", situado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a empresa é legítima proprietária do imóvel onde encontra-se implantado o loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA", conforme a matrícula n.º 47.035, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o decreto n.º 017/2019 que já liberou a caução referente a infraestrutura de Pavimentação Asfáltica do referido loteamento, ficando ainda caucionado o imóvel objeto da matrícula mencionada acima, como garantia da execução da via marginal;
CONSIDERANDO a devida execução da via marginal, vistoriada e atestada pela Diretoria Municipal de Planejamento Urbano conforme Comunicação Interna n.º 518/2025, expedida em 02 de julho de 2025.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica liberado o gravame do imóvel "caucionado como garantia hipotecária" do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA", consistente:
I – Pavimentação Asfáltica: Data n.º 01, da Quadra n.º 22 – Loteamento denominado PARQUE RESIDENCIAL ITÁLIA – inscrito na matrícula n.º 47.035 – do Registro de Imóveis do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° As despesas com registro e/ou averbação, referente a área objeto do presente Decreto, correrão por conta da empresa loteadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e
Projetos Técnicos
CLÉBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 180/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Corpo de Bombeiros de Umuarama - FUNREBOM, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte 300515 - FUNREBOM - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 17 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 180 DE 17/07/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 80. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS
UNIDADE: 80.001. - FUNDO M. REEQ. CORPO DE BOMBEIROS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
06.182.0023.2094	Manutenção da Corporação de Bombeiros	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	300515	R$ 35.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 35.000,00
TOTAL GERAL					35.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 180 DE 17/07/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
FUNREBOM - exercício anterior	87.716,04	343,16	300515	87.372,88
		Valor utilizado pelo Decreto nº 180/2025	300515	35.000,00
		Saldo atual	300515	52.372,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 186/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 682.411,79 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e setenta e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 204.911,79 (duzentos e quatro mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - provável excesso de arrecadação da Fonte 60235 - Trator - Convênio 969265/2024 - Minist. da Agricultura, no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 186 DE 18/07/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.1308	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60235	R$ 477.500,00
				TOTAL GERAL	R$ 477.500,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
23.691.0007.1069	Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos e Melhorias para o Centro de Eventos	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 10.000,00
12.365.0015.1096	Construção, Refor., Reparos, Adeq. Ampliações da Estrutura Fisica do Centro de Educ.Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 45.000,00
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 35.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 90.000,00

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1455	EI - Repasse Financeiro à Associação de Handebol de Umuarama - AHDU	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.122.0014.2200	Gestão SUAS	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	370117	R$ 55.000,00
08.244.0012.2317	Central do Cadastro Único	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60076	R$ 50.776,31
08.244.0012.2321	Serviços da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70117	R$ 7.135,48
				TOTAL GERAL	R$ 112.911,79
TOTAL GERAL					682.411,79

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 186 DE 18/07/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.1096	Construção, Refor., Reparos, Adeq. Ampliações da Estrutura Fisica do Centro de Educ.Infantil	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 45.000,00
12.361.0015.1095	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R$ 35.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 80.000,00

ÓRGÃO: 21. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 21.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E.L

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
27.812.0019.1455	EI - Repasse Financeiro à Associação de Handebol de Umuarama - AHDU	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1000	R$ 1.000,00
27.812.0019.1455	EI - Repasse Financeiro à Associação de Handebol de Umuarama - AHDU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1000	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 10.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2187	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	370117	R$ 55.000,00
08.244.0012.1063	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Conselho Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60076	R$ 10.776,31
08.244.0012.1497	Serviços da Proteção Social Básica - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60076	R$ 40.000,00
08.244.0012.1063	Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Conselho Municipal de Assistência Social	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70117	R$ 7.135,48
				TOTAL GERAL	R$ 112.911,79
TOTAL GERAL					204.911,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/393
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 099/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa AGBP LABORATÓRIOS LTDA, para prestação de serviços de saúde de Exames Especializados de Análises Clínicas, conforme edital de chamamento público 004/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.834.000,00 (três milhões oitocentos e trinta e quatro mil reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/06/393 de 02 de junho de 2025, anexo.
Umuarama, 22 de julho de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 182/2025
Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os artigos 9°, 10 e 11 da Lei Municipal n.° 4.669, de 31 de maio de 2023;
CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil para composição do CMDPI, ocorrido no dia 10 de julho de 2025, das 08h30 às 12h00 e 13h45 às 15h00, na Secretaria Executiva dos Conselhos, e por formulário de votação eletrônico, bem como, as indicações das representações eleitas;
CONSIDERANDO o Oficio n.° 346/2025 – EMU, expedido pelo Prefeito Municipal, na data de 10 de julho de 2025, contendo a indicação dos representantes do Poder Público para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI; e
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.° 50/2025, expedida em 16 de julho de 2025, pela Secretaria Executiva dos Conselhos;
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o mandato de 2 (dois) anos, a contar do dia 28 de julho de 2025, as pessoas abaixo indicadas:
I — REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) Secretaria ou Órgão Municipal responsável pela Política Pública de Assistência Social:
Titular: Carmem Lúcia Rocha
CPF: 070.954.829-00
Suplente: Débora Cristina da Mata
CPF: 066.132.629-27
Titular: Aline Moreno de Camargo
CPF: 046.649.919-16
Suplente: Débora Mendes Baggio
CPF: 061.359.209-36
b) Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública da Saúde:
Titular: Maria Andrea dos Santos de Morais
CPF: 019.996.519-60
Suplente: Andreia Panazzolo Berteli
CPF: 016.374.509-90
c) Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Educação:
Titular: Francielle Dada de Oliveira
CPF: 067.978.199-46
Suplente: Tayná Ceccon Martins
CPF: 065.366.449-48
d) Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Cultura:
Titular: Vera Lucia Passos Dutra Soares
CPF: 027.966.979-83
Suplente: Marco Aurélio da Silva Tavares
CPF: 049.314.489-76
e) Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Esporte e Lazer:
Titular: Fernanda Oliver Martim
CPF: 074.079.909-64
Suplente: Mariana Aparecida Soares de Souza
CPF: 077.555.489-88
f) Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Habitação:
Titular: Marcia Alves dos Santos da Silva
CPF: 023.514.879-23
Suplente: Caroline Gilio Silva
CPF: 119.238.649-39
g) Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Transporte e Trânsito:
Titular: Max Daniel de Deus
CPF: 110.220.049-21
Suplente: Monica Alves
CPF: 050.139.889-93
h) Secretaria ou Órgão responsável pela Política Pública de Segurança Alimentar:
Titular: Huana da Silva de Godoi
CPF: 041.308.509-03
Suplente: Tamara Cassemiro Javorski
CPF: 111.414.899-70
i) Secretaria da Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Caio Siqueira Iocohama
CPF: 103.029.609-02
Suplente: Claudia Aparecida Caobianco dos Santos
CPF: 101.734.029-33
II — REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Entidades não governamentais de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituídas e inscritas no CMDPI:
a.1) Pastoral da Pessoa Idosa
Titular: Sonia Maria Lopes Ferreira
CPF: 679.234.299-87
Suplente: Leila Pereira Ferreira Rugo
CPF: 031.467.839-59
a.2) Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina
Titular: Francielle Cassiano Pimenta Sousa
CPF: 033.184.709-45
Suplente: Mariana Guilherme Gonçalves Diniz
CPF: 112.993.679-17
b) Usuários indicados por serviços, programas, projetos e entidades ligados à defesa ou ao atendimento à pessoa idosa ou sindicato que desenvolva ações de apoio e defesa de direitos da pessoa idosa, tendo seu representante a idade mínima de 60 (sessenta) anos:
b.1) Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP:
Titular: Noely Terezinha Lappe Camargo
CPF: 445.970.969-49
Suplente: Maria Angelina Soares Ferreira
CPF: 046.589.549-34
b.2) Usuárias indicadas pelo Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina:
Titular: Isaura Pereira
CPF: 575.537.349-34
Suplente: Neide Aparecida Ribeiro
CPF: 312.230.609-34
c) Entidade religiosa:
CUCA - Centro Umbandista Caboclo Aymoré:
Titular: Elidiamara Simões Nunes
CPF: 617.074.909-10
Suplente: Maria Angelica de Souza Menezes
CPF: 122.177.159-09
d) Instituição de ensino superior ou para curso técnico em cuidados de pessoas idosas ou áreas afins:
UNIPAR - Universidade Paranaense:
Titular: Katia Biagio Fontes
CPF: 739.010.759-68
Suplente: Ana Carolina Soares Fraga Zaze
CPF: 278.312.868-37
e) Conselhos/entidades de classe com atuação na defesa dos direitos da pessoa idosa:
e.1) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA):
Titular: Sanderson Carlos de Goes
CPF: 527.153.459-68
Suplente: Humberto Vignoli
CPF: 095.654.296-72
e.2) AEANOPAR - Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Noroeste do Paraná:
Titular: Jerson Godoy Leski
CPF: 158.136.309-53
Suplente: Marcio Rodrigo Rebecca
CPF: 036.811.189-06
f) Associações comunitárias, de defesa de direitos sociais ou de assistência social:
f.1) Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino:
Titular: Viviane Alessandra Pereira Guedes
CPF: 350.149.238-36
Suplente: Larisse Maura Bezerra
CPF: 095.342.779-08
f.2) CAMUR – Coordenadoria de Associação de Moradores de Umuarama e Região:
Titular: Ademar Rodrigues Felix
CPF: 646.509.609-91
Suplente: Genésio Lourenço da Silva
CPF: 350.245.779-49
Art. 2° Ficam reconhecidos como de relevância os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, sem ônus ao Município de Umuarama.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 1.873/2025
Revoga o Item 21 da Portaria n° 1.034, de 03 de abril de 2025, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor DIOGO MONTEIRO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o Item 21 da Portaria n° 1.034, de 03 de abril de 2025, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor DIOGO MONTEIRO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.969.800-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 097.962.109-75, admitido em 03 de fevereiro de 2025, pelo Regime Administrativo Especial, para ocupar o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 188/2025
Revoga o Decreto nº 229/2016, que aprovou o loteamento denominado “Residencial Portinari”, localizado no Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o pedido formulado pela empresa Portinari Empreendimentos Imobiliários LTDA, visando ao cancelamento do registro do loteamento denominado Residencial Portinari;
CONSIDERANDO o que consta no Procedimento Administrativo nº 2024/11/16509;
CONSIDERANDO que a Diretoria de Planejamento Urbano atestou que o loteamento não foi implantado, inexistindo execução de obras ou melhorias na área;
CONSIDERANDO que não acarreta prejuízo urbanístico nem configura inconveniente ao ordenamento territorial do Município
CONSIDERANDO a anuência formal do Município para o cancelamento do registro do referido loteamento, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
D E C R E T A:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 229/2016, que aprovou o loteamento denominado Residencial Portinari, localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 082/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
18/07/2025 FPM R$ 1.489.897,48
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 083/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
18/07/2025 IPI R$ 19.742,19
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 085/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
17/07/2025 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R$ 116.778,18
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 187/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 71.934,46 (setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, da Fonte 301063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022-exercício anterior, no valor de R$ 3.065,54 (três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 187 DE 18/07/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.1500	Reformar e Equipar a Estrutura da Fundação Cultural	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	301063	R$ 3.065,54
13.392.0022.1500	Reformar e Equipar a Estrutura da Fundação Cultural	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	301063	R$ 71.934,46
				TOTAL GERAL	R$ 75.000,00
TOTAL GERAL					75.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 187 DE 18/07/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.1166	F.C.U - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	301063	R$ 71.934,46
				TOTAL GERAL	R$ 71.934,46
TOTAL GERAL					71.934,46

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2024

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	780.996,07	21.042,31	301063	759.953,76
		Valor utilizado pelo Decreto nº 019/2025	301063	756.888,22
		Valor utilizado pelo Decreto nº 187/2025	301063	3.065,54
		Saldo atual	301063	(0,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 190/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 28.950,03 (vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e três centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 190 DE 24/07/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.470	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama - ADEFIU	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 26.950,03
10.122.0002.1.520	EI - Repasse Financeiro para Casa da Esperança Águas Vivas	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 2.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 28.950,03
TOTAL GERAL					28.950,03

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 190 DE 24/07/2025
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
10.302.0025.1.470	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama - ADEFIU	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.302.0025.1.470	EI - Repasse Financeiro para a Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama - ADEFIU	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 25.950,03
10.122.0002.1.520	EI - Repasse Financeiro para Casa da Esperança Águas Vivas	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$ 1.000,00
10.122.0002.1.520	EI - Repasse Financeiro para Casa da Esperança Águas Vivas	4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	1	R$ 1.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 28.950,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 084/2025
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
15/07/2025 FUNDEB R$ 377.325,10
16/07/2025 FUNDEB R$ 1.479.062,30
18/07/2025 FUNDEB R$ 283.357,64
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1.868/2025
Demitir a servidora LETICIA FERNANDES HAUBENTHAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 154 a 160, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 15.812/2024, instaurado pela Portaria n.º 2.329 de 25/10/2024,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.329/2024;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15.812/2024;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante emitido em 28/04/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 23/06/2025;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 25/06/2025.
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a servidora LETÍCIA FERNANDES HAUBENTHAL, portadora da cédula de identidade RG n.º 12.634.974-2 SESP-PR, inscrita no CPF sob o nº 098.812.389-43, admitida em 11/04/2022, para ocupar o emprego público de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatuário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no disposto no Art. 143, inciso I, da Lei Complementar nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, a contar de 21/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.874/2025
Revoga o Item 27 da Portaria n° 1.034, de 03 de abril de 2025, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar o Item 27 da Portaria n° 1.034, de 03 de abril de 2025, que concedeu Adicional Insalubridade à servidora ESTER CAROLINE RIBEIRO DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.053.847-9-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 095.141.489-59, admitida em 11 de fevereiro de 2025, pelo Regime Administrativo Especial, para ocupar o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de julho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.880/2025
Demitir o servidor CHRISTHIAN REGES REIS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme decisão exarada às fls. 126 a 132, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 16867/2023, instaurado pela Portaria n.º 2.525 de 14/12/2023,
CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.525/2023;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 16867/2023;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante emitido em 30/04/2025;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 30/05/2025;
CONSIDERANDO a Decisão emitida em 10/06/2025
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir o servidor CHRISTHIAN REGES REIS, portador da cédula de identidade RG n.º 7.111.940-8 SESP-PR, inscrito no CPF sob o nº 004.704.779-89, admitido em 05/05/2015, para ocupar o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatuário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com base no disposto no Art. 128, incisos I, III e IV, Art. 129, inciso XIII e Art. 143, inciso I, da Lei Complementar nº 018/1992 c/c Art. 10, inciso IV, da Lei Federal nº 11.350/2007, a contar de 21/07/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de julho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br